

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXXVI — 49° DA REPUBLICA — N. 47

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 27 DE FEVEREIRO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1937

Por conveniencia, não aumenta dos senhores subscriptores, como da imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assignantes além pelo prazo de um anno.

As assignaturas começarão em 1° de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior aquelle em que começa a assignatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes particulares

No interior 75\$000

No exterior 110\$000

No interior 55\$000

No exterior 85\$000

Funcionarios publicos

Numero avalio do dia, 400 reis, até o limite de dez cadernos (dez quarenta folhas e mais 100 reis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou trazo.

Por anno decorrido, mais 200 reis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

Convem, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adequadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do nove periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Distrito Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constataada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 45 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.249, de 11 de outubro de 1936.

Conselho Federal do Serviço Publico Civil — Actos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 19 de fevereiro.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 20 de fevereiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria da Justiça.

Ministerio da Educação e Saude — Expediente da Directoria do Pessoal, da Divisão do Ensino Commercial, da Directoria de Assistencia Hospitalar e do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Portarias — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Secretaria.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação, dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Apostillas — Expediente da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial, do Conselho Federal de Engenharia e Architectura e da Delegacia do Trabalho Maritimo do Porto do Rio de Janeiro.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedade civils — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.249 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1936

Proroga até 31 de outubro de 1936 o prazo a que se refere o decreto n. 340, de 13 de setembro de 1935, para conclusão de obras na Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited", arrendataria da Estrada de Fer-

ro Central de Pernambuco, e de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas.

Decreto:

Artigo unico. Fica prorogado até 31 de outubro do corrente anno o prazo a que se refere o decreto n. 340, de 13 de setembro de 1935, já prorogado, por tres mezes, pelo decreto n. 1.002, de 31 de julho de 1936, para conclusão das obras mencionadas no artigo unico do primeiro desses decretos, e que estão sendo executadas na estação de "São Caetano", situada no kilometro 161 da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1936, 115º da Independência e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C. 1.449 — 26-2-37 — 25\$500.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos de 19 de fevereiro de 1937.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Exonerar:

Por abandono de emprego, Vicente de Paula Phaelante da Camara, do cargo de escripturario da classe "E", da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pernambuco — Quadro XVIII do Ministerio da Viação e Obras Publicas — como incurso no artigo n. 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, e no artigo n. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, tendo em vista o que consta do processo numero 22.428-36, do Protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Por abandono de emprego, Placido Rolim Ararunda, do cargo de carteiro da classe "D", da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal — Quadro IV do Ministerio da Viação e Obras Publicas — como incurso no artigo n. 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, e no artigo 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, tendo em vista o que consta do processo n. 24.509-36, do Protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

A pedido, Edith Teixeira Leite, do cargo de agente postal de Aurora, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Ceará.

Armando de Azambuja Gomes, do cargo de telegraphista da classe "G", do Departamento dos Correios e Telegraphos — Quadro III do Ministerio da Viação e Obras Publicas — como incurso no artigo 130, ns. 6, 10 e 15, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, tendo em vista o que consta do processo n. 10.301-36, do Protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 20 de fevereiro, foi nomeado o agronomo biologista, classe L, do Instituto de Biologia Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Heitor Vinicius da Silveira Grillo, para exercer, em commissão, o cargo de director da Escola Nacional de Agronomia, do referido departamento.

CONSELHO SUPERIOR DE SEGURANÇA NACIONAL

Por despacho de 18 do corrente, o Sr. Presidente da Republica, na qualidade de Presidente do Conselho Superior de Segurança Nacional, approvou a "Relação das Industrias" abaixo transcritas, que, por interessarem directa ou indirectamente á segurança nacional, não podem ser estabelecidas na faixa fronteira, estatuida no art. 166, da Constituição da Republica, sem previa audiencia desse Conselho.

Relação das industrias a que se refere o art. 166, § 2º, da Constituição da Republica:

Relação das industrias a que se refere o art. 166, § 2º da Constituição da Republica

"A — Industrias bellicas propriamente ditas, que tenham por fim o fabrico, a transformação ou a adaptação de artigos bellicos, a saber:

1º — industria de polvoras e explosivos, de caça, de guerra ou de mina e de artificios ou dispositivos de fogo para destruições;

2º — industria de armas, brancas ou de fogo, munições e artificios, para uso civil ou para uso das forças armadas, inclusive policiaes;

3º — industrias de cartuchos, balas e accessorios para armas e munições, de qualquer especie;

4º — industria de construção naval, mesmo em pequeno estylo para utilização fluvial;

5º — industria de gases que por sua natureza ou mediante transformação, possam ser utilizados como elementos da guerra chimica;

6º — industria de machinas e utensilios utilizados para a defesa contra os efeitos da guerra chimica;

7º — industria de aparelhos e utensilios auxiliares da defesa aerea;

8º — industria de aparelhos de transporte aereo (aviões, Hydroaviões, etc.), motores e accessorios.

B — Industrias militares que tenham por fim a satisfação de certas necessidades das forças armadas, inclusive policiaes, a saber:

1º — industria de artigos necessarios ao fardamento, equipamento e acampamento das forças armadas, bem como equipamentos dos animaes de sella, tracção e carga, em grande escala;

2º — industria de calçado em grande escala, para presumivel fornecimento a tropas e industria de couros;

3º — industria de material electrico e de transmissões, telephones, aparelhos de T. S. F., quadros commutadores, fios, accessorios de toda sorte, tudo indispensavel á vida das tropas, em campanha ou não.

C — Industrias correlatas aos fins militares, tendo ainda por fim a satisfação de necessidades militares, taes como:

1º, industria da extracção e do tratamento da naphtha, manufactura e tratamento do petroleo e sub-productos;

2º, industria de material sanitario e accessorios usados em pequena ou grande escala durante a paz ou na guerra;

3º, industria de productos minerais, chimicos e pharmaceuticos e de productos organicos, com possibilidade de aproveitamento aos fins militares;

4º, industria de extracção, de tratamento ou aproveitamento de productos naturaes ou tratamento de sub-productos, que possam ter qualquer applicação ás utilidades militares (inclusive os destinados á siderurgia);

5º, industria de productos agricolas, e de derivados, e de productos de pecuaria, em grande escala;

6º, industria de material de transporte terrestre, de qualquer natureza (viaturas de qualquer especie), em grande escala;

7º, industria de material da super-estrutura das vias ferreas, pedreiras em grande escala;

8º, industria de tecidos e de cordoaria, proprios á utilização das forças armadas, da paz ou em campanha;

9º, industria de comestiveis, mesmo em conserva, ou de bebidas, proprios aos fins acima, em grande escala;

10, industrias de certos artigos, cuja natureza se aproxima da dos explosivos;

11, fabricas, usinas, depositos (tanques) de hulha e esenoias necessarias a machinas e motores;

12, industrias não especificadas nesta relação, mas cuja machinaria possa ser aproveitada ou adaptada para fins militares.

Esta relação sera transmittida, para os devidos efeitos, aos governos estaduais interessados, com a declaração de que poderá ser revista e modificada em qualquer tempo, de accordo com o que preceitua o § 2º do supracitado art. 166.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PUBLICO CIVIL

ACTO N. 2 (*)

O Conselho Federal do Serviço Publico Civil, usando das attribuições que lhe confere o art. 6º, das Disposições Transitórias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, resolve mandar incluir os cargos omitidos em varios quadros do Ministerio da Viação e Obras Publicas a saber.

Quadro I — Carreira de dactylographo — Situação antiga: — em vez de 15 dactylographos de 1ª classe, do D. N. P. N. diga-se 16; ficando 31 excedentes de classe C.

Quadro II — Carreira de almoxarife — Situação antiga: — em vez de 13 almoxarifes, de 2ª classe, diga-se 14, ficando um excedente de classe I.

Quadro III — Carreira de Telegraphista — Situação antiga: — em vez de 413 telegraphistas de 3ª classe, diga-se 415, ficando 2 excedentes de classe H.

Quadro XVI — Carreira de escripturario — Situação antiga: — em vez de 19 auxiliares de 1ª classe, diga-se 20, ficando 200 excedentes de classe C.

Quadro XVI — Carreira de official administrativo — Situação nova, classe I — Inclua-se nas observações: A chefia dos Serviços Economicos será exercida, em commissão, por official administrativo desta classe.

Carreira de carteiro — Situação antiga, diga-se: 11, em vez de 10 carteiros auxiliares da classe B — situação nova, diga-se nas observações: 2 em vez de 3 vagos.

Quadro XIX — Carreira de agente — Situação antiga: Em vez de 1, diga-se 2, ficando 1 excedente na classe F.

Carreira de ajudante de agente — Situação antiga: em vez de 1 agente, diga-se 2 na situação nova: — exclua-se a observação "1 vago".

Cargo de thesoureiro — Augmentar de 1 para 2 o numero de thesoureiros de padrão E.

Quadro XX — Carreira de ajudante de agente — Situação antiga: — em vez de 4 ajudantes, diga-se 5; na situação nova: — classe B, em vez de 4 vagas, diga-se 3.

Cargo de thesoureiro — Augmentar de 1 para 2 o numero de thesoureiros, do padrão D.

Quadro XXI — Carreira de ajudante de agente — Situação antiga: — incluir 1 ajudante; na situação nova: — classe D, excluir 1 vago.

Cargo de thesoureiro — Acrescentar 1, do padrão D.

Quadro XXI — Carreira de carteiro — Na situação nova, diga-se: 14 e não 16 carteiros, classe B; nas observações, diga-se 4 e não 6 vagos.

Quadro XXII — Carreira de carteiro — Situação antiga: — em vez de 34 estafetas, diga-se 36; na situação nova: — classe B, acrescentar 2 excedentes.

Carreira de escripturario — Situação antiga — em vez de 21 auxiliares de 2ª, diga-se 22; na situação nova: — classe E, em vez de 6, diga-se 7 excedentes.

Quadro XXXVII — Carreira de escripturario — Situação antiga: — em vez de 10 auxiliares de 2ª, diga-se 11; na situação nova: — classe D, em vez de 3, diga-se 4 excedentes.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões, no Palacio do Catete, em 26 de janeiro de 1937. — Moacyr Ribeiro Briggs, presidente. — Mario de Bittencourt Sampaio. — Eder Jansen de Mello. — José Francisco de Mattos.

ACTO N. 3 (*)

O Conselho Federal do Serviço Publico Civil, usando das attribuições que lhe confere o art. 6º das Disposições Transitórias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, resolve mandar incluir os cargos, omitidos, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores nos seguintes quadros:

Quadro I — Situação antiga — em vez de 17 guardas do Instituto Sete de Setembro, diga-se 18: na situação nova: — carreira de inspector de alumnos — classe C — em vez de 12 excedentes, diga-se 13.

Situação antiga — em vez de 3 serventes do Instituto Sete de Setembro, diga-se 5: na situação nova: — carreira de servente — classe B — em vez de 2 excedentes, diga-se 4.

Situação antiga: — em vez de 6 lavadeira-engommadeiras da Escola João Luiz Alves, diga-se 7; na situação nova

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

— engommador, — em vez de 13, diga-se 14, de classe A, mantida a nota de "cargos extintos".

Situação antiga: — em vez de 2 chacareiros, da Escola Quinze de Novembro, diga-se 3; na situação nova: — carreira de trabalhador: — classe C — fica um excedente.

Situação antiga: — em vez de 3 sub-chefes de turmas rurais, da Escola Quinze de Novembro, diga-se 4; accrescente-se um cargo de carpinteiro, da mesma Escola: — na situação nova: — carreira de trabalhador — classe A, ficam 2 excedentes.

Quadro III — Situação antiga: — em vez de 17 compositores de 1ª classe (Ind. do Livro) diga-se 18; na situação nova: — carreira de compositor — classe F — em vez de 116 excedentes, diga-se 117.

Situação antiga: — em vez de 10 encadernadores de 1ª classe (em serv. e acesso), diga-se 11; — na situação nova: — carreira de encadernador — classe F — em vez de 30 excedentes, diga-se 31.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões no Palacio do Catete, em 28 de janeiro de 1937. — Moacyr Ribeiro Briggs, presidente. — Eder Jansen de Mello. — José Francisco de Mattos. — Mario de Bittencourt Sampaio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda Secção

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Resolve declarar que o primeiro tenente veterinario da Policia Militar do Districto Federal, Mario Graça, a quem se refere esta carta patente, foi reformado, por decreto de 11 de janeiro deste anno, com os vencimentos integraes, nos termos do artigo 170, n. 4, da Constituição Federal, combinada com os artigos 60, paragrapho unico, e 66 do regulamento approved pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, o artigo 14 da lei n. 192, de 17 de janeiro de 1936, visto ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço militar e contar mais de 30 annos do mesmo serviço.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — Agamemnon Magalhães.

Requerimentos despachado

Euclydes Monteiro Diniz. — Deferido.

João Baptista Tavares. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Educação e Saude

Directoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

João Pedro Muller, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido. (22.318-36.)

Adelino Nogueira Duarte, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido. (22.319-36.)

José Gaspar Pimenta, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido. (22.320-36.)

Licenças:

Tres mezes, nos termos do n. II, do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da qual foi concedida por portaria de 21 de dezembro de 1936, o director, em commissão, da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Espirito Santo, Augusto Farias. (969 — 36-133.)

Dia 26

Seis mezes, a partir de 1 de março proximo vindouro, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao jardineiro do quadro 1, classe A, Saturnino Augusto. (1.592 — 37-279.)

Seis mezes, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao medico sanitaria da classe K, do quadro 1, Dr. Clovis Corrêa da Costa. (2.543 — 37-499.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**Expediente da secretaria****Dia 23 de fevereiro de 1937****Diplomas:**

Yvette de Mello Calheiros, perito contador pelo Collegio dos Santos Anjos; Gumerindo Pastana, contador pela Escola de Commercio Bento Quirino. — Despachados.

José Carlos Tolentino, contador pela Escola de Commercio Rio Branco; Lucio Turco, perito contador pelo Instituto Commercial de Rio Claro; Vicente Cimino, contador pela Academia Pratica de Commercio de São Paulo; Octavio Gomes da Silva, contador pela Faculdade de Commercio D. Pedro II, de São Paulo; Jiro Kwabara, contador pela Faculdade de Commercio D. Pedro II de São Paulo. — Registrados.

Officios:

N. 759 — Ao Sr. director da Despesa do Thesouro Nacional.

N. 760 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude;

N. 761 — Ao Sr. João Baptista de Méo;

N. 762 — Ao Sr. fiscal Aristoteles Ferreira Pires;

N. 763 — Ao Sr. director do Instituto Commercial Ruy Barbosa;

N. 764 — Ao Sr. director do Ministerio da Educação e Saude;

N. 765 — Ao Sr. fiscal Nestor Victor dos Santos Filho.

N. 766 — Ao director da directoria da Escola de Commercio da União Caixaíral;

N. 767 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica;

N. 768 — A Sra. fiscal Alda Ramos da Fonseca Hermetes;

N. 769 — Ao Sr. fiscal geral João Maria do Valle Carvalho;

N. 770 — Ao Sr. Vicente de Paulo Guimarães;

N. 771 — Ao Sr. José Rodrigues Mendes;

N. 772 — Ao Sr. fiscal Marcos R. de Salles;

N. 773 — Ao Sr. fiscal Tulio de Moraes Barcellos;

N. 774 — Ao Sr. fiscal João Marinonio Carneiro Junior;

N. 775 — Ao Sr. fiscal José Seixas de Queiroz Junior;

N. 776 — Ao Sr. fiscal Angelino Góes Filho;

N. 777 — Ao Sr. fiscal José de Oliveira;

N. 778 — Ao Sr. fiscal José Rodrigues Mendes;

N. 779 — Ao Sr. fiscal geral João Baptista de Mello;

N. 780 — Ao Sr. fiscal Oscar de Sampaio Quental;

N. 781 — Ao Sr. fiscal Gerardo Renault de Mello Mattos;

N. 782 — Ao Sr. fiscal geral Antonio Luiz da Silveira Barbosa;

N. 783 — Ao Sr. fiscal regional Nelson Pereira Rebel;

N. 784 — Ao Sr. fiscal Leovigildo Leal;

N. 785 — Ao Sr. fiscal D. Valentina Brandão Silva;

N. 786 — Ao Sr. Nestor Victor dos Santos Filho.

Requerimentos despachados**Dia 24 de fevereiro de 1937**

Orlando Bachêga. — Deferido.

Arthur Ramos Monteiro. — Deferido de accordo com o parecer da commissão dos fiscaes;

João Procopio Hyuda. — Faça-se a rectificação sollicitada;

Benedicto Eduardo da Silva. — Deferido, pagas as taxas de Luiz Gaeta. — Deferido de accordo com o parecer da commissão dos fiscaes;

Giuseppe Rossi. — Complete o sello de accordo com a informação;

Miguel Salvato. — Deferido de accordo com o parecer da commissão dos fiscaes;

Giuseppe Rossi. — Complete o sello de accordo com a informação;

Antonio Ernani Nani. — Deferido de accordo com a informação extrahindo 2ª via;

Raphael Ricupero. — Deferido, á vista da informação;

Antonio Fernandes. — Deferido;

Officios:

N. 786 — Ao Sr. fiscal Nestor Victor dos Santos Filho;

N. 787 — Ao Sr. fiscal Miguel de Andrade Neves Mello;

N. 788 — Ao Sr. fiscal Abdon da Costa Andrade Pimentel;

N. 789 — Ao Sr. Fernando Pombo Dornelles;

N. 790 — Ao Sr. Fernando Pombo Dornelles;

N. 791 — Ao Sr. fiscal Miguel Andrade Neves Mello;

N. 792 — Ao Sr. fiscal Miguel Andrade Neves Mello;

N. 793 — Ao Sr. Paulo Ferreira Campanha;

N. 794 — A Sra. Valentina Brandão Silva;

N. 795 — Ao Sr. fiscal Pedro de Góes Cavalcanti;

N. 796 — Ao Sr. fiscal Naor Lopes Pereira;

N. 797 — Ao Sr. fiscal Paulo Ferreira Campanhã;

N. 798 — Ao Sr. fiscal Carlos Wendhausen;

N. 799 — Ao Sr. fiscal Calor Neumann;

N. 800 — Ao Sr. Jurandyr Sitáro da Costa;

N. 801 — Ao Sr. Luiz Francisco Fernandes;

N. 802 — Ao Sr. fiscal Leovigildo Leal;

N. 803 — Ao Sr. fiscal regional José Ignacio Valença Teixeira;

N. 804 — Ao Sr. fiscal Rodrigo Rogerio Duarte e Castro;

N. 806 — Ao Sr. fiscal Abdon da Costa Andrade Pimentel;

N. 807 — Ao Sr. fiscal Ary de Miranda Lima;

N. 808 — Ao Sr. fiscal Ary de Miranda Lima;

N. 809 — Ao Sr. fiscal Carlos Neumann;

N. 810 — Ao Sr. fiscal Carlos Neumann;

N. 811 — Ao Sr. fiscal Oscar Annibal do Amaral Spilburghs;

N. 812 — Ao Sr. fiscal Luiz Corrêa Paoliello;

N. 813 — Ao Sr. fiscal Luiz Corrêa Paoliello;

N. 814 — Ao Sr. fiscal geral Cesar Pereira de Salles;

N. 815 — Ao Sr. Antonio Luiz da Silveira Barbosa.

Carta:
N. 12 — Ao Sr. director do Lyceu Nacional Campos Salles.

Relação dos bachareis, perito-contadores, contadores actuarios e guarda-livros, registrados na Inspectoria Geral do Ensino Commercial, para garantia das reações constantes do titulo III do decreto n. 20.158 de 30 de junho de 1931 e artigos 1.º e 2.º do decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932.

Relação 95**Bachareis:**

1. Affonso Sachetto.
2. Frederico Sachetto.
3. José Bellobon.
4. José Maria da Silva.
5. Rolf Arno Hildebrand.
- Perito-contadores (Diplomado):**
6. Antonio Soares.
7. Antonio Cardoso.
8. Antonio Maia.
9. Adelpho Lima.
10. Alberto Righi.
11. Affonso Anselmo.
12. Aurea Ferreira.
13. Attilio Rugiero.
14. Alfredo Elias Salomi.
15. Aldyr Pereira Guedes.
16. Ascendino da Silva.
17. Altamiro Gonçalves Medeiros.
18. Alfredo Mallmann Laydner.
19. André Britto Soares.
20. Algimir Torres.
21. Alfredo do Espírito Santo Ruiz.
22. Agenor de Almeida Barbosa.
23. Alberto Anin.
24. Altino Pinheiro.
25. Argentieri Smanio.

26. Americo Perrotti.
27. Americo Oscar Key.
28. Alberto Reymann.
29. Alberto Vergat Cierco.
30. Affonso Imbuglia.
31. Arthur Rabello da Silva.
32. Augusto Morato Junior.
33. Adelina B. Cervasone.
34. Angelo Salomão David.
35. Arlindo Lopes Porto.
36. Bertino Otton Barreto.
37. Belces Wenceslau Katter.
38. Blomches Samara.
39. Brenno de Nardi.
40. Constantino Esterino Elerici.
41. Celino Baptista dos Santos.
42. Clarindo Barbosa Ribeiro.
43. Carlos Ferraz de Campos.
44. Carmelino Turco.
45. Caetano Bovino.
46. Carlos da Cruz Christovão Pessoa.
47. Celso Padilha.
48. Carlos Paschoal Morisco.
49. Carlos Maria Castro Osorio.
50. Celia Ribeiro.
51. Carolina de Sá Peles Campos.
52. Dirce de Carvalho.
53. Deoclecio C. Martins.
54. Demerval Blumer Caldini.
55. Domingo Marinacci.
56. Delva Pilz.
57. Desdemona Bitelli.
58. David Gomes Pereira.
59. Decio de Oliveira Costa.
60. Domingos Rimoli Netto.
61. Demetrio Rossetti.
62. Dermeval de Azevedo Germigos.
63. Dulce da Conceição Salles.
64. Dalva Fontes Mascarenhas.
65. Eugenio Balganhão.
66. Edmundo Pimentel Muniz.
67. Ezequiel Domingues da Silva.
68. Euler Alencar.
69. Eliseu Del Guerra.
70. Elias Miessa.
71. Emilio Peterlevitz.
72. Ernani Patury Monteiro.
73. Elmira da Silva Sant'Anna.
74. Eugenia Gandelmann.
75. Francisco Donadio.
76. Francisco Emilio Sotto.
77. Francisco Nicolau de Oliveira.
78. Fidelis Persucci.
79. Florentino Nems.
80. Flavio de Almeida Salles.
81. Florinda Martins de Castro.
82. Gilberto Zanenga.
83. Gabino Donato de Araujo.
84. Gilberto Monda.
85. Gilda Inesbislaghi.
86. Geraldo Martini.
87. Gelsio Quintanilha Pinto.
88. Henrique Cavalheiro.
89. Henrique Morales.
90. Helio Schibuola.
91. Humberto Provetina.
92. Heitor Albertos.
93. Heitor Campello Duarte.
94. Humberto Parize.
95. Haroldo Marino Borges.
96. Hildelia Cordelia Danta.
97. Iberé Gilson.
98. Itajarybe de Carvalho.
99. Izaltino Pizão Netto.
100. Indalecio Heitor Esmoriz.
101. Ismael Zachis.
102. José Bento Gerales.
103. José Coimbra.
104. José Othon Pinto.
105. José Ferreira Coelho Filho.
106. José Pereira Guedes Junior.
107. José Gonçalves Penna.
108. José Nogueira.
109. José Nogueira Filho.
110. José Ataliba Azamis Aboim Gomes.
111. João Verissimo da Silva Filho.
112. João Clück Paül.
113. João Sargiacomo.
114. João Molino.
115. João Felipe Griesbach.
116. João Tomeu.
117. João Leandro de Mello.
118. João Eduardo Scalet.
119. João Severino Battibuglio.
120. João Baptista de Oliveira Vianna.
121. João Torno Cherutti.
122. Joaquim del'Arcos.
123. Joffre Machado.
124. Jayme Guedes.
125. Jorge Ungaretti.
126. Jorge Beretta.
127. Jorge Caetano Negrel.
128. Jorge Reis Buchmuller.
129. Jorge Corrêa de Souza.
130. Julietta Barretto da Costa.
131. Leopoldo Gottardi.
132. Luiz Feri.
133. Luiz Franceschelli.
134. Lazaro Pinto Sampaio.
135. Luiz Antonio Serrano.
136. Leopoldo Frucci.
137. Luiz Michelino de Oliveira.
138. Leandro Franceschini.
139. Lourival de Oliveira.
140. Lusias Santos Pedroso.
141. Lino Rivolta.
142. Manoel Marques Roque Filho.
143. Manoel Luiz da Silva.
144. Manoel Alves Ferreira.
145. Manoel Moreno.
146. Mario Luiz Stringhini.
147. Miguel Aliano.
148. Maria Nazareth Vianna.
149. Maria de Lourdes Carauta.
150. Miguel Martin Gualda.
151. Mario Alves Seabra.
152. Maria de Lourdes Gomes Coelho.
153. Mario Cinque.
154. Milton Pessanha.
155. Maria Leonor Margarido.
156. Maria de Lourdes Silva.
157. Margarida da Foiseca Moura.
158. Melachton Valle Machado.
159. Maria Regina dos Santos Camehyer.
160. Maria José Pedreira de Freitas.
161. Marilza Vasconcelos de Magalhães.
162. Najm Assef.
163. Nelson Madeira.
164. Nice Carregal Borges.
165. Nicola Avalhone Junior.
166. Nancy Pereira dos Santos Lima.
167. Nelson Pilz.
168. Natal Sanches Cibantas.
169. Newton Santos Rocha.
170. Oduardo Tomei.
171. Oswaldo Aliano.
172. Oldemar do Couto.
173. Orlando Antonio de Azevedo.
174. Orlando Strazzascppa.
175. Olavo de Araujo Souza.
176. Osias Pinheiro de Abreu.
177. Orlando Mazzotts.
178. Onesimo Marques.
179. Paulo de Castro Guerra.
180. Pedro Boggio.
181. Plínio de Lacerda.
182. Pedro Antonio Aguera.
183. Paulo de Lauro.
184. Pedro Guerino Zuccaro.
185. Rinaldo Cerrato.
186. Raul Vieira de Araujo.
187. Rubens Soares Pinto.
188. Renato Secondo Murari.
189. Renato Padilha.
190. Romeu Merz.
191. Rita Ferreira Leite.
192. Renato Pauzani.
193. Severiano Arroyo Netto.
194. Sebastião Barbosa.

- 195. Santo Cartelazzo.
- 196. Sara Golodne.
- 197. Seraphim Raphael Morelli.
- 198. Sylvia C. Pinheiro.
- 199. Trieste Smanto.
- 200. Valetim Vasconcellos de Figueiredo.
- 201. Victoria Salime Nable.
- 202. Waldemar Rodrigues.

Perito-contadores (diplomados)

- 203. Waldemar Kuplich.
- 204. Ealdyh Kauss.
- 205. Waldemar Luccas.
- 206. Waldemar Baptista de Salles.
- 207. Werner Hoesch.
- 208. Wilson Donega.
- 209. Zaldir Vianna de Amorim.
- 210. Zelina Alves Pedrozo.

Contadores (diplomados)

- 211. Antonio Salvador de Castro.
- 212. Arlindo de Almeida.
- 213. Aurelia Onofrillo.
- 214. Assiero Ambrogi.
- 215. Alfredo Castanheira Lima.
- 216. Almir Ferreira da Silva.
- 217. Azziz Consul.
- 218. Apparicio Vieira.
- 219. Benedicto Gomes da Silva.
- 220. Bernardo de Almeida.
- 221. Caetano Pellegrini Netto.
- 222. Clarindo de Albuquerque Araujo.
- 223. Celso de Souza Vargas.
- 224. Celio Nobrega.
- 225. Darcy Alves Costa.
- 226. Dyonisio Vivian Eyroz.
- 227. Enilio Lucio Filho.
- 228. Ernesto D'Amico.
- 229. Esril Morad.
- 230. Erica Maria Alvares.
- 231. Francisco de Paula Torres.
- 232. Francisco Raymundo Rossi.
- 233. Geraldo Agresta.
- 234. Guilherme Vicente Hass.
- 235. Gerturdes Mina.
- 236. Haroldo Pivatelli.
- 237. Hercules Alfredo Franceschini.
- 238. Hugo Freitas Rocha.
- 239. Homero Araujo Santos.
- 240. Helena Gattaz.
- 241. Helena Barnez.
- 242. Isaura Soares Coelho.
- 243. Isa Stillitano.
- 244. José Botta.
- 245. José Damasio Gaia.
- 246. José Candido Ribeiro.
- 247. José de Moura Candelaria.
- 248. José Joaquim Coimbra.
- 249. José Ernesto de Azevedo Ferreira.
- 250. José Campinas Mendes.
- 251. João de Deus de Oliveira Pinheiro.
- 252. João José D'Elia.
- 253. João Alves Galvão.
- 254. Joaquim Cardoso Junior.
- 255. Jorge Elias.
- 256. Jairo João Wagner.
- 257. Jayme de Souza.
- 258. Jayme Vieira.
- 259. Leão Celio Lameirão Monteiro.
- 260. Livio Gualberto Pereira.
- 261. Lourdes Sébe.
- 262. Luiz de Carvalho Ferreira.
- 263. Licia Capri.
- 264. Lucia Morelli.
- 265. Manoel Tuminelli.
- 266. Manoel Anastacio de Pontes.
- 267. Maria Hilda de Abreu.
- 268. Mario José Braga.
- 269. Marcel Augusto de Almeida Kasprzykowski.
- 270. Marcos Maciel Dias.
- 271. Maria Benedicta Dantas.
- 272. Newton Girão Lins Wanderley.
- 273. Nadir Leite da Silva.
- 274. Nelson Pires de Moraes.
- 275. Nevio Ferrari.

- 276. Nelson Guimarães Rezende.
- 277. Nelson Mufarrej.
- 278. Nelson Pires de Moraes.
- 279. Orlando Greco.
- 280. Orlando Oliveira Maia.
- 281. Paulo Elnardo B. Gloria.
- 282. Reynaldo Porchat de Assis.
- 283. Romano Vannoi.
- 284. René Valim.
- 285. Ramon Blanco.
- 286. Ruth Dorelli.
- 287. Samuel Corrêa Dias.
- 288. Ebastião de Oliveira Vargas.
- 289. Vicente Pugliesi.
- 290. Waldemar Bernardo de Oliveira.
- 291. Waldomiro da Fonseca e Silva.
- 292. Walter Luiz Rosa.

Guarda-livros (diplomados)

- 293. Antonio Ary Soares Leões.
 - 294. Antonio Paes Amaral.
 - 295. Antonio Joaquim Ferreira Mendes Filho.
 - 296. Armando Augusto Bordinho.
 - 297. Alberto Gomes Moreira.
 - 298. Aquino José Sanhudo.
 - 299. Arnobio Aluysio Pont.
 - 300. Armando Ribeiro.
 - 301. Angelino Jiongo.
 - 302. Affonso Senger.
 - 303. Alfio Santini.
 - 304. Alexandrina Nassif.
 - 305. Angelo Nigro.
 - 306. Alberto Alves da Silva.
 - 307. Aldo Nacoleão Cohen.
 - 308. Carlos de Mello Bittencourt.
 - 309. Edwino Sbardellini.
 - 310. Elias Féres Gorayeb.
 - 311. Francisco Jardini.
 - 312. Francisco de Oliveira Soriano.
 - 313. Guido Descheimer.
 - 314. Henrique Mathias.
 - 315. Henrique Caovilla.
 - 316. Ito Leo Sanger.
 - 317. José Gravina.
 - 318. João Ferreira de Souza.
 - 319. Jocomo Plinio Sirena.
 - 320. Jamil Kebic Koff.
 - 321. Luiz Lucchese.
 - 322. Manoel Itabayoma Junior.
 - 323. Manoel Pereira.
 - 324. Maria de Oliveira Fortuna.
 - 325. Marcial Bassani.
 - 326. Ney Floriano Faria Corrêa.
 - 327. Norberto Fischer.
 - 328. Nair Motta Pires.
 - 329. Napoleão Couv. Cavalcanti.
 - 330. Omar Gindo Paviero.
 - 331. Oswaldo Minervino.
 - 332. Oswaldo Fonseca.
 - 333. Pedro Corrêa.
 - 334. Romero de Saboya Pontes.
 - 335. Ruy Lopes de Carvalho.
 - 336. Renato Maneo.
 - 337. Raul Amaro Leões.
 - 338. Romeo Schardong.
 - 339. Ruy Lopes.
 - 340. Rodolpho Eccald.
 - 341. Rosa Cetra.
 - 342. Sizinio Pereira de Souza.
 - 343. Sidney Gandolfi.
 - 344. Virgilio Rodrigues da Silva.
 - 345. Victorino Sartori.
 - 346. Walter Scheib.
 - 347. Willy Goellner.
 - 348. Yolanda de Souza Nuna.
- Guarda-livros (art. 55).
- 349. Antonio Calixto Leal Sobrinho.
 - 350. Antonio Nunes.
 - 351. Alcides de Souza Freitas.
 - 352. Ary Costa.
 - 353. Affonso Mataro.
 - 354. Carlos Emmanoel Silva.
 - 355. Diogenes Gonsalves.
 - 356. Francisco Vieira Tavares.
 - 357. Isidora Pereira de Araujo.

358. Ignacio Piquet Carneiro.
359. José Cobo.
360. João Climaco de Almeida.
361. Jeovah Lins de Albuquerque.
362. Jayme Perlov.
363. Manoel Corrêa Carvalho.
364. Nelson Botti.
365. Octavio de Oliveira.
366. Pedro Lurguanotto.
367. Zulmar Ferreira da Silva.

Secretario (diplomados):

371. Angelina Odette Maia.
372. Alda Maria de Oliveira Caleiro.
373. Armando Altieri.
374. Annita Fiori.
375. Erna Dorothea Johansen.
376. Hilda Perpetua Salles Genofre.
377. Helena Carnera Vassolo.
378. Hercilia Corrêa Guimarães.
379. Ilse Regina Barth.
380. Lourdes Lourenção.
381. Mario Capiani.
382. Maria de Lourdes Cesar.
383. Nice Pacheco.
384. Olga A. Marinho de Azevedo.
385. Odila Azevedo Souza.

Auxiliar de commercio (diplomados):

386. Maria Thereza Palhares dos Santos.
387. Rosa Maria do Carmo Teça.
388. Waldir Freitas.

Relação dos bachareis, perito-contadores, contadores, actuarios e guarda-livros, registrados na Inspectoria Geral do Ensino Commercial, para garantia das regalias constantes do titulo III do decreto 20.158, de 30 de junho de 1934 e artigos 1 e 2 do decreto 21.033, de 8 de fevereiro de 1932.

Relação 96

Bachareis:

1. Antonio Maria da Silva Filho.
2. Antonio Ramos de Azevedo.
3. Ary Coutinho.
4. Affonso Sammartin.
5. Abelardo Granja de Abreu.
6. Clendenor Morviro.
7. Cyro Menezes da Cunha.
8. Deocio Oscar Kraemer.
9. Elysio Josende.
10. Isidoro Belmonte Macedo Netto.
11. João Schmidt Filho.
12. João Simplicio de Souza.
13. Jarbas De Lorenzi Costa.
14. Nicolau Perissoni.
15. Otto Surerus.
16. Oscar Duro de Oliveira.

Perito-contadores (diplomados):

17. Antonio Maria Gomes Ferreira.
18. Antonio Barone.
19. Antonio Francisco Diniz.
20. Antonio Ignacio Alves.
21. Antonio Mendes Rodrigues.
22. Albertina Loureiro Bastos.
23. Aida Paruolo.
24. Alexandre de Oliveira.
25. Acrisio Moreira da Costa.
26. Aldemar Henrique Cabral.
27. Affonso Bossi.
28. Amancio Alfredo Lacerda.
29. Affonso Suermann.
30. Adalberto Augusto Moutinha.
31. Alcino da Silva Janeiro.
32. Armindo Claudio da Silveira.
33. Asperola Dascilia Mendes.
34. Alice dos Santos Testa.
35. Adiano Rocha.
36. Alberto Torgnoff.
37. Antenor André.
38. Armando Cambiaghi.

39. Alli Daiscum.
40. Bertoldo Emygdio de Sant'Anna.
41. Baldina Carneiro Leão.
42. Bruno Reichel.
43. Bento Laerte Ribeiro.
44. Carlos Wanzo.
45. Carlos Augusto de Magalhães Moreira.
46. Caetano de Faria e Albuquerque.
47. Cassia Filgueira.
48. Cid Martins da Silva.
49. Carlos Pugliesi.
50. Cecilia Amhof.
51. Domingos Piccioné.
52. David Zeigner.
53. Elizabeth Jourdan Barroso Ruiz.
54. Eudoxio Canosa.
55. Elibio Ebert.
56. Ernesto Gonçalves Portugal.
57. Edgard Barbosa de Oliveira.
58. Frederico Carlos de Oliveira.
59. Fernando Paiva Guimarães.
60. Garcia Fontoura Santos.
61. Gabriel Lage da Silva.
62. Guilherme Monteiro Lopez.
63. Gonna Scarpa.
64. Hamilton Leonidas de Mattos.
65. Hellberg Ernesto Isenhard.
66. Harry Riedhorst.
67. Hugo Germano Schloettgen.
68. Henrique Sant'Anna.
69. Humberto Augusto da Silva.
70. Hans Gloor.
71. Habib Rahal.
72. Isaias de Sá Ramos.
73. Iolino Troncon.
74. José Nogueira.
75. José Casemiro Abreu.
76. José Affonso d'Athayde.
77. José Masagão Filho.
78. José Mario de Oliveira.
79. José de Sá Borges.
80. José Henrique Cal Gonzalez.
81. José de Souza Vieira.
82. José Maria Cavalcanti de Albuquerque.
83. José Fonseca de Aguiar.
84. José Jorge de Sá Fortes Filho.
85. José Scaciota.
86. João Guilherme Duzen.
87. João Patricio Soares de Freitas.
88. João Davino Ribeiro.
89. João Jung.
90. Joaquim Ferreira da Silva Pinhão.
91. Joaquim Ferreira Pinto Sobrinho.
92. Joaquim Racy Netto.
93. Jorge Armando Eichenberg.
94. Jacob Aizemberg.
95. Jonas Gonçalves Filgueiras.
96. Josué Gonçalves Filgueiras.
97. Jamil Nicolau Kayart.
98. Leonardo Tochtroj.
99. Lucilio Capistrano Reis.
100. Consentino Gomes.
101. Manoel Leite de Oliveira Rocha.
102. Manoel Ferreira da Silva Pinto Junior.
103. Manoel Esteves.
104. Milton Macedo.
105. Murad Saad.
106. Miguel Marinaro.
107. Marino Martins Schultz.
108. Margarida de Souza Corrêa.
109. Maria Luiz dos Santos.
110. Mom Hugo Smith Vasconcellos.
111. Mario Lopes Galvez.
112. Norberto Raroldo Schmidt.
113. Nuno Tavares.
114. Newton Duarte de Almeida.
115. Ney Guerreiro.
116. Nelson da Maia.
117. Oswaldo Zamarioli.
118. Orlando Oscar Baumhardt.
119. Oswaldo Rosi.
120. Oswaldo Mulé.
121. Oswaldo Sammartino.
122. Orlinda G. Sobreira.
123. Olivio Thiago de Mello.

124. Olga Augusta de Azevedo.
125. Osmarino Alves da Silva.
126. Oscar Nogueira Marques.
127. Petronio Villeroy Parahyba.
128. Rodolpho Edmundo Schinzel.
129. Rolland Villeroy Parahyba.
130. Rubens Kastrup.
131. Ricardo Sammartin.
132. Rubens da Costa Mattos.
133. Rubens Chaves Mendes.
134. Reynaldo Barison.
135. Rubem Carneiro Ribeiro.
136. Seraphim Gonçalves Pinto.
137. Sebastião Polia Leite.
138. Samuel de Queiroz.
139. Sebastião Nascimento.
140. Telmo Araujo da Veiga.
141. Times Jorge.
142. Tohoru Shimamura.
143. Vicente Gomes de Moura.
144. Walter Filardi.
145. Wlademar Gonçalves Ramos.
146. Waldemar Machado Pavão.
147. Walter Bello Faria.
148. Waldomiro Pires Carrêa.
149. Walter Menezes Salles.
150. Wenceslau Verzbickas.

Contadores: (diplomados)

151. Antonio Domenico.
152. Antonio Amato.
153. Antonio Ribeiro de Almeida.
154. Antonio de Almeida.
155. Antonio Ferreira da Silva.
156. Antonio Guimarães Freitas.
157. Alfredo Schwartz.
158. Avany França dos Anjos.
159. Astolpho Bueno.
160. Adolpho de Barros Sshumann.
161. Angelo Sabbado.
162. Aurea de Avellar Muniz.
163. Alexandre de Mello Nogueira.
164. Alfredo Miranda Junior.
165. Attilio A. Freschi.
166. Adolpho Bacci.
167. Armando Marim.
168. Achilles Davini.
169. Ary Brito.
170. Alcindo Pereira da Silva.
171. Albano Rodrigues dos Reis.
172. Benedicto Ramos da Silva.
173. Benedicto de Almeida Ribeiro.
174. Carlos Garcia.
175. Carmen Puttini.
176. Christino Henrique Braun.
177. Diomar Nogueira Tavares.
178. Decio Pimenta de Mello.
179. Elza Schneider.
180. Elias Rosenthal.
181. Elizeu de Souza Pereira.
182. Eduardo Armitage Holt.
183. Francisco Giordano Giuseppe di Monaco.
184. Francisco Longhi Morganti.
185. Francisco Guido.
186. Frank Roé Peach.
187. Geraldo Muto.
188. Gino Bocuzzi.
189. Honorina Rodrigues de Mello Moura.
190. Haton Naffah.
191. Idalino Teixeira Filho.
192. Ivan de Sá Ramos.
193. José Calixto Barbosa.
194. José Candido de Souza.
195. José Puttini Sobrinho.
196. José Rodrigues Campos.
197. José Fadul Junior.
198. José Brito.
199. José Benedicto de Salles Cortes.
200. José Roberto de Moraes.
201. José Tavares de Paiva.
202. João Ribeiro.
203. João Baptista Neto.
204. João Farah.
205. João Mendonça dos Santos.

206. João Rodrigues de Mello.
207. João Pereira Guilherme.
208. João Puttini.
209. João C. Landolfi.
210. João Megale Junior.
211. João R. Framonti.
212. João Manoel Saenz.
213. Joaquim Pinto de Souza.
214. Joaquim Costa.
215. Jorge Pelleciari.
216. Jenovah Vaz.
217. Julio Cesar de Miranda.
218. Jayme Avelino Chagas.
219. Julieta de Almeida Chalegre.
220. Josephina Carpentieri.
221. Juvenal Siqueira Campos.
222. Jacintho Barsi.
223. Judith Valerio.
224. Khrysantho de Avellar Muniz.
225. Luiz Ayres.
226. Lamartine de Castro Dias.
227. Leonardo Cavallero.
228. Luiz Lucarino Juca.
229. Laura Ferreira Lavrador.
230. Luiz Soranço.
231. Manoel Gomes de Novaes Fonseca.
232. Massaru Takahasi.
233. Mario Maffei.
234. Mario Tavares.
235. Miguel Carlos de Almeida.
236. Max Bornhorst Filho.
237. Mario Bailoni.
238. Maria Thereza Peixoto Fortuna.
239. Mario Paciello.
240. Marina A. Cidade.
241. Mari Scaffe.
242. Miguel Ubaldo Ferreira.
243. Moacyr Bueno de Moraes.
244. Nazareth João Mayworn.
245. Nelson da Silva Rodrigues.
246. Nelson Azevedo.
247. Natali Guidi.
248. Nercio Leone.
249. Olivio Camargo.
250. Octacilio Octavio de Carvalho.
251. Oswaldo Francisco Gomes.
252. Olavo Ferreira Pires.
253. Oswaldo Luiz Camosa Leat de Oliveira.
254. Olga Pandolfi.
255. Osorio de Oliveira.
256. Oswaldo Vieira.
257. Paulo Clepp.
258. Pedro Gonçalves Coelho.
259. Paulino de Lemos.
260. Pedro Ortiz Filho.
261. Paulo da Rocha Gomide.
262. Rosa Damus.
263. Remo Marganti.
264. Raul Cobra Filho.
265. Sylvio Rubini.
266. Silvano Machado Junior.
267. Thucydides Fernandes Mon.
268. Vasco Rasteiro Coimbra.
269. Vicente Teola Junior.
270. Victor Corbacho Garcia.
271. Washington Fernandes Mon.
272. Waldemar Motta.
273. Waldemar Baiolone.
274. Waldemar de Almeida Franco.
275. Yassuo Yoshinaga.

Sciencias commerciaes:

276. Adhemar Vaz de Carvalho.
277. Manoel Aarão.
278. Raphael Tubbs.

Guarda-livros (diplomados):

279. Antonio Costa Dutra.
280. Antonio Cruz Saldanha.
281. Antonio de Souza Soares.
282. Alberto Carlos Schivongel.
283. Arlindo Procopio.
284. Americo Fotti.
285. Arcello J. Diel.
286. Armindo Jovino da Silva.

287. Alice Barbosa de Carvalho.
 288. Armando Bernardi.
 289. Aristides Santos.
 290. Ariosto Oscar Cunha.
 291. Armando Oscar Dickhuber.
 292. Aracely Antonio da Costa.
 293. Alpheu Gomes.
 294. Adão Barcellona de Oliveira.
 295. Attila da Costa.
 296. Auristella Bernardo Carneiro da Cunha.
 297. Carlos Cananéa Ribeiro.
 298. Candido Celeste Franchetti.
 299. Carlos Muller Sobrinho.
 300. Clotilde Martinez.
 301. Carlos Balduino de Souza Freitas.
 302. Darcy Miguel Plantz.
 303. Davilo Noemio Lauer.
 304. Everardo Campos.
 305. Emilio Léo Klein.
 306. Ego Oscar Gerhard.
 307. Egon Schroer.
 308. Edgard Fischer.
 309. Edgar Pehlmann.
 310. Francisco Barone.
 311. Felipe Craidy.
 312. Gilberto de Oliveira Campiell.
 313. Germano Kogler Filho.
 314. Germano Evaldo Leipnitz.
 315. Guiomar Fernandes de Mello.
 316. Hugo Schmidt.
 317. Helmiuth Kraemer.
 318. Horacio Antonio da Costa.
 319. José Garcez Vieira.
 320. José Benedicto Aranha.
 321. José Calderaro Netto.
 322. José Marcos Monser.
 323. João Joaquim.
 324. João Edgar Klein.
 325. José das Neves Pinheiro.
 326. Lino Bratano.
 327. Luiz Waldemar Bernardi.
 328. Luiz Vieira da Cunha.
 329. Moyses Nelson Mamann.
 330. Odemar Rocha Grafulha.
 331. Oscar Sperb.
 332. Plinio Augusto Hauschild.
 333. Rudy Ubrig.
 334. Raphael Marino Sobrinho.
 335. Serval Mallmann Miranda.
 336. Theophilo Araujo.
 337. Walter Dockhorn.

Guarda-livros e contador (diplomado)

338. Americo Guidi.
 339. Adolpho Nunes da Costa.
 340. Emilio Miotto.
 341. Eurico Ladonhim.
 342. Francisco Virginio da Silva.
 343. Fioravante Paulo.
 344. Hermesilla de Avellar Muniz.
 345. Helio Guimarães.
 346. João Ferrari.
 347. Joaquim Miranda.
 348. Joaquim Nogueira.
 349. Lourenço Cyrillo.
 350. Mansueto Ferrari.
 351. Marciliano do Amaral.
 352. Oswaldo Tenorio de Souza.
 353. Pedro Ferreira da Cunha.
 354. Romulo Morganti.
 355. Renato Tavares Paes.
 356. Theobaldo Vicentini.
 357. Vicente Iomonaco.

Guarda-livros, art. 55 (decreto n. 20.158)

359. Aristides Santos.
 360. Amasyli Bunel.
 361. Constantino Lekzynoski.
 362. Cecília Amhof.
 363. Euclides Reis Amaral.

364. Horacio Passos.
 365. Ivo Buonerchristian.
 366. José Grynberg.
 367. José Muniz Teixeira.
 368. João Luiz Foerster.
 369. Joaquim Ewandimacoli Poi.
 370. Moacyr Framujas Salmon.
 371. Nabor Bento de Souza Lobe.
 372. Necker Accorsi.
 373. Orphilito Dutra de Moraes.
 374. Renalo Navarro de Brito.
 375. Trajano Pires.

Secretarios

376. Anna Dirce de Moraes Prado.
 377. Clélia Pereira Martins.
 378. Margarida Hilet.
 379. Odila Toledo Martins.
 380. Suzane Vicent.
 381. Yolanda Mello.

Auxiliares de secretaria

382. Clara Emilia Dankowski.
 383. Dellina Lidwina Flack.
 384. Elza Mendonça.
 385. Helena De Podestá.
 386. Irene Ilha.
 387. Noely Annita Gaspar.
 388. Noemia de Azevedo Arcoverde.
 389. Santuzza Santos.

Directoria do Serviço de Saude no Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 25 de fevereiro de 1937

Calixto Francisco da Silva. — Certifique-se nos termos da informação.
 Associação Beneficente Federal. — Dirija-se à Directoria da Despesa Publica.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente de 16 de fevereiro de 1937

Officios:

Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 184 — Solicitando providencias no sentido de serem enviados os formularios de "declarações para assentamentos", de determinados funcionarios daquelle estabelecimento.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas.

N. 185 — Comunicando ter solicitado a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, o pagamento de determinada quantia ao escripturario letra D — José Mendes Guimarães.

N. 187 — Comunicando ter solicitado a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica o pagamento de determinada quantia ao escripturario Annibal dos Reis Lyrio.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 186 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue o adeantamento de determinada importancia ao escripturario letra D, José Mendes Guimarães.

N. 188 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue o adeantamento de determinada quantia ao escripturario letra E, Annibal dos Reis Lyrio.

Dia 17

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 189 — Remettendo o pedido n. 267.069, do Hospital Estacio de Sá.

N. 190 — Remettendo o pedido n. 237.080, do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director do Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 191 — Referindo-se ao servente do Hospital D. Pedro II, Alfredo do Nascimento.

Dia 18

Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

- N. 192 — Apresentando o pharmaceutico Antonio Thomaz Ferreira.
 N. 196 — Comunicando frequencia de funcionarios.
 — Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:
 N. 193 — Comunicando frequencia de funcionarios.
 — Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:
 N. 194 — Comunicando frequencia de funcionarios.
 — Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:
 N. 195 — Comunicando frequencia de funcionarios.
 — Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:
 N. 197 — Comunicando frequencia de funcionarios.
 — Ao Sr. inspector geral de Aguas e Esgotos:
 N. 198 — Comunicando frequencia de funcionarios.

Dia 19

- Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:**
 N. 199 — Remettendo os pedidos sob ns. 212.024 e 212.035, do Preventorio Paula Candido.
 N. 200 — Remettendo os pedidos sob ns. 267.070 a 267.075, do Hospital Estacio de Sá.
 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude:
 N. 201 — Remettendo as segundas vias das folhas de pagamento e os resumos de ponto de todo o pessoal desta directoria e suas dependencias.
 — Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas.
 N. 202 — Comunicando ter solicitado á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica o pagamento de determinada quantia á escripturaria letra G, Zenilda de Lacerda Novaes.

Dia 20

- Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:**
 N. 205 — Remettendo os pedidos ns. 267.076 a 267.087, do Hospital Estacio de Sá.
 N. 206 — Remettendo os pedidos sob ns. 224.036 a 224.042, do Hospital D. Pedro II.
 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:
 N. 207 — Transmittindo a folha de pagamento do pessoal technico e administrativo contractado desta directoria.
 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude:
 N. 208 — Remettendo as cópias dos mappas referentes ao movimento do Serviço de Tuberculose, do Hospital D. Pedro II.

Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

Expediente despachados pelo Sr. director:

Officios:

- N. 417 — Ao Sr. juiz da 2ª Pretoria Criminal, em solução ao officio sem numero, de 2 do corrente.
 N. 419 — Ao Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira, accusa o recebimento do officio n. T-253, de 8 do corrente mez.
 N. 421 — Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway and Power Company Ltd., respondendo officio n. L-447, de 13 de agosto de 1936.
 N. 423 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude, sobre ausencia de latrinas no predio n. 36, da rua Joaquim Silva.
 N. 425 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede seja cobrada de Maio de Andrade Ramos, a taxa de saneamento correspondente a dous aparelhos sanitarios que foram augmentados no predio n. 208, da rua Senador Pompeu.
 N. 427 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restituindo o processo n. 43.050-936.
 N. 429 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 28.397-935.
Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro-chefe da 3ª Divisão:
Requerimentos:
 N. 16.469-36 — Maria de Lourdes Malheiros Lopes. — Installe-se uma penna d'agua.
 N. 16-37 — 1º Districto — José Marcolino Filho. — Deferido.
 N. 594-37 — Directoria da Previdencia dos Sub-Tenentes do Exercito. — Deferido.
 N. 1.131-37 — F. F. Saldanha. — Compareça na 3ª Divisão.

- N. 1.250-37 — Waldemar Rangel Dutra. — Compareça na 3ª Divisão.
 N. 1.258-37 — José Alonso Amaro. — Deferido.
 N. 1.349-37 — Antonio Lemos. — Deferido.
 N. 1.385-37 — Maria Freire de Vasconcellos. — Compareça no 1º Districto.
 N. 1.548-37 — Arthur Pedretti. — Compareça no 2º Districto.
 N. 1.570-37 — Ermelinda Candida Mendes. — Deferido.
 N. 1.672-37 — Julio Pinto Brandão. — Deferido, medidor de 1 1/4".
 N. 1.709-37 — Antonio Lopes Pereira. — Deferido.
 N. 1.717-37 — Alfredo de Almeida Russel. — Deferido, hyd. de 30 m/m.
 N. 1.718-37 — Instituto N. de Previdencia. — Deferido, hyd. de 15 m/m.
 N. 1.756-37 — José Teophilo. — Compareça na 3ª Divisão.
 N. 1.818-37 — Adalberto Rodrigues de Albuquerque. — Compareça no 5º Districto.
 N. 1.846-37 — Euclides Machado. — Deferido, dous hyd. de 15 m/m.
 N. 1.897-37 — Joaquim Motta Fernandes. — Compareça no 5º Districto.
 N. 1.922-37 — Olimpio Eugenio Corrêa. — Compareça no 5º Districto.

Ministerio da Fazenda

No decreto de 1 de julho de 1936, nomeando o continuo da Alfandega de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, Marcos Manoel Cordeiro, para exercer, interinamente, as funções de porteiro-cartorario da mesma repartição durante o impedimento do serventuário effectivo, João José Rodrigues Corrêa, foi feita a seguinte apostilla: "De accordo com o resolvido no processo n. 62.855, de 1936, e nos termos do decreto n. 642, de 14 de fevereiro de 1936, este decreto deve produzir os seus effectos legaes a partir do dia 4 de maio de 1936, data em que se deu a substituição a qual elle se refere.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1934. — A. de Souza Costa.

— No titulo de 19 de julho de 1921, nomeando Henrique Bergamini para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Villa Rezende, Estado de S. Paulo, foi feita a seguinte apostilla: "tendo em vista o resolvido no processo sob n. 44.965, de 1936, a Collectoria das Rendas Federaes em Villa Rezende, Estado de S. Paulo, passa a denominar-se 2ª Collectoria de Piracicaba".

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — A. de Souza Costa.

— No decreto de 24 de outubro de 1928, nomeando collector das rendas federaes em Villa Rezende, Estado de São Paulo, Angelo Filippini, foi feita a seguinte apostilla: "tendo em vista o resolvido no processo sob n. 44.965, de 1936, a Collectoria das Rendas Federaes em Villa Rezende, Estado de S. Paulo, passa a denominar-se 2ª Collectoria de Piracicaba.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — A. de Souza Costa.

— No decreto de 28 de janeiro de 1937, nomeando, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas, Ademario Salazar da Veiga Pessoa, para identico lugar no interior do Estado de Minas Geraes, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Ademario Salazar da Veiga Pessoa, e não Ademario Salazar da Veiga Pessoa, o funcionario nomeado por este decreto".

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — A. de Souza Costa.

— No decreto de 17 de junho de 1936, nomeando o cabo foguista das embarcações da Alfandega de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, Firmino Oriosvaldo de Moraes, para o lugar de conductor-motorista, da lancha da Alfandega de S. Luiz, no Estado do Maranhão, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Firmino Oriosvaldo de Moraes e não Firmino Oriosvaldo de Moraes, o serventuário nomeado por este decreto".

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — A. de Souza Costa.

— No titulo de 7 de janeiro de 1935, designando Antonio Ribeiro, para fiel da 2ª Thesouraria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, foi feita a se-

quinta apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 3.332, de 1937, o serventuário nomeado por este título fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado de S. Paulo, passa a denominar-se "ajudante de thesoureiro" de accordo com o disposto no artigo 1º da Lei n. 92, de 4 de setembro de 1935".

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *A. de Souza Costa.*

— No título de 14 de dezembro de 1934, designando João Pedroso de Andrade, fiel da 2ª Thesouraria da Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado de S. Paulo, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 3.330, de 1937, o serventuário nomeado por este título fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Theouro Nacional, no Estado de S. Paulo, passa a denominar-se "ajudante de thesoureiro" de accordo com o disposto no artigo 1º da Lei n. 92, de 4 de setembro de 1935".

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *A. de Souza Costa.*

— No título de 21 de novembro de 1934, nomeando Os- por este título fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado de Santa Catharina, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 97.893, de 1936, o serventuário nomeado, por este título fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado de Santa Catharina, passa a denominar-se "ajudante de thesoureiro" de accordo com o disposto no art. 1º da Lei n. 92, de 4 de setembro de 1935".

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *A. de Souza Costa.*

— No decreto de 11 de janeiro de 1933, promovendo a praticante de 2ª da Contadoria Central da Republica, Véra Ewerton de Almeida a praticante de 1ª, da mesma repartição, foi feita a seguinte apostilla: "Por haver convolado nupcias passa a chamar-se Véra Ewerton Fernandez a funcionaria promovida por este decreto, conforme provou com documento habil junto ao processo sob n. 95.734, de 1936".

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *A. de Souza Costa.*

— No decreto de 4 de abril de 1934, nomeando Villi Cruz Acampos, guarda do serviço de repressão do contrabando na fronteira do Apa, no Estado de Mato Grosso, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Delacruz Ocampos (não Villa Cruz Acampos, o serventuário nomeado por este decreto".

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *A. de Souza Costa.*

— No título de 22 de outubro de 1924, nomeando o continuo da Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, Rodrigo Francisco Esteves, para o lugar de porteiro-cartorário da mesma repartição, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei n. 207, de 27 de maio de 1936, o serventuário nomeado por este título, porteiro-cartorário da Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, passa a denominar-se "chefe de portaria-cartorário da mesma repartição".

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *A. de Souza Costa.*

— No decreto de 12 de julho de 1933, promovendo por antiguidade, a porteiro-cartorário da Alfandega de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, o continuo Luiz Seabra de Mello, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei n. 207, de 27 de maio do anno de 1936, o serventuário promovido por este decreto porteiro-cartorário da Alfandega de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, passa a denominar-se "chefe de portaria-cartorário da mesma repartição".

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *A. de Souza Costa.*

— No decreto de 30 de setembro de 1936, nomeando Clemente Baptista de Souza, servente da Alfandega de Parna-hyba, Estado do Piahy, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Clemente Francisco de Souza e não Clemente Baptista de Souza, o serventuário nomeado por este decreto".

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *A. de Souza Costa.*

— No decreto de 2 de setembro de 1936, nomeando o 4º escripturário da Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Conceição Andrade para idêntico logar na Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Conceição Andrade

de Castro, e não Conceição Andrade o funcionario nomeado por este decreto".

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *A. de Souza Costa.*

— No decreto de 19 de agosto de 1936, nomeando Raymundo Pereira Campos, guarda da policia aduaneira da Mesa de Rendas Alfandegada do Amapá, no Estado do Pará, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Raymundo Ferreira Campos e não Raymundo Pereira Campos, o serventuário nomeado por este decreto".

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *A. de Souza Costa.*

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional por portarias de 24 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saude:

De 60 dias, ao collecter das rendas federaes em Caçapava, Estado do Rio Grande do Sul, Milton Alves Marques.

De 60 dias, ao collecter das rendas federaes de Campos Novos, Estado de Santa Catharina, Luiz Carlos de Oliveira.

— Por portarias de igual data, foram concedidos 3 mezes de licença, nos termos do inciso 10, do art. 170, da Constituição Federal, ao escripturário da classe C, quadro VIII, Alfandegas, Agmar Carneiro da Cunha Paes Barretto, com exercicio na Directoria das Rendas Aduaneiras.

— Por portaria ainda de igual data, foram concedidos 6 mezes de licença nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao impressor da classe E, quadro V, Casa da Moeda, Arlindo Simeone, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias, para entrar no gozo da referida licença.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Theouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de fevereiro de 1937

Officio;

Ao Sr. ministro-presidente da Corte Suprema:

N. 48 — Remettendo, para o fim indicado no paragrapho unico do art. 182 da Constituição, o processo relativo á precatoria expedida pelo Juizo Federal da Secção do Estado do Ceará em favor da Companhia de Seguros Sul-America Terrestres, Maritimos e Accidentes, para pagamento de ré 93:261\$900.

Aviso:

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 11 — Remettendo cópia do officio em que o director executivo do Conselho Federal do Commercio Exterior comunica haver o Sr. Presidente da Republica aprovado as conclusões do parecer sobre os favores solicitados pelo Dr. Guilherme Guinle para a industria da cellulose, com o aproveitamento de palha e residuos de culturas agricolas.

Dia 25

Aviso:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 17 — Remettendo o processo, despachado pelo Sr. Presidente da Republica, relativo á disponibilidade do Dr. Americo Ludolf no cargo de representante da Fazenda junto á Comissão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 25 de fevereiro de 1937

Officios:

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 34 — Communicando que, de accordo com o artigo 5º do decreto n. 22.225, de 14 de dezembro de 1932, resolveu fazer a distribuição interna, pelas Directorias do Theouro Nacional e Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da importancia de 32:500\$000, por conta da verba 1ª, II — Material, I — Theouro Nacional, II — Material da consumos n. 4 — Artigos de expediente, etc., de actual orçamento do Ministerio da Fazenda. Communicando outrossim as im-

tancias postas á disposição das alludidas directorias na referida commissão.

Foram expedidos, a respeito, officios ás Directorias do Thesouro Nacional e á referida Procuradoria.

N. 35 — Comunicando que resolveu centralizar na Directoria Geral da Fazenda Nacional o credito da sub-consignação II — Material, I — Thesouro Nacional, I — Material permanente, da verba 1ª do orçamento do Ministerio da Fazenda para o corrente anno, devendo a aquisição de material custeada por essa dotação ser solicitada á referida directoria geral sempre que se tornar necessaria a cada directoria do Thesouro Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 24 de fevereiro de 1937

Officio:

Ao Sr. inspector da Alfândega de Parnahyba:

N. 18 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu attender, para o material que não tiver similar nacional, o pedido feito pelo Governo do Estado do Piahy, no sentido de ser desembaraçado, com isenção de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras, o material discriminado na relação junta ao officio, adquirido á firma Siemens Schuckert Werke, importado directamente da Allemanha e destinado á instalação electrica da cidade de Oeiras.

Dia 25

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 88 — Solicitando seja suspenso o pagamento da pensão de montepio a Pedro e Edna, filhos menores do ex-maior da Policia Militar do Districto Federal, Edmundo Pfaltzgraff de Liveira Paranhos.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 129 — Remettendo documentos pedidos pelo Sr. Ernani Barros Morgado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 19 — Em resposta ao vosso telegramma n. 45, de 1 do corrente mez, consultando se o collector aposentado das rendas federaes em Therezina, Benjamin do Rego Monteiro Filho, pede permanecer no exercicio do cargo até a nomeação e posse de seu substituto, declaro-vos que, de accordo com o art. 41 do decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, essa substituição compete ao escrivão que deverá assumir immediatamente a direcção da alludida collectoria, nella continuando até que seja empossado o novo collector.

Dia 26

Officio:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 58 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica resolveu, por despacho de 17 do corrente mez, deferir, para o material que não tiver similar nacional, os requerimentos (2) de 21 de dezembro ultimo, em que o Sport Club de Juiz de Fora, com sede na mesma cidade, filiado á Confederação Brasileira de Desportos, solicita seja autorizado o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de cento e noventa e dois (192) volumes marca "Intermaco", contra-marca "S. C. J. F.", ns. 479.301|309, 479.318|492, 479.350|352, 479.360|363 e 479.390, vindos da America do Norte á sua consignação, pelo vapor "Northern Prince", entrado em 10 daquelle mez, contendo parte de instalação para uma piscina que está sendo construida em sua sede, material esse especificado nas relações e documentos que a este acompanham.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 22 de fevereiro de 1937

Do Sr. contador geral:

Officíos:

N. 511 — Ao senhor contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos — Em additamento ao officio numero 469, de 13 do corrente, desta Contadoria, informa que, tendo a Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Maranhão, communicado a esta repartição, em telegramma n. 19, de 17 do corrente, ter recebido os ultimos balancetes de agencias em atraso, referentes ao exercicio de 1936, e recommenda á citada Contadoria Seccional em

telegramma 301, de 19 deste mez, encerrasse immediatamente a escripturação desse exercicio, remettendo á essa Contadoria Seccional o balanço supplementar ao mez de janeiro adicional pela via mais rapida de que dispuzesse.

N. 512 — Ao senhor chefe da Contadoria Seccional na Alfandega do Rio de Janeiro — Afim de não ser prejudicado o serviço de organização das contas do exercicio de 1936, recommenda providencias, no sentido de que seja feita, a esta Contadoria, a remessa do desdobramento da despesa, por sub-consignação, do quarto trimestre do mesmo exercicio.

N. 513 — Ao senhor chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Ceará — Tendo em vista o relatório de inspecção procedida nessa Contadoria Seccional, em dezembro do anno proximo findo, pelo inspector Moacyr Alves da Silveira, recommenda a transferencia para esta Contadoria dos Depositos prescriptos, de accordo com a circular n. 229, de 28 de abril de 1933, e officio circular n. 2.193, de 13 de outubro de 1936, bem como o desdobramento da conta Sellos da União, conforme determinam as instrucções para o serviço de contabilidade publica, em seus arts. 105 a 108 e 151 e seu paragraho unico.

Outrosim, comunica que causou boa impressão a esta Contadoria o estado dos serviços dessa Contadoria Seccional, constatado pela inspecção acima mencionada.

N. 514 — Ao senhor chefe da Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil — Afim de não ser prejudicado o serviço de organização das contas do exercicio de 1936, recommenda providencias, no sentido de que seja feita, a esta Contadoria, a remessa do desdobramento da despesa, por sub-consignação, do quarto trimestre do mesmo exercicio.

N. 515 — Ao senhor chefe da Contadoria Seccional na Caixa de Amortização — Afim de não ser prejudicado o serviço de organização das contas do exercicio de 1936, recommenda providencias, no sentido de que seja feita, a esta Contadoria, a remessa do desdobramento da despesa, por sub-consignação, do quarto trimestre do mesmo exercicio.

N. 516 — Ao senhor contador seccional no Ministerio da Fazenda — Idem idem, idem.

N. 517 — Ao senhor chefe da Contadoria Seccional na Recebedoria do Districto Federal — Idem, idem, idem.

N. 518 — Ao senhor chefe da Contadoria Seccional na Comissão Central de Compras — Idem, idem, idem.

N. 519 — Ao senhor chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Idem, idem, idem.

N. 520 — Ao senhor chefe da Contadoria Seccional na Alfandega de São Francisco — Sobre remessa do modelo C-35.

N. 521 — Ao senhor chefe da Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Victoria — Sobre funcionario.

N. 522 — Ao senhor chefe da Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Niteroy — Remettendo processo protocollado no Thesouro Nacional sob n. 97.154-36 sobre effectividade do funcionario Moacyr Calvalcanti da Silva.

N. 523 — Ao senhor chefe da Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Districto Federal — Afim de não ser prejudicado o serviço de organização das contas do exercicio de 1936, recommenda providencias, no sentido de que seja feita, a esta Contadoria, a remessa do desdobramento da despesa, por sub-consignação, do quarto trimestre do mesmo exercicio.

N. 524 — Ao senhor director da Imprensa Nacional — Sobre material encomendado pela requisição n. 35, de 29 de Janeiro proximo passado.

Requerimento despachado:

P.C. 1.869-37 — Protocollado na Contadoria Central da Republica — Olga Calmon Eppinghaus. — Deferido.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de fevereiro de 1937

N. 125 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao Sr. sub-director, interino, da Primeira Sub-Directoria, para seu conhecimento e devidos fins, que, nesta data, resolveu que o escriptuario, em commissão, no quadro movel, com exercicio na mesma sub-directoria Austrelino Leopoldo Montenegro da Cunha, passe a servir na Segunda Sub-Directoria, desta mesma directoria.

Idêntico expediente ao Sr. sub-director, interino, da Segunda Sub-Directoria.

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 31 — Essa delegacia, em informação prestada no processo fichado sob n. 95.211, de 1936, esclareceu que o collector e escripturário das rendas federaes em Palma, nesse Estado, são devedores á Fazenda Publica, respectivamente, das quantias de 229\$ e 102\$, provenientes de taxa do abono provisorio, não descontada, e de percentagens indevidamente retiradas.

Nessa conformidade, recommenda providencias no sentido de que tenha logar o recolhimento das mesmas importancias.

— Ao Sr. gerente da Codolar S. A., Districto Federal:

N. 626 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 9.500, de 1937, que tem por base uma representação da Segunda Sub-Directoria, desta mesma directoria, no sentido de que essa sociedade seja intimada a recolher a quota de fiscalização, concernente ao primeiro semestre de 1937, no prazo de 48 horas, sob as penas da lei, exarou, em 22 do fluente, o seguinte despacho:

"A sociedade de que se trata não está sujeita á quota de fiscalização de que cogita o art. 23, do decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934, porque não se adaptou, no prazo estipulado no § 1º, do art. 22, ás disposições do mesmo decreto.

A rigor, nos termos do art. 3º, do decreto n. 24.766, de 14 de julho do mesmo anno, deveria, de ha muito, ter sido cassada, por esse facto, a sua autorização para funcçãoamento, si ella espontaneamente, não houvesse precipitado os acontecimentos, requerendo a desistencia desse intento (processo n. 79.504, de 1936).

Todavia, como se trata de uma sociedade autorizada a funcionar pelo regimen do decreto n. 728, de 1921 e que se acha em plena phase de liquidação, intime-se a mesma sociedade a recolher a quota de fiscalização a que está sujeita, pela tabella vigente, approvada pelo Sr. ministro e publicada no *Diario Official* de 1 de janeiro de 1936.

Dê-se-lhe sciencia."

— Ao Sr. Emmanuel Valensa, rua do Rosario n. 104, Districto Federal:

N. 624 — Com referencia á demonstração de operações, de janeiro ultimo, que enviou a esta directoria, comunica que, nos termos do art. 15 do regulamento expedido com o decreto n. 1.193, de 11 de novembro preterito, tal remessa deve ser feita, apenas, ao Departamento Nacional da Produção Mineral, Casa da Moeda e Banco do Brasil (Fiscalização Bancaria).

— Ao Sr. Pedro de Figueiredo, liquidante da Companhia Brasileira de Cooperação e Credito S. A., rua General Camara n. 71, 1º andar:

N. 623 — Comunicando que, nesta directoria, dependendo de exigencia que deve ser satisfeita por essa companhia, existe o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 88.634, de 1936.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 622 — Transmittindo o processo fichado sob numero 11.102, de 1937, em que Antonio de Oliveira Campos pede permissão para comprar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

N. 621 — Transmittindo o processo fichado sob numero 10.448, de 1937, em que a firma Pires e Lopes, de Lageado, município de Santa Rita do Araguaia, em Matto Grosso, pede permissão para comprar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

N. 620 — Transmittindo o processo fichado sob numero 11.310, de 1937, em que a firma Barreto de Araujo & Comp., Limitada, da capital do Estado da Bahia, pede permissão para comprar e exportar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

N. 619 — Transmittindo o processo fichado sob numero 11.104, de 1937, em que Bráulio Pereira Xavier pede permissão para comprar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 135 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho de fls. desta directoria, o processo fichado sob n. 12.268, de 1937, em que o Banco do Rio Grande do Sul pede permissão para effectuar a troca de diversos sellos adhesivos.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 22 — Transmittindo o processo fichado sob n. 67.102, de 1936, em que a Caixa Economica do Rio de Janeiro pede a troca de estampilhas do imposto de vendas mercantis e de sellos adhesivos, de diversas taxas, que, segundo allega, foram dilacerados pelos funcionarios incumbidos de sua venda, no decorrer dos trabalhos respectivos, solicita providencias no

sentido de ser cumprido o despacho de fls., do Sr. director geral da Fazenda Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 81 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 90.529, de 1936, que tem por base o relatório do fiscal junto ao Departamento de Amparo Reciproco, nesse Estado, concernente ao mez de outubro preterito, exarou, em 23 do fluente, o seguinte despacho:

"Faça-se o expediente proposto na informação e, annotado no cadastro, archive-se."

A informação, a que se refere o despacho desta Directoria, foi a prestada pelo escripturario, em commissão, no quadro movel, Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

"Por despacho proferido ás fls. 13, a Superior Autoridade, concordando com as indagações suggeridas ás fls. 12 v., pelo informante, determinou a restituição deste processo á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para que o fiscal do governo junto ao "Departamento de Amparo Reciproco", do Instituto Hypothecario e Financeiro, com sede em Porto Alegre, prestasse os seguintes esclarecimentos:

1º, si os documentos comprobatorios dos depositos em bancos, do numerario arrecadado pela sociedade, lhe foram exhibidos;

2º, si "vem sendo" observada a circular n. 45, de 2 de outubro ultimo, desta directoria, dispondo que só com o "visto" dos respectivos fiscaes as "caixas constructoras" podem levantar aquelles depositos.

Respondendo a esses quesitos, diz o fiscal relator:

a) que tudo quanto affirma em seus relatorios "é fundamentado á vista da documentação respectiva, minuciosa e conscientemente examinada";

b) que, entre as parcelas discriminadas ás fls. 9 e os saldos constantes da escripta da sociedade ha duas pequenas divergencias, por omissão contabil, já sanadas;

c) que, quanto aos depositos realizados no Banco da Provincia, nesta capital, constata sua conformidade pelas confirmações que aquelle estabelecimento envia mensalmente, não exigindo a respectiva caderneta porque isso seria absurdo e desnecessario;

d) que "quanto ás outras", não as vê nem pode reclamar sua exhibição porque todas pertencem ao "Instituto Hypothecario e Financeiro S. A. — Banco de Credito Real", como depositante, e este não se encontra sujeito á sua fiscalização como succede com a sua secção de economia collectiva — Departamento de Amparo Reciproco, — que só possui depositos bancarios em seu nome no proprio e referido Banco de Credito Real. As verificações desses depositos elle (relator), as faz pelas cartas que entra, si trocam sobre o assumpto aquellas duas dependencias do mencionado Instituto;

e) que, com relação á observancia da circular n. 45, de 2 de outubro findo, desta Directoria, é claro que, em 30 daquelle mez, só "parcialmente" poderia a mesma estar sendo observada.

E salienta que, tendo formulado uma consulta sobre o assumpto, a esta Directoria, vem procedendo de conformidade com a solução que lhe foi dada.

Após prestar esses esclarecimentos, permite-se o relator "extranhar as exigencias que constantemente lhe vem sendo feitas sem maior fundamento e que denunciam certa doze de má vontade contra elle, e cuja procedencia não percebe que origem razoavel possa ter."

As observações feitas pelo relator se me afiguram de todo intempestivas e desarrazoadas porque:

1º — cabia-lhe declarar, de inicio, que a procedencia dos dados constantes de seu trabalho e relativos aos depositos existentes em bancos fóra apurada á vista dos respectivos documentos comprobatorios. Esta Directoria tem, systematicamente, devolvido aos seus autores, para que prestem aquelle esclarecimento, todos os relatorios em que o fiscal se limita a declarar que o numerario arrecadado "encontra-se em deposito", sem accrescentar que tal affirmativa se baseia na exhibição dos comprovantes. E, seja-me licito accrescentar, esta Directoria tem sobejas razões para assim proceder.

2º — não é sómente pela "caderneta de depositos" que se pode constatar si uma determinada quantia foi, effectivamente, recolhida ao banco. Os "avisos de credito" e os "extractos de conta" têm, também, por objectivo precipuo levar ao conhecimento do correntista as alterações soffridas pela sua conta. Logo, a indagação de fls. não poderia se referir unica e es-

pecialmente á caderneta, como erroneamente comprehendeu o relatante.

3° — O balancete de fls. 2 accusa, sob o titulo "Bancos locais", a quantia de 139:988\$100 no Paraná e 7:053\$600 em Santa Catharina. Ora, o "Instituto Hypothecario e Financeiro — Banco de Credito Real" não possui filiaes naquelles dois Estados. Por conseguinte, deduz-se:

a) que os depositos referidos pertencem á sua carteira de economia collectiva (Departamento de Amparo Reciproco), de vez que figuram no balancete desta, cujas operações, é preciso notar, são, por lei, completamente distintas da carteira bancaria;

b) que foram realizados em outros bancos e se acham, por isso, sujeitos a "avisos de credito" e "extractos de conta" ao "Departamento de Amparo Reciproco", unica entidade a que a lei confere poderes para administrar as economias de seus mutuários. E' de lamentar, portanto, a imperfeita deducção do fiscal relatante de que esta Directoria lhe estava querendo attribuir funções fiscalizadoras junto á carteira bancaria do Instituto Hypothecario e Financeiro.

4° — Quando esta Directoria indagou si estava sendo observada a circular n. 45, de 2 de outubro de 1936, fello em 22 de dezembro subsequente, isto é, em data por demais sufficiente para que já estivesse a mesma sendo observada naquello Estado, consoante prescreve o art. 2° da Introdução doCodigo Civil Brasileiro. E o facto de haver a Superior Autoridade resolvido uma sua consulta pertinente ao assumpto, não impottava na certeza de que vinha sendo cumprida alli a determinação contida na referida circular.

Ante o exposto, é facil de se concluir que as indagações contra as quaes se manifestou o relatante, além de cabíveis, se impunham no momento dado o laconismo de sua exposição, agora agravado pela incoherência apontada quanto aos depositos no Paraná e Santa Catharina que, figurando embo-ra no balancete do "Departamento de Amparo Reciproco", são dados, pelo fiscal, como realizados e pertencentes ao "Instituto Hypothecario e Financeiro — Banco de Credito Real".

Sou, por essas razões, para que se declare ao relatante que o numerario arrecadado entre os prestamistas do "Amparo Reciproco" só pôde ser recolhido á conta deste, sob os titulos mencionados na circular n. 2, de 23 de janeiro de 1935, desta Directoria (que lhe cumpre ter em vista no desempenho de suas funções e na organização de seus relatórios); e se chame a sua atenção pela linguagem impertinente com que deu por cumprida a determinação da Superior Autoridade.

Isto posto, o processo, a meu vêr, poderá ser archivado, depois de anollado no cadastro."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

53 — Comunicando que, nesta data, resolveu que os inspectores fiscaes do imposto de consumo, nesse Estado — Fortunato Fernandes Vergara e Francisco Correia da Costa Filho, tenham exercicio, respectivamente, nas 1° e 2° zonas de inspecção, desse mesmo Estado.

Idêntico expediente aos funcionarios designados.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 97 — Comunicando que, tendo presente o processo fchado sob n. 1.669, de 1937, em que o collecto das rendas federaes em Nova Rezend, nesse Estado, faz a seguinte consulta:

"No caso de ser apresentada a esta Collectoria, antes do esgotado o prazo de oito dias, uma "Promissoria" de 10:000\$, insufficientemente sellada, para ser regularizado o pagamento do sello, consulto-vos si deverei agir de accordo com o artigo 62, letra "C", cobrando a revalidação minima de 200\$000, ou si devo cobrar somente o sello devido, de accordo com o artigo 63 a de que modo deverá ser cobrado esse sello, no ultimo caso, si por verba ou em estampilhas, exarou, em 15 do fluente, o seguinte despacho:

"Approvo o despacho retro da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, declarando-se-lhe, porem que a cobrança do sello simples, no caso figurado, poderá ser feita por estampilha ou por verba, uma vez que o regulamento é omisso a esse respeito."

O despacho dessa Delegacia, exarado á vista da mesma consulta, que resolvei approvar, foi o seguinte:

"Responda-se que o documento apresentado a qualquer estação arrecadadora, dentro do prazo de 8 dias contados de sua assignatura, para regularização do pagamento do sello, não está sujeito a nenhuma penalidade; está sujeito apenas ao sello simples, cobrado por verba.

Submetto á consideração da Directoria das Rendas Inter-nas, "ex-vi" do art. 96, do vigente regulamento do sello."

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de fevereiro de 1937

Ao Sr. gerente da Casa Bancaria Ribeiro Junqueira, Ir-mão & Botelho, Leopoldina — Minas Geraes :

N. 636 — Com referencia ao documento, que acompanhou o balancete de dezembro ultimo, communica que, nos termos da circular n. 21, de 24 de abril de 1936, desta directoria, publicada no *Diario Official* do dia immediato, a importancia exacta dos sellos empregados nas operações bancarias, desse estabelecimento, deve ser remittida, mensalmente, ao encarregado da Fiscalização do Sello nas Operações Bancarias — Delegacia Fiscal — Bello Horizonte.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancaria Siqueira Cavalcante — Districto Federal:

N. 635 — Com referencia ao assumpto constante do officio, datado de 22 de dezembro ultimo, declara que, na publicação de balancetes, deve ser rigorosamente observado o prazo de que trata o art. 30 do regulamento anexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

— Ao Sr. gerente da Caixa Economica Federal — São Salvador — Bahia:

N. 625 — O Banco do Brasil, em officio n. 6-86, de 13 de novembro preterito, allegando que a sua agencia, nessa capital, não dispõe de um perito-avaliador de pedras preciosas, solicitou a esta directoria, para permittir a exportação das mesmas, sem prejuizo da entrega de cambio no valor total dos diamantes e carbonados exportados, a designação de um perito-avaliador official.

Como esta directoria ali, no momento, não dispõe de funcionario, ao qual, nos termos da solicitação, possa com-metter o desempenho daquellas funções, venho rogar vossas providencias no sentido de que seja indicado um perito-avaliador, dessa repartição, afim de ser designado por esta mesma directoria para, na fórmula do disposto no art. 13, § 1°, 2ª parte, do regulamento baixado com o decreto numero 1.193, de 11 do citado mez de novembro, incumbir-se do serviço de fiscalização, classificação e avaliação de pedras preciosas.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 136 — Acompanhado do processo fchado sob numero 19.035, de 1935, que tem por base uma denuncia do bacharel Thomaz Scott Newlands Junior, contra o Moinho Ingles, transmite, para os fins de direito, o processo fchado sob n. 26.987, de 1936, em que o mesmo denuncia o Moinho da Luz S. A., por fraudes que, no seu entender, foram commettidas contra a fiscalização do cambio.

Directoria da Despesa Publica

PROCESSOS DESPACHOS PELO SR. DIRECTOR DA DESPESA

Dia 18 de fevereiro de 1937

N. 8.624-1937 — Francisco Belleza Rilho. — Dirija-se, querendo, ao Instituto de Previdencia.

N. 4.820-1937 — Emilio Polto. — Convide-se o interessado a vir sellar o documento de fls.

N. 10.060-1937 — Arthur Vianna & Comp. Ltda. — Convide-se a firma interessada a vir sellar o documento de fls.

Dia 19

N. 35.495-1934 — Companhia Industrial de Bello Horizonte. — Convide-se a requerente a prestar melhores esclarecimentos, indicando pelos menos o numero e data do processo referente á divida de que se julga credora.

Dia 20

N. 94.66-1936 — Joaquim Vidal. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 87.735-1936 — Benjamin Amoz de Britto. — A' vista da informação prestada, nada ha que deferir. Publique-se e em seguida archive-se o processo.

Dia 22

N. 6.578-1937 — Horizontina de Carvalho Baptista. — Mantenho o despacho anterior. (O despacho anterior é o publicado no "Diario Official" de 15 de dezembro de 1936, e exige que a interessada se habilite como prescreve o art. 270, § 3° do Regulamento de Contabilidade Publica.)

N. 27.554-1935 — Carolina Maria de Souza. — Publica-se o despacho (O despacho é o da Directoria Geral, de 6 de fevereiro de 1937, approvando o acto da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de fls. 64, e negando provimento ao recurso de Elias Sadelli).

N. 85.787-1935 — José Maria Pereira. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 22

N. 87.167-1935 — Antonio Rodrigues. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 22

N. 3.157-1937 — Emilio Polto. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 99.710-1935 — Engracia Barroso Fernandes. — Não tendo sido encontrado o processo anterior citado pela requerente, isto é, o de numero 23 428, de 1927, convida-se a mesma a comparecer á Secretaria desta Directoria para prestar esclarecimentos sobre o periodo a que se refere a pensão, que allega não haver recebido como tutora do menor Manoel Antonio, filho e herdeiro unico de Antonio Barroso Fernandes e de D. Violeta Barroso.

N. 94.043-1937 — Jeronymo Maximo Nogueira Penido. — Convida-se, de ordem superior, o requerente a apresentar certidão do seu tempo de serviço publico para o fim de ser calculado o vencimento a que tiver direito nos termos da letra C. do art. 1º do decreto n. 19.552, de 1931.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de fevereiro de 1937

Processos:

N. 30.928-36 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Bahia sob n. 21.990-36. Officio n. 37-A, de 11 de abril de 1936 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia reabellendo o processo referente as novações de aforamento de um terreno de marinha e outro propria nacional á avenida Mem de Sá São Salvador naquelle Estado, pretendido por D. Maria Julieta Bahia Borges Paizão. — Approvo, de accordo com o parecer.

Dia 20

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Bahia:

N. 16 — Restituindo o processo referente ao aforamento de um terreno proprio nacional á rua do Imperador, districto dos Mares, naquelle Estado, pretendido por Victa Modesta do Carmo, dou sciencia do despacho nelle exarado pelo Sr. director geral em data de 23 de novembro ultimo (Processo n. 36.687-36).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Bahia:

N. 17 — Restituindo o processo relativo á novação de aforamento de um terreno de marinha á rua Barão de Cote-gipe n. 140, districto dos Mares, naquelle Estado, requerida por D. Maria Liboria de Barros. (82.739-36).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 24 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento do terreno n. 28-H situado proximo ao canto N. E. da fazenda do "Corrego d'Antas", em Friburgo, naquelle Estado. (12.986-35).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 21 — Encaminhando o processo referente ao terreno destinado á construção do edificio dos Correios e Telegrafos, na Capital daquelle Estado, doado pela respectiva Prefeitura Municipal á União. (83.534-35).

N. 20 — Remetendo o processo referente ao requerimento em que o Sr. Mario Amado Costa propõe comprar um terreno de propriedade da União á Av. Conselheiro Furtado, naquelle Estado.

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 30 — Reiterando o officio n. 1.615 de 5 de agosto de 1933, desta Directoria, remetto o processo referente ao aforamento do terreno de marinha, sito na ilha de Janeiro, freguezia da Boa Vista, naquelle Estado, pretendido por João Bezerra de Mello. (40.439-32)

Dia 22

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Parahyba:

N. 5 — Solicitando seja completado o sello do requerimento-recurso á fls. 30 e 31 do processo annexo, relativo ao terrenos de marinha ás margens do rios Mandacarú, Parahyba e Tambiá-Grande.

Recebedoria do Districto Federal

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de fevereiro de 1937

Processos:

N. 29.169 — Antonio Simões. — Em face da informação, laudo e parecer, reduza-se a 4:800\$ o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 36.484-1936 — A. A. Martips. — Em face da informação, do laudo e do parecer, reduza-se a 4:800\$ o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 475-1937 — Iselinda Esmeralda Mourão. — Em face da informação e do parecer, altere-se a classificação para "Chapéus, fabricante" no lançamento para o corrente exercicio.

N. 1.377-1937 — Standard Brands of Brasil Inc. — A requerente deve apresentar á Thesouraria os sellos em envoltorios devidamente fechado e lacrado, com relação discriminada, competindo á mesma secção passar recibo e enviar-os opportunamente á Casa da Moeda, afim de serem examinados na forma do artigo 56 do regulamento em vigor.

N. 29.62-1936 — The Texas Company. — Proceda-se de conformidade com a ordem n. 412(de 10 de outubro de 1936, da Directoria das Rendas Internas, junta por copia.

N. 38.223-1936 — David Rodrigues Carneiro. — Em face da informação e do parecer, altere-se o valor locativo para 1:440\$, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 42.366-36 — Saltanum Abage & Comp. — Dirija-se, querendo ao director geral da Fazenda Nacional, podendo o requerimento ser encaminhado por esta Directoria.

N. 43.340-36 — Domingos de Carvalho Neves. — Em face da informação e do parecer, altere-se a classificação para "Botegum com charutos e cigarros" no lançamento para o corrente exercicio.

N. 30.734 — Alfredo Siqueira & Comp. — Em face da informação, do laudo e do parecer, reduza-se a 18:000\$ o valor locativo em questão no lançamento para o corrente exercicio.

N. 4.981-37 — José Hemeterio Queiroga. — Deferido, feitas as devidas notas.

N. 5.933-37 — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. — Cobre-se a revalidação que for devida na forma regulamentar.

N. 29.416-36 — Casa Publicadora Baptista. — Em face da informação e do parecer, faça-se a alteração proposta, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 6.489-37 — José Alves de Amorim e outro. — Impo-nho a multa de 50\$, na forma regulamentar. Notifique-se.

N. 6.337-1937 — Banco do Brasil e outro. — Cobre-se com a revalidação que for devida.

N. 6.684-37 — S. A. Bastos de Oliveira e outro. — Idem. idem.

N. 18.576-36 — Zeferino Moreira dos Santos. — Em face das informações supra e de 2 de janeiro de 1936(reduza-se a 3:900\$ o valor locativo em questão, no lançamento a partir de 1936.

N. 13.911-1936 — Albano Souza & Irmão. — Em face da informação, laudo e parecer, reduza-se a 4:800\$, o valor locativo do negocio em questão, no lançamento a partir de 1936.

N. 1.190-1937 — Mattheis & Comp. Ltd. — A requerente deve apresentar á thesouraria os sellos em envoltorios devidamente fechado e lacrado com relação discriminada, cumprindo á mesma secção passar recibo e enviar-os opportunamente á Casa da Moeda, afim de serem examinados na forma do artigo 56 do regulamento em vigor.

N. 1.462-1937 — Vicente Matassoli. — Idem. idem.

N. 1.197-1937 — José L. Madeiro. — Idem. idem.

N. 39.937-36 — Instituto Mecido Ferreira & Castro Ltd. — Em face do laudo e do parecer, altere-se a classificação para "productos medicinaes, no lançamento para o corrente exercicio"

N. 2.874-1936. — Em face da informação, laudo e parecer, reduza-se a 7:200\$ o valor locativo em questão, no lançamento a partir de 1936.

N. 33.610-35 — Alberto Maligo. — Proceda-se pela forma indicada na ultima parte da informação supra.

N. 17.841-35 — Celestino A. Rodrigues. — Reconheço a divida na importancia de 1:378\$800. Não se achando esta Recebedoria habilitada com o necessario credito, encaminhe-se o processo á Directoria da Despesa, por intermedio da Directoria das Rendas Internas.

N. 5.465-37 — Bank of London & South America Ltda. — Cobre-se com a revalidação devida, na forma regulamentar.

N. 5.104-37 — The Texas Company (South America) Ltda. — Idem, idem.

N. 5.678-37 — Banco Commercio e Industria de Minas Geraes. — Idem, idem.

N. 5.943-37 — Banco do Brasil e outro. — Idem, idem.

N. 5.944-37 — Badauy & Comp. — Idem, idem.

N. 6.107-37 — S. A. Bastos de Oliveira. — Idem, idem.

N. 6.106-37 — S. A. Bastos de Oliveira e outro. — Idem, idem.

N. 31.590-36 — Companhia de Productos Lex S. A. — Idem, idem.

N. 5.464-37 — Bank of London & South America Ltda. — Idem, idem.

N. 2.535-1936 — Cicero Marques Porto e outro. — Estipulado valor para a barata Ford V 8 de que trata a clausula II e computado o de 25:000\$ da clausula 1ª, cobre-se o sello sobre o total, com a revalidação que for devida, ficando, além disso, os contractantes na obrigação de pagar a differença logo que se verifique o implemento da condição estipulada na clausula V. Notifique-se.

N. 21.614-35 — J. Lopes & Capistrano. — Notifique-se o requerente a apresentar balanço ou conta discriminativa do activo e passivo.

N. 6.685-37 — Companhia Antartica Paulista. — Conforme já decidiu esta Recebedoria o contracto está comprehendido no numero 12 e não no n. 24 da tabella A do regulamento do sello vigente. Imponho a multa de 50\$, cobrada a differença de sello, com a revalidação que for devida.

N. 2.978-37 — Cesar Ganem & Irmão. — Desde que a circular n. 52 a que se refere o parecer, tem caracter imperativo, ha que applicar a regra do artigo 8º do decreto 572, de 12 de julho de 1890. Faça-se pois a averbação nos termos do pedido.

N. 906-37 — Companhia Telephonica Brasileira. — Encaminhe-se á D. da Despesa.

N. 43.387-36 — Ventura & Costa. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer.

N. 41.936-36 — G. Pinto. — Em face da informação e do parecer, altere-se a classificação para chapéu mercador, no lançamento para o corrente exercicio.

Precatorias despachadas:

Primeira Pretoria Criminal:

Entrega de 300\$ a Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Entrega de 300\$ a Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Entrega de 300\$ a Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Entrega de 500\$ a Ernani Correia. — Cumpra-se.

Entrega de 100\$ a Ernani Correia. — Cumpra-se.

Entrega de 300\$ a Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Entrega de 100\$ a Ernani Correia. — Cumpra-se.

Entrega de 300\$ a Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Entrega de 400\$ a Ernani Correia. — Cumpra-se.

Segunda Pretoria Criminal:

Entrega de 300\$ a Manoel Duarte. — Cumpra-se.

Entrega de 516\$800 a Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Cumpra-se.

Entrega de 300\$000 a Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Cumpra-se.

Entrega de 300\$000 a Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Cumpra-se.

Entrega de 300\$000 a Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Cumpra-se.

Entrega de 544\$500 a Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Cumpra-se.

Entrega de 544\$500 a Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Cumpra-se.

Entrega de 544\$500 a Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Cumpra-se.

Entrega de 544\$500 a Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Cumpra-se.

Entrega de 544\$500 a Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Cumpra-se.

Entrega de 544\$500 a Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Cumpra-se.

Entrega de 544\$500 a Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Cumpra-se.

Entrega de 544\$500 a Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Cumpra-se.

Entrega de 544\$500 a Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Cumpra-se.

Entrega de 544\$500 a Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Cumpra-se.

Entrega de 544\$500 a Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Cumpra-se.

Entrega de 544\$500 a Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Cumpra-se.

Entrega de 544\$500 a Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Cumpra-se.

Entrega de 300\$ a Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Entrega de 300\$ a Manoel Duarte. — Cumpra-se.

Entrega de 300\$ a Ernani Correia. — Cumpra-se.

Sexta Pretoria Criminal:

Entrega de 300\$ a Ernani Correia. — Cumpra-se.

Entrega de 300\$ a Tournant Club do Brasil. — Cumpra-se.

Entrega de 300\$ a José Ferreira Pinto. — Cumpra-se.

Entrega de 300\$ a José Ferreira Pinto. — Cumpra-se.

Entrega de 283\$700 a Eugenio Fonseca. — Cumpra-se.

Entrega de 395\$ a Eugenio Fonseca. — Cumpra-se.

Entrega de 300\$ a Eugenio Fonseca. — Cumpra-se.

Terceira Pretoria Criminal:

Entrega de 300\$ a Olympio de Souza Vianna. — Cumpra-se.

Quinta Pretoria Criminal:

Entrega de 600\$ a Ernani Correia. — Cumpra-se.

Processo 42.907/1936 — American Coffee Corporation (Rio) — A American Coffee Corporation expõe a seguinte operação cambiaria, indagando si está sujeito a sello o credito della resultante:

"A consulente exporta café e vende ao Banco do Brasil a moeda estrangeira correspondente a essas operações.

Essas vendas são feitas mediante contracto assignado por corretor de fundos publicos, pagando os ditos contractos o sello proporcional devido, que é o de n. 8, letra "b", da tabella A, da lei n. 202, de 1936, ou seja de 3\$000 por £ 1.000 ou fracção. A moeda é vendida para pagamento dentro de 30 dias, por telegramma. No vencimento do contracto, a consulente manda creditar ao Banco do Brasil em Londres a importancia da moeda vendida na conformidade dos contractos aqui realizados e o Banco do Brasil expede á consulente o respectivo aviso de credito do teor seguinte:

"Fizemos hoje o seguinte lançamento a credito de sua conta com juros: Importe que levamos a credito de sua conta valor equivalente á transferencia telegraphica effectuada pela Guaranty Trust C. N. Y., conforme telegramma de hontem, para nosso credito junto á Guaranty, Londres, que applicamos na liquidação dos contractos do corretor F., ns. 20.939-40, a saber:

£ 9.750-0-0 a 82\$750	806:812\$500
£ 5.250-0-0 a 55\$750	292:687\$500
15.000	1.099:500\$000

A consulta parece ociosa desde que pela portaria sob numero 34, publicada no "Diario Official" de 21 de janeiro de 1936, da Directoria das Rendas Internas ao encarregado da Fiscalização Bancaria em Santos, foi resolvida identica duvida expendida pela propria consulente, convindo acrescentar que o seu objecto, apesar da redacção dos ns. 32 e 34 da tabella A, do vigente regulamento do sello, não foi modificado.

Desde que houve contracto de venda de cambio existe concomitantemente obrigação da emissão dos titulos necessarios á sua liquidação. Essa é a regra estipulada no decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, que não foi revogada.

E' certo que o decreto n. 19.867, de 15 de abril de 1931 concedeu aos bancos a faculdade de appor e inutilizar o sello devido por seus saques e remessas nas listas que deveriam remetter ás repartições fiscalizadoras do cambio.

No seu art. 2º declarou o alludido decreto:

"Ficam sujeitas ao sello proporcional as transferencias de dinheiro por cheques, cartas, ordens ou telegrammas para praças estrangeiras ou destas para qualquer praça do paiz."

Este dispositivo de caracter eminentemente fiscal é, porém, ampliativo da figura tributaria inscripta no numero 11 do art. 11 do Reg. expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926. Mas não se cogitou nem pôde ser esta a finalidade d'alei fiscal de modificar a relação juridica estabelecida pelo vinculo contractual entre as partes; o objecto desta mesma lei é tão somente tributar o acto juridico qualquer que seja a sua forma. De sorte que na falta de emissão da letra de cambio para aliquidacão o do contracto, qualquer outro titulo que represente essa liquidação no termo, estará sujeito ao sello proporcional, sob as penas comminadas no art. 56 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro findo.

O sello proporcional no caso da consulta é devido, pois na ordem de credito expedida a favor do Banco do Brasil, para Londres, estando isento do sello proporcional a simples conversão e transferencia da moeda, communicada de Londres, por já ter sido pago o imposto devido, segundo se vê da letra d' dos ns. 32 e 34 da tabella A do regulamento em vigor que devem

ser entendidos um pelo outro e não isoladamente, para melhor compreensão da intenção do legislador. Essa intenção, é evidente, teve por objecto evitar a bi-tributação e nunca isentar do selo a operação original.

Aliás, a própria Directoria das Rendas Internas, pela alínea VI da circular n. 52, publicada no "Diário Oficial" de 24 de dezembro ultimo, já firmou a exegese dos ns. 32 e 34 citados.

Entretanto, como o caso parece offerecer particular moralidade, submeta-se à consideração da mesma Directoria.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRECTOR

N. 2.611-27 — Augusto Ferenandes Barros Costa ou Augusto F. R. Costa; 3.069-37, José Estanislau dos Santos; 4.985-37, Miguel dos Santos; 5.604-37, Hildebrando da Costa Carvalho; 5.737-37, João Pereira de Jesus; 5.740-37, José Maria Cesario; 5.772-37, R. H. Schroeter; 5.894-37, Ventura Alves Ferreira; 5.977-37, Companhia Territorial Palmares; 6.006-37, Ramiro Lopes de Souza; 6.007-37, Nunes & Irmãos Geleiros. — Satisfaça a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 657-37 — Nery Martins & Comp. Ltda. — Preliminarmente, inutilize, devidamente, os sellos da petição retro.

N. 5.127-27 — José Gomes de Sartes. — Selle o documento de fls. 2, dentro no prazo de 15 dias.

N. 23.294-36 — Amandio P. de Figueiredo. — Faça prova de aluguel, de accordo com o art. 10 do regulamento expedido com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, dentro de 15 dias.

N. 2.186 — Lauro Lopes Pereira. — Idem, idem.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 26 de fevereiro de 1937.

N. 723/37 — José Benoliel. — Pague o debito relativo a 1936 e justifique a falta de apresentação das declarações de rendimentos referentes aos exercicios de 1932 a 1935, inclusivê.

N. 1.349/37 — José Antonio Ferreira de Araujo. — Certifique-se o que constar.

N. 1.606/37 — Plinio Doyle Silva. — Apresente contracto social com as firmas dos socios em original afim de ser feito confronto necessario.

N. 2.264/37 — N. V. Bouwmaatschappij Dickerhoff & Widmann. — Prove estar habilitado a requerer em nome da interessada.

N. 884/37 — Joaquim Arnaldo Sarres. — Apresente declaração de rendimentos, relativa aos exercicios de 1933 e 1936, pessoa juridica e fisica de 1934 e 1935.

N. 6.120/36 — José Alberto Nunes. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 6.431/35 — Jair Cardoso de Castro. — Mantenho o lançamento de acordo com o parecer.

N. 17.067/35 — Viuva Jovino Carvalho Vieira. — Em face da informação supra e, não apresentando o interessado, juntamente com a sua reclamação, como determina o art. 126 do regulamento, documentos que provem a existencia dos encargos de familia que allega possuir, — indefiro a reclamação de fls., para manter o lançamento reclamado.

N. 18.940/36 — Robert Kolm. — Em face da reclamação de fls., cancelle-se, por improcedente, o processo de lançamento *ex-officio* instaurado pela Secção em São Paulo e proceda-se ao lançamento suplementar fazendo-se a inclusão dos rendimentos omitidos.

Deixo de mandar instaurar o competente processo de lançamento *ex-officio* por infracção do art. 113-A, do regulamento vigente, por ter a declaração de fls., sido apresentada ainda na vigencia do decreto n. 17.390.

N. 22.992/36 — João José Fernandes. — Mantenho o lançamento em face do disposto no art. 29, § 2º, do regulamento do imposto de renda em vigor.

N. 24.392/36 — Schneider & Irmão Ltda. — Certifique-se o que constar.

Dia 26 de fevereiro de 1937

Officios expedidos:

Ns. 57/59 — Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes — Remettendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: João do Nascimento Torga, Maria José do Nascimento Saibro e Cincinato Cezar da Silva Braga.

N. 91 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessado João Paulo de Albuquerque Maranhão.

N. 330 — Ao Sr. chefe de secção em Minas Geraes — Remettendo processo com a decisão do 1º Conselho de Contribuintes, em que é interessado José Francisco Bias Fortes.

N. 331 — Ao Sr. chefe de secção em São Paulo — Prestando informações.

N. 332 — Ao Sr. chefe de secção na Bahia — Solicitando cópias de fichas em que é interessada D. Enedina Wense Theves.

N. 92 — Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica — Prestando informações.

N. 152 — Ao Sr. Dr. 2º procurador da Republica — Restituindo processo devidamente informado, em que é interessado Rodolpho Ambronn.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 26 de fevereiro de 1937

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 19.233 e 24.542.

Nas petições referentes aos processos de ns. 20.097, 8.390 e 8.439, foram proferidos os seguintes despachos: "Indeferido por haver sido interposto fóra do prazo da lei."

Na petição referente ao processo de n. 7.238 foi proferido o seguinte despacho: "Não ha que deferir; ha lei expressa sobre o assumpto. Archive-se."

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 1.914, 8.026, 25.813, 8.295, 8.295, 8.296, 8.078 e 23.412.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referencia aos processos de ns. 19.471, 24.527, 24.070, 25.039, 24.625, 23.901, 21.145, 24.072, 23.230, 17.098, 25.229, 25.230, 25.233, 25.207, 25.223, 25.226, 25.254, 7.376, 23.899, 23.902, 4.352, 2.643, 4.312, 25.301, 22.200, 25.106, 22.109, 25.380, 8.343, 22.008 e 8.754.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados nos processos de numeros 25.312, 25.567, 25.570, 25.633, 25.662 e 25.688.

Foram devolvidos com informações os seguintes processos: pela Agencia de São Paulo os de ns. 4.129 e 4.053.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados ás respectivas agencias do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 25.020, 25.022 e 25.663.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados ás respectivas agencias do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 8.423, 8.904, 8.907, 8.908, 8.909, 8.911, 8.913 e 8.914.

Gabinete da Presidencia:

Foram attendidas no Gabinete as seguintes pessoas: senador Waldemar Falcão e Dr. Fausto de Mello Teixeira.

Secretaria:

Foram enviados 197 registrados.

SESSÃO DE 26 FEVEREIRO DE 1937

No processo n. 25.535, serie B (Bonito — Pernambuco) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Claudio Maciel Monteiro e sua mulher e a consequente indemnização de 8:500\$ em apolices, ao credor J. Tavares Netto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 125\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.453, serie B (Ipaussú — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Fortunato Marcato e sua mulher e a consequente indemnização de 5:000\$ em apolices, ao credor Antonio Agassi e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 301\$338, de conformidade com o decreto n. 24.232, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.511, serie B (Pesqueira — Pernambuco) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio, em virtude

das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de André Bezerra do Rego Barros e a consequente indemnização de 137:000\$, em apolices, ao credor Bento de Assis Brito (espolio), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 475\$180, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.625, serie B (Pirajú — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Benedito de Oliveira Lima e sua mulher e a consequente indemnização de 5:500\$, em apolices, ao credor Agripino de Oliveira Lima, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 38\$084, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.485, serie B (Lins — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Akamine Seiel e sua mulher e a consequente indemnização de 8:500\$, em apolices, ao credor Gabriel Peres Brú, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 497\$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.463, serie B (Fartura — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Leite Rodrigues e sua mulher e a consequente indemnização de 1:500\$, em apolices, ao credor Humberto Dealis, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 467\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.486, serie B (Lins-São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Tsukako Mankiti e sua mulher e a consequente indemnização de 6:500\$, em apolices, ao credor Gabriel Peres Brú, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 198\$915, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.051, serie B (Campinas — São Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Augusto Peluss e sua mulher e as consequentes indemnizações de 1:500\$ e 1:000\$, em apolices, ao credor Angelo Ongaro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 27\$500, com relação ao 2º empréstimo, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.050, serie B (Campinas — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Manoel Ferreira Vinagre e sua mulher e a consequente indemnização de 2:500\$, em apolices, ao credor Angelo Ongaro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 174\$165, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.434, serie B (Arroio Grande — R. G. do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Ignacio Amaral e a consequente indemnização de 29:000\$, em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 235\$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.018, serie B (Curraes Novos — Rio Grande do Norte) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Bezerra de Araujo e sua mulher e a consequente indemnização de 9:000\$ em apolices, ao credor S. A. Wharton Pedrosa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.190, serie B (Avanhandaba — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Oshiro Kama a consequente indemnização de 6:000\$, em

apolices ao credor Francisco Figueiredo Veras, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 125\$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 22 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.412, serie B (Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Francisco Gabary e sua mulher e a consequente indemnização de 8:500\$000, em apolices, ao credor João José dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 274\$740, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.222, serie B (Santiago do Boqueirão, Rio Grande do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Serafim Rodrigues de Biltzen-court e sua mulher e a consequente indemnização de Réis 31:000\$000, em apolices, ao credor Banco Nacional do Commercio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 350\$200, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.441, serie B (Arary, Pará) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Manoel da Cunha Serra e sua mulher e a consequente indemnização de 14:000\$000, em apolices, ao credor Sociedade Cooperativa de Industria Pecuaria do Pará, Lda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.611, serie B (Santo Anastacio, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Bernardino Vieira e sua mulher e a consequente indemnização de 31:500\$000, em apolices, ao credor Rosalvo de Almeida Telles, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 391\$665, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.451, serie B (Ipaussu, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Christiano Rodrigues da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de 12:500\$000, em apolices, ao credor Arnaldo Ferreira da Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 202\$240, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.425, serie B (Avaré, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no de José Augusto de Toledo e a consequente indemnização de 68:000\$000, em apolices, aos credores Lara Campos & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 284\$050, de conformidade com o decreto 24.233, de 22 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.422, serie B (Avaré, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Augusto de Toledo e a consequente indemnização de 10:000\$, em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 71\$400, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 23.688, serie B (Pederneiras, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Garcia de Aro e sua mulher e as consequentes indemnizações de 3:500\$000 e 5:500\$000, em apolices, aos credores Antonio Ruiz & Irmãos e José Antonio Cardoso, continuando a cargo dos devedores as fracções reajustaveis de 447\$725 e 248\$440, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 24.528, série B (Livramento, Rio Grande do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Gabriel e outro (Manoel Osorio da Silva, Silveira) e a consequente indemnização de 43:500\$000, em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 474\$850, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.435, série B (São Francisco de Paula, Rio Grande do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito do espolio de João Lucena de Andrade e as consequentes indemnizações de 23:500\$000 e 48:000\$000, em apolices, aos credores Joaquim Pedro Baptista Soares e outro, continuando a cargo do devedor as fracções não reajustaveis de 175\$500 e 202\$100, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 19.978, série B (Campo Largo, Paraná) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Lucas Szwierkowski e sua mulher e a consequente indemnização de 24:000\$000 em apolices, ao credor Leonardo Szwierkowski, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 275\$000, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.607, série B (Santarém, Bahia) em que é declarante Esperidião José de Souza Castro "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.589, série B (Ilhéos, Bahia) em que são declarantes Hugo Kauffmann & Comp. "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.590, série B (Ilhéos, Bahia) em que é declarante "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 23.900, série B (Camaquã, Rio Grande do Sul) em que é declarante Banco da Provincia do Rio Grande do Sul "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.424, série B (Agudos, São Paulo) em que são declarantes Lara Campos & Comp. "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.587, série B (Itambé, Pernambuco) em que é declarante Benjamin Arnaldo Nunes Machado "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.584, série B (Goyana, Pernambuco) em que é declarante Manoel Cesar de Albuquerque "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.583, série B (Timbauba, Pernambuco) em que é declarante Raymundo Vieira "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.604, série B (Rio das Pedras — São Paulo), em que é declarante Augusto Justolim: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.588, série B (Agua Preta — Pernambuco), em que é declarante Felipe Corrêa de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.585, série B (Goiana — Pernambuco), em que é declarante Diniz Perilo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.563, série B (Recife — Pernambuco), em que é declarante o espolio de Luiz Moreira da Costa Lima: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.575, série B (Maracá — Pernambuco), em que são declarantes Lopes Araujo & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.578, série B (Timbauba — Pernambuco), em que é declarante Luiz de França Araujo Pereira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 24.695, série B (Araraquara — S. Paulo), em que são declarantes Bassetto & Companhia: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.619, série B (Altamira — Pará), em que são declarantes Ferreira Costa & Companhia: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.593, série B (Jacarezinho — Paraná), em que é declarante The Texas Co. (S. America, Ltd.): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.591, série B (Ilhéos — Bahia), em que é declarante Demosthenes Vinhaes: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.620, série B (Altamira — Pará), em que são declarantes Ferreira Costa & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.621, série B (Altamira — Pará), em que são declarantes Ferreira Costa & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.622, série B (Altamira — Pará), em que são declarantes Ferreira Costa & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.550, série B (Goyana — Pernambuco), em que é declarante José Ignacio Filho: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.562, série B (Jaboatão — Pernambuco), em que são declarantes Maria Thereza da Camara Braga e outro: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.564, série B (Agua Preta — Pernambuco), em que é declarante Leopoldo Velloso Freire: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.568, serie B (Victoria — Pernambuco), em que são declarantes Mo. Kimlay Swanwick Co. Ltd.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.582, serie B (S. Lourenço da Matta — Pernambuco), em que é declarante Eugenio Falcoux: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.584, serie B (S. Lourenço da Matta — Pernambuco), em que é declarante Antenor Motta: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.533, serie B (Pirajuby — S. Paulo), em que é declarante Companhia Paulista de Exportação: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.548, serie B (S. Lourenço da Matta — Pernambuco), em que é declarante Geminiano Wanderley: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.599, serie B (Araçatuba — S. Paulo), em que são declarantes A. C. Moraes & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.598, serie B (Orlandia — S. Paulo), em que são declarantes A. C. Moraes & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.602, serie B (S. João da Boa Vista — S. Paulo), em que é declarante Banco Commercial do Estado de S. Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.579, serie B (S. Lourenço da Matta — Pernambuco), em que são declarantes José Marcelino da Rosa e Silva: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.534, serie B (Itambé — Pernambuco), em que são declarantes Bruno Velloso & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.580, serie B (S. Lourenço da Matta — Pernambuco), em que são declarantes Benedicta Rufino da Silva Rego: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 24.698-B (Araraquara — São Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 45, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigada a credora massa fallida de Ramos Mello & Comp., a dar quitação plena a Elias Felipe José do seu débito verificado (25:707\$300), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 12:500\$000. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 25.529-B (Biriguy — S. Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Gabriel Theodoro & Comp., a dar quitação plena a Vittorio Polli e sua mulher, do seu débito verificado (25:707\$300), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 12:500\$000. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 25.529-B (Biriguy — S. Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, ficam obrigados os cre-

dores Gabriel Theodoro & Comp., a dar quitação plena a Vittorio Polli e sua mulher do seu débito verificado (38:867\$400), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 19:000\$000. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 24.215-B (Camaquã — Rio G. do Sul). — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 52, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco Nacional do Commercio a dar quitação plena a Claro de Oliveira Pires do seu débito verificado (15:674\$300), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 7:500\$000. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 25.192-B (Pirajuby — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 49, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel (220:800\$000) de Durval Lauro de Sampaio Lara e sua mulher e as correlatas indemnizações, em apolices, de 15:500\$000, cada uma, aos credores Agostinho de Camargo e outros, continuando a cargo dos devedores as frações irrealizáveis de 278\$328, 237\$157, 278\$328, 278\$328, Moraes e outros, continuando a cargo dos devedores as frações de 278\$328, 271\$203 e 278\$328, respectivamente, de conformidade com o decreto n. 24.233. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 2.408 — Processo numero 21.706-B (Barreiros — Pernambuco). — Resolheu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 2.407 — Processo numero 21.704-B (Barreiros — Pernambuco). — Resolheu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 2.296 — Processo numero 17.027-B (Vacaria — Rio Grande do Sul). — Resolheu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 2.281 — Processo numero 23.612-B (Castello — Espírito Santo). — Resolheu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 2.337 — Processo numero 7.162-A (Bello Horizonte — Minas). — Resolheu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 2.406 — Processo numero 21.701-B (Barreiros — Pernambuco). — Resolheu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 2.405 — Processo numero 21.702-B (Barreiros — Pernambuco). — Resolheu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 310 — Processo numero 11.920-B (Acary — Rio Grande do Norte). — Resolheu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 2.258 — Processo numero 1.329-C (São Simão — São Paulo). — Resolheu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 1.372 — Processo numero 2.513-C (Ponta Porã — Mato Grosso). — Resolheu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 2.206 — Processo numero 23.246-B (Ribeirão Claro — Paraná). — Resolheu dar provimento ao pedido de reconsideração e, assim, sendo, conceder a redução de 50 % no debito de José Kemnitz Moreira Lima e a correlata indemnização de 96:000\$000, em apolices, ao credor Amaral Lima Ltda., continuando a

cargo do devedor a fracção irrealizável de 134\$200. — *Bernardino J. Souza*, presidente — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No pedido de reconsideração n. 1.786 — Processo numero 3.629-C (Santo Anastacio — São Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração e, assim sendo, conceder a redução de 50 % nos debitos reajustáveis de Shibuia Komakei e sua mulher, Kageyma Kumaju, Kano Ioshimori, Yamada Hideo e sua mulher e as correlatas indemnizações de 2:500\$, 500\$, 1:000 e 1:500\$, em apolices, ao credor The Yokohama Specie Bank Ltda., continuando a cargo dos devedores as fracções irrealizáveis de 50\$625, 25\$525, 50\$087, 425\$000. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No pedido de reconsideração n. 2.379 — Processo numero 4.201-C (Presidente Alves — São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No pedido de reconsideração n. 2.241 — Processo numero 22.286-B (São Gabriel — Rio Grande do Sul). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No pedido de reconsideração n. 316 — Processo numero 12.239-B (Acary — Rio Grande do Norte). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No pedido de reconsideração n. 1.790 — Processo numero 3.612-C (Pirajuby — São Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito reajustável de Tyotaro Nakahama, Suzuki Mangi, Hiroki Momotaro, Kira Kansabro, Oda Kakuso, Turada Hiatiro, Junzo Okamoto e suas mulheres e as correlatas indemnizações, em apolices de réis 1:000\$, 1:500\$, 2:000\$, 2:000\$, 2:500\$, 2:000\$ e 1:000\$, ao credor The Yokohama Specie Bank Ltda., continuando a cargo dos devedores aqui mencionados as fracções irrealizáveis de 375\$412, 325\$862, 100\$175, 100\$175, 285\$00 réis 350\$425, 325\$412. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinaria realizada no dia 26 de fevereiro deste anno, ás 11 horas.

Compareceram os Srs. João Firmino Correia de Araujo, vice-presidente; Carlos Freire Zenha, Isnard Castro Neves, Waldemar Mesquita e Claudio Cunha; o Sr. Othon de Mello, representante da Fazenda Publica, e o Sr. Frederico Diniz Martins, secretario do Conselho. Ausente o Sr. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, sem discussão.

Passando-se a ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

RECURSOS

N. 877 — Barreto & Andrade — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Voluntario e *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha com vista ao Sr. — Negou-se provimento ao recurso voluntario e deu-se em parte, ao *ex-officio*, para restabelecer a decisão de 1ª instancia e encaminhar o processo ao Sr. ministro propondo-lhe a dispensa da multa por equidade, contra os votos do Sr. relator, que dá provimento integral ao recurso voluntario, e de Claudio Cunha, que restabelece a decisão de 1ª instancia. Foi designado o Sr. Isnard Castro Neves para redigir o accordão. Ausente o Sr. Waldemar Mesquita. Fallou pela recorrente o Dr. Raymundo Lopes Machado, tendo o Sr. Sr. representante da Fazenda Publica respondido.

N. 3.861 — Roberto Lorenz — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.007 — Empresa Distribuidora de Cervejas — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Com vista ao Sr. Claudio Cunha. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.027 — Gardano & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa por equidade com o voto do relator que deu provimento. Foi designado para redigir o accordão o Sr. Claudio Cunha.

N. 4.092 — Lavon Apovian & Filhos — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 4.137 — Kiriakos & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo (*ex-officio*) — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Não se tomou conhecimento do recurso e restituiu-se o processo para ser proferida decisão pela Delegacia Fiscal, unanimemente.

N. 4.142 — Ceramica Porto Ferreira Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo (*ex-officio*) — Relator Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 4.144 — Domingos Mauri — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa por equidade, unanimemente.

N. 4.149 — Antonio Mezacapa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo (*ex-officio*) — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 4.154 — Carlos Schroeder S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina (*ex-officio*) — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 4.164 — Luiz Martini — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N. 4.169 — Francisco P. Barbosa — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal (*ex-officio*) — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 4.174 — Anacleto da Silva — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N. 4.175 — J. Paz — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Claudio Cunha. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.179 — João Pureza — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes (*ex-officio*) — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 4.180 — Firmino Augusto de Lana — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.184 — Francisco Bol — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.185 — Viuva Amadeu C. Vieira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.190 — Eugene Aubert — Imposto de consumo — Alfandega de Manaus — Relator, Sr. Claudio Cunha (*ex-officio*). — Não se tomou conhecimento do recurso, por ter sido a decisão proferida por autoridade incompetente, unanimemente.

N. 4.195 — Angelo Russi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina (*ex-officio*) — Relator, Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 4.230 — Irmãos Luftalia & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo (*ex-officio*) — Relator, Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Vista.

N. 3.166 — 3.611.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes. — *Fredrico Diniz Martins*.

Ministerio da Marinha

SECRETARIA DE ESTADO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de fevereiro de 1937

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 482 — Transmittindo a informação sobre as alterações ocorridas com o capitão Evandro Conceição del Corona, ao tempo em que esse militar serviu no Batalhão de Marinha, na revolução de 1932, prestada pelo capitão-tenente Augusto do Amaral Peixoto Junior, commandante do mencionado batalhão no sector Paraty-Cunha.

— Ao Sr. director geral da Marinha Mercante:

N. 483 — Comunicando que resolveu designar os capitães de portos, nos Estados, para delegados do Estado Maior da Armada na instalação das Juntas Executivas Regionaes de Estatística, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.200, de 17 de novembro de 1936.

— Ao chefe do Estado Maior da Armada:

N. 484 — Idêntico ao de n. 483, desta data.

— Ao interventor no Territorio do Acre:

N. 487 — Idêntico ao de n. 483, desta data.

Ns. 487-A a 487-S — Aos governadores de todos os Estados da União que possuem Capitânicas de Portos.

Dia 26

Ao director geral de Fazenda:

N. 494 — Declarando que, afim de resolver em definitivo a forma de abono de gratificações aos instructores e sub-instructores dos diversos cursos da Marinha, fica determinado o seguinte procedimento:

a) o ensino de especialidade nos cursos de aperfeiçoamento e revisão do pessoal subalterno constitue uma unica instructoria;

b) o ensino da especialidade, nos cursos de especialidade do pessoal subalterno, constitue uma unica instructoria;

c) o ensino complementar, nos cursos de aperfeiçoamento do pessoal subalterno, dado aos alumnos de todas as especialidades, constitue uma unica instructoria;

d) o ensino complementar dos cursos de especialização do pessoal subalterno dado aos alumnos de todas as especialidades constitue uma unica instructoria;

e) até 30 alumnos em uma mesma instructoria dá direito a uma gratificação e para cada 30 alumnos excedentes ou fracção desse numero, mais metade de uma gratificação; desde que as aulas sejam dadas separadamente para cada grupo;

f) sempre que houver accumulo de instructoria, por um mesmo instructor deve este accumular as de uma mesma especialidade;

g) o instructor terá direito a tantas gratificações quantas forem as instructorias que leccionar. Quando as instructorias accumuladas forem da mesma materia, receberá uma gratificação integral por uma dellas e metade para cada uma das outras.

Ministerio da Guerra

Por despacho do Sr. ministro de 23 do corrente:

Foi designado:

O major Benjamin Constant Moutinho Ribeiro da Costa, chefe de secção da 2ª C. Recrutamento.

— Por outros de 23 do mesmo mez;

Rectificou-se:

A classificação do capitão Benjamin Simon, pharmaceutico, para o Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, por necessidade do serviço, e não para o H. M. de Santa Maria como publicou o *Diário Official* de 2 de janeiro findo, considerando-se a transferencia como a pedido.

Foram transferidos:

Por necessidade do serviço, os capitães Mario Pereira dos Santos, do 3º para o 2º G. A. Cav. (Bagé e Uruguayana), Eugenio Gonçalves Couto, do 2º para o 3º G. A. Cav.;

Por conveniencia do serviço, os capitães Paulo Goulart Bueno Villela do Q. S. para o Q. O. sendo classificado no

2º R. C. D., João Osorio Torres, do 2º R. C. D. para o 10º R. C. I.;

O capitão Bernardino Dantas do 11º para o 12º R. Infantaria.

Annullou-se:

A transferencia do capitão Raymundo Lopes Ribeiro Junior do 8º R. A. M. para o 4º G. A. Do. (*Diário Official* de 17 do corrente).

Foi designado:

Por necessidade do serviço, o major Antonio Carneiro Pinto, chefe de secção da 15ª C. Recrutamento.

Foi tornada sem effeito:

A transferencia do capitão Diogo Figueiredo Moreira Junior do 3º para o 17º B. C. (*Diário Official* de 18 de fevereiro de 1937).

Foi transferido:

Por conveniencia do serviço, o capitão Francisco de Assis Almeida e Souza, do Q. S. para o Q. O. sendo classificado no 26º B. Caçadores.

— Por outros de 25 do mesmo mez:

Foram transferidos:

Capitão Sebastião Mendes de Hollanda, do Q. S. para o Q. O. sendo classificado na Comp. de Fronteira Porto Velho;

Por necessidade do serviço, o capitão Manoel Joaquim Guedes do Q. S. para o Q. O. sendo classificado no 10º R. L.

Foram designados:

Capitão Alceu Macedo Linhares para servir á disposição da 7ª C. R. (Bello Horizonte). 1º tenente Creso Moutinho da Costa, instructor de educação physica do C. M. R. Janeiro, 3º sargento Antonio Corrêa de Alencar, monitor da 1ª secção do 1º grupo de ensino pratico (infantaria) do C. M. Ceará.

— Por outros de 25 do mesmo mez:

Foram designados:

Capitão Aluizio da Miranda Mendes, adjunto de tactica de artilharia da E. E. Maior e o 2º tenente, resv. conv. João Maria de Almeida, auxiliar da secretaria do Conselho de Defesa Nacional, sendo dispensado o dito Antonio Valentim de Paula.

Rectificação:

Chama-se João da Cruz Beltrão o 3º sargento auxiliar especialista de 2ª classe promovido no Serviço Radio do Exercito a 2º sargento auxiliar especialista de 1ª classe, por portaria de 30 do mez findo, e não como publicou o *Diário Official* de 2 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de fevereiro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

2:160\$ ao 3º sargento reformado Armando Gonçalves Pinto (aviso n. 195);

2:814\$600 ao sargento ajudante reformado Nehemias Borges (aviso n. 196);

4:800\$ ao tenente-coronel João Baptista Miranda (aviso n. 198);

1:400\$ ao 2º sargento Jefferson Liberato da Silva (aviso n. 199);

850\$ ao capitão Renato da Costa e Souza (aviso n. 200);

10:200\$ ao 1º tenente pharmaceutico da reserva José Alves de Albuquerque (aviso n. 201);

1:920\$ ao 3º sargento João Baptista Cesar (aviso n. 202);

126\$ ao sub-tenente Joaquim Muniz (aviso n. 203).

Na Delegacia do Pará:

2:694\$700 ao soldado Miguel Cardoso Filho (aviso numero 194).

Na Delegacia de São Paulo:

11:574\$700 ao capitão Renato José de Freitas (aviso numero 197).

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exercito, declarando que, tendo sido inscriptos apenas tres candidatos, orphãos de militares, á matricula no Collegio Militar do Ceará, — é autorizado o preenchimento das vagas restantes com candidatos contribuintes, não devendo o effectivo do referido collegio ultrapassar o limite fixado no regulamento dos collegios militares (aviso n. 20).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando:

Que é aprovada a transferencia do escrevente do 2ª classe Sylvio Solano Corrêa Campos, do referido departamento para o Q. G. da 8ª Região Militar (aviso n. 132);

Para os fins convenientes, que é rveigorado para o corrente anno o aviso n. 143, de 24 de março de 1936, ao mesmo departamento, ficando, portanto, fixado em 10 o numero

de matriculas no Curso Especial de Transmissões, no anno lectivo actual (aviso n. 133);

Que, attendendo-se a que, no corrente anno, foi tardiamente fixado o numero de matriculas na Escola de Educação Physica do Exército;

1º, o periodo lectivo de 1937, em todos os cursos da mencionada escola, começará em 1 de abril, e terminará nos ultimos dias de novembro, incluindo-se nesse periodo a época de exames;

2º, os officiaes a se matricularem devem achar-se naquella escola até 15 de março (aviso n. 134).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de fevereiro de 1937

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo providencias no sentido de ser renovada a assignatura do *Diario Official* ao II Batalhão do 5º Regimento de Infantaria (Pindamonhangaba), 14º Regimento de Infantaria (São Gonçalo, Niteroy) e Auditoria da 4ª Região Militar (officios ns. 289, 290 e 293).

— Ao Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Cível, communicando que o Sr. ministro da Guerra determinou que se consignasse na folha de pagamento do 2º tenente pharmaceutico Leobaldo Rodrigues de Carvalho a pensão mensal de 520\$000 a favor de D. Cyrina de Oliveira Carvalho (officio n. 294).

Dia 22

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo a certidão passada a requerimento de João Alves de Oliveira, afim de ser entregue ao interessado depois de pagos os respectivos emolumentos (officio n. 304).

Dia 23

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo providencias sobre a remessa do *Diario Official* ao Deposito Central de Material Sanitario do Exército e ao 1º Regimento de Infantaria (officios ns. 309 e 310).

Dia 24

Ao Sr. commandante da 3ª Região Militar, communicando, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Guerra, por despacho de 19 do corrente, mandou recolher ao Archivo do Exército os livros referentes á antiga Guarda Nacional do Estado do Rio Grande do Sul, depositados na 6ª C. R. (officio n. 315).

— Ao Sr. presidente do Conselho Penitenciario do Districto Federal, transmittindo, de ordem do Sr. ministro da Guerra e para que tenha a consideração que merecer, a carta acompanhada de outros documentos, em que D. Isaura C. de Menezes Costa pede perdão da pena imposta a seu filho, 2º tenente Arnaldo J. Fernandes Costa (officio n. 325).

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo providencias no sentido de ser renovada, no corrente anno, a assignatura do *Diario Official* para o C.P.R.C.R. e 3ª C.R. (Victoria, Estado do Espirito Santo) (officios ns. 319 e 332).

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo a certidão passada a requerimento de José Fernandes de Miranda, afim de ser entregue ao interessado depois de pagos os respectivos emolumentos (officio n. 330).

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

Flauviano Antonio da Silva, 2º tenente de administração, pedindo rectificação de idade. — Seja rectificada para 1900, por ser a que está archivada no Archivo do Exército.

Manoel José dos Santos, reservista, pedindo reforma. — Prove, preliminarmente, o que allega e junte o inquerito sanitario de origem, querendo.

Philemon Ortiz de Andrade, major, pedindo contagem de tempo de serviço; Manoel Francisco dos Santos, 2º cabo asylado, pedindo transferencia para o 28º B.C. — Como pede.

Milton da Silva Sarmento, auxiliar da E.T.E., pedindo dispensa do serviço para prestar exame na E.M. — Concedo, sem vencimentos, e a partir de 10 do corrente, de accordo com o art. 15 do decreto n. 14.663.

Benedicto de Freitas Bueno, reservista, pedindo caderneta de reservista. — Deixa de ser attendido por não haver caderneta. Declara, entretanto, que o certificado substitue a caderneta em apreço.

Companhia Brasileira de Cartuchos S/A, pedindo permissão para embarcar munição em São Paulo. — Não sendo permitido o commercio de armas e munições de calibre 44 no Rio de Janeiro, é necessario que a S. A. Geco, Ltda., informe o destino que pretende dar á munição em apreço.

Elza Henrique de Oliveira, pedindo certidão para habilitar-se ao monteio de seu marido, o 2º sargento Arnobio

Henrique de Oliveira. — Entregue-se a certidão, mediante recibo, e prove ser a viuva do sargento fallecido.

Hermano Juer, pedindo pagamento pelo escrevente Acilio Salles dos Santos da importancia de 325\$000. — Faça prova do allegado no D.P.E., para que este possa providenciar.

Arnaldo de Amorim Rocha, ex-2º sargento, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido, em face do art. 1º do decreto n. 20.848, de 23-12-31, tanto mais que o requerente foi excluido em virtude de parecer unanime do conselho de disciplina que o julgou moralmente incapaz de continuar a servir no Exército, por sua má conducta.

Antonio Moreira de Assis, soldado, pedindo reinclusão no A.I.P. — Seja tornada sem effecto a sua exclusão do A.I.P., em face da informação da D.S.M.R.

Antonio José Ribeiro, ex-1º cabo, pedindo nova inspecção de saude. — Não pôde ser attendido, em face das informações.

Sebastião Leonor, soldado da escolta do Q.G. da 2ª R.M., pedindo cancelamento de punição. — Indeferido, por não ser mais caso de reconsideração, o qual, em face do artigo 388 do R.I.S.G., deveria ter sido feita na época e á autoridade que prendeu o requerente, estando prescripta toda a acção administrativa (aviso n. 539, de 23-8-35). E esta petição, em face do n. 5 do art. 64 do R.I.S.G., só podia ser tomada como tal.

Requerimento despachado pelo Sr. director:

Joaquim Macedo Arantes, pedindo baixa do serviço para José Alves Arantes. — Selle a petição e os documentos anexados.

RECTIFICAÇÕES

O aviso dirjido, em 18 do corrente, ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — sobre rectificação no numero de cabos do Contingente da Directoria de Intendencia — tem o n. 120 e não 129;

O requerimento sobre pagamento de differença de vencimentos, que foi mandado archivar á vista das informações, é do capitão Walter de Oliveira Ferreira e não Walter Ferreira de Oliveira, ambos publicados no *Diario Official* de 25 do corrente.

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados

Telmo Antonio Borba, major, pedindo readmissão no curso de estado-maior, no corrente anno, conforme o despacho do Sr. ministro da Guerra publicado no D. O. de 6 de maio de 1936. — Deferido.

Luiz Augusto de Castro Lisboa, 1º cabo do 7º B. C. solicita continuar a prestar exames preparatorios no C. M. P. A. — Deferido.

Caetano Gonçalves Castro Lopes, solicita rematrícula no C. M. R. J. para seu filho ex-alumno Ruy Castro Lopes. — Indeferido.

Manoel Augusto da Silva Graça, pae do alumno do C. M. R. J. Ary da Silva Graça, aprovado nas materias do 5º anno solicita a inscripção de seu filho nas provas de concurso de admissão á E. M. — Deferido.

Homero Maisonette, coronel da reserva e Herculanô Fonseca, solicitam a transferencia de seus filhos, respectivamente, menores Helio Maisonette e Hamilton Guimarães Fonseca, alumnos do C. M. P. A. para o C. M. R. J. — Deferido.

Francisco Corrêa de Araujo, pae do menor Moacyr Corrêa de Araujo e Fausto Alta Gai, candidatos á matricula na Escola Militar, solicitam inspecção de saude pela Junta Superior. — Indeferido.

Maurício Ottoni de Abreu, solicita que seu filho Romeu Sattamini de Abreu, candidato á matricula na E. M. seja dispensado de uma nova operação cirurgia. — Cumpra a exigencia da junta medica.

Manoel Pereira Cairão, 1º tenente, solicitando matricula no C. E. T. — Deixa de ser encaminhado ao Sr. ministro por não satisfazer ás condições de idade.

Francisco de Souza Martins, 2º sargento enf. vet., solicita o abatimento de 50 % na pensão do alumno do C. M. C., André Martins Ferreira Netto. — Indeferido.

Joaquim da Rocha, solicitando permissão para apanhar estume no Regimento Andrade Neves, mediante indemnização. — Dirija-se ao cmt. do R. A. N. afim de ajustar a compra do estume.

Alvaro Miguelote Vianna, pae de Fernando Carlos Miguelite, sub-official do Armada, Benedicto Felix de Almeida, pae

de Janet de Almeida, e Dona Cecilia de Oliveira Couto mãe de Ary de Oliveira Couto, solicitam a rematricula de seus filhos no C. M. R. J. — Deferido.

D. Thereza Salles Gonçalves, solicita que seu filho Antonio Salles Gonçalves, ex-alumno do C. M. C., seja inspecionado pela Junta Medica da E. M. — Deferido. Seja inspecionado pela Junta da E. Militar.

Oswaldo da Rocha Mascarenhas, Raul Iwersen e Waldecy Duque Estrada, candidatos á matricula na E. M. solicitam inspecção, em gráo de recurso pela Junta Superior de Saude. — Indeferido.

Oswaldo de Mello Moreira, Henrique Fernandes Vieira e Helio Corrêa Rodrigues, solicitando matricula no C. I. A. C. — Indeferidos, por falta de vagas.

Joaquim Cardoso, ferrador da Escola Militar, solicitando licença para tratamento de saude. — Concedo 30 (trinta) dias de licença de accordo com o dcreto n. 42, de 15 de abril de 1935 e a contar de 1 de fevereiro de 1937.

José Antonio de Sant'Anna Medeiros, major, solicita a transferencia de seu filho Orlando Mariano Salles de Sant'Anna Medeiros alumno do C. M. C. para o C. M. R. J. — Deferido.

Manoel de Salles Andrade, Dr., solicita matricula gratuita para um filho no C. M. C. — Indeferido.

José de Jesus Carvalho Filho, solicita matricula gratuita na C. M. C. — Indeferido.

Waller Borges do Amaral, 2º sargento, candidato á matricula na E. M., solicita continuar a prestar as provas de concurso, apesar de julgador inapto pela Junta Medica. — Indeferido.

Milton Claudio da Silva, cadete, solicita prestar, em 2ª época, exame de tres materias. — Indeferido, em vista das informações.

Fritz Azevedo Manso, Ario Rodrigues Ribas, Aercio Roubças e Leonel Joaquim Serra, solicitando matricula na E. Ph. E. — Deixam de ser encaminhados por contrariarem o art. 182 do Reg. 92 (Escola de Educação Physica do Exército).

D. Alice Linhares Uruguay, solicita a matricula de seu filho Hugo Linhares Uruguay, na E. M. independente de concurso. — Indeferido.

Alferdo Felix da Silva, major da res., pae do menor Mauro Felix da Silva; Raphael Augusto da Cunha Mattos, pae do menor Ulysses Aguiar da Cunha Mattos; Guilherme Tell Coelho Cintra, pae do menor Henio Bezouro Cintra e Innocencio Vieira dos Santos, solicitam matricula no C. M. R. J., para seus filhos mencionados. — Indeferido, de accordo com as informações.

Heitor Lopes Caminha, capitão, solicita matricula no C. M. P. O., para seu filho Jorge de Souza Caminha. — Indeferido, em vista das informações.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da Republica:

O Sr. governador do Estado de Pernambuco solicitou a este Ministerio fosse posta á sua disposição a funcionaria da Estrada de Ferro Central do Brasil — Luzia Malafaia Catão.

Ouvida a respeito, a Directoria daquella via ferrea informou nada ter a oppor á requisição, desde que a funcionaria nada percebe pelas verbas da estrada e que a sua permanencia á disposição do Governo de Pernambuco seja limitada em um anno.

Estando este Ministerio de accordo com o que suggeriu a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de submeter o assumpto á consideração de V. Ex., tendo em vista o que dispõe a parte final do artigo 26 da lei numero 284, de 28 de outubro do anno findo.

Rio de Janeiro, em 26 de fevereiro de 1937. — *Marques dos Reis.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica.

Estando os governos estadual e municipal de Goyaz empenhados na realização da construcção de uma linha telegraphica de 191 ks., de extensão para ligação com a prospera cidade de Leopoldina, comprometendo-se a concorrer com todas as despesas, inclusive o fornecimento de postes e uma casa para a estação telephonica, cabendo sómente ao Departamento dos Correios e Telegraphos o fornecimento do material tecnico restante orçado em 40:632\$, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a indispensavel autorização para a satisfação da medida em apreço.

Tratando-se de uma linha de penetração e que vae beneficiar zonas de futuro certo, a realização dessa obra se ajusta perfeitamente ao disposto no artigo 15, letra "b" da lei 183, de 13 de janeiro do anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937. — *Marques dos Reis.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica.

Estando a Prefeitura Municipal da cidade de João Alfredo (Pernambuco) empenhada em dotar a referida cidade de serviços telephonicos, para cuja realização tornar-se-ha necessaria a construcção de uma linha de 12 ks., de extensão e a transformação em postal-telephonica da actual agencia, promptificou-se a mesma a fornecer os postes necessarios. Justificando a conveniencia para o trafego desse melhoramento o director do Departamento dos Correios e Telegraphos precisa a despesa para sua realização em 1:288\$, sem falar no material tecnico.

Tratando-se de uma cidade de recursos proprios e de vida commercial e industrial bastante desenvolvida, a medida se enquadra no artigo 15, letra "b" da lei 183 de 13 de janeiro do anno proximo findo. Assim tenho a honra de solicitar de V. Ex. a autorização para ordenar essa construcção.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937. — *Marques dos Reis.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica.

Tendo o Departamento de Aeronautica Civil, com o offileto n. 157, de 28 de janeiro findo, anexo por copia, solicitado dispensa de concurrencia, na forma do artigo 246, letra "a" do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para a execução de certas obras no aeroporto de Santos Dumont do valor até 30:000\$, por isso que, não convém effectuar por administração directa certos serviços, de caracter urgente e natureza especial, que dadas as condições em que se apresentam tambem não comportam o ritual da concurrencia e a dilatação de prazos decorrente, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a necessaria autorização, afim de que os citados serviços sejam realizados na forma proposta pelo Departamento de Aeronautica Civil.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937. — *Marques dos Reis.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO**

Senhor Presidente da Republica:

No officio n. 324, de 15 de fevereiro corrente, junto por copia, o Sr. director do Departamento de Aeronautica Civil solicita seja posto á disposição daquella repartição o official administrativo da classe "L", do quadro I deste Ministerio — Alfredo Reis Junior, director de secção nesta Secretaria de Estado.

Conforme está expostos no referido officio, o Sr. director do Departamento de Aeronautica Civil deseja incumbir o alludido funcionamento de diversos trabalhos que reclamam a collaboração de um especialista em assumptos de contabilidade publica, entre os quaes figuram o exame de concurrencia para a montagem da fabrica de aviões em Lagoa Santa e o estabelecimento de um regimen de contabilidade para concessão do aeroporto Bartholomeu de Gusmão.

Nada tendo este Ministerio a oppor a essa requisição, em vista dos motivos com que é justificada, solicito a V. Ex. se digne de autorizá-la, com fundamento na parte final do artigo 26 da lei n. 284, de 28 de outubro do anno passado.

Rio de Janeiro, em 25 de fevereiro de 1937. — *Marques dos Reis.*

PORTARIA N. 49

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Panair do Brasil, S. A. e de accordo com o parecer da Comissão Technica da Radio, resolve:

1.º, approvar o local onde será installada a estação radio-receptora da referida empresa, situado á rua Cadete Ulysses Veiga n. 45, nesta capital e indicado na planta que com esta baixa, rubricada pelo director de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas;

2.º, declarar que, em consequencia, o local approvado pela portaria n. 570, de 25 de agosto de 1936, situado á rua Fonseca Telles n. 121, fica reservado para a estação radio-transmissora da mesma empresa.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1937. — *Marques dos Reis.*

(C 1.452 — 26-2-37 — 22\$400.)

PORTARIA N. 111

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Companhia Telephonica Brasileira; e

Tendo em vista os pareceres prestados no processo numero 24.566-36, do Protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas;

Resolve conceder permissão á referida Companhia para que, de accordo com a planta que com esta baixa, assignada pelo director de Expediente da mesma Secretaria de Estado, proceda ao lançamento de um novo cabo submarino de 50 pares, entre esta capital e a cidade de Nictheroy.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — *Marques dos Reis.*

(C 1.465 — 26-2-37 — 18\$400.)

Portarias de 26 de fevereiro de 1937

N. 112 — Concedendo a Manoel de Lima Braga, escripturario da classe "E" da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal — Quadro IV deste Ministerio — seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, com o ordenado, a contar de 9 de fevereiro do corrente anno, de accordo com o art. 19, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1º do decreto n. 19.762, de 19 de março de 1931, e artigos 1º e 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935. — 2.480/37.

N. 113 — Concedendo á ajudante da agencia postal-telegraphica de Nova Iguassú, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro (ajudante de agente da classe "C", do quadro II deste Ministerio) — Dulce Barbosa Soares Alves, dois mezes e dezoito dias de licença, para tratamento de saude, a contar de 12 de agosto de 1936, sem vantagens pecuniarias, de accordo com o artigo 14, letra c, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. — 21.257-36.

Aviso de 25 de fevereiro de 1937:

N. 297 — A' Camara dos Deputados — Transmittindo cópia das informações prestadas pelo D. N. P. N. a respeito do projecto dessa Camara n. 438, de 1936, relativo ao serviço de navegação do rio Amazonas e seus afluentes. (25.047-36).

Officios de 25 de fevereiro de 1937:

N. 798 — A' Imprensa Nacional — Solicitando a encadernação de livros, por conta deste Ministerio.

N. 799 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Frequencia do corrente mez do funcionario Sylvio Washington Sampaio.

N. 800 — Ao mesmo — Idem de Nilo Dantas Palhares.

N. 801 — Ao mesmo — Idem de Wiggberto de Menezes.

N. 802 — Ao mesmo — Idem de José Carramanhos.

N. 803 — A' E. F. Central do Brasil — Idem de Jandyrá de Barros Espinola.

N. 804 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Idem de Marília de Freitas Siqueira.

N. 805 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Idem de José Eloy Filho.

N. 806 — A' mesma — Idem de Arabella Telles.

N. 807 — A' E. F. Central do Brasil — Solicitando esclarecimentos referentes ao fornecimento de emergencia electrica ao Ministerio da Guerra, nas mesmas condições em que é feito a essa via-ferrea (466-37).

N. 808 — A' Despesa Publica — Remetendo a 1 via dos documentos apresentados pelo 2º escripturario da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Mario Martins Lage, com o fim de comprovar a applicação dada ao adeantamento de 235:989\$700, recebido do Thesouro Nacional (1.456-37).

N. 809 — A' mesma — Remetendo processo que acompanhou o officio n. 254, de 18 do corrente, em que é interessada a firma Herm Stoltz & Comp. (2.998-37).

N. 810 — A' mesma — Solicitando a remessa do processo n. 53.393-36, que deixou de acompanhar o officio n. 177, de 1 do corrente (2.692-37).

N. 811 — A' Directoria da Fazenda Nacional — Transmittindo cópia da informação prestada pelo D. C. T., a respeito dos officios dessa Directoria Geral ns. 73 e 85, respectivamente de 13 de outubro e 26 de novembro de 1936. (24.583, de 1936).

N. 812 — A' E. F. Madeira Mamoré — Autorizando a substituição do denominado "plano inclinado", no serviço de embarque o desembarque, em Porto Velho, por um fluctuante de boias de chapas de ferro, nas condições propostas. (2.969, de 1937).

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 24 de fevereiro de 1937

Licenças concedidas:

(*) Pirajá Soares, carteiro da classe B, da Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 5 de novembro ultimo. (57.400/36.)

(*) Francisco Borges, trabalhador de 3ª classe, contratado, da Directoria Regional do Maranhão, tres mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 16 de fevereiro do anno proximo findo. (41.47/36.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de fevereiro de 1937

Declarando em apostilla de 24 de fevereiro corrente, na portaria n. 33, de janeiro do corrente anno, que a despesa decorrente da citada portaria será custeada por conta do credito distribuido á Directoria Geral na sub-consignação n. 36 — "Serviços de inspecção e fiscalização", do titulo I — Pessoal, da verba 3ª, do annexo n. 8, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

Transferindo, por conveniencia do servio, o telegraphista da classe H, João Damasceno de Arruda Lobo, da Directoria Regional do Espirito Santo, para a de Pernambuco. (Port. 177/25/2/37.)

Transferindo, por conveniencia do serviço, da agencia postal telegraphica de Santos, na Directoria Regional de São Paulo, o telegraphista da classe F, Heitor Lopes de Moraes, para a Directoria Regional de Botucatu, e desta para aquella Directoria, afim de servir na citada agencia, o funcionario de igual categoria, Januario Campos. (Port. 178/25/2/37.)

Incorporando o ramal para Lagoa do Ouro, com 1.680 metros de extensão, á 4ª secção de linhas da Directoria Regional de Pernambuco e bem assim annexa-o ao 8º trecho da referida secção. (Port. 179/25/2/37.)

Mandando fechar a estação telephonica de Taquary, e inaugurar a estação telephonica de Tarituba, ambas subordinadas á Directoria Regional do Rio de Janeiro. (Port. 180/25/2/37.)

Alterando os limites dos 5º e 6º trechos da 2ª secção de linhas da Directoria Regional de Alagoas, ficando assim constituidos: 5º trecho, São Miguel de Campos a Gequiá da Praia, extensão 29.018 metros, sede, São Miguel de Campos; 6º trecho, Gequiá da Praia a Coruripe, extensão 22.165 metros, sede Coruripe. (Port. 181/25/2/37.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Joaquim Ribeiro Dantas, trabalhador de 3ª classe, contratado, da Directoria Regional do Rio Grande do Norte, dois mezes e 24 dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 5 de outubro proximo findo. (59.568/36.)

(*) Reprodz-se por ter sahido com incorrecções.

Manoel Liger Teixeira, telegraphista da classe F, da Directoria Regional da Bahia, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 2 de janeiro ultimo. (8.370/37.)

Davina Moreira Chaves, telegraphista adjunta de 4ª classe, contractada, da Directoria Regional de Diamantina, seis mezes, sendo quatro mezes e 13 dias, com 2/3 da mensalidade e o prazo restante com a 1/2 da mesma, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (8.568/37.)

Adeodato Antunes Lima, telegraphista da classe F, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, dois mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 21 de janeiro ultimo. (8.546/37.)

Antonio Queiroz da Silva, telegraphista adjunto de 4ª classe, contractado, da Directoria Regional do Pará, um anno, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 1 de janeiro ultimo. (7.185/37.)

Margarida Belim Paes Leme, auxiliar de 4ª classe, contractada, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, tres mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 1 de fevereiro corrente. (6.740/37.)

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Requerimentos despachados pelo Sr. director

Dia 26 de fevereiro de 1937

Antonio da Silva Parizós, 4ª official, solicitando permissão para interromper o gozo da licença-premio em que se encontra. — Deferido, de accordo com a informação.

Edmundo Dantês Cabral, ex-diarista da Fiscalização do Porto de Recife, pedindo ser aproveitado em uma das vagas existentes. — Aguarde oportunidade.

Bernardino Antonio de Lima, pedindo certidão do tempo em que serviu nas obras de construção da Avenida Central, no periodo de 1903 a 1905, e posteriormente na construção da Escola de Bellas Artes. — Indeferido, por não existirem no Departamento, elementos para a certidão requerida.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de fevereiro de 1937

Officio:

Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 352 — Solicitando a designação do pratico de engenharia Osmar Barbosa Lima, para, sem prejuizo dos seus serviços no D. N. P. N., auxiliar o engenheiro deste Departamento nos serviços de construção do aeroporto do Rio Ceará (ref. 347/35.)

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 353 — Solicitando permissão para occupar uma área no escriptorio da Fiscalização dos Portos do Ceará, com installações deste Departamento (ref. 347/35.)

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 354 — Restituindo papeis, relativos ao aforamento de uma área de terreno na ponta do Calabouço, visinha ao aeroporto Santos Dumont, para construção de um estadio de corrida de cães e informando a respeito (ref. 8.053, de 1936.)

Dia 23

Ao General director da Aviação:

N. 355 — Apresentando o engenheiro civil Rufino Augusto Buarque de Almeida, deste Departamento, que vae fazer um estagio no Parque Central de Aviação, afim de adquirir os conhecimentos necessarios a sua especialização em assumptos relativos a aviões e motores (ref. 142, de 1937.)

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 356 — Restituindo o processo n. 190/37, sobre o estagio do engenheiro civil Rufino Augusto Buarque de Almeida, deste Departamento, no Parque Central de Aviação (ref. 142, de 1937.)

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 357 — Solicitando distribuição de credito ao Thezouro Nacional, á disposição da C. G. C., para attender, no corrente anno, ás despesas com a aquisição do material necessario a este Departamento (ref. 8.951/36.)

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 358 — Restituindo o processo n. 23.946, de 1936, referente á comprovação de adeantamento de Carlos Frederico Braga e informando a respeito (ref. 170/37.)

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 361 — Restituindo e informando a respeito dos processos que acompanharam os officios ns. 1.351 e 1.352, de 3 de março do anno findo, dessa directoria, relativamente ao pagamento por exercicios, fidos, de vencimentos da observadora e ajudante da estação climatologica de 3ª classe da extincta Directoria de Meteorologia, Adalgisa de Carvalho e Atanagildo Brandão Mello, correspondentes ao periodo de 1 de janeiro a 30 de setembro de 1931 (ref. 1.522/36.)

— Ao Sr. presidente da Comissão de Efficiency do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 362 — Remettendo cópia do quadro demonstrativo do tempo de serviço dos calculistas da classe E — deste Departamento (ref. 333/37.)

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 364 — Restituindo o processo n. 2.478/37, referente ao aeroporto da Bahia, esclarecendo a respeito (ref. 1.083, de 1936.)

— Ao Sr. director-gerente da Panair do Brasil, Sociedade Anonyma:

N. 365 — Requisitando uma passagem de ida e volta, entre esta Capital e Belém, para o engenheiro Jasmelino Jardim Gomes Braga, deste Departamento, que parte para o norte dia 26 do corrente (ref. 277/37.)

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 366 — Restituindo o processo n. 830/37, sobre o aproveitamento do 2º tenente da Reserva Naval Aérea Murillo de Souza Carvalho na Aviação Mercante (ref. 1.648/37.)

— Ao Addido Commercial á Embaixada Americana:

N. 369 — Respondendo ao pedido constante de carta de 9 de janeiro findo e remettendo um impresso das "Instruções para signalização de Obstáculos á Navegação Aérea" (ref. 515 de 1937.)

Requerimentos despachados.

Dia 19 de fevereiro de 1937

Panair do Brasil, S. A., solicitando o attestado deste Departamento, de que trata o paragrapho 3º do art. 22, do decreto n. 21.111 de 1 de março de 1932 para a estação de radio de sua aeronave "Lokheed Electra", de Marca PP- PAS. — Deferido (Dac. 383/37.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE AEROPORTOS

Dia 23 de fevereiro de 1937

Officios:

Ao Sr. Dr. Maximo Luz:

N. 363 — Transmittindo convite do Sr. director para comparecer em seu gabinete afim de tratarem da ligação dos cabos sub-marinhos lançados no porto de Victoria (ref. 106, de 1935.)

— Sr. representante da Pan American Airways, Inc.:
N. 370 — Remettendo o orçamento e especificações do edificio do hangar da "Pan American Airways, Inc., no Aeroporto Santos Dumont. (ref. 1650/37.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 23 de fevereiro de 1937

Officios:

Ao Sr. director do Instituto Coussirat Araujo:

N. 359 — Accusando o recebimento de material meteorologico.

— Ao Sr. director do Serviço Meteorologico de Minas Geraes:

N. 360 — Pedindo accusar o recebimento do officio numero 2.219, dirigido a esse Serviço em 24/11/36, desta Divisão, bem como informar si foram tomadas as providencias no mesmo solicitada.

— Ao Sr. director geral dos Correios e Telegraphos:

N. 367 — Consultando sobre a possibilidade de ser montada uma estação telegraphica em Meruri, Estado de Matto Grosso (ref. 964/36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thezouro Nacional em Belém — Pará:

N. 368 — Encaminhando portaria de licença, pela qual foram concedidos, á calculista da classe E — deste Departa-

mento, Eunice Lassance Cunha, sessenta dias para tratamento de saúde, a partir do dia 19 de novembro ultimo (ref. 167, de 1937.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECRETARIA GERAL

Dia 19 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

Antonio Rodrigues de Oliveira, solicitando férias relativas aos annos de 1936 e 1937, para gozal-as parcelladamente. — Deferido (DAC 169/37.)

Dia 20 de fevereiro de 1937

Carlos Ferreira Campos, solicitando férias regulamentares relativas aos annos de 1936 e 1937. — Deferido de accordo com a informação (ref. DAC 377/37.)

Moacyr Orsini de Castro, solicitando férias relativas ao corrente anno. — Deferido (DAC 396/37.)

Roberto Mesquita, solicitando férias relativas ao corrente anno. — Deferido (DAC 711/37.)

Antonio Alves Braga, solicitando férias reativas ao corrente anno. — Deferido (Dac. 517/37.)

Arnaldo Nunes de Oliveira Barbosa Junior, solicitando férias relativas aos annos de 1936 e 1937, para gozal-as parcelladamente. — Deferido, de accordo com a informação (Dac. 6/37.)

Nelson de Carvalho Borges, solicitando férias referentes aos annos de 1936 e 1937, para gozal-as parcelladamente. — Deferido de accordo com a informação (DAC 196/37.)

Alcina Nogueira da Gama, solicitando férias relativas ao anno de 1936, para gozal-as parcelladamente e a partir do dia 15 do corrente. — Deferido (DAC 1.636/37.)

Nair Agcioly de Lacerda, solicitando férias relativas ao corrente anno, para gozal-as parcelladamente e a partir do dia 10 de janeiro findo. — Deferido (DAC 773/37.)

Marina Pinto Ferreira de Magalhães, solicitando férias relativas aos annos de 1936 e 1937, para gozal-as parcelladamente. — Deferido, de accordo com a informação (DAC 132, de 1937.)

Dario Vizeu Barcellos, solicitando férias relativas ao corrente anno. — Deferido (DAC 176/37.)

Córa de Segadas Vianna, solicitando férias regulamentares relativas aos annos de 1936 e 1937, para gozal-as parcelladamente. — Deferido (Dac. 197/37.)

Thomé Figueiredo Lopes, solicitando férias relativas ao anno de 1936, para gozal-as parcelladamente. — Deferido (DAC 7/37.)

Olympio José dos Santos, solicitando férias relativas aos annos de 1936 e 1937, para gozal-as parcelladamente. — Deferido de accordo com a informação (DAC 518/37.)

Oscar José dos Santos, solicitando férias relativas aos annos de 1936 e 1937, para gozal-as parcelladamente. — Deferido (DAC 211/37.)

Paulo Isaac de Alcantara, solicitando férias relativas aos annos de 1936 e 1937, para gozal-as parcelladamente. — Deferido de accordo com as informações (DAC 214/37.)

Ministerio da Agricultura

APOSTILLAS

Por apostilla do 16 de fevereiro de 1937, passaram a exercer, no quadro unico do Ministerio da Agricultura, ex-vi da lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, os cargos de

AUXILIAR DE ENSINO

Classe F

Effectivamente:

Erotides Lago Marques Ferreira.
— Apostilla de 26 de fevereiro.

AUXILIAR DE ENSINO

Classe E

Effectivamente:

Judith dos Anjos Carmo.

FISCAL DE PLANTAS TEXTIS

Classe E

Effectivamente:

Renato Teixeira da Motta.

Interinamente:

Luiz Severiano da Fonseca.

CLASSIFICADOR DE ALGODÃO

Classe G

Effectivamente:

Flavio dos Reis Queiroz.

Commissão Reguladora do Tabellamento

Não houve alteração nas tabellas de preços a vigorar a partir do proximo dia 1.

Ministerio da Agricultura, Commissão Reguladora do Tabellamento. Visto, 26 de fevereiro de 1937. — R. Xavier, prisednte.

Foram autuadas 15 firmas infractoras: Pires & Cordeiro, rua Bento Lisboa 68-A; J. M. Costa Companhia, rua do Costa n. 119; Fernando Pereira Pedrozo, rua Barão de S. Felix n. 130; Araujo Barcellos & Companhia, rua Visconde da Gavea n. 97; Abel Ferreira Samagaio, rua Sapopemba 282; Joaquim de Carvalho, rua Visconde de Pirajá n. 395; Vicente Caetano, rua Visconde de Pirajá n. 321; Penna Bastos & Irmão, rua Candido Benicio n. 510; Rezende Justino Limitada, rua da Passagem n. 49; Albano M. de Almeida, avenida Lauro Muller n. 86-C; A. Pereira, rua Benjamin Constant n. 144; Antonio Joaquim Ribeiro, rua Buenos Aires n. 244; Anuar Camille, rua Buenos Aires n. 344; M. Gomes Machado, rua Vieira Fazenda n. 27; Joaquim F. dos Santos, rua Payssandú n. 160.

Foram inutilizados, pelos fiscaes da Commissão, 285 vasilhames fraudados de leite.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de fevereiro de 1937

Requerimento despachado

Abelardo Leite de Figueiredo Araujo, pedindo pagamento de seus vencimentos, enquanto permanecer detido, respondendo a processo, sob a accusação de achar-se incurso na Lei de Segurança Nacional. — Indeferido. (DEC 20.989-36.)

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1937

Officios:

Ao Sr. chefe do gabinete do ministro da Fazenda:

N. 780 — Tendo sido omittidas da relação do pessoal contractado deste ministerio, publicada no supplemento de n. 38 do *Diario Official* de 17 do corrente, algumas folhas do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, junto enviamos uma segunda vin dessas folhas, pedindo providencias para a devida publicação no *Diario Official*.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Previdencia:

N. 782 — Declara que Paulino Pinheiro Machado foi dispensado do cargo de economo-almojarife do Patronato Agrícola Diogo Feijó, em 31 de dezembro de 1930, em virtude da extinção desse patronato.

Em 1 de março de 1933 foi posto em disponibilidade, a contar de 1 de janeiro desse anno, e em 20 de junho do referido anno foi nomeado porteiro-continuo da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, tendo tomado posse no dia 26 do mesmo mez.

Finalmente, em 27 de fevereiro de 1934 foi nomeado porteiro-continuo da Escola Nacional de Agronomia, vigorando para todos os effeitos essa nomeação a partir de 15 do mesmo mez.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de fevereiro de 1937

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Aviso n. 811 — Transmite, para o competente registro, as cópias authenticas do contracto celebrado entre este ministerio e o Sr. Francisco Garcia Pereira Leão, para aproveitamento progressivo da energia hydraulica do Rio Divisa ou Paineiras, no Districto Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1937

Officinas:

Ao Sr. director de Estatística da Produção:

N. 760 — Solicita providencias no sentido de serem confectionados nas officinas graphicas dessa directoria 20 ta-
bões, com 100 impressos, cada um, destinados á requisição de
processos do Archiv da D.E.C., conforme o modelo indi-
cado.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da
Produção Animal:

N. 761 — Pede seja restituído á D.E.C. o processo
D.E.C. 7.760-36, transmittido a esse departamento em de-
zembro ultimo.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção dos Produ-
ctos de Origem Animal:

N. 795 — Restitua 30 (trinta) notas de empenho da
Comissão Central de Compras, referentes a material entre-
gue a esse serviço no exercicio proximo passado, as quaes
foram devidamente escripturadas na D.E.C.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O ministro do Estado dos Negocios do Trabalho, Indus-
tria e Commercio:

(*) Resolve, em execução do que dispõe o art. 38 da lei
n. 284, de 28 de outubro de 1933, designar Carlos Gilberto de
Lima Cavalcanti para exercer, em comissão, as funções de
auxiliar do seu gabinete, com a gratificação mensal de réis
1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis).

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — Agamemnon
Magalhães.

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1937

Clemente Esteves Perez, recorrendo do acto do De-
partamento Nacional do Trabalho que lhe impoz a multa de réis
500\$000, por infracção do decreto n. 22.033, de 1932 (DGE.
2.976/937). — Reduzo a multa ao minimo — 100\$000, por
se tratar de primeira infracção.

Loureiro Mota & Comp. apresentando relação de seus
empregados (DGE. 2.977/937). — Indeclino o pedido de fls.
12. — Prossiga-se.

Syndicato dos Chapelleiros, com sede na capital do Estado
de São Paulo, pedindo approvação de seus estatutos adapta-
dos na conformidade do decreto n. 24.694, de 1934 (DGE.
2.974/937). — Deferido.

S. Gonçalves e Irmão, recorrendo do acto do Departa-
mento Nacional do Trabalho que lhes impoz a multa de réis
200\$000, por infracção do decreto n. 21.364, de 1932 (DGE
2.978/937). — Nego provimento, de accordo com o parecer.
(Este despacho se refere ao seguinte: "Os termos do recurso
são evidentemente desobtidos em face da defesa do proprio
infractor, a fls. 4 e é inadmissivel que se queira fazer inqu-
rito quando os factos arguidos no termo de verificação se

(*) Publicado novamente por ter sahido com incorrec-
ções.

acham expressamente confirmados. Opino, pois, seja mantida
a penalidade applicada".)

União dos Trabalhadores Metallurgicos, pedindo avoca-
ção do processo em que são interessados o seu associado Otto
Bayer e a firma Fred Figner (DGE 2.014/937). — Reformo
a decisão, de accordo com os pareceres. (Este despacho se re-
fere aos seguintes: Primeiro: "Otto Bayer reclamou contra
Fred Figner, estabelecido á Praça da Republica, 42, por ter
sido diminuido nos seus salarios diminuição essa que foi le-
vada a effeito pelo reclamado, allegando dispositivos da lei de
dois terços. Por occasião de julgamento da reclamação em au-
diencia de 1.º de fevereiro do corrente anno, o reclamado de-
clarou que foi intimado para, nos termos do art. 5.º do decreto
n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, equiparar os vencimentos
dos mecanicos de sua officina, de forma que os operarios bra-
sileiros não percebessem menor salario que os estrangeiros.
O reclamante, desde logo contestou tal declaração, allegando
não se verificar no seu caso a hypothese apresentada pelo re-
clamado, por isso que exercia elle as funções de encarregado
da officina e que, por essa razão percebia salario superior aos
demais que trabalhavam como mecanicos. A meu ver houve
evidente equivoco da M. M. 1.ª Junta de Conciliação e Julga-
mento, porque no caso em apreço não se trata de equipara-
ção de salarios dos brasileiros e estrangeiros que exercam as
mesmas funções. O decreto acima citado, no seu art. 5.º es-
tabelece: quando num mesmo estabelecimento ou empresa
exercerem funções identicas brasileiros e estrangeiros, os ven-
cimentos ou salarios daquelles não poderão, em hypothese
alguma, ser inferiores aos destes. Pelo documento de fls. 11
se vê que o reclamante exerce o cargo de encarregado geral
da officina, exercendo os demais as funções de mecanicos;
assim facil é deduzir-se que o quacoro dos empregados é con-
stituido de mais de uma categoria, sendo que na de encarre-
gado geral o reclamante é o unico; os demais, mecanicos, e
por consequinte, de outra categoria differente do reclamaute,
são em numero de tres e, nessa é que teria de ser observado
o dispositivo invocado pelo reclamado se nella estivesse inclui-
do o reclamante. O reclamante é o encarregado geral da offi-
cina, os demais são mecanicos, e assim, duas categorias diffe-
rentes. Pelo exposto se vê que o reclamante foi injustamente
diminuido nos seus salarios, sem que para isso possa o recla-
mado invocar os dispositivos do decreto 20.291, de 12 de ago-
sto de 1931: por ser o reclamante o unico empregado na sua
categoria, nem tão pouco os constantes da lei 62, de 6 de ju-
lho de 1935, visto ter sido o reclamado, no anno passado, um
lucro de 7:774\$000. Assim, opino que se dê provimento ao
recurso para se julgar procedente o pedido de fls. 2, no sen-
tido de ser restabelecido o salario do reclamante". — Se-
gundo: "O parecer de fls. 23, do Sr. Adjuncto de Procurador,
collocou a questão nos seus verdadeiros e juridicos termos.
Subscrevo-o in totum, opinando pela reforma da decisão e
provimento do recurso".)

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 16 de fevereiro de 1937

Companhia Melhoramentos de São Paulo, pedindo autori-
zação para importar uma machina de cortar e enrolar papel
em bobinas e discos e um cylindro de pedra de basalto (DGE.
3.048/937). — Deferido, de accordo com as informações.
(Estas são no sentido do deferimento, visto os machinismos
contantes do pedido serem improprios para o augmento da
produção.)

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, pe-
dindo autorização para importar vinte e uma machinás, das
quaes uma de alvejar, lavar e tratar fios de seda artificial e
vinte de fiar os mesmos fios (DGE 3.049/937). — Deferido,
de accordo com as informações (Estas são no sentido do de-
ferimento, visto a industria a que se destinam as machinas
não estar declaradr em superprodução.)

Sociedade Industrial e Commercial Schumuziger Limitada,
pedindo autorização para importar, com destino a Crevatin &
Irmãos, um torno automatico (DGE 3.056/937). — Deferido,
de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido
das que serviram de base ao despacho proferido no processo
(DGE 3.049/937, acima.)

Dia 17 (Additamento)

Sociedade Industrial e Commercial Schumuziger Limitada,
pedindo autorização para importar, com destino a Aço Brasil
Limitada, uma machina furadeira radial (DGE 3.050/937).
— Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no

sentido do deferimento, visto as machinas destinadas a officina mechanica poderem ser importadas sem qualquer restricção.)

Tecelagem Guarany, pedindo autorização para importar peças para modificação de um tear, conforme relação que apresenta (DGE 3.051/937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no sentido do deferimento, á vista do disposto no art. 5º do decreto n. 23.486, de 22 de novembro de 1933.)

R. Petersen & Comp. Ltd., pedindo autorização para importar, com destino a Augusto B. Rodrigues, duas machinas, sendo uma de chanfrar couros e a outra de virar cantos dos dois lados (DGE 3.052/937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no sentido do deferimento do pedido, em face do decreto n. 23.486, de 22 de novembro de 1933.)

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino a A. Pellegrini, sete machinas, das quaes uma Moenus de pontar calçados, em substituição de outra, cinco destinadas, respectivamente, a montar bicos e calcanheiras, a picar pontos, a pregar saltos, a taxear capas e a chanfrar contrafortes e couraças e, finalmente, uma prensa para saltos (DGE numero 3.053/937). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (Este é no sentido do deferimento, desde que a machina de pontear, que vai ser substituída por machina identica constante do pedido, seja inutilizada ou guardada em presença do Inspector Regional em São Paulo, por occasião da montagem da nova machina.)

Dia 20 (Additamento)

Companhia Fabrica de Papel Petropolis, pedindo autorização para importar uma machina desfibradora de cellulose (DGE 3.054/937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 3.084/937, acima.)

Paulo H. Schulte, pedindo autorização para importar, com destino a David Assad, peças de machinas conforme relação que apresenta (DGE 3.055/937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 3.051/937, acima.)

Companhia America Fabril, pedindo autorização para importar uma machina de medir e dobrar panno (DGE numero 1.758/937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 3.048/937, acima.)

Companhia Fiação e Tecidos Sarmento, pedindo autorização para importar material necessario ao augmento de 10 fusos numa machina retorcadeira (DGE 3.050/937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 3.048/937, acima.)

Dia 25

Komet Kompagnie fur Optik Mechanik und Elektro-Technik Gesellschaft mit beschränkter Haftung, pedindo, pelos motivos que allega, seja negado provimento ao recurso interposto pela sociedade Theodor Wille & Comp. Ltda., do despacho que deferiu o seu pedido de privilegio de "um processo para produção de espuma de ar e um gerador para a realização deste processo (DGE 3.087/937). — Archive-se, de accordo com o parecer do director geral. (O parecer a que este despacho allude é o seguinte: "Visto. Tratam os presentes autos do privilegio de "um processo para a produção de espuma e ar e um gerador para realização deste processo", requerido por "Komet Kompagnie fur Optik, Mechanik und Elektro-Technik Geseoschaft mit beschränkter Haftung", de Berlim, Alemanha. O pedido teve solução favoravel na primeira instancia, confirmada por accórdão do Conselho de Recursos. Acontece, porém, que, após essa solução, foram encaminhadas a este Departamento varias publicações offerecidas pela Embaixada do Brasil em Berlim, evidenciando que o invento em questão já havia sido divulgado na Alemanha, até por meio de experiencias publicas, antes do seu deposito no Brasil, e essa circumstancia invalida a privilegiabilidade, ex-vi do disposto no art. 33, § 1º, do decreto numero 16.264, de 1923. O proprio Consultor Technico, cujo laudo serviu de fundamento á concessão da patente, tomando conhecimento dos novos elementos posteriormente offerecidos, não teve duvida em assegurar a falta de originalidade que torna insubsistente o privilegio impetrado. A vista do exposto e no sentido de evitar que constitua monopolio exclusivo um invento que não pôde gozar de protecção no Brasil, por ser do dominio publico, julgo acertado submeter o assumpto á resolução da Superior Autoridade, propondo, de accordo com

o Dr. procurador da Propriedade Industrial e consoante precedentes em casos analogos, que seja sustada a expedição da patente, archivando-se definitivamente o processo".)

Dr. Annibal Varges, pedindo seja, por equidade, autorizado a effectuar o pagamento da taxa, afim de ser expedida a patente e a 1ª annuidade referentes ao pedido de privilegio para "uma bobina de material isolante, para utilização conjunta de correntes alternadas, de alta frequencia e correntes alternadas de baixa frequencia, ou correntes galvanicas" (DGE 3.080/937). — Deferido, por equidade.

José Rodrigues de Miranda, pedindo seja, por equidade, desarchivado o processo concernente ao seu pedido de privilegio para "um aparelho mechanico, destinado ao preparo e gaseificação de refrescos, aguas gazozas e congenes" (DGE 3.083/937). — Deferido, por equidade.

Momsen & Harris, pedindo seja, por equidade, desarchivado o processo relativo ao pedido de patente de invenção para "aperfeiçoamentos nos tratamentos com solventes" (DGE numero 3.082/937). — Deferido, por equidade.

Os mesmos, fazendo identico pedido relativamente ao processo concernente á concessão de patente de invenção para "um processo de tratamento de fermento que melhora as qualidades e a cor deste" (DGE 3.081/937). — Deferido, por equidade.

Os mesmos, fazendo identico pedido relativamente ao processo concernente á concessão de patente de invenção para "aperfeiçoamentos da machinaria textil, no que diz respeito a unidades mechanicas e material correlato, para as varias operações por que passam as fibras" (DGE 3.084/937). — Deferido, por equidade.

Os mesmos, fazendo identico pedido relativamente ao processo concernente á concessão de patente de invenção para "um aparelho aperfeiçoado para lavar soalhos e superficies similares" (DGE 3.085/937). — Deferido, por equidade.

Os mesmos, fazendo identico pedido relativamente ao processo concernente á concessão de patente de invenção para "aperfeiçoamentos nas machinas fiadeiras e dobradeiras de anel" (DGE 3.086/937). — Deferido, por equidade.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Dia 25 de fevereiro de 1937

Requerimentos Despachados

Processos:

N. 2.012-37. Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres apresentando seus procuradores. "Attendendo a ser dispendioso e demorado apresentar procuração para cada processo do mesmo Syndicato, nas Secções e Serviços deste Departamento, revogo a resolução desta Directoria, contida na D. N. T. n. 10.599-936, determinando, como determino, que, d'ora em diante, o procurador em mais de um caso cite obrigatoriamente o numero, anno e assumpto do processo, ao qual foi junto o respectivo instrumento, afim de a Secção ou Serviço competente providenciar, com urgencia, a respeito. — A' 1.ª Secção, para os devidos fins".

N. 2.766-37. — União dos Trabalhadores Metallurgicos apresentando seu procurador. — "Attendendo a ser dispendioso e demorado apresentar procuração para cada processo do mesmo Syndicato, nas Secções e Serviços deste Departamento, revogo a resolução desta Directoria, contida na D. N. T. n. 10.599-36, determinando, como determino, que, d'ora em diante, o procurador em mais de um caso cite obrigatoriamente o numero, anno e assumpto do processo, ao qual foi junto o respectivo instrumento, afim de a Secção ou Serviço competente providenciar com urgencia, a respeito. — A' 1.ª Secção, para os devidos fins".

N. 19.195-36. — Cesar Rolly reclamando férias contra José Scarrone. — "Sem prejuizo da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de cem mil réis (100\$000), de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do referido decreto. — A' 3.ª Secção, para os devidos fins".

N. 19.816-36. — Martiniano Manoel de Sant'Anna reclamando férias contra Silva & Lemgruber. — "Sem prejuizo da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de cem mil réis (100\$000), de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do referido decreto. — A' 3.ª Secção, para os devidos fins".

Termos de Verificação

N. 22.171-36. — (14.ª Inspectoria Regional. — São Paulo). — Autuante: João Saraiva Nunes. — Autuado: Companhia Taubaté Industrial S/A. — Infracção do art. 8.º do decreto n. 22.042, de 3-11-32. — "Em face da informação da Secção nego provimento ao recurso de folhas 17 e verso. Devolva-se o presente à 14.ª Inspectoria Regional".

N. 22.627-36. — (14.ª Inspectoria Regional. — São Paulo). — Autuante: Laura C. de Carmago. — Autuado: José Piovesan. — Infracção do art. 1.º do decreto 21.364, de 4-5-32. — "Tendo o recurso de folhas 16 sido interposto fora do prazo legal, prosiga-se na forma da lei. — A 2.ª Secção, para os devidos fins".

N. 22.196-36. — (14.ª Inspectoria Regional. — São Paulo). — Autuante: Maria Kiehl. — Fiação Tecelagem e Estamparia Ypiranga "Jafet" S/A. — Infracção do artigo 2.º do decreto 21.417-A, de 17-5-32. — "Tendo o recurso de folhas 14 sido interposto fora do prazo legal, prosiga-se na forma da lei. — A 2.ª Secção, para os devidos fins".

N. 22.165-36. — (14.ª Inspectoria Regional. — São Paulo). — Autuante: Carlos Meirelles Salgado. — Autuado: Abraham Warzawski. — Infracção do art. 1.º do decreto numero 22.033, de 29-10-32. — "Em face da informação da Secção, nego provimento ao recurso de folhas 11. Devolva-se o presente à 14.ª Inspectoria".

N. 54.745-36. — Autuante: Castro Araujo Jr. — Autuado: Hugo Velloso. — Infracção do art. 1.º do decreto 24.696, de 12-7-34. — "Em face das informações da Inspectoria, imponho, nos termos do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, a Hugo Velloso, a multa de cem mil réis (100\$000), por infracção do disposto no art. 1.º do citado decreto".

N. 51.518-36. — Autuante: F. Sotio Maior. — Autuado: Mario Bianchi. — Infracção do art. 16 letra C do decreto 23.766, de 18-1-34. — "Em face do parecer da Procuradoria, imponho, nos termos do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a Mario Bianchi, a multa de 100\$000 (cem mil réis), por infracção do disposto na letra C do art. 16 do citado decreto".

N. 15.301-36. — Autuante: Pedro José dos Santos. — Autuado: João Pires & Bastos. — Infracção do art. 32 alíneas A e B do decreto 22.033, de 29-10-32. — "De accordo com a informação da Secção, estando o estabelecimento infractor regulado pelo decreto 24.696, de 12 de julho de 1934, julgo improcedente o termo de folhas 2 e determino o archívamento deste processo".

N. 21.800-36. — Autuante: Aristides Geometra Motta. — Autuado: Neves & Brauer. — Infracção do art. 16 alíneas a e b do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — "Em face do parecer da Procuradoria a fls. 9, julgo improcedente o termo de fls. 2 e determino o archívamento deste processo. — A Inspectoria, para proceder nova verificação, tendo em vista o parecer supra citado".

Autos de Infracção

Processos:

N. 2.040-37 — Autuante: Pedro José dos Santos. — Autuado: Companhia Auxiliar Radio Emissora do Brasil. — Infracção do art. 8.º parágrafo unico alíneas B do decreto 24.634, de 10-7-34. — "Tendo em vista a informação de folhas 11 e o esclarecimento do fiscal autuante, julgo procedente a defesa de fls. 3, completado pela petição de fls. 10, determinando o archívamento do presente processo".

N. 2.338-37. — Autuante: Aristides Geometra Motta. — Autuado: Francisco Lourenço & Cia. — Infracção do artigo 10.º parágrafo unico do decreto n. 24.696, de 12-7-34. — "Em face das informações da Inspectoria, imponho, nos termos do decreto 24.696, de 12 de julho de 1934, a Francisco Lourenço & Cia., a multa de cem mil réis (100\$000) por infracção do disposto no art. 10 parágrafo unico do citado decreto".

N. 2.641-37. — Autuante: Pedro José dos Santos. — Autuado: Zitirin Irmãos. — Infracção do art. 1.º do decreto 22.033, de 29-10-32. — "Em face das informações da Inspectoria, imponho, nos termos do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, a Zitirin Irmãos, a multa de cem mil réis (100\$000), por infracção do disposto no art. 1.º do citado decreto".

N. 3.016-37. — Autuante: Castro Araujo Jr. — Autuado: Cia. de Barbearias Viziense Ltda. — Infracção do artigo 9.º do decreto 22.979, de 24-7-33. — "Em face das informações da Inspectoria, imponho, nos termos do decreto 22.979, de 24 de julho de 1933, a Cia. Barbearias Viziense Ltda., a multa de cem mil réis (100\$000), por infracção do disposto no art. 9.º do citado decreto".

N. 3.368-37. — Autuante: Israel Rangel. — Autuado: I. F. Leal. — Infracção do art. 32 do decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931. — "Em face das informações da Secção, julgo improcedente o auto de fls. 2 e determino o archívamento deste processo".

N. 51.585-36. — Autuante: Pedro José dos Santos. — Autuado: Empresa de Transportes Comercio e Industria. — Infracção do art. 1.º e 1.º parágrafo unico do Regulamento aprovado pelo decreto 20.291, de 12-8-31. — "De accordo com a informação supra do Sr. Inspector Chefe e attendendo a que não procedem as allegações constantes da defesa de folhas 4 e v., julgo procedente o auto de fls. 2, pelo que imponho a infractora, Empresa de Transportes Comercio e Industria a multa de um conto de réis (1:000\$000), minima do art. 21, § 1.º letra a, do Regulamento aprovado pelo decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infracção do art. 1.º parágrafo unico do mesmo Regulamento".

Primeira secção

Processos despachados pelo Sr. Director Geral:

N. 53.774-36 — Sindicato dos Proprietarios de Pharmacias e Drogarias e Laboratorios — D. Federal — Assembleia geral extraordinaria — "Em face da informação e parecer supra, approvo a eleição da Directoria e do Conselho Fiscal do syndicato em causa, realizada na assembleia geral ordinaria, em 15 de dezembro de 1936, procedendo-se de accordo com a segunda parte da referida informação, para os devidos fins".

N. 964-37 — José Amado Ferreira — D. Federal — Requerendo a convocação de uma assembleia geral extraordinaria, em virtude da mesma ter sido negada pela actual Junta Governativa. Deverá o interessado comparecer nesta secção, afim de cumprir as exigencias do Regulamento do Imposto do Sello.

Expediente da Secção

N. 1-92 — Sr. Presidente do Syndicato dos Funcionarios do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Maritimos — D. Federal — Solicitando esclarecimentos sobre a eleição da Commissão Executiva daquelle syndicato.

N. 1-93 — Sr. Presidente do Syndicato dos Operarios em Pedreiras — D. Federal — Comunicando que o senhor Director Geral exarou no processo D. N. T. 26.189-36, referent a uma consulta formulada por aquelle syndicato, o seguinte despacho: "Responda-se á consulta de fls. 2, de accordo com a informação de fls. 3 e verso e parecer supra." A informação referida é a seguinte: "Entrando no merito da consulta de fls. 2, penso que os profissionais enumerados poderão se associar ao syndicato consulente, porquanto a alínea b, do art. 3.º do decreto em vigor, assim o permite, o citado artigo diz que: Art. 3.º Podem organizar-se syndicatos, independentes entre si. Alínea b — os que como empregados trabalhem em profissões identicas, similares ou conexas. Ora, as profissões de calceteiros e serventes, se relacionam com o trabalho de pedra, portanto as citadas profissões são similares á operarios que trabalham em pedreiras. Outrosim, cabe-me dizer ainda que os citados profissionais, poderiam, se quizessem, se associar a Alliança dos Operarios na Industria da Construcção Civil, que é uma associação de maior ambito."

N. 1-94 — Sr. Presidente do Syndicato dos Educadores Brasileiros — D. Federal — Sobre exigencias a serem cumpridas no processo D. N. T. 29.513-36, relativo ao relatório daquelle syndicato.

N. 1-95 — Sr. Presidente da União dos Empregados do Comercio do Rio de Janeiro — D. Federal — Reiterando os termos do officio n. 1-1.272, deste departamento.

N. 1-96 — Sr. Presidente do Syndicato dos Despachantes da Prefeituras e Recebedoria do D. Federal — Sobre exigencias a serem cumpridas no processo de directoria daquelle syndicato.

N. 1-97 — Sr. Presidente da União dos Praticos de Pharmacias — D. Federal — Comunicando, de ordem do senhor Director Geral, que deverá ser evitada a propaganda de ideologias politicas contrariamente ás disposições expressas da lei, na sede daquelle syndicato.

N. 1-98 — Sr. Presidente do Syndicato dos Proprietarios de Tinturarias do Rio de Janeiro — D. Federal — Sobre exigencias a serem cumpridas no processo de directoria daquelle syndicato.

N. 1-100 — Sr. Presidente do Syndicato dos Contramestres das Industrias Textis do D. Federal — Solicitando esclarecimentos sobre a communicação a ser feita a este de-

partamento da eleição da Comissão Executiva, uma vez já deferido o seu pedido de adaptação.

N. 1-101 — Sr. Presidente do Syndicato dos Comerciantes e Installadores de Material Electrico — D. Federal — Solicitando esclarecimentos sobre a eleição de nova directoria em vista de ter terminado o mandato em 12 de setembro do anno proximo passado.

N. 1-102 — Sr. Presidente do Syndicato dos Officiaes Barbeiros e Cabelleiros — D. Federal — Solicitando esclarecimentos sobre a comunicação de nova directoria em vista da mesma ter terminado o seu mandato em 21 de janeiro do anno proximo passado.

N. 1-103 — Sr. Inspector Regional do Trabalho — Ceará — Remettendo, afim de ser entregue ao presidente do Syndicato dos Trabalhadores Graphicos, de Fortaleza, mediante recibo, a carta de reconhecimento do referido syndicato.

N. 1-104 — Idem — Santa Catharina — Idem, do Syndicat odos Encaixotadores e Trabalhadores em Armazens, com sede em Joinville.

N. 1-105 — Idem — Pernambuco — Idem, do Syndicato dos Auxiliares do Commercio de Caruaru, com sede na mesma cidade.

N. 1-106 — Sr. Chefe de Policia do D. Federal — Comunicando a realização de uma assembléa geral solicitada pelo Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro.

N. 1-107 — Idem, Idem pelo Syndicato dos Caixeiros Despachantes das Empresas de Transportes do Districto Federal.

N. 1-108 — Idem, pela União Geral dos Syndicatos de Empregados do D. Federal.

N. 1-109 — Idem, pelo Syndicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante, desta capital.

N. 1-110 — Idem, Idem, pelo Syndicato Profissional dos Carregadores e Enscacadores de Café, desta capital.

N. 1-111 — Sr. Homero Mesquita — Districto Federal — Solicitando a sua presença nesta secção, como procurador do Syndicato dos Empregados em Navegação Fluvial do Rio Paraná, com sede na cidade de Porto Tibiriçá, Estado de São Paulo.

N. 1-112 — Sr. Chefe de Policia do Districto Federal — Comunicando a realização de um assembléa geral solicitada pela União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres, desta Capital.

N. 1-113 — Idem, Idem, pela Associação dos Operarios da America Fabril, desta Capital.

N. 1-114 — Idem, Idem, pelo Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas, desta Capital.

N. 1-115 — Sr. Presidente do Syndicato dos Empregados em Açougues do Districto Federal — Solicitando a sua presença nesta secção.

N. 1-116 — Sr. Inspector Regional do Trabalho — Estado do Rio — Solicitando providencias no sentido de ser notificado o Syndicato Patronal Agro Pecuario, de Dôres do Piahy, municipio de Barra do Pirahy, naquella Estado, acerca do que dispõe o art. 36, paragrapho unico, do decreto n. 24.694, visto ter sido determinado o archivamento do processo respectivo, nos termos do art. 29, paragrapho unico, do Regulamento deste Departamento.

N. 1-117 — Sr. Inspector Regional do Trabalho — Minas Geraes — Solicitando providencias no sentido de ser notificado o Syndicato Industrial dos Empregadores Fabricantes de Pães e Massas Alimenticias de Patrocínio, com sede na mesma cidade, naquella Estado, acerca do que dispõe o art. 36, paragrapho unico, do decreto n. 24.694, de 1934, visto ter sido determinado o archivamento do processo de reconhecimento respectivo.

N. 1-118 — Sr. Director do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Solicitando providencias no sentido de ser notificado o Syndicato dos Operarios em Construção Civil, com sede na cidade de Casa Branca, naquella Estado, acerca do que dispõe o art. 36, paragrapho unico, do decreto n. 24.694, de 1934, visto ter sido determinado o archivamento do processo de reconhecimento respectivo.

N. 1-119 — Sr. Presidente do Syndicato dos Trabalhadores em Carvão e Mineral — Districto Federal — Solicitando a copia authentica da acta da assembléa geral em que se processou a eliminação de Sebastião dos Santos Lisboa Filho.

N. 1-120 — Sr. Presidente do Syndicato Ferroviario de Petropolis — Estado do Rio — Em resposta a uma consulta formulada por aquelle Syndicato acerca da maneira de proceder quanto aos associados eliminados cujas carteiras profissionais se encontrarem em poder do Syndicato, comunicando-lhe que deverá entregar as mesmas, mediante recibo, aos associados, excluidos ou não.

N. 1-121 — Sr. Presidente do Syndicato dos Ferragistas do Rio de Janeiro — Districto Federal — Com referencia a uma reclamação apresentada por aquelle Syndicato, transmitindo o despacho do Sr. Director Geral nos seguintes termos: "Convide-se ao Syndicato a apresentar os esclarecimentos necessarios".

N. 1-122 — Sr. Presidente da União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro — Districto Federal — Com referencia ao processo originado pelo officio n. 1.184, de 7 de outubro de 1936, daquela União, transmitindo o despacho do Sr. Director Geral, nos seguintes termos: "Responda-se a solicitação de fls. 2, nos termos da informação de fls. 3, e verso". A informação referida é do seguinte teor: "Cumpre antes informar, em face da portaria n. 4, que o interessado tem capacidade juridica para requerer. Quanto ao caso, acho que o socio ora afastado desta Capital não deve ficar privado dos beneficios concedidos pela sua antiga associação, desde que continue a contribuir para esse fim na forma dos estatutos. O exercicio da sua actividade ora na Alfandega de Recife obriga-o naturalmente a pertencer a um dos syndicatos locais, pois naquella cidade existe o syndicato dos Despachantes Aduaneiros de Recife e o dos Despachantes Estaduaes. O que se contém no art. 107 da União, digo, dos estatutos da União, como se vê a fls. 2, não se enquadra no presente caso por não se tratar de uma demissão voluntaria e sim de uma permuta. De accordo com os estatutos da requerente, no seu art. 75, o custeio das caixas de pensões provisórias, aposentadorias, peculios, funeraes, etc., é feito pela contribuição de todos os associados mediante a quota de 4 %, de que trata o art. 31 do decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932, o qual deu novo regulamento ao exercicio do cargo de despachantes aduaneiros e seus ajudantes, nas Alfandegas e Mesas de Rendas ("Diario Official" de 9 de novembro de 1932). Uma vez que continue a satisfazer as exigencias dos estatutos, acho que o associado continua a ter os seus direitos assegurados, conforme já foi dito."

N. 1-123 — Sr. Inspector Regional do Trabalho — Rio Grande do Sul — Remettendo, afim de ser entregue ao presidente do Syndicato dos Seguradores do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, mediante recibo, a carta de aprovação das alterações introduzidas nos estatutos do referido syndicato.

N. 1-124 — Idem, Idem, Ceará — Idem, do Syndicato dos Carregadores do Crato, com sede na mesma cidade.

N. 1-125 — Idem, Matto Grosso — Idem, do Syndicato dos Catraeiros de Corumbá.

N. 1-126 — Idem, Sergipe — Idem do Syndicato dos Empregados no Commercio, com sede em Aracaju.

N. 1-127 — Idem, Matto Grosso — Idem, do Syndicato dos Criadores e Invernistas, com sede em Maracaju, mediante recibo, a carta de reconhecimento do referido syndicato.

N. 1-128 — Idem, Alagoas — Idem, do Syndicato dos Proprietarios de Estabulos do Municipio de Maceió.

N. 1-129 — Idem, Pernambuco — Idem, do Syndicato Agrícola de Goyanna, com sede na mesma cidade.

N. 1-130 — Idem, Rio Grande do Sul — Idem, do Syndicato dos Fabricantes de Productos Alimenticios, com sede em Porto Alegre, mediante recibo, a carta de aprovação das alterações introduzidas nos estatutos do referido syndicato.

N. 1-131 — Idem, Minas Geraes — Idem, da Associação dos Empregados no Commercio, com sede em Juiz de Fora.

N. 1-132 — Idem, Estado do Rio — Idem, do Syndicato dos Trabalhadores em Usinas de Assucar e Classes Annexas de Campos.

N. 1-133 — Sr. Chefe de Policia — Districto Federal — Comunicando a realização de uma assembléa geral solicitada pela Associação dos Operarios da America Fabril, com sede nesta Capital.

N. 1-134 — Idem, Idem, pelo Syndicato dos Comerciantes e Intalladores de Material Electrico, desta Capital.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 26 de fevereiro de 1937

Processos:

N. 25.392-36 — Odílio de Medeiros Machado, reclamando férias. — A' vista do exposto pela Inspectoria, archive-se.

Autos de infração:

N. 2.676-37 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Moysés Plotsky — Infração do art. 10 do decreto numero 21.364, de 4-5-32. — Em face das informações da Inspectoria, imponho, nos termos do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, a Moysés Plotsky, a multa de 200\$, por infração do art. 10 do citado decreto. A' Inspectoria.

N. 2.340-37 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, João Lemos de Andrade — Infração do art. 10, para as informações da Inspectoria, nos termos do decreto numero grapho unico do decreto n. 24.696, de 12-7-34. — Em face 24.696, de 12 de julho de 1934, a João Lemos de Andrade, a multa de 100\$, por infração do disposto no art. 10, paragrafo unico do citado decreto.

N. 2.66937 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Arthur Barbosa — Infração do art. 1º do decreto numero 24.696, de 12-7-34. — Em face das informações da Inspectoria, imponho, nos termos do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, a Arthur Barbosa, a multa de 100\$, por infração do art. 1º do citado decreto.

N. 2.674-37 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Marques & Seabra — Infração do art. 32, alíneas a e b do decreto n. 22.033, de 29-0-31. — Em face da informação da Inspectoria, imponho, nos termos do decreto numero 22.033, de 29 de outubro de 1932, a Marques & Seabra, a multa de 100\$, por infração do art. 32, alíneas a e b do citado decreto. A' Inspectoria, para os devidos fins.

N. 51.297-36 — Autuante, E. Sotto Maior; autuados, R. Schmidt & Comp. — Infração do art. 41º do decreto numero 23.766, de 18-1-34. — Em face do parecer da Procuradoria, imponho, nos termos do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a R. Schmidt & Comp., a multa de 100\$, por infração do art. 1º do citado decreto.

Expediente da Terceira Secção

Processos despachados pelo Sr. director geral:

N. 20.935-35 — J. P. Trindade, solicitando autorização para dispensar o seu empregado Ruy Jorge, em virtude do mesmo vir faltando ao serviço. — Como proposto. Aguarde-se.

N. 19.294-36 — F. Pires Ferreira, fiscal deste departamento, comunicando que a firma V. Alves Lamas deixou de conceder férias ao seu empregado Anthero Ferreira. — A' vista do exposto, archive-se.

N. 54.284-36 — Recebedoria do Districto Federal, comunicando que foi entregue a Antonio G. Cordeiro a quantia de 200\$000, depositada em seu favor pela firma Saddy Irmão. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. A' 3ª secção.

N. 55.389-36 — Aliança dos Operarios na Industria da C. Civil, solicitando archivamento do processo n. 27.444-35. — Nada ha que deferir, attendendo a que o processo principal foi mandado archivar por despacho de 21-2-36. Recolha-se ao Archivo.

N. 17.99-36 — Syndicato dos Caixeiros de Padarias do Districto Federal, reclamando contra a firma José Ribeiro Filho & Comp., por não ter concedido férias a José Maria Marques de Oliveira. Como proposto. Archive-se. A' 3ª secção.

N. 17.100-36 — O mesmo syndicato, reclamando férias em favor de seu associado Erval Sant'Anna, contra a firma Lopes Lopes & Comp. — A' vista do exposto pela 3ª secção, archive-se. A' 3ª secção.

N. 751-S-32 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., apresentando defesa ás reclamações de Sebastião Leite Vinheiros e outros. — A' vista do exposto e nada mais havendo a providenciar, archive-se.

N. 461-R-33 — Rumano Esteves Souza, reclamando férias contra a Companhia Brasileira de Portos. — Archive-se.

N. 25.978-36 — Syndicato dos Operarios e Empregados

em Calçados e Annexos, requerendo levantamento da importância de 135\$000, depositada na Recebedoria do Districto Federal. — Como proposto. Archive-se.

Dia 25 de fevereiro de 1937

Notificações de multa:

Ao Sr. Ewerton Pinto & Comp. Ltda.:

N. 42 — Comunicando que, de accôrdo com a decisão proferida no processo DNT-8.212, de 1936, foi essa firma multada em 100\$, accrescida da quantia correspondente á indemnização de férias a que tem direito Jonas Rodrigues, importancias que deverão ser recolhidas á Recebedoria do Districto Federal, mediante guia deste departamento.

— Aos Srs. Albacete, Rodrigues & Lopes:

N. 43 — Identica comunicação, com relação ao processo DNT-21.024, de 1936, cujo reclamante é Diamantino Marques.

— Ao Sr. Carlos Henrique Pinna:

N. 44 — Identica comunicação, cujo reclamante é Joaquim Paiva, processo DNT-12.524, de 1936.

— Ao Sr. Americo Duarte da Cruz:

N. 45 — Identica comunicação, com relação ao processo DNT-12.597, de 1936, cujo reclamante é João Torres Bizarro.

— Aos Srs. Terra Irmão & Comp.:

N. 46 — Identica comunicação, com relação ao processo DNT-13.806, de 1936, cujo reclamante é Vicente Ferreira de Souza.

— Aos Srs. José M. Soares & Comp.:

N. 47 — Identica comunicação, cujo reclamante é Anibal Gonçalves Guerra, processo DNT-11.795, de 1936.

— Aos Srs. Gonçalves & Cibrão:

N. 48 — Identica comunicação, com relação ao processo DNT-681, de 1936, cujo reclamante é Julio Pacheco.

— Ao Sr. José Scarrone:

N. 49 — Identica comunicação, com relação ao processo DNT-19.187, de 1936, cujo reclamante é Luiz Fulco.

— Ao Sr. director da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard":

N. 50 — Identica comunicação, com relação á multa de 1:000\$, cujo reclamante é Orlando da Silva, processo numero 3.819, de 1936.

— Aos Srs. D'Olne & Comp.:

N. 51 — Identica comunicação, com relação á multa de 100\$, cujo reclamante é Antonio Huller, processo numero 6.415, de 1936.

— Aos Srs. M. Andrade & Comp.:

N. 52 — Identica comunicação, com relação ao processo DNT-3.471, de 1936, cujo reclamante é Manoel Thadeu.

— Aos Srs. Christiani & Nielsen:

N. 53 — Identica comunicação, com relação ao processo DNT-25.272, de 1936, cujo reclamante é Zeno Jarzinski.

— Ao Sr. Antonio Fernandes Caseira:

N. 54 — Identica comunicação, com relação ao processo DNT-15.294, de 1936, cujo reclamante é Sebastião Euzebio dos Santos.

— Ao Sr. Nicolino Guerrêro:

N. 55 — Identica comunicação, com relação ao processo DNT-23.868, de 1936, cujo reclamante é Arthur José do Nascimento.

— Ao Sr. José da Costa Neves:

N. 56 — Identica comunicação, com relação ao processo DNT-3.716, de 1935, cujo reclamante é Narciso Gonçalves Pires.

Offícios:

Ao Sr. Arthur Innocencio Machado:

N. 145 — Solicitando seu comparecimento, nesta repartição, entre 13 e 15 horas, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT-21.709, de 1936.

— Ao Sr. gerente da Automoveis Santa Luzia Ltda.:

N. 146 — Solicitando seu comparecimento nesta repartição, entre 13 e 15 horas, dentro do prazo de 10 dias, afim de receber a guia, para recolhimento aos cofres da Recebedoria do Districto Federal, da indemnização de férias devida a Joaquim Ferreira Pinto (DNT-24.251, de 1936).

— Ao Sr. Dalmindo Pereira da Silva:

N. 147 — Solicitando seu comparecimento nesta repartição, entre 13 e 15 horas, afim de apresentar prova de que é sindicalizado (DNT-1.019, de 1937).

— Ao Sr. Firmino dos Santos Fiaes:

N. 148 — Idem, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT-21.704, de 1936.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas:

N. 149 — Solicitando providencias no sentido de fazer comparecer a este departamento, entre 13 e 15 horas, seu associado Arlindo Dias Ribeiro, afim de receber, mediante recibo, o cheque do Banco Allemão Transatlantico, apresentado pela firma R. Torelli & Comp. Ltd. (DNT-14.791, de 1936).

— Ao Sr. Dr. Horacio (Federação Industrial):

N. 150 — Solicitando apresentação, neste departamento, das razões de defesa, afim de ter andamento o processo DNT-5.647, de 1935.

— Ao Sr. João Ribeiro de Moraes:

N. 151 — Solicitando seu comparecimento, nesta repartição, entre 13 e 15 horas, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT-871-J, de 1932.

— Ao Sr. José Francisco dos Reis:

N. 152 — Idem, processo DNT-51.412, de 1936.

— Ao Sr. Laureano Claudino dos Anjos:

N. 153 — Idem, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT-4.196, de 1936.

— Ao Sr. Luiz Victoria:

N. 154 — Idem, afim de receber, mediante recibo, a caderneta da Caixa Economica apresentada pela firma Antonio Lopes Ramos (DNT-2.213, de 1936).

— Aos Srs. M. Andrade & Comp.:

N. 155 — Solicitando apresentação do recibo firmado por Oswaldo de Araujo, afim de provar a quitação das férias reclamadas no processo DNT 51.910-36.

— Ao Sr. Manoel Martins:

N. 156 — Solicitando seu comparecimento neste Departamento, entre 13 e 15 horas, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT 1.143-M-32.

— Ao Sr. Miguel Gomes da Silva:

N. 157 — Solicitando apresentação da sua carteira profissional, afim de ter andamento o processo DNT 2.032-37.

— Ao Sr. presidente da Alliança dos Operarios na Industria da C. Civil:

N. 158 — Solicitando comparecimento, nesta repartição, entre 13 e 15 horas, do seu associado Francisco Pereira da Costa, afim de renovar a reclamação que originou o processo DNT 7.850-35.

— Ao mesmo:

N. 159 — Idem, Bento Lino dos Santos, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT 17.080-36.

— Ao mesmo:

N. 160 — Idem, Albino Pinto de Azevedo, afim de renovar, rectificando, o pedido que originou o processo DNT 51.413-36, e bem assim apresentar prova de syndicalização.

— Ao Sr. Waldemar Ribeiro Costa:

N. 161 — Solicitando seu comparecimento, nesta repartição, entre 13 e 15 horas, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT 50.346-36.

— Ao Sr. Inspector da 18ª Inspectoria Regional de Minas Geraes:

N. 162 — Remettendo, de ordem do Sr. director geral, para os devidos fins, o processo DNT 11.873-36.

— Ao Sr. presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento:

N. 163 — Idem, o DNT 9.391-36.

Intimações

Ao Sr. José da Fonseca e Souza:

N. 132 — Intimando, de ordem do Sr. director geral, a pagar, dentro do prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, a Antonio da Silva, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias (DNT 27.178-36).

— Ao Sr. Victor L. F. Kronhares:

N. 133 — Idem, a Plínio de Souza, uma indemnização de 45 dias de férias (DNT 16.369-36).

— Ao Sr. director da Companhia União Industrial:

N. 134 — Idem, a Eduardo Monteiro, uma indemnização de 45 dias de férias (DNT 25.427-36).

— Ao Sr. José Scarrone:

N. 135 — Idem, Euclides de Oliveira, uma indemnização de férias, na importância de 346\$650 (DNT 19.194-36).

— A mesm:

N. 136 — Idem, a Julio Felipe da Silva, uma indemnização de 45 dias de férias (DNT 10.941-36).

— Aos Srs. Antibal Machado & Comp.:

N. 137 — Idem, a João Sbrana, uma indemnização de 15 dias de férias (DNT 2.716-36).

— Ao Sr. José Marques:

N. 138 — Idem, a José Januario dos Santos, uma indemnização de 15 dias de férias (DNT 19.762-36).

— Aos Srs. Muniz Irmão & Comp.:

N. 139 — Idem, a Almerinda Cabral Ribeiro, uma indemnização de 15 dias de férias (DNT 26.393-36).

— Ao Sr. V. A. Coimbra:

N. 140 — Idem, a Sebastião Rodrigues, uma indemnização de 45 dias de férias (DNT 2.221-36).

— Ao Sr. José Maria Teixeira & Comp.:

N. 141 — Idem, a Clélia da Rosa Louzada, uma indemnização de 15 dias de férias (DNT 49.942-36).

— Ao Sr. Americo Duarte da Cruz:

N. 142 — Idem, a Carlos Marcelino dos Reis, uma indemnização de 15 dias de férias (DNT 7.590-36).

— Aos Srs. Daré & Comp. Ltda.:

N. 143 — Idem, a Manoel Francisco Vianna, uma indemnização de 45 dias de férias (DNT 39.178-35).

— Aos Srs. R. C. Freire & Comp.:

N. 144 — Idem, a Maria Pereira, uma indemnização de 15 dias de férias (DNT 10.896-36).

— Ao Sr. Antonio Lopes Ramos:

N. 145 — Idem, a Joaquim do Val Moreira, uma indemnização de 30 dias de férias (DNT 2.210-36).

— Aos Srs. E. Kemnitz & Comp.:

N. 146 — Idem, a Francisco Gonçalves Pita, uma indemnização de 15 dias de férias (DNT 21.522-36).

— Ao Sr. Francisco Ribeiro:

N. 147 — Idem, a Luiz Andrade de Figueiredo, uma indemnização de férias, na importância de 250\$ (DNT 12-076-36).

Notificações

A' Renascença Auto Omnibus:

N. 303 — Solicitando, de ordem do Sr. director geral, providencias, no sentido de ser, dentro de 15 dias, comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa, na concessão de férias reclamadas por João de Almeida Torres (DNT 2.585-37).

— Aos Srs. Emilio Siebert & Comp.:

N. 304 — Idem, reclamadas por Josué Thiago, no processo DNT 1.210-37.

— Aos mesmos:

N. 305 — Idem, reclamadas por Antonio Tenorio Cavalcante, no processo DNT 1.209-37.

— Aos Srs. Seraphim Gonçalves & Irmão:

N. 306 — Idem, reclamadas por José de Oliveira, no processo DNT 28.351-36.

— Ao Sr. Americo Martins Cardoso:

N. 307 — Idem, reclamadas por Paulo Ferreira, no processo DNT 51.687-36.

— Ao Sr. director da Companhia N. de Construções Civis e Hydraulicas:

N. 308 — Idem, reclamadas por Seraphim Rodrigues, no processo DNT 26.372-36.

— Ao Sr. Kamieniecki Szullm:

N. 309 — Idem, reclamadas por Lucinda Costa, no processo DNT 54.050-36.

— Aos Srs. Seraphim Gonçalves & Irmão:

N. 310 — Idem, reclamadas no processo DNT 51.871-36, por Adriano Carlos Cunha.

— Ao Sr. gerente do Grande Hotel Vista Alegre:

N. 311 — Idem, reclamadas pela União dos Empregados em Hotéis e Restaurantes, em favor do seu associado Altamiro Dias (DNT 51.817-36).

— Ao Sr. V. Alves Lamas:

N. 312 — Idem, reclamadas pelo Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e C. Annexas, em favor de seu associado Carlos Ferreira, no processo DNT 50.188-36.

— Ao Sr. Casemiro Mendes:

N. 313 — Idem, reclamadas pelo mesmo Sindicato, em favor de Jayme Joaquim Vieira, no processo DNT 54.687-36.

— Ao Sr. V. Alves Lamas:

N. 314 — Idem, reclamadas pelo mesmo sindicato, em favor de Angelo Perez Gonzales, no processo DNT 55.252-36.

— Ao Sr. Antonio V. da Silveira:

N. 315 — Idem, reclamadas pela Alliança dos Operarios na Industria da C. Civil em favor de Alvaro Ventura de Castro, no processo DNT 24.656-36.

— Ao Sr. Albino Marques Dias:

N. 316 — Idem, reclamadas pelo Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e C. Annexas, em favor de João Rodrigues, no processo DNT 51.688-36.

— Aos Srs. Rodrigues & Oliveira:

N. 317 — Idem, reclamadas pelo mesmo syndicato, em favor de Alcebiades Coutinho, no processo DNT 55.251-36.

— Ao Sr. Manoel Correia Dias Garcia:

N. 318 — Idem, reclamadas pela Alliança dos Operarios na I. da C. Civil, em favor de Antonio Carlos de Souza, no processo DNT 17.850-35.

— Ao Sr. H. Sandy:

N. 319 — Idem, reclamadas pela União dos Alfaiates e Classes Annexas, em favor de Francisco Castello Branco, no processo DNT 3.416-37.

— Ao Sr. director da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard":

N. 320 — Idem, reclamadas por Antonio Jorge, no DNT 3.759-37.

— Ao mesmo:

N. 321 — Idem, reclamadas por Amaro Gomes de Souza, no processo DNT 3.762-37.

— Ao mesmo:

N. 322 — Idem, reclamadas por Raul de Souza, no processo DNT 3.761-37.

— Ao mesmo:

N. 323 — Idem, reclamadas por Alcides de Souza Fonseca, no processo DNT 3.754-37.

— Ao mesmo:

N. 324 — Idem, reclamadas por Francisco José Teixeira, no processo DNT 3.753-37.

INSPECTORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR-CHEFE

Additamento oa de 11 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

José Joaquim da Silva, solicitando o cancelamento da convenção de trabalho D.N.T. 20.920, de 1936. (D.N.T. 1.099, de 1937). — Junte as 2ª e 3ª vias.

Acher Levy, solicitando baixa da convenção de trabalho n. 54.531, de 1936. (D.N.T. 380, de 1937). — Junte as 2ª e 3ª vias.

João dos Santos Saraiva, solicitando o cancelamento da convenção de trabalho n. 52.014, de 1936. (D.N.T. 619, de 1937). — Junte as 2ª e 3ª vias.

Additamento ao dia 12 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

Foram approvadas as seguintes convenções para prorrogação de obras de trabalho:

D.N.T. 3.054, de 1937 — J. L. L. Monteiro Junior e seus empregados José Pereira da Silva e Antonio Carreira, de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D.N.T. 3.056, de 1937 — M. Silva Souza e seu empregado Oswaldo Rabello, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D.N.T. 3.067, de 1937 — Luiz Perez Martinez e seu empregado Albertino Pereira da Silva, de accordo com o art. 2º, paragrapho unico do decreto n. 24.696, de 1934.

D.N.T. 3.068, de 1937 — A. Saraiva & Vieira e seus empregados Francisco Verderamo, Sara de Paula Dias e Ermelinda Bultencourt, de accordo com o art. 2º, paragrapho unico do decreto n. 24.696, de 1934.

D.N.T. 3.070, de 1937 — Nora & Comp. e sua empregada Ruth Pacheco e outros, de accordo com o art. 3º do decreto n. 24.696, de 1934.

D.N.T. 3.071, de 1937 — Sendas & Comp. e seu empregado Altair Americo Pereira, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D.N.T. 3.075, de 1937 — Francisco Almeida & Almeida e seus empregados Pauço Wong, Liu Choc Shu e Felipe Pereira de Souza, de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D.N.T. 3.079, de 1937 — Antonio Rodrigues Ferreira Neves e seu empregado Miguel Souza Guimarães, de accordo com o art. 5º do decreto n. 24.696, de 1934.

D.N.T. 3.081, de 1937 — Irmãos Pensabem e seu empregado Manoel Raymundo de Carvalho e outros, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D.N.T. 3.087, de 1937 — Augusto Pereira da Motta e seus empregados Orlando Rodrigues Martins e Francisco Chagas, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D.N.T. 3.089, de 1937 — Pacheco Ferreira & Comp. e seu empregado Joacy da Silva Leite e outros, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D.N.T. 3.093, de 1937 — A. Ferreira & Comp. e seus empregados Antonio Onofre Xavier e Irineu Sá Freire de Sant'Anna, de accordo com o art. 5º do decreto n. 23.084, de 1933.

D.N.T. 3.095, de 1937 — R. Saraiva & Comp. Ltda. e seu empregado Jacyntho Botelho, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D.N.T. 3.096, de 1937 — Antonio Martins da Silva e seus empregados Armindo de Oliveira Martins e José Duarte de Almeida, de accordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

Dia 15

D.N.T. 3.110, de 1937 — Manoel Domingues Figueiras e seus empregados Alfredo Rodrigues Pereira, José dos Santos Gomes e Alvaro Pereira de Souza Filho, de accordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

D.N.T. 3.201, de 1937 — D. J. Souza & Comp. e seus empregados José André Fangueiro e Elza Maria Thereza, Meyer, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D.N.T. 3.202, de 1937 — Silva Oliveira & Filho e seu empregado Antonio Monteiro, de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D.N.T. 3.225, de 1937 — Clemente Borges Ferreira e seu empregado Eloy Ribeiro de Almeida Moraes, de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D.N.T. 3.232, de 1937 — Avelino Paes dos Santos e seu empregado João Rodrigues de Souza, de accordo com o artigo 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D.N.T. 3.237, de 1937 — Casa Luzes S. A. e seus empregados Nelson Neves do Amaral e Manoel Pereira Boia, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D.N.T. 3.246, de 1937 — Dario Medeiros & Comp. e seu empregado José Maria Pires, de accordo com o art. 5º do decreto n. 23.084, de 1933.

D.N.T. 3.254, de 1937 — Giacomo & Comp. e seus empregados João Belotti e Baptista Belotti, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D.N.T. 3.283, de 1937 — Irmãos Teixeira e seus empregados José Augusto de Oliveira e Dermeval Alves, de accordo com o art. 10 do decreto n. 23.104, de 1933.

D.N.T. 3.288, de 1937 — A. Ramalhoto e seus empregados Waldemiro Vianna, de accordo com o art. 10 do decreto n. 23.104, de 1933.

D.N.T. 3.289, de 1937 — José Ferreira da Costa & Comp. e seu empregado Abel Carlos, de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D.N.T. 3.290, de 1937 — Aniceto Marques & Irmão e seu empregado Glycerio Baptista Pinto, de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D.N.T. 3.291, de 1937 — Joaquim Maria Antunes e seu empregado Vertuliano Ferreira de Menezes, de accordo com o art. 10 do decreto n. 24.696, de 1934.

D.N.T. 3.292, de 1937 — Oliveira & Moraes e seu empregado Isacc da Silva Graça, de accordo com o art. 10 do decreto n. 23.104, de 1933.

D.N.T. 3.293, de 1937 — Oliveira & Moraes e seu empregado Gustavo Xavier, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D.N.T. 3.294, de 1937 — Abel de Barros & Comp. e seu empregado Antonio Domingues Vaz, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D.N.T. 3.295, de 1937 — Abel de Barros & Comp. e seu empregado Geraldo Marques da Costa, de accordo com o artigo 3º do decreto n. 24.696, de 1934.

D.N.T. 3.296, de 1937 — Caruso & Comp. e seu empregado Nelson Cardoso de Oliveira, de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D.N.T. 3.297, de 1937 — Caruso & Comp. e seus empregados Operino Bernardo de Souza e João Barretto Santos, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D.N.T. 3.298, de 1937 — Caruso & Comp. e seus empregados Urcino Solano da Silveira e Pedro Nunes Raybelitt, de accordo com o art. 10 do decreto n. 23.104, de 1933.

D.N.T. 3.318, de 1937 — Jayme Ribeiro & Irmão e seus empregados Thiers Lucio de Menezes, Sylvio Barroso e Baccellar Hartins, de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D.N.T. 3.357, de 1937 — Nivaldo Rodrigues Guimarães e seu empregado Oscar Dyonisio dos Anjos e outros, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1937.

D.N.T. 3.365, de 1937 — Vicente Darienzo e seu empregado Aligi Muto, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D.N.T. 3.385, de 1937 — J. E. Carreiro & Comp. Ltda. e seus empregados Zeferino Vieira Rebello e Francisco Antonio dos Santos Serra, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D.N.T. 3.387, de 1937 — Santos & Rajão e seus empregados Alfredo Dias da Costa, Antonio de Souza Lima e José Antonio Zulo, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

Vieira Bastos & Comp., solicitando certidão (D.N.T. 2.260, de 1937). — Declarar para que fim deseja a certidão. Officios expedidos:

N. 110-F-1937 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restituindo processo de informação da lei do imposto do sello contra Arthur Pereira da Motta (D. N. T. 1.004, de 1937), para os devidos fins.

N. 111-F-1937 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, encaminhando o D.N.T. 1.997, de 1937, processo em que é interessada a firma Gesso do Brasil Ltda. para os devidos fins.

N. 112-F-1937 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, encaminhando o D.N.T. 55.410, de 1936, processo em que é interessada a firma Aços Roechling Sudeus do Brasil Ltda., para os devidos fins.

N. 113-F-1937 — Ao Sr. presidente da Junta Provisoria Governativa do Sindicato União dos Empregados do Comercio do Rio de Janeiro, convidando-os a tomar conhecimento de uma representação formulada pelo Sindicato da Lojistas do Rio de Janeiro.

N. 114-F-1937 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Garçons do Rio de Janeiro, communicando em cumprimento ao despacho do Sr. director geral, proferido na reclamação D.N.T. 17.175, de 1936, o seguinte resultado da averiguação procedida: "Na inspecção procedida verifiquei as convenções ns. 3.177, 27.228, homologadas pelo D. N.T. As carteiras profissionais já se encontram em poder dos empregados. Não funciona aos domingos. Possui os livros de registro de numeros 1.951-E-3.

N. 115-F-1937 — Ao Sr. director geral, interino, do Departamento de Estatística e Publicidade, transmittindo, em cumprimento ao despacho do Sr. director geral, proferido no D.N.T. 50.588, de 1936, cópia do telegramma recebido do Sr. Costa Filho, Inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio de Aracaju, Estado de Sergipe.

Dia 16 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

M. Feliciano Duarte, solicitando homologação de convenção de horas de trabalho (D.N.T. 2.949, de 1937). — Indeferido, em face da informação. (A informação a que se refere o Sr. Inspector-chefe, é a seguinte: "M. Feliciano Duarte, estabelecido com negocio de liquidos e comestiveis á rua S. Christovão n. 441, solicita no requerimento de fls. 2 a homologação da convenção de trabalho anexa, organizada de accordo com o art. 10 do decreto n. 2.033, de 29 de outubro de 1932. Os calculos de todos os salarios dos empregados convenientes, conferem a percentagem exigida. Mas uma das testemunhas, não assignou as 2ª e 3ª vias da convenção".

M. L. Ferreira, solicitando homologação de convenção de horas de trabalho (D.N.T. 2.827, de 1927). — Proceda-se de accordo com a nova lei do sello.

Americo Neves, solicitando homologação de convenção de horas de trabalho (D.N.T. 2.900, de 1937). — Indeferido, em face da informação. (A informação a que se refere o Sr. Inspector-chefe é a seguinte: "Americo Neves, estabelecido com negocio de alfaiataria á rua Senador Euzebio numero 250, requer ás fls. 2 a aprovação da convenção de trabalho anexa. Os calculos dos salarios dos empregados convenientes, não conferem com a percentagem exigida por lei. Proponho o archivamento do presente processo".

Foi approvada a seguinte convenção para prorrogação de horas de trabalho:

D.N.T. 3.455, de 1937 — Gabriel Lopes de Azevedo e seu empregado Francisco Coelho Cotta, de accordo com o artigo 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

Officios expedidos:

N. 116-F-1937 — Ao Sr. presidente da União dos Trabalhadores Metallurgicos, transmittindo em cumprimento ao

despacho do Sr. director geral proferido no D.N.T. 24.003, de 1936, os seguintes resultados das averiguações procedidas: "Quando da resposta por mim dada á ordem de serviço n. 562, do Gabinete do Exmo. Sr. ministro, informei estar a Companhia Cervejaria Brahma em organização de suas fichas de registro de seus empregados, que haviam sido modificadas pela Lei de Accidentes do Trabalho. Agora já se encontram preparadas para mais de 900. O serviço de registro de empregados está se fazendo regularmente, esperando ficar concluido o trabalho até o fim do corrente mez. E' tudo que tenho a informar". "Dando cumprimento ao despacho de V. S. e procedendo nova verificação no estabelecimento Industrial Companhia Cervejaria Brahma, encontrei o registro de empregados regularizado".

N. 117-F-37 — Ao Sr. presidente da União dos Trabalhadores Metallurgicos — Transmittindo em cumprimento ao despacho do Sr. director geral proferido no D. N. T. 18.323-36, a seguinte informação prestada pelo Sr. Inspector medico, Dr. Zey Bueno: "Terminado o prazo concedido á firma L. Castler, voltou o nosso auxiliar Sr. Frederico de Castro Menezes, á sede da alludida firma, afim de verificar se as medidas propostas a fls. 2, foram integralmente satisfeitas. Tenho a declarar que a Empresa L. Castler executou plenamente todas as exigencias que lhe foram feitas".

N. 117-F-37 — Ao Sr. presidente da União dos Trabalhadores Metallurgicos — Communicando em cumprimento ao despacho do Sr. director geral proferido na denuncia D. N. T. 23.627-36, o seguinte parecer do Sr. actuário chefe do Departamento Nacional do Trabalho: "O caso exigindo averiguações no local, determinei a realização das mesmas, ficando apurado que o seguro contra accidentes do trabalho se achava collocado, aliás indevidamente, na Cooperativa da Associação dos Constructores Civis, cuja directoria se promptificou a cancelar o seguro, por isso que não pôde cobrir o risco de officinas metallurgicas. Ficam, portanto, satisfeitas as reclamações da petição de fls. 2".

N. 119-F-37 — Communicando em cumprimento ao despacho do Sr. director geral proferido na denuncia D. N. T. 16.840-36, o seguinte resultado da averiguação procedida: "Tendo comparecido á Pharmacia Santa Therezinha, da firma M. M. Monteiro, á rua Visconde de Itauna n. 465, verifiquei que o unico empregado actualmente existente no referido estabelecimento, o Sr. Antonio de Padua Baptista, foi admitido a 2 de fevereiro de 1937 e ainda não possui carteira profissional, a qual, entretanto, está sendo providenciada conforme me asseverou o proprietario da firma. Pelos livros registrados sob n. 28.868-69 verifica-se que a firma em apreço não possuía empregados desde 27 de maio de 1936, e, tanto assim, que em outubro deste mesmo anno apresentou a declaração da lei dos 2/3 com a allegação "actualmente não tem empregados", que foi protocolhada sob n. 8.564. Assim, deixei de verificar o allegado na primeira parte da reclamação de fls. 2, por falta de documentos comprobatorios".

N. 120-F-37 — Ao Sr. presidente da Comissão de Inquerito — Departamento de Aeronautica Civil — Communicando de ordem do Sr. director geral, ter a Panair do Brasil S. A. apresentado a este Departamento somente a relação de empregados, correspondente ao anno de 1936 e fornecendo dados sobre os empregados, Coriolando L. Tenan e Childerico Motta.

Dia 17

Manoel de Oliveira, solicitando homologação de convenção de horas de trabalho. (D. N. T. 19.516-36). — Archive-se como proposto. (A proposta a que se refere o Sr. Inspector-chefe é a seguinte: "A cópia autentica de fls. 2, a qual se refere a presente informação, foi collocada em logar do original, por mim apprehendido e annexado ao auto de infracção e apprehensão, lavrado em virtude do sello de Educação e Saude nelle apposto ter sido usado anteriormente, conforme os vestigios da collagem anterior que se notar no mesmo, e confirmados pelo termo do exame n. 554 da Casa da Moeda, de 5-11-936. O auto citado foi, depois de lavrado, presente ao Sr. director geral, para o devido encaminhamento á Recebedoria do Districto Federal. Declarando, que a convenção de trabalho constante deste processo foi homologada e approvada, proponho o archivamento do mesmo".

Fram approvadas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

D. N. T. 3.327-37 — A. Pinho Bandeira & Tocci e seu empregado Julio Barbosa de Gouvêa e outros, de accordo com o decreto n. 21.364, art. 3.º, de 1932.

D. N. T. 3.388-37 — Borges & Sant'Anna e seu empregado Orlandino Manoel de Andrade, de accordo com o art. 2.º, é unico do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 3.390-37 — Borges & Sant'Anna e seu empregado Orlando do Nascimento Rodrigues, de acordo com o art. 2.º, § unico do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 3.436-37 — J. A. Costa & Comp. e seu empregado Antonio Porto da Luz e outros, nos termos do art. 2.º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 3.444-37 — A. Peixoto & Comp. Ltda e seus empregados Florencio Alves Franca e Bento Furtado Filho, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 3.445-37 — A. Alves Junior e seus empregados Jolucil de Almeida da Silva, Paulino Julio Ribeiro e João Ferreira de Mattos, de acordo com o art. 10 do decreto n. 23.104, de 1933.

D. N. T. 3.454-37 — Antonio Rodrigues da Silva e seu empregado Antonio Pereira e outros, de acordo com o art. 2.º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 3.464-37 — J. dos Santos Guimarães & Comp. Ltda. e seu empregado Manoel da Costa Rodrigues e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 3.851-37 — J. Lobarinhas & Comp. Ltda., Filial e seu empregado Francisco José Gonçalves, de acordo com o art. 3.º do decreto n. 21.364, de 1932.

D. N. T. 3.852-37 — Oliveira Dias & Comp. Ltda. e seu empregado Domingos Lopes da Silva e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 3.853-37 — Oliveira Dias & Comp. Ltda., e seus empregados José da Cunha e Joaquim de Oliveira, de acordo com o art. 3.º do decreto n. 21.364, de 1932.

D. N. T. 3.854-37 — Oliveira & Moraes e seus empregados Abel Ramalho da Costa e Ignacio dos Santos Fernandes, de acordo com o art. 2.º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 3.855-37 — Antonio Augusto Tavares e seu empregado Mario Salomão e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 3.856-37 — Café Sympathia Ltda. e seus empregados José Teixeira de Oliveira, José Vieira Carneiro e Ruy Faria, de acordo com o art. 2.º do decreto n. 24.696, de 1934.

Offícios expedido:

N. 121-F-37 — Ao Sr. presidente do Syndicado dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos — Communizando de ordem do Sr. director geral, o seguinte resultado da verificação procedida em virtude da reclamação protocolada sob n. D. N. T. 16.451-36: "Em virtude das dificuldades encontradas para a verificação de todas as carteiras profissionais, em poder dos respectivos portadores, só agora posso devolver o presente processo com a diligencia ultimada. E tenho a informar o seguinte: das carteiras profissionais estão todas anotadas em ordem e assignadas pelo empregador. Também as fichas estão preenchidas em ordem e authenticadas no Registro Geral de Empregados sob o numero 899-33. Quanto ao cumprimento do decreto n. 23.768, de facto o estabelecimento reclamado não concede férias aos seus empregados. Ao suggerir á fls. 3 v., fosse solicitado ao syndicato reclamante uma relação dos seus associados que trabalham na referida firma, visei apenas orientar-me e evitar uma severidade inutil contra o reclamado neste terreno, visto que a Lei só concede o beneficio aos empregados sindicalizados. Cumprindo, todavia, o despacho do Sr. director, interino, fiz o apanhado de todos os empregados que estariam no direito de reclamar ditas férias, fazendo a comunicação detalhada em impresso proprio, á parte. Esses empregados são: Augusto Ferreira, José Fernandes Nogueira Filho, Salvador Elias, Rosa Ferreira, Alvarina Bittencourt Pinto, Antonio Corrêa, Julio Gomes da Silva, Oscar Elias e José Rodrigues Azevedo, este ultimo com um anno de casa e os demais com dois annos de casa. Acontece, porém, que o empregador allega que a fabrica esteve parada cerca de sessenta dias, por falta de trabalho, não se julgando no dever de conceder ditas férias. E, como se vê, uma questão levantada, cuja solução fôge da minha competencia".

Dia 18

Foram approvadas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

D. N. T. 3.488-37 — José Esteves Gonçalves e seus empregados José da Silva, José Antunes e outros, de acordo com o art. 3.º do decreto n. 21.364, de 1932.

D. N. T. 3.493-37 — Ludwig Voit e sua empregada Rosa Maria da Conceição, de acordo com o art. 2.º, § unico, do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 3.494-37 — Ludwig Voit e sua empregada Therese Hartenberger, de acordo com o art. 2.º, § unico do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 3.495-37 — Ludwig Voit e seu empregado Manoel Rodrigues, de acordo com o art. 2.º, § unico do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 3.496-37 — Ludwig Voit e sua empregada Antonia do Espirito Santo, de acordo com o art. 2.º, § unico do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 3.497-37 — Ludwig Voit e seu empregado Antonio Francisco da Cruz Sobrinho, de acordo com o art. 2.º, § unico do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 3.537-37 — Mario Amado & Comp. e seus empregados José dos Santos e Amadeu Perpetuo, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 3.569-37 — Julio N. de Souza & Comp. e seu empregado Jorge Hipipert do Valle, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 3.613-37 — Olympio Paggini e seu empregado José Vieira Cardoso, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 3.616-37 — A. Gomes & Comp. e seus empregados Aurelio Azevedo Santos e Antonio Justino Louçã, de acordo com o art. 3.º do decreto n. 21.364, de 1932.

D. N. T. 3.617-37 — A. Gomes & Comp. e seus empregados Joaquim Ferreira Giroto e Mario Abrantes, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 3.618-37 — A. Pomes & Comp. e seus empregados Pedro Silva Moraes, Aristides Miranda Gomes e Romeu Krausse, de acordo com o art. 10, do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 3.638-37 — Carneiro, Cunha & Comp. e seus empregados José Marques Saraiva, Aureliano Augusto dos Santos e José de Sousa, de acordo com o art. 2.º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 3.656-37 — Oliveira & Costa, e seus empregados Oswaldo Rodrigues de Souza e Arthur Pereira de Moura Sobrinho, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 3.658-37 — Gullherme Ferreira da Silva e seu empregado Annibal Pinto Cunha, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 3.760-37 — Antonio Araujo Fernandez e seu empregado Luiz Moreira e outros, de acordo com o art. 3.º do decreto n. 21.364, de 1932.

D. N. T. 3.780-37 — Olindino Guimarães e seu empregado Antonio Julio Alt, de acordo com o art. 10 do decreto n. 23.104 de 1933.

D. N. T. 3.789-37 — J. A. Coelho & Comp. e seus empregados José Barbosa, Ary Gouvêa e Octacilio Martins, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 3.796-37 — B. Pinto & Costa e seus empregados Santos Freaza de Araujo e José Marques de Andrade, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033 de 1932.

D. N. T. 3.798-37 — Espolio Emilio Horta de Lourdes e seus empregados Ayrrio Moreira Miguel, José Alonso Cendon e Manoel Sant'Anna Lima, de acordo com o art. 2.º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 3.799-37 — Line Material do Brasil S. A. e seus empregados Hans Friederick e Augusto Platenik, de acordo com o art. 3.º do decreto n. 21.364, de 1932.

D. N. T. 3.802-37 — Americo Pereira Ribeiro, e sua empregada Gracinda de Oliveira, de acordo com o art. 2.º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 3.811-37 — Arthur Augusto Lopes e seu empregado Alvaro Marques Barbosa, de acordo com o art. 1.º do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 3.812-37 — Cruces & Garcia e seus empregados Benedicto Fernandes de Moura e Sebastião Bento da Silva, de acordo com o art. 1.º do decreto n. 23.104, de 1933.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

N. 22.981-36 — Manoel Affonso Ribeiro, fazendo uma comunicação sobre seu ex-empregado Manoel Maria de Pinho. — Archive-se.

N. 1.672-37 — Syndicato União dos Empregados no Comercio de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, pedindo a

designação de João Canedo, para identificador do S. I. P. naquella cidade. — Archive-se.

N. 686-37 — Fundação Brasil Ltd., sucessora de G. J. Fortuna, pedindo transferencia do livro de registro e horas de serviço de seus empregados para a firma actual. — Archive-se.

N. 22.888-36 — Seraphim e Dias, fazendo uma comunicação sobre o seu ex-empregado Dolvano Nogueira da Silva. — Archive-se.

N. 22.891-36 — Magalhães, Sucupira Comp., fazendo uma comunicação sobre seu ex-empregado, Adhemar de Almeida Moreira. — Archive-se.

N. 1.446-37 — Abonante, Francisco Comp., pedindo transferencia no registro de seus empregados. — Archive-se.

N. 1.878-37 — Edmundo Bacellar Comp., pedindo transferencia da razão social. — Archive-se.

N. 23.492-35 — Guilherme Rocha, pedindo certidão sobre os dados constantes da carteira profissional n. 204 da 21ª série. — Archive-se.

N. 24.185-36 — Guilherme Rocha Cirillo, reclamando a carteira profissional n. 61.283 da 20ª série. — Archive-se.

N. 2.069-37 — Departamento Estadual do Trabalho, envia guias de recolhimento — Archive-se.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados:

Do Consorcio Profissional Cooperativo Central Ferro-Via-rio da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o archívamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Proprietaria Nacional, para o archívamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Imobiliária e Oceania, ex-Companhia Imobiliária Atlantica, para o archívamento da acta de assem- bléa extraordinária. — Deferido.

Do Banco de Credito Commercial e Constructor, S. A., para o archívamento da acta de assembléa ordinária. — De- ferido.

Da Sociedade Anonyma Fabrica Santa Heloisa, para o arch-ívamento da acta de assembléa extraordinária. — Deferido.

Da Cooperativa dos Avicultores, para o archívamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Universal Pictures do Brasil, S. A., para o archiva-mento da acta de assembléa extraordinária. — Deferido.

Da Companhia Brasileira Diamantifera, para o archiva-mento da acta de assembléa extraordinária. — Deferido.

Da Brasil Finanças, S. A., para o archívamento dos seus estatutos. — Deferido.

De Ferreira & Basto, Empreza Jornalística "A Nação" Li- mitada, A. Lisboa & Costa, Yip & Chan, Alvaro Sá & Comp., C. Moura & Comp., Limitada, Empreza de Vendas Geraes Li- mitada, D. Carvalho & Mattos, Industrial Papel Limitada, Ir- mãos Machado Limitada, José Soares & Irmão, Manoel Alonso & Silva, Soares & Stuekrath, para o archívamento de seus con- tractos sociaes. — Deferidos.

De C. Biekark & Comp., Castro, Lebrão & Comp., Gon- çalves, Gomes & Comp., S. Dias & Comp., Nilo Carvalho & Comp., para o archívamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Elias & Ferreira, Handelsman & Zakon, Costa & Ipiná, Souza & Salles, para o archívamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Antonio João Taia, Antonio F. Machado, Aapro & La- ehmann Limitada, Abdo Salim, Aguiar & Ribeiro Limitada, Annita Kauffmann, Belmiro Macedo da Costa, B. Costa, Farid Elias Abi Nasser, José P. P. Pinheiro, João Loprate, Luik & Kleiner Limitada, L. Vasconcellos, Martins Baptista & Comp., Limitada, Nunes & Irmão, Geleiros, Pomar & Silva, Penna & Trapani Limitada, Rica Sociedade de Representação Commer- cial Industrial e Agrícola Limitada, Agostinho Zacharias Ca- macho, M. E. Lopes, Jarbas Martins Ribeiro, Empreza Jorna- listica "A Nação" Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De João Ribeiro, Pedro Caputti, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Romulo de Mattos, Aureo Barros, José Teixeira, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos.

Do Laboratorio Orlando Rangel S. A., para o archiva-mento da acta de assembléa extraordinária. — Satisfaz a exi- gencia.

De Simões Coelho, Pinto & Comp. Limitada, Panificadora Nacional Limitada, Redvers Ward & Del Aguila, Simões Coe- lho & Comp. Limitada, Lopes & Mendes, Parjellas & Comp. Limitada, para o archívamento de sua salterações de contra- ctos. — Satisfazam as exigencias.

De B. Francisco & Oliveira, Aureo Barros, para os regis- tros de suas firmas. — Satisfazam as exigencias.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distra- ctos e firmas individuaes, despachados em 24 de fevereiro de 1937:

Contractos:

Da Empresa Jornalística A Nação Limitada, firma com- posta dos socios quotistas, Dr. Antonio Guerra Flores da Cunha, Dr. José Bonifacio Flores da Cunha, Dr. Mario Ma- chado Vieira e Djalma Marques da Silva Acaun, para o com- mercio de exploração de um jornal, á rua 13 de Maio n. 33 e 35, com capital de 200:000\$000;

De A. Lisboa & Costa, firma composta dos socios soli- darios, Alfredo Lisboa e Adelino da Costa, para o commercio de botequim, á rua Laura de Araujo n. 65, com capital de 12:000\$000, prazo indeterminado;

De Yip & Chan, firma composta dos socios solidarios Henrique Chan e Yip Koong Knia, para o commercio de res- taurante, á rua São José n. 122, sobrado, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado;

De A. Sá & Comp., firma composta dos socios solidarios, Antonio Joaquim Pires e Alvaro Sá, para o commercio de camisaria, á avenida Passos n. 8 A, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado;

De C. Moura & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, João Conde Rodriguez e Cezar Moura, para o commercio de calçado, á rua da Constituição n. 31, com capital de 30:000\$000;

Da Empresa de Vendas Geraes Limitada, firma composta dos socios quotistas, Paulo Pestana de Aguiar e Maria Isabel Pereira Martins da Rocha, para o commercio de representa- ções, á rua General Camara n. 107, 1º andar, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado;

De D. Carvalho & Mattos, firma composta dos socios solidarios, Alberto Dias de Carvalho e Manoel Corrêa de Mattos, para o commercio de venda de carvão vegetal, etc., á rua das Laranjeiras n. 46, com capital de 4:000\$000, prazo indeterminado;

De Industrial Papel Limitada, firma composta dos so- cios quotistas, Arthur Nascimento, Thomazino Viduano, Ri- cardo Naveiro, para o commercio de papel, etc., á rua dos Bandeirantes n. 24, com capital de 100:000\$000, prazo in- determinado;

De Irmãos Machado Limitada, firma composta dos so- cios quotistas, Ignacio José Machado e Narciso José Machado, para o commercio de pharmacia, etc., á rua do Rosario nu- mero 153, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado;

Contractos:

De José Soares & Irmão, firma composta dos socios so- para o commercio de officina de serralheiro mecanico, etc., com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado;

De Manoel Alonso & Silva, firma composta dos socios solidarios, Manoel Moreira Alonso e Joaquim Pinto da Silva, para o commercio de botequim, á rua Senador Pompeu n. 116, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado;

De Soares & Stuekrath, firma composta dos socios soli- darios, Manoel Soares e Frederico Stuekrath, para o com- mercio de fundição, etc., á rua General Pedro n. 417, com ca- pital de 5:000\$000, prazo indeterminado;

De Ferreira & Basto, firma composta dos socios soli- darios, Francisco Ferreira das Carvalhas e Guilhermina Leote Basto, para o commercio de guarda-chuvas, etc., á rua Buenos Aires n. 161, com capital de 10:000\$000, prazo in- determinado.

Alterações de contractos

De C. Biekark & Comp., alterando as clausulas C G;
De Castro, Lebrão & Comp., alterando as clausula b, e i;
De Gonçalves, Gomes & Comp., retira-se o socio Jayme Corrêa de Macedo, recebendo a importancia de 2:400\$000;
De S. Dias & Comp., alterando a clausula setima;
De Nilo Carvalho & Comp. Limitada, alterando algumas clausulas do seu contracto social.

Distractos:

De Elias & Ferreira, retira-se o socio José Portugal Ferreira, recebendo a importancia de 15:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Elias Baalbaki, na importancia de 150:000\$000;

De Pinches andelsman & Zakon, retira-se o socio Estera Zakon, recebendo a importancia de 3:047\$000, ficando com o activo e passivo, o socio Pinchel Handelsman, na importancia de 5:047\$000;

De Costa & Ipiná, retira-se o socio Dionisio Ipiná Cor-tabarría, recebendo a importancia de 40:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Ferreira da Costa, na importancia de 40:000\$000;

De Souza & Sales, retira-se o socio José Correia Pinto Salles, recebendo a importancia de 1:500\$000, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Pereira de Souza, na importancia de 1:500\$000.

Firmas individuais:

De Antonio João Taia, para o commercio de fazendas, etc., á rua João Vicente n. 1.099, com capital de 5:000\$000;

De Antonio F. Machado, para o commercio de hotel, á rua Senador Pompeu n. 254, com capital de 50:000\$000;

De Abdo Salim, para o commercio de instituto de pelleza, á praça Tiradentes n. 33, 1º andar, com capital de réis 10:000\$000;

De Annita Kauffmann, para o commercio de moveis, á rua Carvalho de Souza n. 302, com capital de 20:000\$000;

De Belmiro Macedo da Costa, para o commercio de balas, etc., á rua Visconde de Pirajá n. 86, com capital de réis 5:000\$000;

De B. Costa, o commercio passou a ser de mercador;

De Farid Elias Abi Nasser, para o commercio de vendas de calçados, á rua Senhor dos Passos n. 187, com capital de 20:000\$000;

De José J. P. Pinheiro, para o commercio de guardador de machinas, etc., á avenida Salvador de Sá n. 6, com capital de 10:000\$000;

De João Loprete, para o commercio de manequins, á rua São Pedro n. 145, sobrado, com capital de 3:000\$000;

De L. Vasconcellos, para o commercio de fabrico de chapéus, etc., á rua do Cattete n. 242, com capital de 4:000\$000;

De Agostinho Zacharias Camacho Rodrigues, para o commercio de pharmacia, á rua Bulhões Marcial n. 383, com capital de 5:000\$000;

De M. E. Lopes, para o commercio de bar, etc., á rua Bezerra de Menezes n. 180, com capital de 5:000\$000;

De Jarbas Martins Ribeiro, para o commercio de charutaria, etc., á rua Maria Freitas n. 58 A, com capital de réis 5:000\$000.

Conselho Federal de Engenharia e Architectura**RESOLUÇÃO N. 10 (REVISTA)****O Conselho Federal de Engenharia e Architectura:**

Considerando a conveniencia de esclarecer e delimitar mais precisamente o espirito, a applicação e os effeitos de alguns dispositivos da resolução n. 10, adoptada de accordo com as conclusões vencidas na 1ª reunião de Conselhos;

Considerando que as duvidas, suggestões e consultas, apresentadas neste sentido, carecem de decisão e solução;

Resolve dar a seguinte redacção revista á resolução n. 10:

RESOLUÇÃO N. 10 (REVISTA)

Art. 1.º A prova a que se refere o art. 2º, do decreto numero 23.569, será feita por meio de um attestado, devidamente authenticado, expedido pela repartição publica, firma ou empresa a que estiver subordinado o funcionario ou empregado, com especificação do nome, natureza do cargo ou função e data da nomeação, promoção, remoção ou contracto.

Paraphrasis unico. No caso de firmas ou empresas, o attestado deverá ser expedido sob a responsabilidade dos órgãos superiores da respectiva direcção.

Art. 2.º Entende-se por promoção o accesso ou transferencia para cargo de maiores responsabilidades ou mais elevados proventos.

Paraphrasis unico. Dentro do mesmo cargo, entretanto, serão permittidos os augmentos de remuneração provenientes a contagem do tempo de serviço ou melhoria nos quadros de funcionarios ou empregados.

Art. 3.º Aceita a prova a que se refere o art. 2º, do decreto n. 23.569, o Conselho Regional expedirá, a requerimento

do interessado, um cartão de autorização, conforme modelo approved, mediante o pagamento da taxa de 30\$000.

Art. 4.º Poderão ser admitidos, dentro da respectiva circumscripção, em cargos identicos de empresas ou firmas particulares, a juizo dos Conselhos Regionaes, os empregados de organizações congengeres, afastados dos cargos por extincção das mesmas ou por dispensa, sem notas que os desabonem, desde que possuam cartão de autorização para o exercicio das mesmas funções.

Art. 5.º Os funcionarios publicos (art. 2º, do decreto n. 23.569), afastados dos respectivos cargos sem notas que os desabonem, poderão ser admittidos, dentro da mesma circumscripção, como empregados de empresas ou firmas particulares, em serviços ou funções da mesma natureza dos que exerciam, a juizo dos Conselhos Regionaes.

Art. 6.º A anotação da prova de que trata o art. 2º, do decreto n. 23.569, poderá ser feita depois do prazo assignado no mesmo artigo, sujeitando-se o interessado á penalidade prevista na letra c, do art. 38, pelo exercicio irregular da profissão.

Art. 7.º Na falta das licenças expedidas pelos Estados e pelo Districto Federal, em virtude de lei regulamentadora do exercicio da profissão, serão acceitos como prova do mesmo exercicio, para os effeitos do art. 3º, do decreto n. 23.569, os talões de impostos de industrias e profissões, estaduais ou da Prefeitura do mesmo districto, relativos ao segundo semestre de 1933.

§ 1.º Nos Estados em que não houver imposto de industria e profissão ou em que este imposto não incidir expressamente sobre qualquer das actividades profissionais abrangidas no art. 3º, do decreto n. 23.569, prevalecerá, como prova do exercicio da profissão, o certificado do pagamento do imposto municipal de industria e profissão, correspondente ao segundo semestre de 1933.

§ 2.º No caso do paragrapho precedente, a actividade profissional só poderá ser exercida no municipio ou municipios em que o interessado houver pago o imposto.

Art. 8.º Nos Estado e municipios em que não existir o imposto de Industria e Profissão ou em que este imposto não incidir expressamente sobre qualquer das actividades alludidas no art. 3º do decreto n. 23.569, o licenciamento poderá ser provado por alvarás ou documentos authenticos dos poderes publicos, demonstrativos de que, no segundo semestre de 1933, o interessado exerceu efectiva e regularmente a profissão.

Art. 9.º Sempre que o pagamento do imposto se houver realizado depois da republicação do decreto n. 23.569, além do talão, deverá ser exigida prova plena do respectivo lançamento, antes da vigencia dessa lei, mediante certidão de que conste o livro, a folha e a data em que foi feito, observando-se, ainda, o que dispõe o paragrapho unico do art. 3º do citado decreto.

Art. 10. Os praticos que provarem, de conformidade com o art. 3º do decreto n. 23.569 e com as normas estabelecidas nesta resolução, o exercicio das actividades profissionais de electricista, mecanico, meconico-electricista, tecnico de minas e outros ramos e especialidades abrangidas pelo decreto n. 23.569, poderão obter a carteira de licenciado, com as funções e atribuições delimitadas de acordo com o genero de trabalhos que tenham executado até á data da publicação da dita lei e lhe venham a ser deferidas pelos Conselhos, devendo, taxativamente, a referida carteira designar-as e especificar-as.

Paraphrasis unico. Não se incluem no regimen instituido pelo mesmo decreto os installadores electricistas, os mestres mecanicos e outros officios ou actividades auxiliares das profissões regulamentares.

Art. 11. A palavra "circumscripção" empregada no artigo 3º, deve ser entendida como o territorio sob jurisdição da autoridade fiscal que tiver cobrado o imposto no segundo semestre de 1933 ou expedido a licença.

Art. 12. O exercicio da profissão pelos licenciados fica adstricto ao genero de trabalhos que houverem executado até á data do decreto n. 23.569, observando-se, de referencia aos portadores de licenças estaduais anteriores, o disposto nas leis que as instituíram e o criterio adoptado nas suas applicações excetuados, entretanto os trabalhos que não dispensarem conhecimentos theoricos especiaes.

Art. 13. Os profissionais, licenciados não poderão ser transferidos para circumscrições diversas daquella em que não tenham sido registrados.

Art. 14. Os Conselhos Regionaes resolverão, segundo o melhor criterio quanto ao numero e ás attribuições dos licenciados a titulo precario (paragrapho unico do art. 5º), nos municipios em que não houver profissionais habilitados de acordo com o decreto n. 23.569, acautelando sempre, os situações em que possam reundar em privilegios e opressão.

Art. 15. Os recursos das decisões dos Conselhos Regionaes para o Conselho Federal serão interpostos perante o Conselho que os tiver proferido.

Art. 16. O Conselho Federal não tomará conhecimento de recurso que não seja encaminhado pelo Conselho Regional, juntamente com o processo e competente informação e parecer.

Paragrapho unico. Fica, enttando, assegurando o direito de reclamação directa ao Conselho Federal, para avocação do processo, quando o Conselho Regional não tiver admittido o recurso.

Art. 17. O prazo para interposição dos recursos será de sessenta (60) dias contados da publicação do julgado.

Paragrapho unico. Quando os interessados residirem fóra do Estado, séde da Região, ou em zonas longinquas, ou, ainda, quando occorre m circumstancias excepcionaes, poderá, a juizo do Conselho Federal, ser admittido o recurso até 180 dias depois da publicação do julgado.

Art. 18. As decisões que firmem doutrina ou versem materia relevante serão reunidas annualmente em impressos pelo Conselho Federal, que os fará distribuir pelos Conselhos Regionaes, autoridades administrativas e judicarias e associações de classe.

Paragrapho unico. Para o cumprimento do disposto neste artigo, os Conselhos Regionaes remetterão ao Conselho Federal, dentro do primeiro trimestre de cada anno, cópias das decisões proferidas no anno anterior.

Art. 19. Reunir-se-ão periodicamente no Rio de Janeiro delegações dos Conselhos Regionaes conjuntamente com o Conselho Federal para o estudo de providencias que assegurem e aperfeiçoem a applicação do decreto n. 23.569.

Art. 20. Será strictamente applicada a resolução n. 9, de 22 de abril de 1935, do Conselho Federal, concernente ás associações de classe, cujo registo deverá ser promovido pelos Conselhos Regionaes no prazo assignado.

Art. 21. Os Conselhos Regionaes poderão admittir como órgãos auxiliares na fiscalização que lhes compete, nos termos do decreto n. 23.569, as associações de classe devidamente registradas.

Art. 22. Os Conselhos Regionaes propugnarão, junto aos Governos dos Estados e dos Municipios, a adopção de leis e actos semelhantes ao decreto n. 7.243, de 27 de junho de 1935, do Estado de São Paulo, concernente ás normas de licenciamento e fiscalização de obras publicas e particulares.

Art. 23. Os Conselhos Regionaes poderão acreditar como seus representantes em determinados Estados ou Municipios, enquanto convier, associações de classe devidamente registradas ou profissionais de notoria idoneidade. — A. Junqueira Ayres, relator.

Approvada em sessão do Conselho Federal de Engenharia e Architectura de 30 de setembro de 1936. — Roberto Magno de Carvalho, secretario.

Delegacia do Trabalho Marítimo

A Delegacia do Trabalho Maritimo do Districto Federal, de accordo com as attribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 24.743, de 14 de julho de 1934, resolve baixar as instruções que se seguem regulando os serviços de carga e descarga de mercadorias, no porto do Rio de Janeiro, na parte relativa aos "conferentes", "concertadores" e "chefe separador".

1 — Os horarios e os salarios serão os constantes da tabela abaixo, respectivamente para os dias uteis e feriados e domingos.

A — Dias uteis:

Dia — das 7 ás 16, com 1 hora

	Chefe separador	Conferentes e concertador
para almoço.....	35\$000	23\$000
Hora do almoço—das.....	20\$000	12\$000
Continuação 16-17	20\$000	10\$000
Continuação 17-18	20\$000	10\$000
Continuação 18-19	20\$000	10\$000
Noite—das 19 ás 24.....	50\$000	33\$000
Noite — das 24 ás 5.....	50\$000	33\$000
Continuação 5-6	20\$000	12\$000
Continuação 6-7	20\$000	12\$000
Hora do café (24 á 1).....	20\$000	12\$000

B — Domingos e feriados:

	Chefe separador	Conferentes e concertador
Dia—7 ás 15, com 1 hora para almoço	55\$000	44\$000
Hora do almoço.....	30\$000	16\$000
Continuação 15-16	30\$000	16\$000
Continuação 16-17.....	30\$000	16\$000
Continuação 17-18	30\$000	16\$000
Continuação 18-19.....	30\$000	16\$000
Noite — das 19 ás 24.....	70\$000	45\$000
Noite — das 24 ás 5.....	70\$000	45\$000
Continuação 5-6	30\$000	18\$000
Continuação 6-7.....	30\$000	18\$000
Hora do café (24 á 1).....	30\$000	18\$000

Nota — São feriados fixos os dias abaixo: Sexta-feira Santa, Anno Novo, Natal, Finados e Primeiro de Maio.

II — A "noite", como consta do horario, é dividida em dois periodos e quando houver trabalho em ambos os periodos, os conferentes serão substituidos.

III — Quando houver a: so para ser iniciado o trabalho em determinada hora e que, por motivos alheios á vontade dos conferentes e concertadores, o trabalho não comece na hora prevista, estes perceberão o salario desde a hora em que deverá ser iniciado o trabalho, salvo si, com a devida antecedencia, aviso em contrario lhes for dado.

IV — Quando houver conferencia de madeira e que seja feita pelo processo de medição, haverá um augmento de 20 % sobre o salario ordinario do dia ou da noite, não soffrendo alteração os salarios das continuções e horas de refeição.

V — Quando houver trabalho em continuação das 24 á 1 hora, os conferentes e concertadores receberão uma quota de 3\$000, para o café.

VI — Quando o trabalho, á noite, proseguir no segundo turno, haverá substituição de conferentes por indicação do "Centro de Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Rio de Janeiro".

VII — Todo e qualquer prejuizo decorrente de negligencia, incompetencia, levandade ou má fé dos conferentes, será por elle inteiramente responsavel o Centro de Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Rio de Janeiro, responsabilidade essa que será constatada summariamente por um representante de cada uma das partes interessadas com a assistencia de um representante da Delegacia de Trabalho Maritimo, o qual apresentará completo relatorio e parecer caso haja divergencia entre as partes interessadas.

VIII — Apurada a responsabilidade do Centro de Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Rio de Janeiro, de accordo com o item VII, deverá o mesmo satisfazer plenamente as obrigações assumidas em relação aos prejuizos decorrentes.

IX — No caso do não cumprimento fiel, por parte do Centro de Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Rio de Janeiro, em relação ao item VII, a Delegacia de Trabalho Maritimo tomará as mais energicas providencias no sentido de obrigar o dito Centro ao cumprimento das obrigações assumidas, podendo ainda tomar outras medidas em relação ao trabalho executado pelos associados do mesmo Centro.

X — Qualquer omissão ou caso novo que appareça será elle esclarecido e determinado pela Delegacia de Trabalho Maritimo.

XI — O Conselho da Delegacia de Trabalho Maritimo do Porto do Rio de Janeiro, foi accorde em mandar publicar as instruções acima, relativas ao Centro de Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do mesmo porto, a titulo provisório, por noventa (90) dias. Em 24/2/1937.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diario

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937

Obs. em 24 horas
Mts. Dif.

Estações:

Bacia Amazonica:

Dia 25

S. P. Olivença	12.06	-0.10
Teffé	9.70	0.03
S. Gabriel	4.21	—
Parintins	9.78	0.04

Bacia Paraná-Paraguay Uruguay:

Dia 25

Jupia	2.94	-0.16
Presidente Epitacio ..	4.11	-0.09
Jatahy	1.86	-0.08
S. Matheus	1.03	0.00
Rio Negro	1.42	0.43
Foz do Iguaçu	11.18	-0.92
Cuyabá	4.76	0.70

Bacia S. Francisco:

Dia 26

Porto Real	2.82	-0.14
Pirapóra	1.11	-0.05
S. Francisco	2.65	-0.15
Januária	3.20	-0.30
Carinhanha	4.05	-0.33

Joazeiro	4.85	-0.01
Piranhas	8.28	0.02
Pão de Assucar	4.36	0.03
Traipú	5.82	0.12
Propriá	3.90	0.00
Penedo	3.92	0.02

Bacia Itapicuru (Es- tado da Bahia):

Dia 25

Pindobassú	0.34	0.00
Queimadas	1.17	-0.02
Cipó	0.75	-0.03
Itapicuru	0.70	-0.04

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 26

Salinas	1.44	—
Barra do Pontal	1.98	-0.02
Minas Novas	1.25	0.00
Arassuaçu	1.62	-0.08
Itinga	2.44	-0.05
S. Pedro	2.20	-0.04

Bacia Parah. do Sul:

Dia 26

Jacarehy	6.80	-0.06
Caçapava	1.94	-0.16
Pindamonhangaba ..	3.10	-0.10
Cachoeira	2.18	-0.02
Cruzeiro	2.10	-0.06
Rezende	1.22	-0.04
Barra Mansa	2.48	-0.02
Barra do Pirahy	2.30	-0.03
Parahyba do Sul	1.70	-0.04
Porto Novo do Cunha...	1.58	-0.12
S. Fidelis	3.20	0.00
Campos	3.13	-0.05

A cota de Campos, acima-se referida, ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios Bacia Amazonica:

Dia 25

Em ascensão em Teffé, Porto Velho e Parintins e em declínio em S. Paulo de Olivença.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascensão em Rio Negro e Cuyabá, estacionario em S. Matheus e em declínio em Jupia (Tres Lagoas), Presidente Epitacio, Jatahy e Foz do Iguaçu.

Bacia S. Francisco:

Dia 26

Continuará em lenta ascensão em Remanso e Penedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 25

Estacionario em Pindobassú e em declínio em Queimadas, Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Dia 26

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Dia 26

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Açu:

Dia 26

Não é feita a synopse por falta de informações hydrométricas.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Bello Horizonte.....	SE		14.6	22	65	Cu	0	0	2	0	8	Sécco	29	19		0
Cambuquira.....	E	2	14.7	24	75	—	—	—	2	0	6	Sécco	29	16		0
Caratinga.....	E	2	14.9	24	65	Cu	Ac	0	5	5	7	Sécco	29	16		0
Carambu.....	C	0	14.4	22	75	—	As	0	5	5	9	Sécco	29	18		0
Diamantina.....	NE	4	13.8	19	75	0	Ac	0	5	5	9	Sécco	26	16		0
Fortaleza (X).....																
Januária (X).....																
Luz de Fôrta.....	SW	3	16.6	23	75	Cu	0	0	9	0	7	Sécco	30	18	0	0
Lavras.....		0	14.5	24	75	0	0	0	0	0	—	Sécco	29	15	0	0
Monte Alegre.....	SE	2	11.3	24	85	0	0	0	5	0	—	Sécco	29	19	0	0
Montes Claros.....	NE	2	—	24	85	0	Ab-as	0	7	0	7	Sécco	33	16	0	0
Muzambinho (X).....																
Ouro Fino (X).....																
Paracatu (X).....																
Pirapora.....	NE	2	14.3	26	55	Cu	0	—	2	0	7	Sécco	32	17	0	0
Pocos de Calda (X).....																
S. João del Reys (X).....																
S. Lourenço.....	C	0	12.9	24	65	Cu	Ac	0	7	0	8	Sécco	30	17	0	0
Theophilo Ottoni (X).....																
Uberaba.....	NE	1	11.9	24	75	Cu	0	0	5	0	—	Sécco	29	17		0
Viçosa.....	SE	3	10.7	21	95	Cb-as	0	0	7	0	5	Humido	29	17	12	0
Goyaz (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipamery (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pyrenopolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Uruaçu.....	WSW	1	11.9	24	95	St	Ac-as	—	9	0	8	Sécco	32	22	0	0
Aquidauana (X).....																
Bella Vista (X).....																
Campo Grande.....	NE	3	12.9	22	85	Sc	A-as	—	9	0	—	Humido	31	19	—	Chuva
Corumbá (X).....																
G. G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Martinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres (X).....																
Três Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....	C	0	15.9	28	75	Ci	Ac	0	5	0	6	Calmo	30	22	0.1	0
Victoria.....	C	0	16.2	28	75	Cu	0	0	2	7	7	Calmo	29	22		0
Barra S. Mateus.....	NNW	1	14.9	25	75	—	—	0	7	7	7	P. aglt.	30	23		0
Rio de Janeiro.....																
Angra dos Reis.....		2	12.7	28	75	Cu	Ac	0	5	0	8	Tranq.	30	24		0
Caçoari.....		2	14.6	27	85	—	—	—	0	0	7	Sécco	28	22		0
Campes.....	N	2	15.5	28	75	0	0	0	0	0	9	Sécco	32	22		0
Crilburgo.....	NE	2	14.9	22	75	Cu	0	0	5	0	7	Sécco	29	15		0
Macané.....		2	15.5	25	35	0	0	0	2	0	8	C+mu	26	12		0
Petropolis.....	S	4	15.4	22	75	0	0	0	2	0	9	Sécco	26	17		0
Rexende.....	C	0	13.9	25	75	Cu	0	0	7	0	7	Sécco	33	19		0
Sia. Maria Magdalena.....	C	0	15.5	23	75	Cu	0	0	2	0	7	Sécco	31	16		0
Inezopolis.....	NE	2	15.5	23	75	—	—	—	3	0	7	Sécco	29	5		0
Vassouras.....	ENE	4	15.4	25	75	Cu	0	0	7	0	7	Sécco	31	19		0
Paulo.....	SE	2	13.5	23	—	Cu	0	0	7	0	7	Sécco	31	21	0.4	0
Avare.....	SE	2	14.2	22	—	Cu	0	0	7	0	6	Humido	35	14	0.6	0
Campinas.....	N	2	15.4	24	85	Cu	0	0	9	0	6	Humido	32	14	0.2	0
Campes do ordão (X).....																
Catanduvas.....	SE	1	12.3	24	—	0	Ac	0	5	0	9	Humido	34	19	1	Temp.
Craxina (X).....																
Iguape (X).....																
Jahú.....	NE	1	12.3	25	—	0	Ac	0	9	0	—	Humido	36	17	0	0
Martila (X).....																
Pres. Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	SW	1	13.4	27	85	Cu-sc	0	0	8	0	7	Tranq.	31	23	0	0
Santos (X).....																
S. Carlos do Pinhal.....	N	1	13.3	26	—	0	Ac	0	8	0	5	Sécco	33	17		0
Sorocaba.....	C	0	14.9	24	—	0	Ac	0	7	Chuva	15	Humido	35	20	15	Chuva
Taubaté.....	C	0	9.5	22	65	0	Ac	0	5	—	5	Sécco	26	16	0	0

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura de ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba (X)																
Castro																
Poz de Guassu (X)																
Juarapuava	SE	1	14.1	22	85	St	0	0	9	0	6	Humido	29	18	0	0
Parany (X)	C	0	17.0	19	95	St	—	—	9	0	7	Humido	26	17	2	0
Aguaíty	W	1	14.9	26	83	0	Ac	0	2	0	9	Humido	30	12	0	0
Palmas	C	0	14.6	22	85	St	Ac	0	9	0	—	Sécco	28	19	0	0
Paranaguá	NW	2	17.0	19	95	St	—	—	9	0	—	Sécco	28	17	0	0
Ponta Grossa	N	2	15.3	25	85	0	Ac-as	—	7	0	8	Tranq.	26	23	0	0
Rio Negro																
Florianópolis (X)																
Araçuaia (X)																
Blumenau (X)																
Campina (X)																
Lagoa (X)																
Lages																
S. Francisco do Sul	SW	2	15.7	25	85	St	Ac	Cl	9	0	6	P. agit.	29	22	0	0
Urussanga (X)																
Vale dos Rios	C	0	10.5	21	65	St	—	—	9	0	7	Humido	27	18	—	Chuva
Kanxerê	E	2	13.8	22	75	Cb-nb	—	—	9	A	6	Sécco	28	18	—	0
Porto Alegre																
Alagoinhas (X)																
Bazé (X)																
Passo Fundo (X)																
Rio Grande (X)																
Santa Maria	C	0	13.1	27	85	0	0	Cc	2	0	6	Sécco	30	22	1	0
Sta. Victoria do Palmar (X)																
S. Luiz Gonzaga (X)																
Uruguaiana (X)																
Buenos Aires	C	0	13.4	26	85	0	0	0	0	0	7	—	—	—	—	0
Montevideo	C	0	14.0	28	—	0	0	0	0	0	9	—	—	—	—	0
Santiago do Chile	C	0	13.0	17	—	—	—	—	1	0	5	—	—	—	—	0
Lima	C	0	15.4	21	95	St	Ac	Cl	5	0	7	Sécco	—	18	0	0
Assumpção (X)																
La Paz (X)																
Quito (X)																

Observações: - Área de céu encoberto: em decimas, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: 0 - Bom. 1 - Nublado. 2 - Encoberto. 3 - Nevoeiro. 4 - Chuva. 5 - Neve. 6 - Neve seca. 7 - Chuviscos. 8 - Nuv. V. - Parcial. R. - Frevo com relâmpagos. S. - Relâmpagos. L. - Gelo. M. - Orvalho. N. - Ventania. O. - Granizo.

— - encoberto; A. a. - alto sol; A. l. - alto lunar; e. a. - cores sol; e. l. - cores lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar: estações costeiras; estado do solo: estações do interior. Os indicativos de força do vento referem-se à Escala Beaufort. Nota: * (x) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Synopsis do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi bom nublado em todo o período. A temperatura continuou elevada. As máximas e mínimas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 29.8 e mínima 23.4, respectivamente às 11 horas e 45 minutos e 5 horas e 45 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste, frescos, havendo um período de calmaria das 22 horas de ontem às 6 horas de hoje.

Synopsis do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava às 9 horas de hoje. Os ventos sopraram de norte a leste, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi em geral encoberto, com chuvas esparsas e assim continuava hoje, às 9 horas. Os ventos foram variáveis.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Mínima	Precipitação	Postos	Maxima	Mínima	Precipitação	Postos	Maxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	29.8	19.4	—	Jardim Botânico.....	31.0	22.0	0.0	Jampô Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	30.2	20.6	—	Senz Peña.....	33.0	25.0	0.0	Santa Cruz.....	33.0	21.6	0.0
Paqueta.....	32.7	26.2	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Itangá.....	—	—	—
Planema.....	29.2	25.0	0.0	María.....	—	—	—	Jampô dos Affonsos..	33.4	26.6	0.0

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerologicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura maxima
		Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	
São Gabriel (X).....	8.30																	
Manaus (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
S. de Noronha (XX)	17.30																	
Natal (X).....	9.30																	
Oitinda	9.30	SE	0	EE	6	SE	5	—	—	—	—	—	—	SE	—	—	—	1.500 ms.
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas	9.30	ESE	3	E	4	E	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Bello Horizonte (X..	9.30																	
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos	9.30	NNE	4	NNE	7	NNE	8	NNE	8	NE	5	ENE	9	NE	7	NE	7	6.900 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	N	2	NNE	2	SW	1	NE	4	ENE	4	NE	5	—	—	—	—	3.000 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE	6	S	2	N	1	NNE	4	NNE	4	NE	3	NE	7	E	6	6.000 ms.
Santos	9.30	SW	3	WSW	1	NNE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Curitiba	9.30	—	—	—	—	NW	3	NW	6	NW	5	NW	4	—	—	—	—	3.050 ms.
Florianopolis.....	9.30	SSW	2	NW	3	NW	4	NNW	7	N	7	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre (X)...	9.30																	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de hoje)

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Belo Horizonte	NE	2	15.9 23	65	Cu	0	0	0	6	0	8	Sécco	28 19	0	0	0
Cambuquira	SE	2	15.5 23	75	0	0	0	0	9	0	1	Sécco	30 16	0	0	0
Caratinga (X)																
Caxambu (A)																
Diamantina	W	4	14.7 19	75	St	0	0	0	9	0	8	Sécco	26 15	0	0	0
Fortaleza	SW	2	15.7 22	75	St	Cs	Cs	Cs	9	0	4	Sécco	30 19	0	0	0
Januária (X)																
Juiz de Fora	N	1	17.5 23	75	Cu	0	0	0	5	0	7	Sécco	32 17	0	0	0
Lavras		1	15.7 24	75	0	0	0	0	5	0	1	Sécco	29 14	0	0	0
Monte Alegre	NE	2	11.0 26	65	0	0	0	0	6	0	1	Sécco	30 18	0	0	0
Montes Claros			— 24	75	St	0	0	0	8	0	6	Sécco	32 18	0	0	0
Muzambinho			— 21	75	Cu	0	0	0	7	0	2	Sécco	31 15	0	0	0
Ouro Fino	W	2	13.4 24	75	0	0	0	0	0	0	6	Sécco	30 18	0	0	0
Paracatu	N	4	16.6 20	65	Cu	0	0	0	8	0	7	Sécco	31 17	0	0	0
Pirapora (X)																
Poços de Caldas	NE	2	12.3 21	75	0	0	0	0	6	0	7	Humido	27 15	0	0	0
S. João del Rey	C	0	12.2 22	75	0	0	0	0	6	0	9	Sécco	29 15	0	0	0
S. Lourenço	C	0	15.5 20	85	Nb	0	0	0	7	0	8	Sécco	31 15	11	0	0
Theophilo Ottoni	NE	1	13.5 26	65	0	0	0	0	7	0	4	Sécco	31 21	0	0	0
Uberaba	NE	3	10.7 26	65	Cu	0	0	0	7	0	1	Sécco	31 19	0	0	0
Viçosa	NE	4	13.1 22	85	Cu-sc	0	0	0	8	0	1	Sécco	30 16	0	0	0
Goyaz	C	0	10.9 22	65	0	Ac	Cs	Cs	6	0	7	Humido	30 16	0	0	0
Catagolândia (X)																
Formosa (X)																
Ipameri (X)																
Porto Nacional (X)																
Pyrenopolis	C	0	14.7 22	75	0	Ac	Ci	Ci	7	0	6	Sécco	28 18	0	0	0
Santa Luzia (X)																
Cuyabá	N	2	11.4 25	85	0	Ac-as	Ci	Ci	6	0	0	Humido	30 22	1	0	0
Aquidauana (X)																
Bella Vista (X)																
Campo Grande (X)																
Corumbá (X)																
U. G. Carneiro (Meruri) (X)																
Presidente Martinho	C	0	11.1 23	95	Cb-sc	As	Ci	Ci	7	0	8	Humido	29 18	13	0	Chuv.
S. Luiz de Cáceres (X)																
Tres Lagoas	C	0	10.2 24	95	0	0	0	0	5	0	7	Humido	30 22	0	0	0
Utiariti (X)																
Victoria (X)																
Barra S. Mathias	C	0	17.1 29	65	Cu	0	0	0	3	0	6	Calmo	29 22	0	0	0
Rio de Janeiro	C	0	17.4 28	65	Cu	0	0	0	5	0	7	Calmo	30 22	0	0	0
Angra dos Reis		0	16.1 25	75	0	0	0	0	6	0	6		30 24	0	0	0
Cabo Frio	S	2	11.3 29	65	Cu	Ac	Ci	Ci	6	0	8	Tranq.	31 26	0	0	0
Campos	NE	4	16.1 27	85	0	0	0	0	0	0	7	Calmo	27 22	0	0	0
Fluminense		3	16.3 28	75	0	0	0	0	0	0	9	Sécco	32 22	0	0	0
Macahé		0	15.3 24	75	Cu	0	0	0	3	0	7	Sécco	28 14	0	0	0
Petropolis	NE	1	16.4 26	75	0	0	0	0	3	0	7		29 22	0	0	0
Rezende	N	2	14.2 24	65	0	0	0	0	3	0	9	Sécco	26 17	0	0	0
Santa Maria Magdalena	C	0	15.4 24	85	Cu	0	0	0	7	0	8	Sécco	34 20	0	0	0
Therzopolis		0	16.2 24	75	Cu	0	0	0	6	0	1	Sécco	30 17	0	0	0
Vassouras	N	1	16.6 23	75	0	0	0	0	3	0	7	Sécco	28 14	0	0	0
S. Paulo	NE	3	16.3 25	75	0	0	0	0	5	0	7	Sécco	31 19	0	0	0
Avare	NE	2	15.5 24	—	Cu	Ac	Ci	Ci	7	0	1	Humido	33 20	26	0	0
Campinas	C	2	14.3 24	—	Cu	Ac	Ac	0	7	0	7	Ench.	31 20	8	0	Chuva
Campus do Jordão	NE	3	15.7 26	65	0	Ac	Ac	0	7	0	7	Humido	31 20	10	0	Chuva
Catanduvas (X)																
Faxina (X)																
Guape	SE	1	13.5 23	—	0	Ac-as	0	0	8	0	9	Humido	33 19	34	0	Chuva
Jahu (X)																
Marina (X)																
Presidente Prudente (X)																
Ribeirão Preto (X)																
Santos	SE	1	13.3 26	—	0	Ac	Ci	Ci	7	0	7	Sécco	31 20	0	0	0
S. Carlos do Pinhal			14.9 30	75	Cu	0	Cs	Cs	7	0	7	Tranq.	30 24	0	0	0
Sorocaba (X)																
Taubaté	SE	1	15.1 25	—	0	As	0	0	7	0	5	Humido	33 18	0	0	0

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba	C	0	16.6	25	—	Cu-sc	0	0	7	0	5	Humido	35	19	1	Chuva
Castro (X)																
Poz de Iguaçu (X)																
Guaraná (X)																
Ivaí (X)																
Jaguariúva (X)																
Palmas	C	0	13.8	24	—	0	Ac	0	7	0	7	Sécco	29	17	0	0
Paranaguá (X)																
Ponta Grossa	W	1	17.4	24	94	St	0	0	9	0	7	Tranq.	30	22	1	0
Rio Negro	NE	1	17.2	20	55	St	Ac	0	9	0	7	Humido	28	17	42	0
Florianópolis	NE	1	19.7	19	95	Nb	Ac	0	9	0	7	Tranq.	29	17	56	0
Araranguá	SW	2	17.6	25	95	Nb	0	0	9	0	5	Tranq.	31	24	05	Chuva
Blumenau (X)																
Campos Novos (X)																
Laguna (X)																
Lages (X)																
S. Francisco do Sul	NE	4	17.9	22	75	Cu	0	0	7	0	7	Sécco	27	17	0	0
Urussanga (X)																
Valões (X)																
Xanxerê (X)																
Porto Alegre (X)																
Alegre (X)																
Bagé (X)																
Passo Fundo (X)																
Rio Grande																
Santa Maria (X)																
Sta. Victoria do Palmar (X)																
S. Luiz Gonzaga (X)																
Uruguayana (X)																
Buenos Aires (X)	N	2	13.5	20	65	0	0	0	0	0	9	—	—	—	—	0
Montevideo	NNE	3	15.0	20	95	0	0	0	0	0	9	—	—	—	—	0
Santiago do Chile																
Lima (X)																
Assumpção (X)																
La Paz (X)																
Quito (X)																

Observações: - Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
 Estado do tempo: - 0 - Bom. 1 - Nublado. 2 - Encoberto. 3 - Nevoeiro. 4 - Chuva. 5 - Nevoeiro seco. 6 - Chuviscos.
 * - Neve. 7 - Pancadas. R - Trovoada com relâmpagos. 8 - Relâmpagos. 9 - Geadas. 10 - Orvalho. 11 - Ventania. 12 - Granizo.

— arco-íris; A. s. - halo solar; A. l. - halo lunar; e. s. - coroa solar; e. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.
 Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu com nebulosidade todo o período. A temperatura continuou elevada. As médias das temperaturas extremas verificadas nos pontos do Distrito Federal, foram: máxima 32.1 e mínima 23.0. As temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida 15 de Novembro foram: máxima 30.6 e mínima 23.7, respectivamente às 11 horas e 5 minutos e 5 horas e 50 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste, frescos por vezes, com longos períodos calmaria.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em General Gomes Carneiro, onde chueu. Às 9 horas hoje o tempo era bom. Os ventos predominaram de norte a leste.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu em geral perturbado com chuvas. Às 9 horas de hoje o tempo apresentava-se bom nublado. Os ventos foram variáveis. Não é feita a synopse do Rio Grande do Sul, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, previne que o litoral do Rio da Prata e do extremo sul do Brasil está sujeito a ventos do quadrante norte.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	32.4	21.6	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Ilha de Assucar.....	30.2	21.7	—	Saenz Peña.....	32.9	23.2	0.0	Santa Cruz.....	30.5	30.5	22.3
Paqueta.....	34.0	22.9	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	33.8	33.8	22.0
Planema.....	30.2	25.2	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos...	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerologicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manaos (X).....	8.30																	
Belém (XX).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)..	9.30																	
F. de Noronha (XX..	10.30																	
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceló (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Camary (X).....	9.30																	
Caravellas (XX).....	9.30																	
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	ENE	6 E	7 E	5	—	—	—	—	—	—	—	—	2.830 ms.
Victoria	9.30	NNE	1	NNE	3	N	5	NE	5	NNE	4	NE	5	—	—	—	—	3.000 ms.
Campos	9.30	NNE	7	NNE	7	N	8	NNE	5	NE	4	ESE	3	NE	7	—	—	4.800 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	SSE	1	S	1	WNW	1	WNW	1	ESE	1	E	4	NE	7	NNE	4	6.300 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	S	7	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Santos (XX).....	9.30																	
Curitiba	9.30	—	—	—	—	SSE	1	E	6	NNE	5	E	11	—	—	—	—	3.150 ms.
Florianopolis (X)...	9.30																	
Porto Alegre (X)....	9.30																	

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Termo de contracto de locação, que fazem a Companhia Imobiliaria do Castello S. A., proprietaria do "Edificio Nilomex", neste denominada outorgante e a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, aqui denominada outorgada.

Aos vinte e seis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, ás quatorze horas, na Administração Central da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, á avenida Nilo Peçanha, numero cento e cinquenta e cinco, primeiro andar, no Districto Federal, presentes o respectivo inspector, engenheiro Luiz Augusto da Silva Vieira e a Companhia Imobiliaria do Castello S. A., representada pelo Sr. René Jomelli, de nacionalidade franceza, residente á avenida São Sebastião numero duzentos e quarenta e nove, apartamento dois, nesta cidade, cuja qualidade faz prova a procuração que exhibe, autorizando-o a funcionar neste contracto, resolveram assignar o presente termo, mediante o estipulado nas clausulas seguintes:

Primeira — A Companhia Imobiliaria do Castello S. A., outorgante, proprietaria do "Edificio Nilomex", aluga á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, outorgada, e esta recebe daquella, em locação, as salas numero cento e um a cento e vinte e sete, no primeiro andar, seiscentos e vinte e sete no sexto andar e mais uma area de cinquenta e seis metros quadrados, no sub-solo, do alludido "Edificio Nilomex" situado á avenida Nilo Peçanha numero cento e cinquenta e cinco, nesta cidade, livres e desembaraçadas de quaesquer onus.

Segunda — O presente contracto, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, conforme officio numero trinta e um, datado de cinco de janeiro de mil novecentos e trinta e sete, da primeira secção da Directoria geral de contabilidade da Secretaria de Estado daquelle Ministerio, celebrado de accordo com o artigo seiscentos e oitenta e um do Regulamento Geral de Contabilidade Publica da União, terminará em vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito e não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a outorgada, nem o Governo, por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Terceira — O aluguel será de oito contos e seiscentos mil réis (8:600\$000) mensaes, o qual será pago até o dia dez (10) do mez seguinte ao vencimento na thesouraria da outorgada devendo a respectiva conta ser apresentada até o quarto dia util de cada mez.

Quarta — As despesas de seguro, impostos e taxas das salas e area locadas correrão por conta da outorgante, cabendo á outorgada, além do aluguel, as despesas de luz e força de accordo com a notas de consumo verificadas pelos medidores collocados no respectivo andar, devendo a liquidação das contas ser feita pela outorgada conjuntamente com o aluguel.

Quinta — Nenhuma instalação de energia electrica, gaz ou agua poderá ser feita sem prévia approvação da outorgante, que designará architecto de sua confiança para fiscalizar os serviços, correndo os seus honorarios por conta da outorgada. Fica claramente entendido que nenhuma responsabilidade caberá á outorgada por quaesquer accidentes que se verificarem em taes obras. Os aparelhos telephonicos da outorgada, sem nenhuma responsabilidade da outorgante, serão directamente ligados á rede da respectiva empresa telephonica e a esta pagos pela outorgada.

Sexta — A outorgada declara ter conhecimento do regulamento interno do "Edificio Nilomex" e havel-o aceito e approved, sendo as clausulas do mesmo incorporadas ao presente contracto.

Setima — A outorgada se obriga a respeitar e cumprir mais o seguinte:

a) as salas alugadas só se destinam ao uso de escriptorios;

b) só usar as galeria, hall, vestibulo, entradas, passagens, escadas e elevadores para transito de entradas e sahidas;

c) será, contudo, permittido á outorgada collocar em parte do corredor indicada pela outorgante, uma porta de tipo por ella approved, de modo a reservar, para seu uso exclusivo, uma parte do corredor;

d) a despejar o lixo, varreduras e outros detritos no local designado para esse fim, seguindo as instruções que constam de um quadro affixado em cada pavimento do edificio;

e) a manter em perfeito estado de conservação e limpeza as salas e area alugadas e os seus accessorios, sendo todos os pisos encerados;

f) a não fazer quaesquer obras ou modificações nas salas e area alugadas, sem o consentimento e accordo prévio, por escripto, da outorgante, sendo responsavel pela obtenção das necessarias licenças da Prefeitura Municipal do Districto Federal;

g) não sublocar e transferir o presente contracto sem o consentimento da outorgante que não o poderá negar si o novo locatario for pessoa idonea e apresentar fiador tambem idoneo, reconhecido pela outorgante;

h) a reparar qualquer estrago feito por si ou quaesquer pessoas, empregados ou visitantes;

i) a deixar as salas e area alugadas no fim do presente contracto em tão boas condições quanto permittir o seu razoavel uso, respondendo por todos os estragos provenientes de má conservação das mencionadas dependencias, seus accessorios e pertencentes;

j) a outorgada não poderá, em caso algum, allegar retenção por benfeitorias quaesquer que sejam, nem pedir indemnizações pelas que por ventura tiver feito, nem tão pouco poderá levantar-as.

Oitava — Caso a outorgada precise de outras salas para locação, essas deverão ser dadas na base da locação anterior, desde que a mesma se faça dentro do primeiro anno do contracto.

Nona — A despesa proveniente deste contracto correrá, no exercicio vigorante, por conta da verba primeira, consignação II — Material — Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — III — Diversas despesas, sub-consignação numero cinquenta — "Alugueis de casas, arrendamento de terrenos e foros, e seguros" — Cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000), do annexo numero oito, do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, a que se refere a lei numero trezentos, de treze do novembro de mil novecentos e trinta e seis, já tendo sido feito o respectivo empenho na thesouraria da outorgada, e nos mezes de janeiro e fevereiro de mil, novecentos e trinta e oito, por conta da verba que, para as mesmas despesas, for destinada na lei que orçar a receita geral e fixar a despesa da União, para o exercicio daquelle anno.

Decima — Os contractantes declaram eleger o seu domicilio legal nesta cidade do Rio de Janeiro, em cujo foro responderão pelas obrigações decorrentes do presente contracto.

Decima primeira — O sello proporcional devido, hem como o de Educação e Saude e a taxa de que trata o artigo onze da lei numero cento e oitenta e tres, de treze de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, serão pagos pela outorgante sobre a importancia da respectiva conta mensal, cobrando-se, ainda, da mesma outorgante, em sello, pelo presente termo, duzentos réis (\$200) por linha, de conformidade com a vigente Lei do Sello. — E para validade do que acima fica estipulado, lavrou-se, em livro especialmente destinado a esse fim, este termo que, lido, conferido e achado conforme, é assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas Nilo Magalhães de Souza Martins e Francisco Guimarães Ferreira, funcionarios desta inspectoria e por mim, Gustavo Senna, escripturario da mesma repartição, que o escrevi e subscrevo. — Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937. — Luiz Augusto da Silva Vieira, P.p. Companhia Imobiliaria do Castello S/A. — René Jomelli. — Como testemunhas. — Nilo Magalhães de Souza Martins, official administrativo e Francisco Guimarães Ferreira, official administrativo. — Gustavo Senna, escripturario. — (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de trinta e tres mil réis e um sello de Educação e Saude). — Está conforme. — Gustavo Senna. — Visto. — C. Figueira, secretario da Inspectoria.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA		Importancias
Data		Em papel
Receita do dia:		
23 de fevereiro de 1937		1.226:798\$400
23 de fevereiro de 1936		—
Receita mensal:		
De 1 de fevereiro a 23 de fevereiro de 1937		31.306:070\$900
De 1 de fevereiro a 23 de fevereiro de 1936		28.312:137\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937		
.....		5.193:933\$600
Receita global:		
De 2 de janeiro a 23 de fevereiro de 1937		66.470:056\$800
De 2 de janeiro a 23 de fevereiro de 1936		59.183:313\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937		
.....		7.386:743\$200

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 23 de fevereiro de 1937	24.316:361\$000	23.878:893\$300
Em 23 de fevereiro de 1936	1.834:148\$400	1.831:643\$000
Total	23.150:509\$400	25.710:536\$200
Em igual período de 1936	21.609:647\$600	21.352:678\$100
Diferença para mais em 1937		
.....	4.540:861\$800	4.357:858\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 23 de fevereiro de 1937	53.009:645\$400	52.085:255\$500
Em igual período de 1936	47.356:325\$800	46.679:968\$400
Diferença para mais em 1937		
.....	5.653:319\$600	5.405:287\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 20

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 23 de fevereiro de 1937	15.135:301\$800
Em 23 de fevereiro de 1936	993:555\$300
Total	16.133:857\$700
Em igual período de 1936	14.406:237\$300
Diferença para mais em 1937	
.....	11.727:620\$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 23 de fevereiro de 1937	35.942:594\$200
Em igual período de 1936	34.354:011\$400
Diferença para mais em 1937	
.....	1.588:582\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 23 de fevereiro de 1937	15.277:766\$100
Em 23 de fevereiro de 1936	1.001:822\$300
Total	16.279:587\$400
Em igual período de 1936	14.509:269\$500
Diferença para mais em 1937	
.....	1.770:315\$900

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA		Importancias
Data		Em papel
Receita do dia:		
22 de fevereiro de 1936		3.007:124\$400
22 de fevereiro de 1937		1.329:081\$400
Receita mensal:		
De 1 de fevereiro a 22 de fevereiro de 1936		35.533:843\$000
De 1 de fevereiro a 22 de fevereiro de 1937		33.522:375\$600
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937		
.....		2.016:467\$400
Receita global:		
De 1 de janeiro a 22 de fevereiro de 1936		78.537:075\$300
De 1 de janeiro a 22 de fevereiro de 1937		75.086:188\$700
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937		
.....		3.450:886\$600

RECEITA ARRECADADA		Importancias
Data		Em papel
Receita do dia:		
23 de fevereiro de 1936		Domingo
23 de fevereiro de 1937		1.243:588\$600
Receita mensal:		
De 1 de fevereiro a 23 de fevereiro de 1936		35.538:843\$000
De 1 de fevereiro a 23 de fevereiro de 1937		34.765:964\$200
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937		
.....		772:878\$300
Receita global:		
De 1 de janeiro a 23 de fevereiro de 1936		78.537:075\$300
De 1 de janeiro a 23 de fevereiro de 1937		76.329:777\$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937		
.....		2.207:298\$000

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos; fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

	A' vista	
	Official	Livre
Londres	55\$500	79\$972
Paris	—	\$762
Italia	14005	\$882
Allemanha:		
Reichsmark	—	—
Reisemark	—	3\$297
Verrechnungsmark	3\$569	5\$201
Unterstützungsmark	—	3\$500
Portugal	—	\$742
Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	2\$757
Espanha	—	—
Suissa	—	3\$737
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	2\$572
Nova York	112350	16\$337
Montevideo	—	9\$000

Buenos Aires (peso-papel)	—	48930
Hollanda	—	83964
Japão	—	48692
Rumania	—	—
Canadá	—	163360
Austria	—	35080
Chile	—	—

Libra	79928
Franco	8771
Franco belga	537
Peso argentino	48931
Reichsmark	48018
Peseta	18700
Zloty	28978
Dollar	163354
Franco suíço	38767
Escudo	8742
Peso uruguayo	88052
Lira	8827
Yen	53300
Corôa tcheco-slovaquia	5337

Rio de Janeiro, em 25 de fevereiro de 1937.

Bolsa

Apolices:

Rio de Janeiro, em 25 de fevereiro de 1937.

Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %	795\$000
Diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, nom.	795\$000
Diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, port.	802\$000
Reajustamento economico de 500\$000, 5 %, port.	360\$000
Reajustamento economico de 1:000\$000, 5 %, port.	750\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000\$, 7 % (1932)	1:025\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.	150\$000
Empréstimo municipal de 1914, port.	145\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	168\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	166\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	165\$000
Prefeitura de Porto Alegre, de 50\$000, 3 1/2 %, port.	51\$500
Estado de Minas Geraes, de 200\$000, 5 %, port. (1934)	160\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$000, 9 %	888\$000
Estado de Pernambuco, de 100\$000, 5 %, port.	93\$000
Estado de São Paulo, de 200\$000, 5 %, port.	191\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo, de 1:000\$, 8 %, port.	934\$000
Bonus do Estado de São Paulo, S/C.5G	94\$750
Ações de bancos:	
Portuguez do Brasil, nom.	90\$000
Brasil	370\$000
Ações de companhias:	
Brasil, Estb. Mestre e Blatté, preferencias	202\$000
Docas de Santos, port.	248\$000
Brasil Industrial	325\$000
União dos Proprietarios	430\$000
Debentures:	
Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.	305\$000
Companhia Progressos Industrial do Brasil	195\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 26 de fevereiro de 1937. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 44

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 kilos

Prégão de abertura	Prégão de fechamento
Vende-Comprador	Vende-Comprador

Mezes

Total de vendas Saccas

Março	183750	183675	183975	183800
Abril	183450	183200	183675	183450

Maio	183300	183025	183225	183150	—
Junho	183075	178850	183050	178975	—
Julho	183000	178750	178950	178850	—
Agosto	178700	178650	178825	178675	—
Vendas	5.000	saccas	500	saccas	3.500

Mercado firme, firme.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 183400.

Mercado: Sustentado.

Vendas: 3.527 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

N. 43

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 25

Café

	Saccas
Entradas	12.078
Sahidas	1.725
Consumo local	500
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional de Café	2.000
Café de bonificação	55
Existencia	689.058
Mercado sustentado.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3.	20\$400
Typo 4.	19\$900
Typo 5.	19\$400
Typo 6.	18\$900
Typo 7.	18\$400
Typo 8.	17\$900

Assucar

	Saccos
Entradas	1.463
Sahidas	2.213
Existencia	115.727
Mercado firme.	

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	Nominal
C. amarello	60\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	48\$000 a 51\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	65
Sahidas	874
Existencia	11.798
Mercado firme.	

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Typo 3.	54\$000 a 54\$500
Typo 4.	53\$000

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	50\$000 a 51\$000
Typo 5	47\$500 a 48\$500

Ceará:

Typo 3.	Nominal
Typo 5.	46\$500 a 47\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	45\$000 a 46\$000

Paulista:

Typo 3	—
Typo 5	—

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO
PUBLICO CIVIL

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE PROVAS PARA CARGOS DE CONSUL DE TERCEIRA CLASSE DO QUADRO UNICO DO MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Faço publico achar-se aberta na secretaria deste Conselho e a inscrição para o concurso de provas, nos termos das instruções baixadas com o acto numero 4, de 23 do corrente, do Conselho Federal do Serviço Publico Civil, para o preenchimento de cargos de Consul de Terceira Classe (Quadro Unico do Ministerio das Relações Exteriores).

2 — A inscrição ficará aberta durante o prazo improrogavel de 90 dias seguidos, contados da data da primeira publicação no "Diario Official", do presente edital.

3 — Nos requerimentos de inscrição os candidatos deverão indicar com clareza: o nome por extenso; lugar do nascimento; filiação; idade; profissão: estado civil (sendo casado, o nome da esposa, sua nacionalidade e filiação, data e lugar de nascimento), e, pretendendo submeter-se a provas de outra ou outras linguas vivas, além das obrigatórias, quaes essas linguas.

4 — Os candidatos para se inscreverem no concurso deverão provar:

- a) a qualidade de brasileiro;
- b) a capacidade physica, consistindo em não soffrer doença incuravel ou contagiosa, deformidade ou mutilação que impossibilitem ou difficultem a actividade e a representação da carreira diplomatica ou da consular;
- c) ter bom comportamento;
- d) a idade de 20 a 30 annos.

A prova dos requisitos exigidos será feita:

1 — a de idade e do nacionalidade brasileira, — pela certidão do registro civil de nascimento, sendo também aceita a de nacionalidade pelo titulo de naturalização;

2 — a de capacidade physica, — por attestado do Departamento Nacional de Saude, declarando não soffrer o candidato de qualquer doença incuravel ou contagiosa, nem deformidade ou mutilação que impossibilite ou difficulte sua actividade ou representação;

3 — a de comportamento, — por meio de folha corrida, obtida da autoridade policial do lugar onde o candidato haja residido nos dois ultimos annos anteriores á sua inscrição;

4 — a de quaesquer outros requisitos obrigatorios ou facultativos, — pelos meios communs de direito.

5 — Será também exigida cadernetas de reservista do Exército ou da Armada, ou certidão de alistamento militar,

ou documento legal que prove estar o candidato isento desse serviço.

6 — Os candidatos casados deverão apresentar a respectiva certidão de casamento; se desta não constar a nacionalidade do conjuge, será necessary certidão de nascimento deste.

7 — As materias exigidas para o concurso serão as seguintes: linguas portugueza, franceza e ingleza, falladas e escriptas correctamente, sendo facultativa a prestação de exames de outra ou outras linguas vivas; geographia geral especialmente do Brasil; historia universal e historia do Brasil, especialmente nos dominios de sua vida internacional; arithmetica; direito internacional (publico e privado) e constituição brasileira; e noções de direito commercial e administrativo.

8 — A inscrição será encerrada ás dezesseis horas de sexta-feira dia 28 do maio proximo vindouro.

9 — Quaesquer outras informações poderão ser obtidas por escripto ou pessoalmente com o Secretario dos concursos, das 11.30 ás 17 horas, na sede do Conselho Federal do Serviço Publico Civil, 2º andar do Palacio do Cattete.

E para conhecimento dos interessados, é lavrado o presente edital que será publicado seis vezes no "Diario Official".

Conselho Federal do Serviço Publico Civil, no Palacio do Cattete, Rio de Janeiro, em 26 de fevereiro de 1937. — Roberto de Vasconcellos, Secretario do Concurso.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4º DISTRICTO

RUA S. JOSÉ N. 58

Relação de alistados durante o mez de fevereiro

Classe de 1919

- Adhemar, filho de Maria de Oliveira Fonseca.
- Agostinho, filho de Albertino Pereira e Amelia Rosa da Encarnação.
- Aldes, filho de Leopoldina da Conceição.
- Aldes, filho de Temothéo Orlando Benet e Maria Magalena Benet.
- Alexandre, filho de Arminda Rocha Marques.
- Alfredo, filho de Mario Gerard e Maria Gerard.
- Alfredo Francisco, filho de Paschoal Tovelino e Maria Rozaria Gallo.
- Altamiro, filho de Olivia Moura.
- Alvaro, filho de Alaide dos Santos.
- Antonio, filho de Albertino Pereira e Amelia Rosa da Encarnação.
- Antonio, filho de Antonio Nunes e Albertina Nunes.
- Antonio, filho de Julio Bartholomeu e Eugenia Cezala.
- Antonio, filho de Rosa Cardoso.
- Antonio Gualberto, filho de João Alfredo Corrêa e Maria Carmelina Corrêa.
- Aristoteles, filho de Lucilia Izabel.
- Arlindo, filho de Alfredo Gonçalves Guimarães e Joaquina das Neves Guimarães.
- Arnaldo, filho de Arnaldo da Silva e Maria de Jesus.
- Arnaldo, filho de Tiburcio da Silva e Maria Silva.
- Arthur Alexandre, filho de Mauricio José Crovesy e Gabriella da Silva.
- Arthur Cardoso Lopes, filho de Arthur Cardoso Lopes e Rosa de Souza.
- Arthur Matassole, filho de Arthur Matassole e Maria Matassole.
- Aureo, filho de Antonio Ferreira Villaga e Lucinda Pereira dos Santos.
- Benedicto, filho e Eugracia Izidora Maria da Conceição.
- Benedicto, filho de Feliciano de Souza.
- Benedicto, filho de Joanna Camilla.
- Carlos, filho de Guilherme Esperandil e Almerinda Esperandil.
- Carlos, filho de Manoel Alves Mendes e Clotilde da Silva.
- Carlos Alberto, filho de Sebastiana do Nascimento.
- Celso, filho de Leordina dos Santos Oliveira.
- Custodio, filho de Henrique Marques Monteiro e Aurora de Barros Monteiro.
- Dagoberto, filho de Luiza Gonzaga.
- Damião, filho Maria Luiza.
- Dario, filho de Belmiro Pinto e Maria de Mello.
- Djalma, filho de Manoel Daniel Pereira e Fermina Alves Pereira.
- Edezie, filho de Edith de Souza.
- Ernesto, filho de Maria da Conceição Simões.
- Ernesto Antonio, filho de Maria da Graça.
- Euclides, filho de Guiomar Silva Vasconcellos.
- Fernando, filho de Gracinda Henrique.
- Fernando, filho de Oscar Pereira da Silva e Anna de Oliveira.
- Florio, filho de Odette de Souza Gomes.
- Francisco, filho de Aurelio de Freitas Lages e Verginia de Freitas LaLges.
- Frederico, filho de Eduardo José Bucos e Florinda Guimarães.
- Geraldo, filho de Izabel Bengt.
- Guarino, filho de Gacemo Cascardi e Thereza Conde.
- Helio, filho de José Soares Vinagre e Thereza Soares.
- Henrique, filho de Alice Maria Luiza.
- Herbe, filho de Julieta de Andrade.
- Henrique, filho de Henrique Nunes e Felicidades da Rocha Nunes.
- Hermes, filho de Manoel Francisco Monteiro e Clementina Monteiro.

51. Hildo, filho de Carlos Joaquim dos Santos e Elisa Magalhães dos Santos.
 52. Jayme, filho de Luiz Antonio Rocha e Maria José Rocha.
 53. Jocelino, filho de Lourenço José de Araujo e Rosa Rodrigues.
 54. João, filho de Francisco Ignacio Cardoso e Maria Gonçalves Vieira.
 55. João, filho de Maria Conceição Ribeiro.
 56. João, filho de João Cruz Oliveira e Maria Georgina de Lourdes.
 57. Joaquim, filho de Argentina Ferreira.
 58. Joaquim, filho de Catharina Oliveira.
 59. Joaquim, filho de EEmilia do Nascimento.
 60. Joaquim Pinto, filho de Antonio Pereira e Maria de Jesus.
 61. Jorge, filho de Maria Izabel.
 62. Jorge, filho de Sophia Costa.
 63. José, filho de Anna Leite dos Santos.
 64. José, filho de Antonio da Silva Rosa e Marietta da Silva Conceição.
 65. José, filho de Cinerita Alves.
 66. José, filho de Dorothea Ferreira Lapa.
 67. José, filho de Felipe Araujo e Emilia Adelaide da Costa.
 68. José, filho de Francisca Sena.
 69. José, filho de Ignez Maria Luiza.
 70. José, filho de João Paulo e Maria Faustina.
 71. José, filho de José Alves Dias e Adelia da Rocha Dias.
 72. José, filho de José Bonifacio Pinto de Arruda.
 73. José, filho de José Ferreira Cardoso e Maria de Souza Cardoso.
 74. José, filho de José Gomes de Pinto e Maria Augusta Nobrega.
 75. José, filho de Luiz Nicolau Marques e Rosa Rodrigues da Costa.
 76. Jose, filho de Luiza de Oliveira.
 77. José, filho de Maria Magdalena.
 78. José, filho de Maria Rosa da Conceição.
 79. Jose do Espirito Santo, filho de Celina Carvalho da Silva.
 80. Jose Joaquim, filho de Rita de Jesus.
 81. José Lancellette, filho de Salvador Lancellette e Francisca Paz.
 82. Jose Rodrigues, filho de Josepha Maria da Conceição.
 83. José Taboas Lourenço, filho de José Taboas Lourenço e Peregrina Barral Lourenço.
 84. Luiz, filho de Luiz Ferreira e Palmyra Martins da Silva Ferreira.
 85. Luiz, filho de Marietta Gallo.
 86. Luiz Lucciola, filho de Roque Lucciola e Adelaide Villela Lucciola.
 87. Manoel, filho de Arthur de Souza Pires e Maria das Dóres.
 88. Manoel, filho de Ernestina Gonçalves.
 89. Manoel, filho de Julia Nascimento Pereira.
 90. Manoel, filho de Manoel Góes e Rosa Mendes.
 91. Manoel, filho de Manoel Martins Borba e Lydia Francisca Borba.
 92. Manoel, filho de Manoel Teixeira e Dulcinéa Barbosa de Souza.
 93. Manoel, filho de Manoel Vera Cruz e Zulmira Marques.
 94. Marcilio, filho de Dulcelina de Oliveira.
 95. Mario, filho de Angelina de Oliveira Monteiro.
 96. Marivaldo, filho de Joaquim Xavier de Assis e Anna Leopoldina de Assis.
 97. Mauricio, filho de Judith de Oliveira.
 98. Moacyr, filho de Haydée Pereira da Costa.
 99. Moysés, filho de Anna Ezerdo Silva Santos.
 100. Nelson, filho de Florinda Augusta.
 101. Nerval, filho de Josepha Maria da Conceição.
 102. Newton, filho de Antonio Luiz Ferreira Junior.
 103. Octacilio, filho de Delphina Vieira.
 104. Orlando, filho de Constancia de Almeida.
 105. Orlando, filho de Giacomo Cascardi e Thereza Conde.
 106. Orlando, filho de Luiza de Souza.
 107. Orlando, filho de Joviliano Tolentino Gama.
 108. Orlando, filho de Rosa dos Santos.
 109. Oswaldo, filho de Euclides do Nascimento e Anna Maria da Conceição.
 110. Oswaldo, filho de Jacintho Vieira Pinto e Rosalina da Silva.
 111. Oswaldo, filho de José Rego Pontes e Amelia Raymunda Pontes.
 112. Oswaldo, filho de Orlando Carvalho de Magalhães.
 113. Otto, filho de Albertina Homero Fonseca.
 114. Paulo, filho de Maria José da Silva.
 115. Paulo, filho de Bernardina Rosa da Conceição.
 116. Remy, filho de Julio dos Santos e Maria de Barros.
 117. Renato, filho de Ernesto de Castro Rua e Preciosa Ribeiro Rua.
 118. Rubens, filho de Benedicta Maria Rosa.
 119. Ruiz, filho de Antonio Pereira Souto.
 120. Sebastião, filho de Arthur Alves da Costa e Alzira Pereira Copa.
 121. Sebastião, filho de Donaria Campos.
 122. Sebastião, filho de João Pereira Lopes e Maria da Silva Lopes.
 123. Sebastião, filho de José Gonçalves de Albuquerque Chaves.
 124. Sebastião, filho de Maria Gonçalves.
 125. Sebastião, filho de Maria Luiza.
 126. Sebastião, filho de Mario Teixeira Leite e Dinorah Teixeira Leite.
 127. Sebastião, filho de Roque Mello de Almeida e Mariano Mello de Almeida.
 128. Vicente, filho de Eularia Moreira.
 129. Vitaro, filho de Arthur Fernandes Rasteiro.
 130. Waldyr, filho de José Ferreira Soller.
 131. Walter, filho de Emilia Sarmento.
 132. Wilson, filho de Antonio Domingos da Silva e Corina Ribeiro Magalhães.
 133. Wilson, filho de Claudio de Vasconcellos e Djanira Vasconcellos.
- Classe de 1918**
1. Daniel Moreira Sá, filho de Camillo Moreira de Sá.
 2. Oscar, filho de Manoel Correia e Maria Izabel Correia.
 3. Romelido Lima, filho de Antonio Serafim Lima.
 4. Topasio Baroni, filho de Herouolino Baroni e Pirole Maria Baroni.
- Classe de 1917**
1. Abiel Coelho Fernandes, filho de Diamantino Coelho Fernandes.
 2. Antonio Caldas, filho de Zenício Caldas e Antonia Caldas.
 3. Fuéd Salomão, filho de Salomão Hassen Handan e Idalina Rolfs Dudem Handan.
 4. João Seuroff, filho de Antonio Seuroff.
 5. Julio, filho de Julio Figueira.
 6. Sebastião Felicissimo de Moura, filho de Antonio Felicissimo de Moura.
- Classe de 1916**
1. Djalma Gonçalves, filho de Manoel Basileu Gonçalves.
 2. Lucas Antonio Monteiro Painhas, filho de João Affonso Painhas.
 1. Arthur Baptista da Cunha, filho de José Baptista da Cunha.
 2. Ernandes Toledo, filho de Alfredo Toledo e Maria Jose Toledo.
 3. Helio Americano, filho de João Americano.
 4. Humberto Silvino das Neves, filho de Benjamin Silvino e Thereza das Neves.
 5. Waldemar Martins do Nascimento, filho de Bernardo José Bezerril.
- Classe de 1914**
1. Antonio de Abreu, filho de Joaquim de Abreu.
 2. Evaldo Moreira Rapparini, filho de Luiz Rapparini.
 3. José Antonio Coury, filho de Anysio Antonio Coury e Alda Cesar Coury.
 4. José Sebastião, filho de Sebastião Joaquim.
 5. Lourival Mattos, filho de José Mattos.
 6. Oswaldo, filho de Anthero Borges.
 7. Sebastião Alves Peixe, filho de João Alves Peixe e Fernanda de Almeida.
- Classe de 1913**
1. Arlindo de Castro, filho de Manoel de Castro e Laurindo Machado.
 2. Gerson Silveira, filho de Francisco Salles Silveira.
 3. Justino Telles de Menezes, filho de Justiniano Telles de Menezes.
 4. Mario de Salvo, filho de João Thomaz de Salvo e Anna de Salvo da Conceição.

Classe de 1912

1. Constantino Dantas, filho de Deocleciano Dantas e Geralda Calazzo.
2. Humberto de Souza Costa, filho de Francisco de Assis Vieira Costa.
3. João Homem da Silva, filho de José Homem da Silva.
4. Thomaz Calazans, filho de Taciano Calazans.

Classe de 1911

1. Francisco de Souza Almeida, filho de João Francisco de Souza Almeida.
2. José Augusto de Abreu, filho de Augusto Abreu Xavier.
3. Manoel, filho de Manoel Antunes Pereira.
4. Marcos Dray, filho de Fortunato Dray e Julia Dray.
3. Mario Rodrigues do Couto, filho de Ozorio Antonio do Couto.
6. Severo Augusto Pereira Netto, filho de Leonidas Garmargo Pereira.

Classe de 1910

1. José Homem, filho de José Homem da Silva.
2. Ramiro Severo da Silva, filho de Antonio Severo da Silva.

Classe de 1909

1. Herculiano Mendes Vieira, filho de Armando Mendes e Angelina Vieira.

Classe de 1908

1. Artagnan Nogueira, filho de Jayme Gomes Nogueira e Fausta Nogueira.
2. Daniel Lipke, filho de João Lipke e Augusta Lipke.
3. João Francisco da Cruz, filho de Balbino Francisco da Cruz.

4. José Francisco Pimentel, filho de José Francisco Pimentel e Rosa Pimentel.
5. Manoel Fernandes Carvalho, filho de Manoel Fernandes de Pimentel Carvalho.

Classe de 1907

1. Benício Vieira dos Santos, filho de Martiniano Vieira dos Santos.
2. Waldemiar, filho de Manoel Maria Roque da Silva.

Classe de 1906

1. Adriano Borges Carneiro, filho de José Borges Carneiro e Maria Thereza de Jesus.
2. Manoel Victorino de Almeida, filho de Arnaldo Augusto de Almeida.

Classe de 1905

1. Affonso Oliveira Bastos, filho de Eduardo Oliveira Bastos.
2. Alfredo Cortacio, filho de Luiz Cortacio.
3. Irineu, filho de João Brasil.

Classe de 1903

1. João Vieira de Souza, filho de Manoel Vieira de Souza.

Classe de 1902

1. Marcilio de Araujo Costa, filho de Idalina de Araujo Costa.

Classe de 1901

1. Augusto Gomes Vieira, filho de Josué Caetano do Espírito Santo.

Classe de 1900

1. Ary Gonçalves Braga, filho de Augusto Braga e Elydia Gonçalves Braga.
2. Carlos Castro Alves, filho de Antonio Macêdo Castro.
3. Isaac Francisco dos Santos, filho de Manoel Francisco dos Santos.

Classe de 1899

1. Raul Pereira, filho de João Vicente e Christina Antonia de Jesus.

Classe de 1898

1. Anselmo Boavista, filho de Custodio Teixeira Boavista.
2. Armando Couto Brito, filho de Alfredo Brito e Julia de Almeida Couto Brito.
3. João Silva Lima, filho de Bernardo da Silva Lima.

Classe de 1897

1. Raulindo Siqueira, filho de Ignacio Pinto Siqueira

Classe de 1896

1. Antonio Santos Barros, filho de Anselmo Santos Barros.
2. Luiz Vieira Machado, filho de Antonio Vieira Machado.

Classe de 1894

1. José Pereira, filho de Joaquim Antonio Pedreira

Classe de 1893

1. Antonio Augusto Lima, filho de Antonio Augusto Lima Netto e Luiza Augusta Lima.
 2. Sylvio Olinto de Oliveira, filho de Olympio Olinto de Oliveira e Maria Emilia Olinto de Oliveira.
- Distrito Federal, 27 de fevereiro de 1937. — J. Valente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRITO — SANTA RITA

Séde: rua do Passeio n. 82 — Lapa

Edital de alistamento

Foram alistados, por esta junta, durante o mez de fevereiro, os seguintes cidadãos:

Classe de 1919

1. Antonio, filho de Luiz Fernandes
2. Carlos, filho de Joaquim Cabral.
3. Danilo, filho de Accacio Freitas.
4. Dermeval Monteiro Gomes.
5. José, filho de João Rodrigues Vaz.
6. Levy, filho de Euclides de Abreu Martins.
7. Raul, filho de Delphim Ferreira Lopes.
3. Waldemar, filho de Lourenço Pereira Cotta Sobrinho.

Classe de 1911

1. Alberto Leandro.
2. Alvaro, filho de Manoel José Pinheiro.
3. Antonio, filho de Albino Dias Fontes Garcia.

4. Antonio, filho de Benjamin José Rodrigues.
5. Antonio, filho de Florinda Conceição.
6. Armando, filho de Adriano Soares de Azevedo Marcial.
7. Armando Cavalcanti de Menezes.
8. Ary, filho de Mario Sanmartin de Moraes.
9. Braulio, filho de Adelfino Fernandes da Silva.
10. Celestino Moreira.
11. Edmundo, filho de Francisco Laghezza.
12. Eduardo de Souza Dantas.
13. Eloy Prado de Oliveira.
14. Firmino Correia Madeira.
15. Francisco, filho de Bento de Araujo
16. Helio, filho de José Perez.
17. Ivo, filho de José Rodrigues Cordeiro.
18. João de Mendonça do Rego Barros.
19. João da Silva Machado.
20. Joaquim, filho de José Emilio Ferreira Gomes.
21. José, filho de João Nunes da Silva.
22. José Antonio, filho de Antonio Augusto Ferreira.
23. José Candido, filho de Antonio Augusto Amado.
24. Julio Cesar Araujo Jorge.
25. Manoel Ferreira.
26. Mario, filho de Adolpho Ribeiro Marques.

27. Modesto, filho de Arnaldo de Almeida Coelho.
28. Norival Ribeiro.
29. Octacilio Antonio Gonçalves.
30. Oldemar, filho de Armando Pinto Sampaio.
31. Renato Fontes da Rocha.
32. Reynaldo Tricani.
33. Rosalvo Muniz.
34. Salvador Pereira Gomes.
35. Seyllo Mendonça Duplant.
36. Silvestre, filho de Manoel Vieira.
37. Theocrito, filho de Arnaldo Ferreira Johnson.
38. Waldir, filho de Armando Carreiro da Silva.
39. Walter José Couto.
40. Wilson, filho de José Carlos Loureiro.
41. Wilson, filho de Jorge Stephanl.
42. Wilson Belém Monteverde.

Classe de 1917

1. Alcino, filho de Armando Martins.
2. Alvaro Figueiredo Silva.
3. Antonio Guedes Pires.
4. Djalma da Silva, filho de Candido Gloria.
5. Frederico, filho de João Gruber.
6. Moysés Bendela.
7. Oswaldo Ferreira Bittencourt.
8. Salvador Nunes Tavares.

Classe de 1916

1. Alberto Tomera.
2. Elisário Gomes.
3. Elson Campos Faria.
4. João Ayres de Souza.
5. João Fernandes.
6. Julio Ferreira.
7. Osório Marques Dias.
8. Reinerio Beire Simões.
9. Roberto de Souza Franco.

Classe de 1915

1. Janyr Vasconcellos.
2. Waldemiro Araujo.

Classe de 1914

1. Antonio José Silveira.
2. Altir Cavalheiro de Abreu e Silva.
3. Arlindo Gonçalves.
4. Attilio Germano.
5. Mario Cordeiro Cintra.
6. Ney Armand de Azevedo.
7. Otton de Azevedo.
8. Walfrido Alves Mendes.

Classe de 1913

1. Ananias de Almeida.
2. Ary Pereira Lima.
3. Eugenio Coelho.
4. João Martins Costa.
5. Mario Fernandes Lones.
6. Nathalino Ribeiro Freitas.

Classe de 1912

1. Alfredo, filho de Adolpho Henrique Koplín.
2. Fausto da Silva Mendes.
3. Francisco Luiz Pereira Filho.
4. Mario Azevedo.
5. Victorio Bussato.

Classe de 1911

1. Donati Romano.
2. Francisco Cardoso.
3. Gilberto Cid.
4. Hercules Brasil.
5. Pedro Marques de Lima.

Classe de 1910

1. Carlos Perini.
2. Custodio de Almeida.
3. Henrique, filho de Thomaz Casanova.
4. João Antunes Vianna.

Classe de 1909

1. Adamastor de Mello Silva.
2. Carlos José Loureiro.
3. Delmiro Ramos Canedo.
4. João Jesuino do Nascimento.
5. José Sant'Anna.
6. Mario Augusto Quadros.
7. Odetto da Rocha Fernandes.

Classe de 1908

1. Francisco José dos Santos.
2. José Chimirre.

Classe de 1907

1. Amílcar Pinheiro Machado.

Classe de 1906

1. João Bento Sobrinho.
2. João Marinho.

Classe de 1905

1. Algiberio Santos.
2. Antonio Alves.
3. Antonio Antunes Baptista.
4. Darcilio Joaquim Meira.
5. João, filho de Joaquim Duarte varrella.
6. Petronio, filho de Agostinho Ferreira Chaves.

Classe de 1904

1. Manoel Machado.

Classe de 1903

1. Accacio Lyra da Silva.
2. Eurico Martins Neiva.
3. Luiz Rodrigues.
4. Venicio, filho de Agostinho Ferreira Chaves.

Classe de 1902

1. Antonio, filho de Antonio Pereira Guimarães.
2. Colombo Anaral Ribeiro.
3. José Arnaldo de Almeida.
4. Manoel José Costa.
5. Oswaldo De Robertis.
6. Virgílio Mascarenhas de Souza.

Classe de 1899

1. José Ferreira Andrizo.

Classe de 1898

1. Alfredo Vianna.
2. Antonio de Araujo Lemos.
3. Aracy Gomes da Silva.

Classe de 1897

1. Antonio Martins.
2. Claudio Manjano.
3. David Fortes.
4. Humberto Alfredo da Costa.
5. João de Almeida Veras.
6. João Daniel.
7. José Carlos das Neves.
8. José Sampaio Lourenço.

Classe de 1896

1. Alfredo Rocha.
2. Jordelino Gomes Vianna.
3. Manoel Pereira.
4. Seraphim Pereira de Rezende.

Classe de 1894

1. Egeberto Paranhos Macedo.

Junta de Alistamento Militar do Segundo Districto, de fevereiro de 1937. — Clovis Hemeterio dos Santos, presidente.

Quartel General da Segunda Brigada de Artilharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 20 do corrente, pagina 4.022.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 15 do corrente, pagina 3.519.

Deposito Central de Material de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 13 do corrente, pagina 3.401.

Regimento Mixto de Artilharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 11 do corrente, pagina 3.225.

Primeira Circumscripção do Recrutamento Militar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diario Official" de 20 do corrente. Capital Federal, 19 de fevereiro de 1937. — Francisco Homem de Mattos, 2º tenente, secretario do Conselho de Administração da 1ª Circumscripção de Recrutamento.

Escola Technica do Exercito

RECTIFICAÇÃO

Rectificam-se nas paginas 2.965 e 2.966, do "Diario Official" de 5 do corrente para Duarte Neves & Companhia, Alexandre Ribeiro & Companhia Limitada, Oscar Rudge, Helitor Ribeiro & Companhia e Holm Roger, em vez de, despectivamente, Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil, Moreira Igarbosa & Companhia, Empresa Progresso Limitada, Moreno Borlido & Companhia e Casa Luich Limitada, os nomes das firmas que se propuzeram a fornecer material de expediente á Escola Technica do Exercito.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — Salvador Marinho de Paulo Barros, capitão, secretario.

Directoria de Engenharia

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 2

I — De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração desta directoria e conforme autorização do Sr. ministro da Guerra, constante do aviso numero 688, de 21 de dezembro findo, faço publico que, no dia 12 de março do corrente anno ás 14 horas, na sala das sessões do Conselho de Administração da Directoria de Engenharia, na ala esquerda do Quartel General do Exercito, segundo andar, serão recebidos os requerimentos de inscripção para concorrência administrativa á execução das seguintes obras:

- a) — conclusão do Quartel para o Batalhão de Guardas;
- b) — Continuação da construção do Quartel das Unidades Escola de Engenharia;
- c) — Continuação da construção do edificio da Escola Technica;

d) — Reparos, pintura e ampliação do edificio do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar;
 ..e) — Melhoramentos no Quartel do Batalhão Escola de Infantaria;
 f) — Adaptações no Deposito do Material de Engenharia (Deodoro);

g) — Reconstrução da 13ª Enfermaria do Hospital Central do Exército;

h) — Conclusão do edificio da Escola de Educação Physica do Exército;

i) — Reparos e adaptações no Deposito Central de Material de Engenharia;

j) — Reparos, pinturas e adaptações em dependências da Directoria de Engenharia;

k) — Reparos na Auditoria do Departamento do Pessoal do Exército;

l) — Construção de um pavilhão no Hospital Central do Exército.

m) — Construção de um pavilhão para officinas do Deposito Central de Material Sanitario do Exército;

..n) — Continuação da construção do Sanatorio Militar de Itatiaia.

Clausula primeira. — Para serem admitidos a inscrição terão as firmas

que apresentar os seguintes documentos:

a) — Recibo de deposito, na Thesouraria desta directoria, da quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis).

b) — Quitação dos impostos federaes e municipaes, relativos ao ultimo semestre vencido (certidão negativa do imposto de industrias e profissões, patente, imposto sobre a renda, licença ca Prefeitura);

c) — Contracto social, devidamente legalizado na Secção de Commercio do Departamento Nacional de Industria e Commercio, caso não se trate de firma individual;

d) — Prova de estar legalmente constituida, nos termos do Decreto numero 434 de 4 de junho de 1891, e demais disposições relativas ao assumpto, se for sociedade ananyma;

e) — Prova de estar legalmente autorizada a funcionar no Brasil, se se tratar de firma estrangeira (mencionar o "Diario Official" que publicou o Decreto).

..f) — Prova de que a firma satisfaz ás condições do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

g) — Prova de capacidade financeira por grande estabelecimento bancario;

h) — Documentos que provem haver executado com exito obras militares ou civis, que permitam julgar de sua capacidade technica para execução. Estes documentos constarão de certidões passadas por autoridades competentes, de que as obras allegadas foram executadas a contento e aceitas sendo dispensadas no caso de obras notoriamente conhecidas como de autoria da firma;

i) — Carteira profissional de construtor.

Taes documentos não serão aceitos em publica fórmula, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 771 de 5 de maio de 1924.

Clausula Segunda: — O Conselho de Administração da Directoria de Engenharia fará publicar, no "Diario Official", as condições a que as propostas devem satisfazer, a data e hora da entrada das mesmas e as especificações detalhadas das diversas obras.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937. — Francisco Amantujás de Carvalho, cap. secretario do C. A.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, no dia 8 de março do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, durante o anno de 1937, dos artigos constantes da relação annexa, sob as seguintes condições:

1. A Comissão de Concurrencias será constituída por chefes de Divisão da D. F., designados pelo Sr. D. G. F., assumindo a presidencia o mais antigo.

2. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e inscriptas na D. F., de conformidade com o Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica; as inscrições devem ser requeridas ao D. G. F. até ás 14 horas do dia 3 de março deste anno, com a menção dos grupos ou artigos dos grupos em que a firma possa e queira tomar parte.

3. As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela (DF-1), deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, enlrelinhas ou qualquer cousa que cause duvidas. Os concorrentes apresentarão juntamente, conforme modelo também fornecido pela (DF-1), resumos das propostas para organização dos respectivos mapps, em duas vias e em envelopes fechados e lacrados, tendo por fóra o nome da firma e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

4. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

5. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscriptos na fórmula do item 2 deste edital, e bem assim, as que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Caixa Economica do Rio de Janeiro, até 5 de março, como caução, a importância de 1:000\$000, para garantia da execução cabal de suas propostas, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concurrencias anteriores, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7. As firmas preferidas que passarão a ser denominadas "fornecedor", ficarão obrigadas:

a) a fornecer o material de 1ª qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval, Imprensa Naval e Laboratorio Pharmaceutico Naval, onça, diariamente, das 13 ás 15 horas, deverão ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer á nomenclatura adoptada neste Ministerio;

b) A entregar o material nos estabelecimentos de Marinha desta Capital, que o requisitarem, no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o "fornecedor" na multa de 5 % sobre o valor total do material não entregue; si o excesso do prazo fór de cinco (5) dias, independente da 1ª multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no acto da entrega, ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do fornecedor todos os transportes, inmesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envoltorios originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia, em todos os casos que isso seja necessario. Não serão também recebidos os artigos que estejam fóra do determinado na letra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre liquidos, descontados os pesos dos envoltorios, taras, etc.; o prazo para a entrega do material de exportação ou fabricação será de 60 dias no minimo, a juizo da autoridade requisitante;

c) a retirar, dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo por outro que satisfaça as exigencias das amostras e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20 % sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo maximo de cinco (5) dias, contados da intimação publicada no "Diario Official".

8. No caso do fornecedor não attender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior, ficará obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha a importância correspondente á diferença que se verificar entre o seu preço aceito e pelo que fór adquirido, por indicação da D. F.

9. Pelo não cumprimento das disposições deste edital, ás quaes, sob fórmula contractual, fica sujeito o fornecedor, será cassada a sua idoneidade ou perda d ecaução, ficando elle na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos durante dois annos, contados da publicação no "Diario Official" do acto respectivo.

10. Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

11. São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados por atraso de entrega: fallencia, incendios, naufragios, retardamentos de viagens, grèves, revoluções, guerras e epidemias.

Não podendo, absolutamente, comprehender-se nestes casos o retardamento de entrega motivado por effeito de rejeição do artigo.

12. Os preços basicos serão de accordo com o art. 755 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

13. As cauções de que trata o item 6 deste edital serão elevadas ou reduzidas na proporção de 10 % da importancia do fornecimento attribuido a cada firma.

14. Os Srs. concurrentes deverão apresentar á D. F. 1, até ás 13 horas do dia 6 de março, conhecimento da caução de que trata o item 6 do edital em aprego. Esse conhecimento será devolvido aos interessados, com o competente visto do secretario, para ser apresentado no dia da concorrência, justamente com as propostas de accordo com o estabelecido na item 6.

15. De accordo com as Inspecções de inscripções para concorrências publicas e administrativas permanentes, publicadas no "Diario Official", fica desde já entendido caber á Directoria da Fazenda o direito de verificar "in loco", e em qualquer tempo, si o negociante possui em "stock" ou em seu armazem ou deposito e na proporção das responsabilidades que assumirá si tratar algum fornecimento, artigos dos generos que constam da sua declaração.

Relação do material ainda não concorrenciado para o exercicio de 1937:

Grupo 15

1. 15-F- 62. Fio magnetico esmaltado com uma camada do algodão n. 27 B. S., kilo.

Grupo 17

1. 17-F- 18. Fusivel em porcellana de 120 v. x 15 amp., um.
2. 17-F Fusivel em porcellana de 120 v. x 15 amp., um.
3. F Fusivel em porcellana de 120 v. x 25 amp., um.
4. F Fusivel em porcellana de 120 v. x 30 amp., um.
5. F Fusivel em porcellana de 120 v. x 60 amp., um.
6. 17-I- 17. Interruptor rotativo bipolar, um.
7. 17-L- 17. Lampada tipo MR de 120 v. x 150 watts, uma.

Grupo 2

1. 24-L- 4. Lona impermeabilizada de 1m.40 de largura, metro.
2. I Lona impermeabilizada de 1 metro de largura, metro.

Grupo 27

1. 27-L- 8. Linha branca n. 10, carretel.
2. L Linha branca n. 16, carretel.

Grupo 41

1. 41-A- 12. Algarismo de punção de 3", jogo.
2. A Algarismo de punção de 6", jogo.
3. A Algarismo de punção de 12", jogo.
4. 41-A- 13. Alfabeto de punção de 3", jogo.
5. A Alfabeto de punção de 6", jogo.
6. A Alfabeto de punção de 12", jogo.
7. 41-A- 27. Alvião, um.
8. 41-B- 11. Broca punho cylindrico de 31/64", uma.
9. B Broca punho cylindrico de 25/64", uma.
10. B Broca punho cylindrico de 23/64", uma.
11. B Broca punho cylindrico de 21/64", uma.
12. B Broca punho cylindrico de 19/64", uma.
13. 41-C- 13. Chave de fenda de 3", uma.
14. C Chave de fenda de 9", uma.
15. 41-C- 16. Chave inglesa tipo "C" de 12", uma.

16. 41-L- 1. Lima chata bastarda de 16", uma.
17. 41-L- 14. Limação triangular murço de 3/16", um.
18. L Limação triangular murço de 5/8", um.
19. L Limação triangular murço de 6", um.
20. L Limação triangular murço de 10", um.

Grupo 42

1. 42-C- 13. Contrapino de aço de 1/16" x 1/2", um.
2. C Contrapino de aço de 3/32", um.
3. C Contrapino de aço de 3/32" x 1", um.
4. C Contrapino de aço de 3/32" x 1 3/16", um.
5. C Contrapino de aço de 1/8" x 1 1/4", um.
6. 42-C- 14. Contrapino de cobre de 1/16" x 2 1/2", um.
7. 42-C- 15. Contrapino de latão de 3/32" x 1", um.
8. C Contrapino de latão de 1/16" x 1/2", um.
9. C Contrapino de latão de 1/16" x 5/8", um.
10. C Contrapino de latão de 1/16" x 1 1/4", um.
11. C Contrapino de latão de 3/32" x 3/4", um.
12. C Contrapino de latão de 3/32" x 1 1/4", um.
13. C Contrapino de latão de 1/8" x 1 1/4", um.
14. C-501. Contrapino de ferro de 1/32" x 1 1/2", um.
15. C-501. Contrapino de ferro de 1/16" x 1", um.
16. C-501. Contrapino de ferro de 5/16" x 1 1/2", um.
17. C-501. Contrapino de ferro de 3/32" x 1", um.
18. C-501. Contrapino de ferro de 7/64" x 1 1/2", um.
19. 42-P- 66. Prego de cobre de 2/8", kilo.
20. 42-P- 67. Prego de ferro de 4 x 4, kilo.
21. P Prego de ferro de 6 x 6, kilo.
22. P Prego de ferro de 8 x 8, kilo.
23. P Prego de ferro de 10 x 10, kilo.
24. P Prego de ferro de 10 x 18, kilo.
25. P Prego de ferro de 16 x 18, kilo.
26. P Prego de ferro de 17 x 24, kilo.
27. P Prego de ferro de 18 x 27, kilo.
28. P Prego de ferro de 18 x 33, kilo.
29. P Prego de ferro de 20 x 42, kilo.
30. 42-P- 68. Prego de ferro sem cabeça de 8 x 8, kilo.
31. P Prego de ferro sem cabeça de 10 x 10, kilo.
32. P Prego de ferro sem cabeça de 12 x 12, kilo.
33. P Prego de ferro sem cabeça de 14 x 18, kilo.
34. P Prego de ferro sem cabeça de 15 x 15, kilo.
35. P Prego de ferro sem cabeça de 16 x 18, kilo.
36. P Prego de ferro sem cabeça de 17 x 21, kilo.

Grupo 46

1. 46-A- 35. Aço nickel tipo "B" redondo de 3/16", kilo.
2. 46-A- 35. Aço nickel tipo "B" redondo de 5/16", kilo.
3. A Aço nickel tipo "B" redondo de 1/2", kilo.
4. A Aço nickel tipo "B" redondo de 3/4", kilo.
5. A Aço nickel tipo "B" redondo de 5/8", kilo.
6. A Aço nickel tipo "B" redondo de 5/8", kilo.

Grupo 52

1. 52-A-501. Alumínio em pasta (base de óleo), lata.
2. 52-D- 1. Dissolvente para verniz dope tipo "A", galão.
3. D Dissolvente para verniz dope tipo "B", galão.
4. 52-E- 5. Esmalte tipo "A" amarelo bandeira, galão.
5. E Esmalte tipo "A" cinzento corsario, galão.
6. E Esmalte tipo "A" verde bandeira, galão.
7. E Esmalte tipo "A" azul bandeira, galão.
8. 52-R-501. Removedor especial para tinta dope, galão.
9. 52-R-502. Removedor para dope tipo "B", galão.
10. 52-R-503. Removedor para tinta, galão.
11. 52-T-502. Tinta cinzenta especial para carter, kilo.
12. 52-V- 6. Vermelho francez, kilo.
13. 52-V- 7. Vermelho francez, kilo.
14. 52-V- 22. Verniz dope transparente tipo "A", galão.
15. 52-V- 23. Verniz dope transparente tipo "B", galão.
16. 52-V- 24. Verniz dope tipo "A" (alumínio), galão.
17. V Verniz dope tipo "B" (alumínio), galão.
18. V Verniz dope tipo "B" (azul), galão.
19. V Verniz dope tipo "B" (amarelo), galão.
20. V Verniz dope tipo "B" (vermelho), galão.
21. 52-V-501. Verniz fosco para instrumentos, galão.

Grupo 55

Comissão de Concurrências da Directoria da Fazenda da Marinha, em 26 de fevereiro de 1937. — José Sportelli, primeiro tenente contador naval, secretario.

Directoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE MEDICOS DO CORPO DE SAUDE DA ARMADA

O vice-almirante José Machado de Castro Silva, director geral do Ensino Naval, faz publico que as inspecções de saude, para os medicos inscriptos no concurso para admissão ao quadro de medicos do Corpo de Saude da Armada, terão inicio na proxima quinta-feira, 25 do corrente, ás 13 horas, no Hospital Central de Marinha, e se realizarão por turmas de 10 cada dia nas segundas, quartas e quintas-feiras.

Directoria do Ensino Naval, 22 de fevereiro de 1937. — *Cidellec.*

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito que se processa nesta Capitania para se apurar a causa da colisão havida entre o navio "Luz" da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e o duque "Affonso Penna" da Marinha de Guerra, na bahia de Guanabara, faço sciente aos interessados que nesta repartição encontram-se com vista os autos do referido inquerito, na forma e prazo da lei.

Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 16 de fevereiro de 1937. Eu, *Léo Maury*, escrivão.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados que nesta Capitania de Portos, acha-se com vista na forma e prazo da lei, o inquerito que na mesma se procedeu, para se apurar quanto ao naufragio da chata "Gloria" de propriedade da Companhia Geral de Construções e Obras, Sociedade Anonyma Geobras, que seguia a reboque do navio "Pocaina" do Lloyd Brasileiro, para os portos do norte do paiz. Eu, *Léo Maury*, escrivão.

Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 19 de fevereiro de 1937. — *Léo Maury*, escrivão.

Directoria do Ensino Naval

EXAMES PARA O PESSOAL DA MARINHA MERCANTE

1. Deverão comparecer, nesta directoria, ás 12 horas, nos dias abaixo discriminados, afim de serem inspecionados de saude, ás horas prefixadas neste edital, os seguintes candidatos:

Dia 22-2-1937, ás 13 horas:

Antonio Araujo e Silva.
Antonio Fernandes Mordonc
Athaniel de Araujo Britto.
Bianor Ramos Cavalcante.
Carlos Basilio Neto.
Decio Pereira da Silva.
Eugenio dos Santos Corrêa.
Fernandes de Miranda Autran.

Gilberto da Costa Freitas.
Hildebrando Saladino Montarroyos.
Dia 24-2-1937, ás 13 horas:
Horacio Vieira Ramos Filho.
José Martins de Oliveira.
José Soares Coutinho.
João Navegantes Florentino.
Leonilda Silva Mattos.
Luiz Ribeiro de Assis.
Lauro dos Santos Barata.
Marilio Gonçalves Baptista.
Mario de Almeida.
Nathan de Jesus Figueiredo.
Dia 1-3-1937, ás 13 horas:
Othon Maia Santos.
Orlando Costa Magalhães.
Plantilio do Nascimento Silva.
Roberto de Souza Rezende.
Wilson Figueiras.
Walter Lemos Raulo.
Walter Freitas Pinheiro.

Benjamin Constant de Mello, Serejo, capitão tenente, no cargo de chefe da Divisão.

MINISTERIO DA FAZENDA**Camara Syndical**

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 14 de janeiro do anno, o corrector de fundos publicos desta praça, Sr. Joaquim Augusto Teixeira, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corrector, a virem liquidar-as, no prazo de seis meses, conforme preceitua o artigo 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizeram valer os seus direitos. E eu, Juvenal de Queiroz Vieira, secretario da Camara, o subsemei.

Secretaria da Camara Syndical, em 5 de fevereiro de 1937. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C — 1.020 — 10-2-937 — 153\$000, 10 vezes.)

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÕES DO 1º SEMESTRE DE 1937

Primeira Sub-directoria

De ordem do Sr. director e na fôrma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, e arts. 33, n. 2 e 35, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1934, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 28 de fevereiro do anno proximo vindouro, se procederá a cobrança sem multa do imposto de industrias e profissões, relativo ao primeiro semestre do exercicio de 1937.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que o referido imposto não pago na época acima alludida incorrerá na multa de 10 %.

Primeira Sub-Directoria, em 31 de dezembro de 1936. — O sub-director, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Directoria do Imposto de Renda

Notificação nos termos do art. 155 do Regulamento do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados, se acham em debito de impostos relativos aos exercicios de 1933 e 1934, decorrente de lançamentos effectuados nesta Directoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer á Secção de Lançamento, para effecto de pagamento, resalvado, no alludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937. — O secretario, *Ramiro Guerreiro*.

Exercício de 1933:

Silva — Dermeval Gomes de Almeida
Rodrigues — Bernardino Antonio (espólio)
Millon — Aldemar Lauro
Petrolina — Raul Pontual de (Dr.)

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se faz fazer comunicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, do debito de imposto de renda, relativo ao exercicio de 1933, do contribuinte Fernando Figueiredo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, o interessado fica convidado a comparecer á Secção de Arrecadação desta Directoria, para recolher o imposto, ou á Divida Activa para prestar os esclarecimentos que julgar conveniente.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937. — O secretario, *Ramiro Affonso Guerreiro*.

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

1931:

Meyer — Maria José Duque Estrada (espólio)

1932:

Silva — Maria Botelho Lourenço da (espólio) A/C do Sr. João Lourenço da Silva.

Meyer — Maria José Duque Estrada (espólio)

Silva — Maria Botelho Lourenço (espólio) A/C do Sr. João Lourenço da Silva

Meyer — Maria José Duque Estrada (espólio)

Silva — Maria Botelho Lourenço da (espólio) A/C do Sr. João Lourenço da Silva

F. Lopes & Cervino

Meyer — Maria José Duque Estrada (espólio)

Silva — Maria Botelho Lourenço da Medeiros — Mario Saboia Viriato de F. Lopes & Cervino
F. Lopes & Cervino

Silva — Maria Botelho Lourenço da (espólio) A/C do Sr. João Lourenço da Silva

Leite — Josepha Emilia de Nascimento (espólio) A/C do invent. Alfredo Maria Ferreira Leite

Stida — Curt

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto numero 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 4 de março de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 103.010 — Material de expediente.

N. 103.022 — Ferramentas, etc.

N. 103.024 A — Metabisulfito de potassa e carbonato de soda anhidro.

N. 103.030 — Estantes para livros.

N. 116.026 — Torta de mamona para adubos.

N. 120.003 — Cortadeira-ensiladeira.

Ns. 221.017/28 A — Drogas, etc.

Ns. 227.051/052 — Drogas, etc.

N. 227.056 A — Material de expediente.

Ns. 227.058/059 — Material de laboratório, etc.

Ns. 228.025/027 — Productos chimicos, etc.

Ns. 228.057/38 A — Material hospitalar.

N. 234.017 — Enveloppe para officio, papel para informação.

N. 237.060 B — Gaze Cysne.

N. 241.006 A — Material de expediente.

N. 243.012 — Accessorio para automovel.

N. 267.058 A — Aguardente allemã.

N. 267.066 — Drogas, etc.

N. 267.067 — Productos chimicos, etc.

N. 267.071 — Material de laboratorio, etc.

N. 267.072 — Material de laboratorio, etc.

N. 624.034 — Arames, cabos de Ipé, correias, etc.

N. 624.040 A — Sulphato de cobre.

N. 807.021 — Papel 2ª via.

N. 807.022 — Papel aparg. com marca d'agua.

N. 807.023 — Papel aparg. com marca d'agua.

Ns. 904.132/1236 — Drogas, etc.

Ns. 904.281/286 — Ferragens, etc.

Rio, 26 de fevereiro de 1937. — A. de Faria Filho, director.

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto numero 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 5 de março de 1937, ofertas de cotações para as requisições

constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 128.005 — Fichas impressas, papel para officio, etc.

N. 128.007 — Regua de calculo.

N. 129.008 A — Material de expediente.

N. 264.001 — Guarda-roupa de aço e armario de aço.

N. 267.056 — Drogas, etc.

N. 267.057 — Drogas, etc.

N. 267.063 — Livro em indice, pautado, etc.

N. 267.064 — Impressos.

N. 413.031 — Alambique de cobre, lentes, etc.

N. 605.006 — Elastico para papeis, grampeador, etc.

Ns. 615.003/004 — Accessorios para automovel.

N. 621.027 A — Drogas.

N. 807.024 — Papel aparg. com marca d'agua.

N. 807.025 — Papel assetinado.

N. 911.002 — Machina de escrever, sommar, etc.

N. 911.003 — Machina de escrever, mimographo, etc.

Rio, 26 de fevereiro de 1937. — A. de Faria Filho, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

AVISO

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que no dia 3 de março de 1937, ás 13 horas, na Guarda-Moria, serão vendidos em hasta publico, em 3ª praça, (praça unica), as mercadorias constantes do edital n. 442, publicado no *Diário Official* da 12 de fevereiro do corrente anno, compreendendo os lotes ns. 150, 131, 133 a 145, 147 a 151 e 153 a 249, e bem assim os de ns. 26, 32, 46, 56, 58, 59, 61, 80, 127 e 128 os quaes, por força maior, não foram levados a pregão, no dia 25, conforme estava annunciado no alludido edital n. 4442.

Alfandega do Rio, Mesa dos Leilões, em 26 de fevereiro de 1937. — Pedro Medina Coeli, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 2 — Dia 17 de fevereiro de 1937:

Navio japonês "Rio de Janeiro Maru" atracado em 17 de fevereiro de 1937:

1 caixa, 3315, n. 337, pesando 156 kilos, repregada.

Armazem n. 7 — Dia 19 de fevereiro de 1937:

Navio allemão "Munster", atracado em 18 de fevereiro de 1937:

1 caixa, AMC, n. 49, pesando 43 kilos, avariada.

1 dita, CAP, n. 20, pesando 109 kilos, repregada.

2 caixas, CC & CLTDA, n. 220, pesando 12 kilos, rôto.

1 pacote, Philips, n. 59953, pesando do 246 e 257 kilos, avariadas.

2 ditas, idem, ns. 88 e 79, pesando 242 e 97 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 86 e 64, pesando 252 e 95 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 165 e 118, pesando 13 dita, idem, n. 90, pesando 253 kilos, idem.

100 e 82 kilos, idem.

1 rolo de arame, STAHLUNION, numero 165, pesando 50 kilos, idem.

1 barrica, UNA, n. 30102, pesando 220 kilos, avariada e repregada.

50 amarrados de chapas, COFRE, avariados.

30 chapas, idem, idem.

Armazem n. 2 — Dia 19 de fevereiro de 1937:

Navio allemão "Madrid", atracado em 19 de fevereiro de 1937:

1 caixa, ASML, n. 3.118, pesando 576 kilos, avariada.

1 cartão, AEG, n. 4.864, pesando 8 kilos, rôto.

1 engradado, CLSA, n. 563.703, pesando 5 kilos, avariado.

1 caixa, HSC, n. 703.023, pesando 34 kilos, repregada.

1 dita, RL, n. 3.883, pesando 90 kilos, idem.

1 caixa, EC, n. 1.721, pesando 116 kilos, repregada.

1 dita, FT 1149, n. 101, pesando 208 kilos, repregada.

1 dita, RPC — R 1936, n. 10, pesando 226 kilos, avariada.

1 amarrado de caixa, Touro, n. 3.036, pesando 47 kilos, repregada.

2 caixas, AG, ns. 1.076 e 1.038, pesando 38 e 90 kilos, repregadas.

3 ditas, idem, ns. 1.092, 1.078 e 1.082, pesando 10, 36 e 28 kilos, idem.

1 engradado, ASML, n. 268, pesando 466 kilos, avariado.

1 caixa, BAYER, n. 40.420, pesando 46 kilos, avariada.

2 barris, CT, ns. 1.109 e 1.110, pesando 396 e 396 kilos, vasando.

1 caixa, CZ, n. 25.033, pesando 133 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 10.523, pesando 100 kilos, idem.

2 ditas, HML, ns. 67 e 1.720, pesando 65 e 167 kilos, idem.

1 dita, MC, n. 10.505, pesando 90 kilos, idem.

1 engradado, MERKUR, n. 440, pesando 65 kilos, avariado.

1 caixa, NJ, n. 49713, pesando 47 kilos, repregada.

1 cartão, etc. — SIEMENS — 3J, numero 668.843, pesando 39 kilos, rôto.

1 dito, idem, n. 668.793, pesando 41 kilos, idem.

1 dita, SSGL, n. 67, pesando 384 kilos, avariada.

Armazem n. 10 — Dia 19 de fevereiro de 1937:

Navio "Santarém", atracado em 18 de fevereiro de 1937:

1 tambor, EFSM, n. 32, pesando 196 kilos, vasando.

1 lata, GA, n. 122, pesando 20 kilos, idem.

1 caixa, GE, n. 2.577, pesando 262 kilos, repregada.

1 rolo de congoleum, J.B. n. 312, pesando 15 kilos, avariado.

1 caixa de papelão, SS & Cia, n. 9, pesando 23 kilos, rôta.

Armazem n. 18 — Dia 19 de fevereiro de 1937:

Vapor nacional "Ipanema", atracado em 19 de fevereiro de 1937:

1 caixa, S&C, sem numero, pesando 61 kilos, repregada.

Armazem n. 3 — Dia 19 de fevereiro de 1937:

Navio "Western Prince", atracado em 18 de fevereiro de 1937:

1 cartão, GE, n. 1.000, pesando 100 grammas, rôto.

1 auto, Ford, n. 147, avariado.

1 dito, Panair do Brasil — Pasco — 15551, n. 6, pesando 1.200 grammas, idem.

1 dito, idem, n. 186, idem.

Armazem n. 3 — Navio italiano "Atlanta", atracado em 21 de fevereiro de 1937:

1 caixa, RB, n. 300, pesando 19 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 307, pesando 27 kilos, idem.

1.489 ditos, idem, dentre os ns. 1 a 41500, avariadas.

Armazem n. 6 — Navio noruegues "Bygå", atracado em 20 de fevereiro de 1937:

1 caixa, PRO, sem numero, pesando 80 kilos, repregada.

1 dito, OLC, idem, pesando 56 kilos, rôto.

1 dito, idem, idem, pesando 55 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Navio "Santarem", atracado em 18 de fevereiro de 1937:

1 caixa de papelão, SS & Cia., n. 101, pesando 23 kilos, rôta e avariada.

Armazem n. 6 — Navio noruegues "Bygå", atracado em 20 de fevereiro de 1937:

1 barril, Alberto Locozze, n. 9, pesando 130 kilos, vasando.

1 dito, idem, n. 8, pesando 135 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 7, pesando 143 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 11, pesando 148 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 10, pesando 139 kilos, idem.

1 caixa, AS Santos, n. 152, pesando 83 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 22, pesando 78 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 105, pesando 83 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 119, pesando 84 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 108, pesando 83 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 79, pesando 66 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 40, pesando 77 kilos, idem.

Armazem n. 7 — Navio alemão "Muster", atracado em 18 de fevereiro de 1937:

1 caixa, AMC, n. 3, pesando 200 kilos, avariada.

1 fardo, CF, sem numero, pesando 201 kilos, idem.

200 amarrados de chapas, Cofre, idem.

64 chapas, idem, idem

20 amarrados de chapa, Cofermat, idem.

10 chapas, CN, idem.

1 saccos, UNA, n. 31.856, pesando 45 kilos, rôto.

1 dito, idem, n. 31.845, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 31.858, pesando 34 kilos, idem.

Com o officio n. 702-A, protocolado sob n. 7.845/1937, a administração do porto comunicou que do vapor nacional "Almirante Alexandrino", entrado em 1 do corrente, descarregaram para o armazem n. 9 do Cães do Porto, um barril, marca AMMX, n. 8, pesando 129 kilos, com indícios de vasamento, e um garrafão marca SSC, n. 162, pesando dois kilos, quebrado.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 25 de fevereiro de 1937.

— Oséas Costa, chefe.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento de Aeronautica Civil

EDITAL DE CONCURRENCIA

— Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para o estabelecimento e a execução da linha aerea Parahyba-Florianopolis, publicado no "Diário Oficial" do dia 30 de janeiro findo e rectificado a pagina 3.331, do "Diário Oficial" de 12 de fevereiro corrente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com a circular n. 111 de 6 de dezembro de 1935, da Directoria desta Estrada, convido o official-operario de 4ª classe desta via-ferrea, Julio Mattos Vieira a comparecer, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da 7ª sub-inspectorio da Locomoção situada na estação de Governador Portella, Estado do Rio de Janeiro, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de fevereiro de 1937. (Proc. 7.860-37). — *Matheus Roberto*, pelo chefe do Gabinete da Directoria.

Departamento dos Correios e Telegraphos

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

Pelo presente, ficam convidados a comparecer á directoria da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telegraphos, á rua Paulo Bregaro n. 51, sobrado, afim de regularizarem seus pedidos de certificado de radiotelegraphista, os seguintes candidatos:

Nelson Pereira Cunha.
Brasil de Andrade Fidelis.

Ruy Barbosa Farias.

Alfredo Scheffer.

Ovidio Avila.

Raymundo Salles da Costa.

Eduardo Machado de Lima.

Itamar Ferreira dos Santos.

Gerson Cortez Guedes.

Augusto dos Santos Lima.

Antonio Venancio do Nascimento.

Osmario Carvalho de Mattos.

Aldemar Guimarães Bezerra.

Euclydes de Araujo Silva.

Elpidio Pereira.

Adolpho Guilherme Navarro.

Arthur Cavalcanti Cabral.

Eugenio Luiz Cisneiros.

Eliphio de Castro.

Alberto Momot Roma.

Orlandino Teixeira Bentes Leal.

Bolivar Garcia Rosa.

José Freire de Oliveira.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO

AO PESSOAL DA PORTARIA, CONTINUOS E SERVENTES

Dia 26 de fevereiro de 1937

De ordem do Sr. director, faço publico que, na Secretaria da Administração Central deste Departamento, á praça Mauá n. 10, 1º andar, serão recebidas, ás 14 horas do dia 15 de março de 1937, propostas para o fornecimento de fardamento ao pessoal deste Departamento, sob as seguintes condições:

I

Os concorrentes deverão apresentar propostas em tres vias, devidamente selladas, com o preço em algarismos e por extenso, por unidade, em envelope devidamente fechado e lacrado.

II

Em envelope, á parte, o concorrente apresentará os documentos que provém a sua idoneidade moral e profissional para execução do serviço, não sendo aberta a proposta cujo concorrente não fôr julgado idoneo.

III

Da proposta constará, além do preço por unidade a que se refere a clausula I, o prazo da entrega de cada fardamento, ficando o concorrente que for preferido, sujeito á multa de vinte mil réis, por dia, por cada dia, que exceder á entrega do referido fardamento.

IV

As especificações do presente fornecimento, podem ser examinados na Secretaria deste Departamento, diariamente, das 12 ás 16 horas.

Visto. Em 26 de fevereiro de 1937, — *Gastão de Carvalho*, chefe do Expediente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA N. 4, DIVERSOS TRABALHOS NOS CARTORIOS ELEITORAIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica n. 4, publicado no "Diario Official" numero 45, de 25 de fevereiro de 1937, a pags. 4.420 e 4.421.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 26 de fevereiro de 1937. — O engenheiro chefe em exercicio, *Carlos Mario Favaret*.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 26 do corrente:

Approvados:

Johanne George Wilhelm Norner, João Drummond Filho, Adelino Barros dos Santos e Reginaldo Cordeiro de Carvalho Rocha.

Aprovados: 8.

Resultado dos exames de motorneiros effectuados no dia 26 do corrente:

Approvados:

Ilidio Bravo, Nicola Incutito, Ricardo Oscar de Lima, Albino Lopes de Oliveira, Oswaldo Martins Coelho, Dilermando Pereira de Albuquerque, Ascendino José Caetano, Antonio Pinto Pereira e Mario Livio Gomes.

Inspectoria do Trafego, em 26 de fevereiro de 1937. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Trânsito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 360

Autos de passeio:

José Ottilio Martins, n. 4.556 — Artigo 242 C.

João Augusto Passos, n. 4.842 — Artigo 248 L.

Alfredo Teixeira Leite, n. 5.063 — Art. 242 C.

Manoel dos Santos, n. 6.167 — Artigo 248 L.

Antonio de Deus, n. 7.091 — Artigo 248 L.

Antonio Nogueira da Silva, n. 7.119 — Art. 242 C.

José da Costa Marques, n. 7.124 — Art. 242 C.

Marcelino Soares Barbosa, n. 7.259 — Art. 242 C.

Alberto Moreira Assumpção, n. 7.308 — Art. 248 L.

Alexandre Fernandes Igupe, n. 7.430 — Art. 242 C.

Alcebiades da Silva, n. 7.484 — Artigo 242 C.

Jonathas Barretto, n. 7.655 — Artigo 248 L.

Ezequiel José de Almeida, n. 7.903 — Art. 257.

Heitor dos Santos Teixeira, n. 8.322 — Art. 248 L.

G. Augusto & Simões, n. 9.364 — Art. 242 C.

Autos de passeio:

Experiencia:

Cesar Paulo da Silva, n. 141 — Artigo 257.

Autos de passeio:

Godofredo Menezes, n. 875 — Artigo 248 L.

João Raymundo, n. 921 — Artigo 248 L.

Manoel Rodrigues de Araujo, n. 1.096 — Art. 314, paragrapho unico.

Adalberto Reis Castro, n. 2.349 — Art. 102.

Manoel Teixeira Aragão, n. 3.271 — Art. 248 L.

Anastacio Dias da Costa, n. 3.550 — Art. 248 L.

José Guimarães, n. 4.090 — Artigo 248 L.

Manoel Luiz da Costa Rosa, n. 5.026 — Art. 257.

Gabriel Hagge, n. 6.668 — Artigo 144.

Alzira Muniz de Alboim Pitanga, numero 6.798 — Art. 248 L.

Juvenal Pedroso, n. 7.917 — Artigo 248 L.

José Rodrigues Hermetk, n. 7.931 — Art. 248 L.

David Rodrigues Pedra, n. 8.457 — Art. 79.

Agostinho Pomar, n. 8.950 — Artigo 248 L.

José Sebastião Saboya Albuquerque, n. 11.158 — Art. 248 L.

Mario Fonseca, n. 11.761 — Artigo 248 L.

Moacyr José Ferreira, n. 13.644 — Art. 257.

Herminio Duarte Martins, n. 13.733 — Art. 248 L.

Waldemar Caldas, n. 13.805 — Artigos 248 L e 257.

Antonio Maria Affonso, n. 14.882 — Art. 242 C.

Pedro Dutton Marques, n. 14.939 — Art. 242 C.

Carlos Gavinho Torres, n. 15.458 — Art. 257.

Luiz Didimo, n. 15.998 — Artigo 248 L.

Salvador Pereira, n. 16.168 — Artigo 79.

José Gamario do Nascimento, numero 17.373 — Art. 252.

Antonio Moreira, n. 18.114 — Artigo 242 C.

Hugo Freire Gameiro, n. 19.541 — Art. 248 L.

Laurindo dos Santos Pires, n. 19.907 — Art. 79.

Mario Bernardes Cardoso, n. 21.347 — Art. 79.

Vicente Gonçalves Vianna da Silva, n. 22.022 — Art. 144.

Milton Peixoto Mala, n. 22.112 — Artigo 248 L.

Aureliano Pereira Fernandes, numero 22.465 — Art. 248 L.

Herbert Leslie, numero 22.903 — Artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — O inspector, *E. P. Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Trânsito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 360

Omnibus:

One Rio de Janeiro Light and Power, ns. 49, 62, 109 e 113 — Arts. 252, 248 L, 79 e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 201, 402, 426 e 808 — Arts. 248 L, 248 L e 144, respectivamente.

R. Schmidt & Comp., ns. 326, 671 e 927 — Arts. 248 L, 248 L e 96, respectivamente.

Neves & Brauer, ns. 753, 772 e 803 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Auto Viação Progresso Ltda., ns. 8 e 794 — Artigos 248 L e 92, respectivamente.

J. Bento Ferreira, ns. 779 e 895 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Viação Continental Ltda., ns. 406 e 812 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Emilio Siebert & Comp., n. 317 — Artigo 248 L.

José Joaquim de Brito, n. 492 — Artigo 151.

Caldeira & Silva, n. 661 — Artigo 92.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios, n. 850 — Artigo 248 L.

Alfredo Vieira, numero 902 — Artigo 248 L.

Autos de carga:

Antonio Moreira, n. 3 — Artigo 248 L.

Antonio de Souza Caldas, n. 1.600 — Art. 248 L.

Eliza Francisco, n. 2.609 — Artigo 242 C.

Adriano Damião Pinto Rabello, numero 4.490 — Art. 248 L.

Manoel Moreira Goia Junior, numero 4.560 — Art. 242 C.

Daniel Lopes Corrêa, n. 5.082 — Artigo 248 L.

Luiz Felipe, n. 5.293 — Artigo 102.

Ernani Campos da Silva, n. 5.445 — Art. 248 L.

João Pereira Sodré, n. 6.538 — Art. 242 C.

João de Souza, n. 6.980 — Artigo 242 C.

João Baptista Fernandes, n. 7.795 — Art. 248 L.

Elizeu Orlando Provenzano, n. 8.125 — Art. 83, paragrapho unico.

Elias Salomão Nicolau, n. 8.844 — Art. 144.

Alcides Ignacio de Almeida, n. 8.849 — Art. 248 A.

Francisco Joaquim Alves Moreira, numero 9.220 — Art. 248 A.

Autos de passeio:

Raymundo de Souza Costa, n. 953 — Art. 248 L.

Fuad Kury Merkey, n. 977 — Artigo 248 L.

Arandy Miranda, n. 2.569 — Artigo 79.

Diamantino Pereira Cordeiro, n. 2.826 — Art. 248 L.

Pedro Baptista Martins, n. 2.917 — Art. 81.

Raphael Rodrigues da Silva, n. 3.070 — Art. 248 L.

João Bruno Alipio Lobo, n. 3.092 — Art. 248 L.

Fernando Jeronymo Ferreira, n. 3.749 — Art. 79.

Firmino de Souza Jorge, n. 4.014 — Art. 248 L.

Waldemar Tarquino, n. 4.269 — Artigo 248 L.

Seraphim Roberto de Almeida, numero 4.284 — Art. 81.

Abelardo Fernandes, n. 4.993 — Artigo 98.

Roberto Troude Avilton, n. 5.314 — Art. 144.

Newton Daepeux, n. 5.754 — Artigo 248 L.

Oliverio Monteiro da Costa, n. 5.872 — Art. 242 C.

Claudino Fernandes, n. 7.839 — Artigo 248 L.

Euclydes José Justino Peres, n. 8.292 — Art. 248 L.

Raymundo P. Magalhães Filho, numero 9.003 — Art. 102.

Antonio Coelho Continho n. 9.120 — Art. 79.

José de Carvalho, n. 9.478 — Artigo 82.

Arthur Amesto, n. 10.308 — Artigo 248 L.

Antonio José da Fonseca, n. 10.532 — Art. 79.

Rubens Abrunhosa, n. 10.897 — Artigo 102.

Luiz Rodrigues Cruz, n. 11.239 — Artigo 102.

Benedicto Corrêa do Espírito Santo, n. 11.651 — Art. 242 C.

Alfredo dos Santos Querido, n. 13.919 — Art. 248 L.

João Francisco Gouvêa, n. 14.286 — Art. 248 L.

Oscar Soares Medeiros, n. 15.265 — Art. 248 L.

Silvino Candido Gomes, n. 16.139 — Art. 79.

Albino Duarte Gil, n. 16.284 — Artigo 79.

Joaquim Fernandes Dominguez, numero 16.384 — Art. 257.

Joaquim Muniz de Azevedo, n. 16.935 — Art. 248 L.

Augusto For Lima, n. 17.063 — Artigo 242 C.

Mario de Souza Aguiar, n. 17.446 — Art. 102.

Durval Palermo, n. 18.070 — Artigo 102.

Carlos Augusto de Castro n. 18.288 — Art. 79.

Paulo Arcelino de Souza Leite, numero 18.356 — Art. 248 L.

Waldeck Pinto, n. 18.912 — Artigo 82.

João D. Urso, n. 18.974 — Artigo 248 L.

Mancel Boiter, n. 19.269 — Artigo 102.

Luiz Gallo, n. 19.834 — Artigo 248 L.

Envaldo Baptista dos Santos, numero 19.891 — Art. 98.

João Nunes da Fonseca, n. 20.700 — Art. 96.

José Cirillo Cortes Filho, n. 21.504 — Art. 248 L.

Walter do Carmo, n. 21.778 — Artigo 242 C.

Camillo Attilio Filho, n. 22.289 — Art. 102.

Eugenio Severino de M. Castro, numero 22.600 — Art. 248 L.

Margarida D. Alexandre Tocateli, numero 22.767 — Art. 248 L.

Alberto Torres Filho, n. 22.803 — Artigo 102.

Theodoro Hemann, n. 23.400 — Artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 332 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937. — Pelo inspector, *João Rodrigues*.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE

Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

De ordem do Sr. director, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Avenida Gomes Freire n. 140-A

Rua Santo Amaro n. 94.

Rua Caruino n. 22.

Rua do Cattete n. 219.

Secção de Expediente, 18 de fevereiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção

Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista nos artigos 88 e 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Rua Amaro Cavalcanti n. 519.

Rua Paulo Araujo n. 132.

Rua Alzira Valdetaro n. 71.

Rua Aquidahan n. 289.

Rua Dois de Fevereiro n. 72.

Secção de Expediente, 24 de fevereiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Serviço de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA O EDIFICIO DO MINISTERIO A SER CONSTRUÍDO NA QUADRA "F" DA ESPLANADA DO CASTELLO

São convidados a comparecer neste Serviço os constructores que se interessarem para a execução da estrutura de concreto armado para o edificio do Ministerio. A concorrência será encerrada no dia 15 de março, ás 14 horas.

Serão fornecidos esclarecimentos aos interessados até o dia 13 de março, ás 14 horas, neste Serviço, á avenida Rio Branco ns. 219/39, edificio da Bibliotheca Nacional.

Serviço de Obras do Ministerio da Educação e Saude, 23 de fevereiro de 1937. — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

Serviço de Obras

RECTIFICAÇÃO

No edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 25 do corrente, á pagina 4.422, onde se lê: Concorrência administrativa para a construção e estrutura..., leia-se: Concorrência administrativa para a construção da estrutura...

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 25 do corrente, pagina 4.422.

Serviço de Saude Publica do Districto Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Francisco Coelho Barroso, responsavel pelo predio sito á rua Imburana n. 29 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto

de infracção n. 17, lavrado em 23 de janeiro de 1937, por não cumprimento do termo de intimação n. 14.152, expedido para melhoramentos no predio acima referido.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 22 de fevereiro de 1937.
— A. de Gusmão Lobo, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, a senhora Maria do Carmo Baptista de Mello, responsavel pelo predio n. 86 da rua Almirante Gomes Pereira (ou seu representante legal) convidada a comparecer na sede do Centro de Saude n. 1, á rua General Severiano n. 91, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção n. 36, lavrado em 26 de janeiro de 1937, por não cumprimento do termo de intimação n. 9.531, expedido para melhoramentos no alludido predio.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 22 de fevereiro de 1937.
— A. de Gusmão Lobo, official administrativo.

Serviço de Saude Publica do Districto Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Adelino Soares da Motta, responsavel pelo predio sito á rua Iguassú n. 52, casa I (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude numero 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção n. 21, lavrado em 25 de janeiro de 1937, por não ter cumprido o termo de intimação n. 10.890, expedido para melhoramentos no predio acima referido.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 24 de fevereiro de 1937.
— A. de Gusmão Lobo, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Alice Durão, responsavel pelo predio sito á rua Cesario Machado n. 20 (ou seu representante legal), convidada a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 19.823, expedido em 23 de dezembro de 1936, para melhoramentos no predio acima citado.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 24 de fevereiro de 1937.
— A. de Gusmão Lobo, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Adelino Soares da Motta, responsavel pelo predio sito á rua Iguassú n. 52, casa II (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção n. 22, lavrado em 25 de janeiro de 1937, por não ter cumprido o termo de intimação n. 10.891, expedido para melhoramentos no predio acima referido.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 24 de fevereiro de 1937.
— A. de Gusmão Lobo, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Antonio Placido, responsavel pelo predio sito á rua Bernardo Guimarães n. 139 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção numero 34, lavrado em 25 de janeiro de 1937, por não cumprimento do termo de intimação n. 9.697, expedido melhoramentos no predio já acima referido.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 24 de fevereiro de 1937.
— A. de Gusmão Lobo, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Adelino Soares da Motta, responsavel pelo predio sito á rua Iguassú n. 52, casa III (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude numero 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção n. 20, lavrado em 25 de janeiro de 1937, por não ter cumprido o termo de intimação n. 10.892, expedido para melhoramentos no predio acima referido.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 24 de fevereiro de 1937.
— A. de Gusmão Lobo, official administrativo.

Serviço de Febre Amarella

REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 3-37

Pelo presente faço publico para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado que o Sr. João Leopoldo Modesto Leal, encontrado á rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, responsavel pelo terreno da rua Amapá, em frente ao n. 21, está sendo intimado pelo termo de intimação n. D. 944, incidente sobre o terreno acima referido,

de accordo com o termo de intimação, que vae adeante transcripto:

Zona 4.011 — 1ª via — N. D. 944

MINISTERIO DE EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, approvado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsavel pelo terreno em frente ao n. 21, sito á rua Amapá, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Rocar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não collectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidencias (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. Leal Ferreira, sanitarista — J/N.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue ás..... horas de hoje.

de do 1937 — O destinatario.

Endereço: João Leopoldo Modesto Leal — Rua Buenos Aires n. 85, 2º andar.

Serviço de Febre Amarella

REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 4-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que a S/A A Propriedade, encontrada á rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, responsavel pelo terreno da rua 8 de Dezembro, ao lado e depois do n. 186, está sendo intimada pelo termo de intimação n. D. 946, incidente sobre o terreno acima referido, de accordo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona 4.023 — 1ª via — N. D. 946

MINISTERIO DE EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, approvado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsavel pelo terreno ao lado e depois do n. 183, sito á rua 8 de Dezembro, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Rocar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não collectar aguas, sob pena de

multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidências (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. *Leal Ferreira*, sanitaria — J[N].

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue às..... horas de hoje.

Endereço: S. A. A Propriedade — rua Buenos Aires n. 85, 2º andar.

Serviço de Febre Amarella

REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 5-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que a S/A A Propriedade, encontrada á rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, responsável pelo terreno da rua da Abolição, entre os ns. 39 e 61, está sendo intimada pelo termo de intimação n. D. 943, incidente sobre o terreno acima referido, de accôrdo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona 4.224 — 1ª via — N. D. 943

MINISTERIO DE EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, approvado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno entre os ns. 39 e 61, sito á rua da Abolição, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Rocar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não collectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidências (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. *Leal Ferreira*, sanitaria — J[N].

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue às..... horas de hoje.

de de 193—
O destinatario,
de de 193—

Endereço S/A A Propriedade — Rua Buenos Aires n. 85, 2º andar.

REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 6-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que a S/A A Propriedade, encontrada á rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, responsável pelo terreno da rua Duque de Caxias, ao lado do n. 95, está sendo intimada pelo termo de intimação n. D. 945, incidente sobre o terreno acima referido, de

accôrdo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona 4.023 — 1ª via — N. D. 945

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, approvado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno ao lado do n. 95, sito á rua Duque de Caxias, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Rocar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não collectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidências (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. *Leal Ferreira*, sanitaria — J[N].

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue às..... horas de hoje.

de de 193—
O destinatario,

Endereço S/A A Propriedade — Rua Buenos Aires n. 85, 2º andar.

Serviço de Febre Amarella

REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 7-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que o Sr. Amorim Carom, de endereço ignorado, responsável pelo terreno da avenida Suburbana, junto ao n. 2.720, está sendo intimado pelo termo de intimação n. D. 815, incidente sobre o terreno acima referido, de accôrdo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona 4.233 — 1ª via — N. D. 815

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia do pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno junto ao n. 2.720, sito á avenida Suburbana, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Rocar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não collectar aguas, sob pena de

multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidências (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. *Leal Ferreira*, sanitaria — J[N].

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue às..... horas de hoje.

de de 193—
O destinatario,

Endereço: Amorim Carom.

REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 8-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que o Sr. Ataliba Nunes Ferreira, de endereço ignorado, responsável pelo terreno da rua Carolina Machado, entre os ns. 376 e 386, está sendo intimado pelo termo de intimação n. D. 903, incidente sobre o terreno acima referido, de accôrdo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona 4.172 — 1ª via — N. D. 903

MINISTERIO DE EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, approvado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno entre os ns. 376 e 386, sito á rua Carolina Machado, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Rocar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não collectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidências (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. *Leal Ferreira*, sanitaria — J[N].

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue às..... horas de hoje.

de de 193—
O destinatario,

Endereço: Ataliba Nunes Ferreira.

Serviço de Febre Amarella

REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 9-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que o Sr. Dr. Octavio Mendes, de endereço ignorado, responsável pelo terreno da rua Oito de Dezembro, junto e antes do n. 186, está sendo intimado pelo termo de intimação n. D. 963, incidente sobre o terreno acima referido, de accôrdo com o termo de intimação, que vae adeante transcripto:

Zona 4.023 — 1ª via — N. D. 963

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno junto e antes do n. 186, sito á rua Oito de Dezembro, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Rocar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não illectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidências (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. Leal Ferreira, sanitarista — J.N.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue ás..... horas de hoje.

de de 1937 —

O destinatário,

Endereço: Dr. Octavio Mendes.

REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 10-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que o Sr. Alberto Pontthier, de endereço ignorado, responsável pelo terreno da rua Oito de Dezembro, ao lado do n. 164, está sendo intimado pelo termo de intimação numero D. 963, incidente sobre o terreno acima referido, de accordo com o termo de intimação, que vae adeante transcripto:

Zona 4.023 — 1ª via — N. D. 963

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno ao lado do n. 164, sito á rua Oito de Dezembro, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Rocar, captuar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não collectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidências (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. Leal Ferreira, sanitarista — J.N.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue ás..... horas de hoje.

de de 1937 —

O destinatário,

Endereço: Alberto Pontthier.

Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil

MATRICULAS

De ordem do Sr. Dr. director em exercicio, professor Dr. Henrique Roxo, faço publico, pelo presente edital, que se acham abertas nesta secretaria, todos os dias uteis, durante o periodo de 1 a 10 de março proximo, as inscrições para as matriculas nas 1ª e 2ª series do curso complementar, a que se refere o decreto n. 21.241, de 1932.

Para a matricula na 1ª série, os candidatos deverão apresentar, no acto da inscrição, os seguintes documentos:

a) certidão de aprovação na 5ª série do curso secundario;

b) certidão de idade, em original;

c) carteira de identidade ou caderneta de reservista;

d) attestados de sanidade physica e mental, de vaccina e de idoneidade moral, além de dois retratos, tamanho 3/4.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, em 26 de fevereiro de 1937. — Dr. Martinho Lima Guimarães, secretario.

Collegio Pedro II — Internato

RENOVAÇÃO DE MATRICULA

De ordem do Sr. director e de accordo com o parecer numero cento e seis, aprovado em sessão de 16 de maio de 1934, do Conselho Nacional de Educação, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 15 do corrente a 10 de março proximo, todos os dias uteis, os paes, tutores ou correspondentes, deverão requerer a renovação de matricula dos alumnos deste internato.

O requerimento será feito em formulas impressas, que se acham á venda na portaria do Collegio, pelo preço de 100 réis.

No acto de apresentação do requerimento, deverão ser apresentadas duas photographias do alumno, com as dimensões de 0m,03 x 0m,04.

Findo o prazo acima referido, absolutamente improrogavel, perderá direito á renovação de matricula os alumnos que não a houverem requerido.

As antigas carteiras deverão ser entregues na Secretaria.

De accordo tambem com o parecer numero 70, do Conselho Nacional de Educação, aprovado em sessão de 2 de março do anno de 1934, não se effectuará matricula com dependencia de disciplina da série anterior. Os alumnos que desejarem gozar os favores do decreto n. 22.685, de 2 de maio de 1933, deverão transferir-se para o Externato do Collegio Pedro II ou para qualquer outro estabelecimento de ensino particular, sendo-lhes reservado o direito de voltarem ao internato; no anno de 1938, si não estiverem mais dependendo de materia alguma.

Os alumnos que, até 10 de março, estiverem na dependencia de exames de 2ª época, deverão aguardar o resultado das provas a que estão submettidos, para, então, solicitarem a renovação de suas matriculas.

O pagamento das taxas escolares será effectuado até 10 de março proximo.

Secretaria do Collegio Pedro II-Internato, 12 de fevereiro de 1937. — O secretario, João Torres.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL DE SERICICULTURA EM BARBACENA, ESTADO DE MINAS GERAES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 23 do corrente, pagina 4.217.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 24 do corrente, pagina 4.304.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSAO E FORNECIMENTO DE 40.000 CARTAZES DESTINADOS A PROPAGANDA CONTRA A SAUVA

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, o qual veio publicado na integra no "Diario Official" do dia 24 de fevereiro corrente, ás paginas 4.304 e 4.305.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 25 de fevereiro de 1937. — Carlos Souza Duarte. Pelo director geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANNA DE AÇÚCAR

Campos — Estado do Rio de Janeiro

Concorrência administrativa de inscrição para fornecimento do material constante da relação abaixo, durante o corrente exercicio.

De ordem do Sr. assistente-chefe desta estação, e na conformidade do artigo 52 do Cod. de Contabilidade Publica da União, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, at ás 13 horas do dia 23 de março do corrente anno, se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer ao fornecimento do material constante da relação abaixo, de accordo com o disposto do art. 738, § 2º, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica:

Primeira — A inscrição de que trata o presente edital deverá ser pedida em requerimento dirigido ao assistente-chefe desta estação, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade da firma, sede do abastecimento, e que se submettem a todas as exigências do presente edital, juntando ao referido requerimento documentos de idoneidade, inclu-

sive os que comprovem a quitação dos requerentes com os cofres municipais, estaduais e federaes.

Segunda — Em envelope á parte, fechado e lacrado, com a indicação do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação, em três vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada com 1\$000 (selo federal) por folha e mais o selo de Educação e Saude, de \$200, mencionando, pela ordem em que está relacionado, na lista abaixo, e com a precisa minúcia o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismos, o preço de cada artigo, pela unidade constante da mesma lista.

Terceira — A relação citada não poderá conter rasuras, entrelinhas ou rasuras, não sendo tomada em consideração a que assim se apresentar.

Quarta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes considerados indoneos, sendo que todos os documentos serão restituídos immediatamente aos interessados.

Quinta — Declararão mais os interessados, no requerimento de inscrição e na relação referida na condição segunda, que se sujeitam a fazer a entrega immediata de todo o material que lhes for requisitado e a fornecer-o, de primeira qualidade, obedecendo a todas as especificações incluídas na relação que acompanha este edital, declarando ainda que se submettem á pena prevista no artigo 762, do R. G. C. P.

Sexta — Verificada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma comissão para esse fim designada pelo assistente-chefe desta estação, que a presidirá no dia 23 de março referido, ás 13 horas, sendo em seguida rubricadas pelo presidente da mesa e pelos proponentes presentes a esse acto.

Sétima — Julgadas as propostas, dentro do prazo máximo de 10 dias, a contar daquela data, será organizado o quadro geral de comparação dos preços oferecidos pelos concorrentes e no qual haverá uma columna mencionando o negociante que offereceu menor preço, o qual ficará obrigado ao fornecimento dos artigos que lhe forem adjudicados, dentro de 48 horas que se seguirem á data do recebimento do pedido, se se tratar de artigos promptos no mercado, e nos prazos que lhe forem concedidos, se artigos a serem manufacturados.

Oitava — Os preços offerecidos vigorarão por quatro mezes, considerados prorogados por igual periodo, successivamente, até terminar o exercicio, si, antes de 15 dias da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar que não deseja a sua prorrogação, ou si o assistente-chefe desta estação não fizer identica declaração.

Nona — Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos immediatamente, por sorteio, no acto da concorrência, ficando, todavia, dispensada essa providencia se os referidos empates occorrerem entre fornecedor nacional e outro estrangeiro, caso em que se dará preferencia ao nacional.

Decima — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre a proposta mais barata, e as que mencionarem pre-

ços elevados de mais de 10 % aos correntes no mercado.

Decima primeira — O material será entregue, por conta e risco do fornecedor, na séda desta estação.

Decima segunda — Fica livre a esta estação a aquisição dos artigos na quantidade que for necessaria, obrigando-se os fornecedores a manter os preços durante os prazos em que vigerem, de accordo com o estabelecido na condição oitava, e não podendo, em caso algum, recusar-se a fazer o fornecimento do material encomendado, sob pena de ser excluído da inscrição a firma do negociante que não observar essa condição.

Decima terceira — Os pagamentos dos fornecimentos que vierem a ser feitos em virtude da presente concorrência serão effectuados pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro.

Decima quarta — A chefia desta estação reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, no todo ou em parte, desde que exista motivo que a isso a obrigue, não assistindo aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Secretaria da Estação Experimental de Canna de Assucar, em Campos. — **Roberto Findlay**, escripturario.

Relação a que se refere o edital acima:

1. Agua raz "Pratts", kilo.
2. Alcool, motor, litro.
3. Alvaide beiga para tinta, kilo.
4. Arame fino, liso, n. 22, kilo.
5. Arame farpado marca "Indio", rolo.
6. Azul hollandez para tinta, kilo.
7. Anilagem em lençol, metro.
8. Almagre inglez para tinta, kilo.
9. Acido sulphurico de 1,84, puro, para analyses, marca "Merck" ou equivalente, kilo.
10. Acido nitrico de 1,40, para analyses, kilo.
11. Algodoão hydrophilo, kilo.
12. Breu, kilo.
13. Bobina de papel para embrulho, de um metro de largura, kilo.
14. Brocha de pita para calção, de 3", duzia.
15. Brocha franceza para pintor, de 12", uma.
16. Bateria 6-8 volts "Varta", uma.
17. Borracha "Ruby" n. 112, para escriptorio, caixa de 12, caixa.
18. Corda manilha de 1/2", kilo.
19. Camara de ar marca "Brasil", de 4 x 50 x 20, uma.
20. Camara de ar marca "Brasil", de 600 x 20, com valvula curva, uma.
21. Camara de ar marca "Brasil", de 32 x 6, com valvula curva, uma.
22. Cera virgem, kilo.
23. Camphora em caixinhas de 12 tablets, caixinha.
24. Clorureto de calcio de deshydratado, granulado, kilo.
25. Contrapinos sortidos, kilo.
26. Copos de vidro branco para agua, de 1ª qualidade, duzia.
27. Correia balata ou similar, de 1", de largura, metro.
28. Correia balata ou similar, de 1 1/2 de largura.
29. Correia balata ou similar, de 2", de largura, metro.
30. Correia balata ou similar, de 2 1/2 de largura.
31. Correia balata ou similar, de 3", de largura, metro.
32. Correia balata ou similar, de 4", de largura, metro.
33. Correia balata ou similar, de 5", de largura, metro.
34. Correia balata ou similar, de 10" de largura, metro.
35. Cruzwaldina, lata de litro.
36. Cola da Bahia em tiras, kilo.
37. Carvão Coke para forja, tonelada.
38. Cal virgem, kilo.
39. Cal de concha, kilo.
40. Cimento nacional, em sacco de 42-1/2 kilos, sacco.
41. Colchetes O. K. Paper Fastner n. 1-B, caixa de 100, caixa.
42. Caderno de papel pautado, de 0m,22 x 0m,16, um.
43. Emendas "Jacaré", n. 35, para correia, caixa.
44. Emendas "Jacaré" n. 35, para correia, caixa.
45. Estopa branca de primeira qualidade, kilo.
46. Estopa de cor, kilo.
47. Estanho marca "Carneiro", kilo.
48. Enxadas Jacaré Tira-fogo, de 3 libras, uma.
49. Enxadas Jacaré Tira-fogo, de 3 1/2 lbs., uma.
50. Enxades Jacaré de 3 1/2 lbs., um.
51. Escala metrica de aluminio, uma.
52. Enveloppes para officios, papel Hollanda, de 0m,14 x 0m,28, impressos de accordo com o modelo, cento.
53. Ether sulphurico "Merck" ou equivalente, kilo.
54. Fita de aço para embalagem, kilo.
55. Fita isolante, peça.
56. Fitas "Remington", preto-vermelhas para machina de escrever uma.
57. Fita bicolor para machina de calcular "Dalton", uma.
58. Flanella amarella para limpeza, metro.
59. Filit, galão.
60. Facões "Collins" para corte de canna, um.
61. Folhas para ponto do pessoal titulado, de 0m,40x0m,28, impressas em papel de 1ª qualidade, de accordo com o modelo, cento.
62. Folhas impressas de primeira qualidade, para inventarios, de 0m,40 x 0m,30, de accordo com o modelo, cento.
63. Fichas para indice de processos, de 0m20 x 0m13, impressas de accordo com o modelo da estação, cento.
64. Flo de vela em novellos grandes, kilo.
65. Gazolina em tambor de 200 litros, litro.
66. Gasolina de aviação, marca "Stanavo", ou equivalente, para gasometro, com o peso especifico de 0,670 a 0,700, em caixa de duas latas, lata de 18 litros, caixa.
67. Grampos para cerca, kilo.
68. Graxa mineral para arado, kilo.
69. Graxa para capota de automovel, kilo.
70. Graxa para pintura de automovel, kilo.
71. Gomma lacca de primeira qualidade, kilo.
72. Gomma arabica liquida, litro.
73. Giz em pedra, kilo.

74. Gesso para estucador, de primeira qualidade, kilo.
75. Grampos Super-Clip, A. B. n. 1, para papel, caixa de 100, caixa.
76. Iodureto de potassio, kilo.
77. Kaol para limpeza de metaes, litro.
78. Kerozene de primeira qualidade, em tambor de 200 litros, tambor.
79. Lampadas "Stanley" trazeiras, para automovel, uma.
80. Lampadas "Stanley" de dois polos e dois filamentos, uma.
81. Lapis Faber, para carpinteiro, numero 835, duzia.
82. Lapis Faber pretos n. 2, duzia.
83. Lapis A. W. Faber n. 2.389, azul-encarnado, duzia.
84. Lapis Castel, duzia.
85. Lapis tinta "Apollo" n. 1.259, duzia.
86. Lampadas G. E., de 50 velas, uma.
87. Lampadas G. E., de 100 velas, uma.
88. Lampadas G. E., de 200 velas, uma.
89. Lixa para ferro, de 0 a 2 1/2, duzia.
90. Lixa para madeira, de 0 a 2 1/2, duzia.
91. Lacre verde, kilo.
92. Limas triangulares de 4" para amollar serrote, uma.
93. Limas triangulares de 5" para amollar serrote, uma.
94. Limatões redondos bastardos de 8" duzia.
95. Limatões redondos bastardos de 12" duzia.
96. Limas chatas bastardas de 5", duzia.
97. Limas chatas bastardas de 10", duzia.
98. Limas chatas bastardas de 12", marca K. & F., duzia.
99. Limas meia-cana bastardas de 3" marca K. & F., duzia.
100. Limas meia-cana bastardas de 12" marca K. & F., duzia.
101. Limas triangulares bastardas de 8" marca K. & F., duzia.
102. Limas triangulares bastardas de 12" marca K. & F., duzia.
103. Macacão de zuarte, typo adulto, para mecanico, um.
104. Moringues "Salus", para dois litros, uma.
105. Milho de primeira qualidade para forragem, em sacco de 60 kilos, kilo.
106. Naphthalina em bolas, kilo.
107. Novello de barbante de linho resistente, de primeira qualidade, novello.
108. Oleo typo A., para lubrificação, em tambor de 200 litros, litro.
109. Oleo typo B., para lubrificação, em tambor de 200 litros, litro.
110. Oleo bruto combustivel de primeira qualidade, em tambor de 200 litros, litro.
111. Oleo de linhaça para tinta, kilo.
112. Oleo de ricino medicinal, puro, litro.
113. Oleo de sapucainha, litro.
114. Oleo "Derby" para machina de escrever, ref. 901, em frascos de 1/10 de litro, frasco.
115. Ocre amarella franceza, kilo.
116. Potassa, kilo.
117. Pó para pratear, kilo.
118. Pó para dourar, kilo.
119. Pincel n. 12, duzia.
120. Pincel n. 18, duzia.
121. Pincel n. 24, duzia.
122. Porcas de 5/16", kilo.
123. Porcas de 3/8", kilo.
124. Porcas de 1/2", kilo.
125. Porcas de 3/4", kilo.
126. Pregos de 8 x 10, kilo.
127. Pregos de 15 x 15, kilo.
128. Pregos de 17 x 27, kilo.
129. Papel hygienico em pacote, pacote.
130. Papel almasso, em caderno de 5 folhas, de 33 pautas, resma.
131. Papel para minutas de officio, de 0m32 x 0m22, resmas de 800 meias folhas, resma.
132. Papel pardo, reforçado, de 32 kilos, folha de 1m10 x 0m76, para embrulhos, folha.
133. Papel impresso de primeira qualidade, para officio, de 0m32 x 0m22, de accordo com o modelo, cento.
134. Papel carbono azul "Multy-copy", folhas de 0m32 x 0m22, caixa de 100, caixa.
135. Papel carbono azul, folhas de 0m45 x 0m53, folha.
136. Papel assetinado BB., de primeira qualidade, resma.
137. Papel de tornesol, neutro, talão.
138. Palhinha para cadeira, n. 1, kilo.
139. Palhinha para cadeira, n. 2, kilo.
140. Pneumatico marca "Brasil", de 4 x 50 x 20, um.
141. Pneumatico marca "Brasil", reforçado, de 600 x 20, um.
142. Pneumaticos marca "Brasil", reforçados, de baixa pressão, trazeiros, para auto-omnibus, de 32 x 6, com camara de ar, um.
143. Penas "Telephone", duradas numero 278, caixa de 100, caixa.
144. Renova-brilho China-mel, vidro.
145. Rebites de ferro de 3/16, 1/4, 5/8, 3/8 e 1/2, kilo.
146. Rodo de borracha para lavagem, um.
147. Sal de cozinha para ração, kilo.
148. Sal de Seignette, em vidro, kilo.
150. Sabão refinado, kilo.
151. Sabonete Kanitz, em bolas, para supportes.
152. Soda caustica commercial, kilo.
153. Soda caustica purificada, para analyses, kilo.
154. Sulphato de potassio purissimo, para analyses, kilo.
155. Sapolco "Radium" em blocos, bloco.
156. Shell, galão.
158. Seccante "Castello", para tinta, kilo.
157. Serras para ferro, de 12", duzia.
159. Saccos de aniação para 60 kilos, um.
160. Taxas azuladas ns. 2, 4, 6, 8, 10 e 12, pacote.
161. Talco puro, kilo.
162. Toalhas de algodão, de 0m60 x 1m00, duzia.
163. Toalhas felpudas para rosto, de 0m60 x 1m10, duzia.
164. Terebentina, kilo.
165. Thiosulphato (hiposulphito) de sodio, kilo.
166. Talões impressos para almoxarifado, de 0m32 x 0m28, de accordo com o modelo, de 100 folhas, um.
167. Talões para pesagem de canna, de 0m32 x 0m42, impressos de accordo com o modelo, de 100 folhas, um.
168. Talões sem impresso, de papel pautado de primeira qualidade, de 0m11 x 0m33, de 100 folhas, um.
169. Taboas de madeira "boia", para embalagem, metro corrente, metro.
170. Velas para caminhão V-8, uma.
171. Velas para tractor J. Deere, uma.
172. Velas para automovel Chevrolet, typo 1929, uma.
173. Verde belga n. 52, para tinta, kilo.
174. Verde composto para tinta, kilo.
175. Vassourinha de piassava para bancada, uma.
176. Vassoura de piassava de 25 furos, uma.
177. Vermelhão para tinta, kilo.
178. Vermelhão da china para tinta, kilo.
179. Vaseline "Globo", kilo.
180. Zarcão genuino, de primeira qualidade, kilo.

Secretaria da Estação Experimental de Canna do Assucar do Campos, em 24 de fevereiro de 1937. — Roberto Findlay, escripturario. — Visto, Alexandre Granger, assistente chefe.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA RE-MODELAÇÃO DAS ARMAÇÕES DE MADEIRA DO ALMOXARIFADO E DO DEPOSITO DE AMOSTRAS E DE DROGAS DO INSTITUTO DE QUIMICA AGRICOLA DESTE DEPARTAMENTO

Devidamente autorizado pelo senhor ministro, conforme despacho de 15 de fevereiro do corrente anno, proferido no processo D. N. P. V. 1.371/37 e de accordo com o § 2º do art. 738, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados que no dia 10 de março proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas na Secção de Expediente e Contabilidade desta Directoria Geral, propostas de preço para remodelação das armações de madeira do almoxarifado e do deposito de amostras e de drogas do Instituto de Quimica Agricola deste departamento, obedecendo as condições e especificações em seguida discriminadas.

I — Os interessados, no dia e hora acima indicados apresentarão á commissão desta concorrência na Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em um envolvero fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade de firma, companhia ou sociedade além dos recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, bem como o conhecimento comprovante de haverem feito no Thesouro Nacional, o deposito a que se refere a clausula VI.

Será exigido talão relativo ao pagamento do imposto sobre a renda do actual exercicio, ou da apresentação da declaração para pagamento do referido imposto e a certidão a que se refere o § 1º do art. 33 do decreto n. 20.201, de 1º de agosto de 1931.

II — Em outro envolvero fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes suas propostas, em quatro vias (4) to-

talmente feitas á machina ou manuscritas, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os concertos que devem executar, pela origem em que se acham relacionados a seguir, com os preços por extenso e em algarismos.

III — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registrados em livro especial desta Directoria Geral.

Julgados idoneos todos os concorrentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da comissão e mandadas publicar no integra no "Diario Official" antes de qualquer decisão.

As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração, fazendo-se constar da acta dos trabalhos desta concorrência os motivos por que não foram julgados idoneos.

IV — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Não serão tomadas em consideração as que dellas se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

V — Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preço para o concerto das armações desta concorrência por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á a desempate, obedecendo-se integralmente ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre o assumpto.

VI — Para garantia da proposta e da execução dos concertos, as firmas que desejarem tomar parte na presente concorrência, deverão depositar no Thesouro Nacional, em moeda corrente, ou em apolices da divida publica federal, ao portador, mediante guia fornecida pela Secção de Expediente e Contabilidade desta Directoria Geral, até ás 14 horas do dia 8 de março proximo vindouro, a importancia de 1:000\$000 (um conto de réis).

Executado o deposito do concorrente preferido, o qual só será restituído depois de concluidos os concertos comprehendidos nesta concorrência, os demais depositos poderão ser levantados mediante requerimento dos interessados dirigidos a esta Directoria Geral.

VII — Os concertos a que se refere o presente edital e que vão adiante discriminados, serão executados dentro do prazo improrogavel de quinze dias, contados da data da expedição da respectiva ordem, sob pena de perda do deposito a que se refere a clausula VI deste edital, que reverterá para os cofres publicos.

VIII — A despesa com a execução dos concertos constantes desta concorrência, correrá por conta da quota de 20:000\$, que coube ao Instituto de Chimica Agricola na distribuição da Verba 1ª — Consignação III D. N. P. V. — Diversas despesas — Sub-consignação 65 "Ligeiros reparos nos edificios, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1937 (Annexo n. 11)

Lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, e o pagamento será effectuado mediante a apresentação da conta em tres vias na forma da lei.

IX — A presente concorrência será presidida pelo funcionario designado pelo Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, ficando a inspecção e fiscalização dos concertos a cargo do Instituto de Chimica Agricola deste Departamento.

X — A Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal se reserva o direito de annullar a presente concorrência, sem que assista ao proponente preferido o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Todos os esclarecimentos que se tornarem necessarios para a execução dos concertos desta concorrência, se encontrarão á disposição dos interessados no Instituto de Chimica Agricola deste Departamento.

"Especificações dos concertos a serem executados nas armações de madeira do almoxarifado e do deposito de drogas e de amostras do Instituto de Chimica Agricola deste Departamento":

1) — As armações serão inteiramente desmontadas, afim de substituirem-se todas as prateleiras e verificar-se o estado das escadas, substituindo-se todas as que tiverem cupim.

2) — Por ocasião da montagem cumprirá ao construtor fixar-as de novo ao tecto e ás paredes, pelo mesmo processo empregado para as armações do deposito de vidraria, que servirá de modelo.

3) — As armações do deposito de drogas, serão modificadas para a largura de 60 centímetros, em duas vezes 6m,92 e 65 centímetros em 2m,68, collocando-se as escadas em distancia de 90 centímetros. O encontro entre as armações com larguras differentes, será feito por meio de dois pés conjugados em cada angulo. As prateleiras serão em numero de 15, cortadas nas larguras dos vãos; ellas serão formadas de duas unicas taboas, cada qual com meia largura, não colladas. Os dentes das escadas serão uniformizados para permittir collocar as prateleiras em cada vão, qualquer altura, com variações de 5 centímetros. A altura 4m,13 será mantida.

4) — A armação do deposito de amostras de perfil de solos tem 4m,13 de comprimento por 5m,10 de altura. As prateleiras, em numero de 15, terão 35 centímetros de profundidade. Os vãos serão de um metro. Só se aproveitarão as escadas.

5) — As armações onde se conservam ferragens, serão inteiramente remodeladas. Ellas medem 10 metros ao longo das paredes. A altura é de quatro metros. As quatro prateleiras inferiores terão 70 centímetros de largura. As de cima em numero de 10, terão 40 centímetros de largura. Haverá reforço, no sentido vertical, nas travessas da 4ª prateleira inferior, transmittindo-se até ao solo.

6) — Todas as madeiras de escadas que se precisam mudar, ou fornecer, serão da pernas de quatro; as prateleiras terão 23 millímetros de espessura, no minimo. As madeiras serão secas, não se admitindo outras que não canela ou peroba do campo, sem brancos, brocas ou defeitos de qualquer natureza.

7) — Em igualdade de preços, terá preferencia quem offerecer menor prazo

para execução, não sendo accetitos proponentes que precisem de mais de 15 dias para realizar o serviço.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 23 de fevereiro de 1937. — Carlos de Souza Duarte, pelo director geral.

Nota — Reproduzido por ter sahido publicado com incorrecções no "Diario Official" do dia 25 de fevereiro de 1937.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRECTORIA GERAL

EDITAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico para conhecimento dos interessados como candidatos inscriptos no Curso de Agronomos Regionaes deste Ministerio, que, a partir de 1º de março p. vindouro, serão iniciadas as aulas do alludido curso, de accordo com o programma approved por S. Ex., o qual terá como sede a Escola Nacional de Agronomia, situada na Praia Vermelha nesta capital, no antigo predio que funcionou o Ministerio da Agricultura, onde deverão comparecer, as doze horas, todos os candidatos inscriptos e constantes da relação em annexo.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. — Carlos de Souza Duarte, Director Geral.

Relação dos candidatos agronomos e engenheiros agronomos, inscriptos no Curso de Agronomos Regionaes do Ministerio da Agricultura.

Alaor Ribeiro de Paiva.
Albino de Oliveira Cunha.
Aloisio Gomes de Magalhães.
Alfredo Chebabi.
Alfredo de Padua Fortuna.
Affonso da Silva Ramos.
Agenor Fonseca Junior.
Antonio Macario dos Santos.
Antonio Tiburcio Sobrinho.
Antonio Paulineili de Carvalho.
Armando Flores.
Armando da Costa Pinto Leonardo Pereira.
Armando Alves Dias.
Arthur Oberlaender Tibau.
Ariston Ribeiro de Souza.
Aristeu José Féo.
Archelau Alves Ribeiro
Astrogildo de Freitas.
André Cesar Pereira da Silva.
Bento Guimarães.
Carlos Taylor da Cunha Mello
Cesar Augusto Nunes.
Cesar Seára.
Celso Freitas de Souza.
Demosthenes Silvestre Fernandes.
Edward Bezerril Fontenelle
Edmundo Janot.
Eduardo da unha Mello.
Elyowald Chagas de Oliveira.
Elaine Trindade Guterres.
Ernani Bittencourt Cotrim Filho.
Eugenio Pimentel Arnates.
Estevam Strauss.
Francisco Guimarães da Silva.
Francisco Edmundo de Souza Mello.
Fortunato Pimentel.
Geraldo Goulart da Silveira.

Ilberto Mendes Carneiro.
 Gualberto Gomes Junior.
 Helio Mauro Lopes da Cruz
 Heitor Idira Gonçalves.
 Herculanio de Souza Paula.
 Heraldo Gama de Araujo.
 Hermes da Matta Barcellos
 Honorio Miranda Gedeon.
 Israel Franco Belga.
 Ivan de Souza Carneiro.
 Jefferson Ferreira de Carvalho
 João Porto de Souza.
 João Fiuza da Rocha.
 João Ribeiro Vianna.
 João Moreira Bartholo.
 João de Oliveira Faria.
 José de Aguiar Guimarães.
 José Rodrigues de Carvalho.
 José Elias Haddad.
 José Pimentel de Godoy.
 Jos. Silverio Barbosa Junior
 José de Mattos Serrão.
 Jorge Crouzeilles de Abreu.
 Julio Gomes de Senna.
 Lazaro Sebastião Sampaio Leite
 Laudelino Barbosa de Castro.
 Lincoln Monteiro Rodrigues.
 Manoel Antonio Sarmanho Vargas.
 Manoel Lopes dos Santos.
 Manoel Carneiro Ribeiro.
 Manoel Verçosa do Gusmão Fraga.
 Manoel Fernandes do Amaral Brasil.
 Marcos Canetti.
 Moacyr Bastos.
 Nates Bastos de Barros.
 Nahum Isaac Kleia.
 Octavio Paulinelli de Carvalho
 Oldemar Rezende Pimenta.
 Orlando de Mello.
 Ophir de Oliveira Costa.
 Osorio Faria Franco.
 Paulo Vilhena Brandão Albuquerque.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. — *Alvaro de Carvalho*, secretario do Curso. Visto. — *Carlos de Souza Duarte*, Director Geral

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 149

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (Edifício Rex, Alvaro Alvim, números 33/37, 11º andar, sala 1.124), estão convidados a comparecer, a partir de hoje e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital, no "Diário Official", sem multa, em qualquer dia útil das 12 às 15 horas e aos sabbados das 12 às 13 e meia horas, além dos profissionais já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de

receberem as respectivas carteiras profissionais e os cartões de autorizações para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes.

Diplomado

Aderson Moreira da Rocha, Alceu Cunha Lopes, Alvaro Affonso Rebello, Amory Pompilio da Rocha Moreira, Aristheu Teixeira Basto, Cesar Guinle, Daphnis Malcher Pereira da Souza, Edmundo Lins Junior, Emilio Amarante, Peixoto de Azevedo, Enoch Pereira da Silva, Ernani Pedro Bolato, Hortencio Pereira Gonçalves, Ivo Libio Henry Pugnalloni, Leopoldo Cunha Junior, Mario Leite Leal Ferreira, Paulo Pires de Carvalho e Albuquerque, Pedro dos Santos Coutinho, Raymundo Seladino de Gusmão.

Autorizados

Agnello Corrêa Junior e Pedro Ivo Leite.

Doverão os interessados fornecer duas photographias de frente (tipo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho, da taxa de 30\$ (art. 14 e alínea c do art. 27 do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com quantia exacta.

As carteiras profissionais serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras, mediante a devolução do talão do recibo em tempo fornecido pela Secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — O presidente, — *A. Junqueira Ayres*

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Hospital do Funcionario Publico

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado a fls. 3.764, do *Diario Official* de 18 de fevereiro corrente.

Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, 21 de fevereiro de 1937. — *João Drumond Camargo*, secretario do Conselho.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Cooperativa dos Avicultores", pelo senhor director geral de 24 de fevereiro do corrente anno, certifico que foram archivados nesta repartição, sob numero 12.989, os documentos referentes a sua constituição, a saber: Acta de constituição, realizada em 27 de Janeiro do corrente anno, na qual foram transcriptos os estatutos, e a lista dos associados. Eu, Luiz Augus-

to Alves Feitosa, 2º official, da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *Luiz Augusto Feitosa*, 2º official. Isento de sello. — *Feitosa*. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

(C—1.475—26-2-337—168300)

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS S. A., REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 1937

Aos cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, na sede do Banco de Operações Mercantis S. A., a rua São Pedro, numero quarenta e sete, nesta capital, presentes oito accionistas representando dois mil e dezesessenta acções, conforme consta da lista de presença, ás 16 horas, assume a presidência da assembléa, por aclamação, o accionista Dr. Eurico de Freitas Valle, o qual convida para secretario o accionista Floriano Avila da Costa, o qual, a seu turno, toma posse immediata das funções. O senhor presidente declara, então que, estando presentes oito accionistas que representam numero legal, está aberta a sessão, e que o objectivo da presente Assembléa Geral Ordinaria, conforme consta da sua convocação publicada no "Diario Official", em 6 e 21 de janeiro, e em 4 de fevereiro do corrente anno, é a deliberação sobre o relatório, balanço e contas apresentadas pela Directoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercicio de mil novecentos e trinta e seis. Em seguida, a convite do senhor presidente, o director presidente da sociedade, o senhor Ernesto Schulz, lê o seguinte relatório da Directoria: "16) Relatório da Directoria. — Srs. accionistas. — De accordo com a lei, cumpre-nos, neste relatório, dar-vos informes sobre o exercicio passado e o que nelle occorreu na vida da nossa sociedade. Nossa situação continua cada vez mais prospera. O augmento dos nossos negocios e a sua boa liquidação nos permitem distribuir um dividendo de 10 %. Attendendo á nossa prosperidade, a nossa Assembléa Geral Extraordinaria de 16 de janeiro de 1937, votou o augmento do nosso capital para 600.000\$000 e a reforma dos nossos Estatutos, constituindo-se agora a nossa directoria de 3 membros: 1 director-presidente; 1 director-superintendente e 1 director-gerente. Pelo nosso balanço e pela demonstração das nossas contas tomareis completas informações dos nossos negocios. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937. — *Otto Morgenthaler*. — *Ernst Schulz*". Com a palavra o accionista senhor Henrique Kanitz propõe a dispensa da leitura do balanço relativo ao exercicio de mil novecentos e trinta e seis, visto ter sido publicado no "Diario Official" de 6 de janeiro do corrente anno, qual proposta, submettida a votação, é unanime-

mente approvada. Depois, a convite do senhor presidente, o senhor Francisco Singer, lê o seguinte parecer do Conselho Fiscal: (lê) "Os abaixo assignados membros do Conselho Fiscal do Banco de Operações Mercantis S. A. tendo verificado, após o devido exame, que a escripturação, balanço, contas e demais documentos apresentados pela Directoria e relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, se acham em perfeita ordem e em conformidade com os livros sociaes, estão de parecer que sejam approvados. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937. — Henrique Kanitz — Americo Rodrigues. — Kalle Aapro. Finda a leitura, o senhor presidente põe em discussão o relatório, balanço e contas apresentados pela directoria e o parecer do Conselho Fiscal; encerrada a discussão, os ditos documentos são postos em votação e approvados cada um de per si, unanimemente, abstando-se de votar os impedidos por lei. O se-

nhor presidente declara que, nos termos dos novos estatutos sociaes, se deve proceder á eleição da nova directoria, composta de tres membros: Director-presidente, Director-superintendente e Director-gerente, para o exercicio de 1937 a 1939, e do novo Conselho Fiscal para o exercicio de mil novecentos e trinta e sete. Feita a eleição, apura-se o seguinte resultado unanime: o senhor Ernesto Schulz, director-presidente; o senhor Otto Morgenthaler, director-superintendente; e o senhor Eurico Barreto, director-gerente; para o Conselho Fiscal: os senhores, Americo Rodrigues, Henrique Kanitz e Kalle Aapro, e para supplentes os senhores: Thomaz Willmott Sloper, L. Lachmann e Paul Alfredo Schlick. Em seguida, o senhor presidente propõe sejam fixados os seguintes emolumentos para os membros da Directoria e do Conselho Fiscal no exercicio corrente: 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) mensaes para o director-presidente; 1:000\$000

(um conto de réis) mensaes para o director-superintendente; e a mesma quantia mensal para o director-gerente; e 300\$000 (trezentos mil réis) anualmente para cada membro em exercicio do Conselho Fiscal. Submettida a proposta á discussão e votação, é a mesma approvada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declara que daria a palavra a quem solicitasse; como ninguem pediu a palavra, o senhor presidente declara a sessão encerrada e manda lavrar a presente acta. E para constar, eu Floriano Avila da Costa, secretario, lavro a presente acta, que vae assignada pelo senhor presidente, por mim secretario e por todos os presentes. — Eurico de Freitas Valle, presidente. — Floriano Avila da Costa. — Otto Morgenthaler. — Ernst Schulz. — Henrique Kanitz. — Dr. Léo Seligmann. — Eurico Barreto. — Francisco Singer.

C—1.454 — 27-2-1937 — 88\$700)

BANCO DE CREDITO GERAL

ACTA DA VIGESIMA (20ª) ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE RECONSTITUIÇÃO DO BANCO DE CREDITO GERAL

Aos trinta dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e sete, ás doze horas, reunidos na sala do Banco de Credito Geral, á rua General Camara n. 56, accionistas em numero legal, representando 37.635 acções com 1.870 votos, conforme respectivo livro de presença, o liquidante Sr. B. C. Janot abre a sessão e pede á assembléa que indique quem a presida. Indicado por aclamação o Dr. Octavio Monteiro da Silva, tomou elle logar a mesa, convidando para secretarios os senhores Moysés Gomes dos Santos e Adolpho Paulo Leite Pinto. Constituida assim a mesa declarou o presidente que, conforme os annuncios de convocação, a assembléa tinha por fim deliberar sobre a reconstituição da Sociedade como melhor fórma de ultimar a liquidação. Esta assembléa, com accionistas presentes, representando muito mais de dous terços, tem poderes para deliberar sobre a reconstituição da Sociedade para que entre a mesma a funcionar em continuação, desde que sejam approvados os mesmos estatutos, e desde que se acha integralizado o seu capital, de conformidade com a lista de todos os accionistas, que tem no acervo social a sua quota representada por suas respectivas acções, não havendo nenhuma entrada em dinheiro. Convem assignalar, para escla-recimento dos Srs. accionistas, que a assembléa que deliberou a liquidação do Banco, autorizou os liquidantes a realizarem novas operações, de modo a evitar prejuizos e embaraços na apuração das operações liquidandas. Resultou dahi que essas novas operações, com a ponderação e efficiencia, com que foram feitas, crearam para o Banco uma situação de franca prosperidade, permitindo a distribuição de dividendos. Essas novas operações foram aprovadas pelos senhores accionistas que receberam os dividendos e que nas successivas assembléas realizadas, approvaram os actos e contas dos liquidantes. Foi por isso apresentada na assembléa realizada a 28 de agosto de 1936, uma proposta, para que se reconstituisse a Sociedade, como fórma de ultimar a liquidação. Quer isso dizer que a Sociedade reconstituída, assumirá a responsabilidade de todas as operações existentes ainda não liquidadas e bem assim das novas operações realizadas pelos liquidantes, para o que deliberará sobre os actos e contas dos liquidantes no exercicio findo e deverá eleger os directores e o Conselho Fiscal para o exercicio de 1937. Exposto assim o fim da assembléa mandou o Sr. presidente ler os estatutos que são do teor seguinte: "Estatutos da Sociedade Anonyma Banco de Credito Geral — Capitulo I — Do Banco, sua séde, objecto e duração. Art. 1.º O Banco de Credito Geral, fundado nesta Capital em 11 de junho de 1918, de accordo com os estatutos e mais actos constitutivos publicados no *Diario Official* de 28 de junho de 1918, com as reformas publicadas no *Diario Official* de 24 de dezembro de

1927, 20 de maio de 1928, de maio de 1930 e 27 de agosto de 1934 e com a autorização concedida pela carta patente numero 662, continúa a funcionar como sociedade anonyma, assumindo a responsabilidade de todas as operações realizadas entre o Banco e os seus associados, segundo os antigos estatutos, até final e completa liquidação de taes operações. Art. 2.º A séde e fóro serão nesta Capital. Art. 3.º O objecto da Sociedade será o de praticar as operações a que se refere o capitulo II. Art. 4.º O prazo da duração da Sociedade será de trinta annos, a contar de sua fundação, podendo ser prorogado de accordo com as leis em vigor. Capitulo II — Das operações. Art. 5.º O Banco poderá fazer todas as operações permittidas pelas leis commerciaes e attinentes á natureza e fins da sua instituição, taes como: a) descontar letras, promissórias, duplicatas ou quaesquer outros titulos á ordem e com prazos determinados, os quaes em regra, não deverão exceder de seis mezes; b) receber dinheiro em conta corrente, depósito e letras a premio, mediante os juros e condições que a directoria estipular; c) fazer empréstimos com prazos determinados, que não deverão, em regra, exceder de seis mezes; d) adiantar dinheiro em conta corrente mediante fiança de pessoa idonea, ou com a garantia de documentos, titulos da Divida Publica Federal, Estadual ou Municipal, acções e debentures de companhias, titulos commerciaes, warrants de generos de não facil deterioração, hypothecas de immoveis ruraes e urbanos, sítos no Districto Federal, não podendo taes empréstimos exceder de setenta e cinco por cento do valor real dos bens dados em garantia, penhor ou hypotheca; e) fornecer cartas de credito e ordens de pagamentos sobre as praças onde tiver correspondentes; f) fazer de sua conta ou de conta de terceiros, mediante comissão, movimentos ou transferencias de fundos com as praças onde convenha; g) fazer pagamentos e cobranças, mediante comissão; h) subscrever ou negociar, de conta propria ou de terceiros, empréstimos legalmente autorizados dos governos federal, estaduais ou municipaes, bem como titulos da Divida Publica, acções e obrigações de Bancos e Companhias, empresas civis e commerciaes ou industriaes e bens de raiz; i) fazer por conta de terceiros e a comissão, emprego de capitais em hypothecas, titulos ou qualquer outra forma garantida; j) encarregar-se, mediante comissão, da collocação no paiz ou no estrangeiro de empréstimos por titulos, debentures, quer de particulares, quer de governos legalmente autorizados, incorporações de empresas e companhias de reconhecida utilidade e arrecadação de heranças; k) receber em custodia simples, mediante comissão, titulos, metaes, pedras preciosas, ou quaesquer valores; l) abrir, com previa autorização do Governo Federal, uma secção de depositos limitados; m) comprar e vender terrenos e predios, quer de conta propria, quer de terceiros; n) incumbir-se, mediante comissão, da administração de bens de terceiros. Paragrapho unico. Para todas as operações em que houver emprego de dinheiro deverá o banco cercar-se sempre de solidas garantias a juizo da directoria. Art. 6.º É vedado ao Banco fazer operações de méra especulação, comprar, vender e aceitar

em caução as suas próprias acções, excepto em garantia da gestão dos seus directores. Art. 7.º Excepcionalmente, e mediante annuência prévia do conselho fiscal, poderá o banco conceder credito pessoal a pessoas do notorios bens de fortuna e reconhecida probidade. Paragrapho unico. Estas operações deverão ser sempre a curto prazo e dellas não se poderão utilizar os directores, o conselho fiscal e nem o pessoal do banco. Capitulo III — Do capital — Art. 8.º O capital do banco é de dous mil contos de réis (2.000.000\$000), dividido em quarenta mil (40.000) acções, de cinquenta mil réis cada uma, nominativas e integralizadas. Art. 9.º A transferencia de acções só poderá ser effectuada na séde do banco, por termo lavrado no livro de registro e assignado pelo cedente e cessionario, ou por seus procuradores logaes com poderes bastantes, devendo a respectiva procuração ficar archivada no Banco. Paragrapho unico. Nos casos de transmissão, a título de legado, successão ou arrendação, a lavratura do termo de transferencia dependerá da apresentação dos documentos logaes necessários. Art. 10. Toda a acção é indivisível perante o banco que sómente reconhece uma pessoa como proprietaria para todos os effectos. Art. 11. A acção perdida ou destruida poderá, a requisição do proprietario, ser substituída por uma segunda via, se, no fim de trinta dias de annuncios publicados, não surgir nenhuma reclamação, e correndo todas as despesas por conta do accionista proprietario. Capitulo IV — Da administração — Art. 12. A administração será composta de dous directores accionistas, eleitos em assembléa geral, por escrutinio secreto e por maioria de votos. § 1.º O mandato durará seis annos. § 2.º O mandato dos dous directores actuaes terminará em 31 de dezembro de 1933, prolongando-se, porém, até a primeira assembléa geral ordinaria, que fará nova eleição. Paragrapho 3.º Os directores poderão ser reeleitos. § 4.º Antes de assumir o exercicio do cargo, cada director cautionará quatrocentas acções do banco em garantia de sua gestão, cuja caução sómente poderá ser retirada depois de approvadas as contas relativas ao periodo de sua gestão. Art. 13. Não poderão ser directores os que estiverem impedidos de negociar segundo as leis, nem os que exercerem iguaes cargos em instituições congêneres. Art. 14. Ascendentes e descendentes, mesmo por afinidade, irmãos e cunhados, durante o cunhadio e os socios de uma mesma firma commercial, estarão prohibidos de servirem conjuntamente como directores ou como membros do conselho fiscal. Art. 15. Recaindo a escolha da assembléa em pessoa impedida de funcionar, em virtude do disposto nos artigos 13 e 14, será annullada a votação, procedendo-se em seguida a nova eleição. Paragrapho unico. Se o motivo do impedimento fôr superveniente, o cargo será considerado vago. Art. 16. No caso de impedimento ou ausencia de um dos directores, por mais de trinta dias, será chamado para substituí-lo um dos membros do conselho fiscal, se assim o entender o outro director. § 1.º O substituto servirá durante o impedimento do substituido, mas, no caso de vaga, servirá sómente até a reunião da assembléa geral, que será convocada dentro de noventa dias, para eleger novo director que sirva pelo tempo restante do mandato do director, cuja vaga preenche. § 2.º Se a vaga do director se der dentro do tres mezes antes da assembléa geral ordinaria, nesta mesma assembléa se fará a eleição do novo director, a que se refere o paragrapho anterior. § 3.º O abandono do exercicio do cargo por mais de trinta dias, sem vir reassumilo e nem justificar-se, será considerado como renuncia do director. Art. 17. O conselho fiscal poderá conceder ao director que necessitar uma licença até seis mezes. Art. 18. A directoria vencerá o honorario mensal que fôr fixado pela assembléa geral, que a eleger para todo o periodo do seu mandato, e o distribuirá entre si, na proporção que combinar. § 1.º Além desse honorario, haverão os dous directores, para distribuirem entre si, segundo convenienciam, dez por cento (10 %) dos lucros líquidos auferidos semestralmente, desde que o dividendo tenha attingido a dezo por cento (12 %) annuaes. § 2.º A assembléa geral ordinaria ou extraordinaria é competente para alterar esse honorario e percentagem, mediante parecer do conselho fiscal. Art. 19. Os directores são responsaveis pelos actos de mandatarios, na conformidade do artigo 109 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Art. 20. A directoria em conjunto compete: 1.º resolver amigavel ou judicialmente todas as questões entre o Banco e seus devedores ou terceiros, demandando activa ou passivamente por seus agentes ou prepostos; 2.º representar o Banco officialmente nas suas relações com os poderes publicos; 3.º deliberar sobre todas as operações do Banco; 4.º nomear, suspender e demittir os empregados do Banco, gerentes e agentes, marcar-lhes os vencimentos e fiança que devem prestar e

organizar o quadro dos mesmos; 5.º transigir, renunciar direitos, alienar bens e direitos e contrahir as obrigações necessarias ao desenvolvimento e progresso do Banco; 6.º cumprir o fazer cumprir e executar todas as disposições destes estatutos e deliberações da assembléa geral; 7.º fazer sessões com o conselho fiscal, sempre que seja necessario, e pelo menos quinzenalmente, para resolver sobre qualquer assumpto de interesse geral ou de iniciativa propria, lavrando-se actas dessas reuniões; 8.º verificar, pelo menos uma vez por semana, a caixa e mensalmente os balancetes da situação geral do Banco, lavrando disso uma acta; 9.º apresentar às assembléas geraes ordinarias um relatório circunstanciado do estado, movimento e operações do Banco, acompanhado do respectivo balanço e conta de lucros e perdas com todos os esclarecimentos, publicando pela imprensa, até as vespuras de assembléa geral, esses documentos acompanhados do parecer do conselho fiscal; 10.º — propor à assembléa geral tudo que julgar necessario e conveniente à boa marcha do banco, bem como determinar, no fim de cada semestre, e de accordo com o conselho fiscal, qual o dividendo a distribuir; 11.º — cumprir o disposto no artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Paragrapho unico. Para qualquer destas deliberações será ouvido o conselho fiscal sempre que a directoria julgar conveniente; 12.º — organizarem as tabellas de taxas do juros e descontos e resolver sobre todas as transacções apresentadas ao banco; 13.º — comparecerem todos os dias ao banco, para deliberarem, conhecerem e administrarem todos os interesses que lhes estão confiados, permanecendo no estabelecimento durante as horas de expediente; 14.º — constituir mandatarios, em nome do banco, que o representem em juizo ou fóra delle; paragrapho unico. Quando tenha que comparecer em juizo pessoalmente o banco será representado por qualquer um dos seus directores ou pelo gerente ou pelo contador; 15.º — assignarem toda a correspondencia e demais papeis do banco, inclusive as acções e bem assim todos os documentos e contratos que, de qualquer forma, envolvam a responsabilidade do banco. No impedimento occasional de um dos directores, poderá a assignatura do impedido ser substituída pela do contador, do thesoureiro ou de outro funcionario previamente designado para esse fim; 16.º — publicarem dentro de trinta dias da data das assembléas, as respectivas actas. Art. 21. Se as conveniencias do serviço assim o exigirem, a juizo da directoria e do conselho fiscal, poderão ambos de accordo nomear um gerente para o banco; esta nomeação poderá ser cassada e o gerente substituido tambem a juizo da directoria e conselho fiscal. Capitulo V — Do conselho fiscal. Art. 22. O conselho fiscal será composto por tres membros effectivos, accionistas e eleitos annualmente pela assembléa geral e reelegiveis. § 1.º Na mesma occasião serão eleitos tres supplentes tambem accionistas. § 2.º Ao conselho fiscal é applicavel o disposto nos arts. 13 e 14. Artigo 23. São attribuições e deveres do conselho fiscal: a) reunir-se ordinariamente duas vezes por mez juntamente com a directoria, e sempre que esta o convocar, afim de tomar conhecimento das operações do banco, com direito de voto; b) denunciar erros, faltas ou fraudes que possa encontrar na administração, ou escripturação das operações do banco; c) apresentar à directoria quaesquer medidas que julgar conveniente aos interesses do banco, e examinar se estão sendo bem executadas as disposições destes estatutos e as deliberações das assembléas geraes, podendo convocar assembléa geral extraordinaria em todas as emergencias graves e tambem quando a directoria se recusar; d) fazer o balanço da caixa sempre que o entender, e pelo menos, no fim de cada semestre, e no fim de cada anno, apresentar à assembléa geral um parecer circunstanciado sobre o estado, negocios e operações do banco; e) substituir os directores nos casos e pela forma a que se refere o art. 16. Art. 24. Cada membro do conselho fiscal perceberá annualmente a gratificação de 1:200\$ (um conto e duzentos mil réis) pagaveis em prestações semestraes e a percentagem estabelecida no art. 26, § 5.º Art. 25. Cabe ao conselho fiscal a responsabilidade civil e criminal, nos casos determinados pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Capitulo VI — Dos lucros e dividendos — Art. 26. Os lucros verificados no fim de cada semestre serão assim distribuidos: § 1.º Do lucro liquido apurado e verificado se retirarão dez por cento (10 %) para gratificações aos directores, que serão distribuidos pela forma prevista no artigo 18, § 1.º. § 2.º Pelo menos dez por cento (10 %) para o fundo de reserva do banco. § 3.º Pelo menos dez por cento (10 %) para o fundo especial, destinado a cobrir os prejuizos não previstos, que eventualmente se venham a verificar. § 4.º Pelo menos dez por cento (10 %) para um fundo de gratificação de dividendos, destinado a suprir estes, na eventualidade

de algum exercício precario. § 5.º Para gratificação do conselho fiscal, tres por cento (3 %), á razão de um por cento (1 %) a cada um dos seus membros em exercício. § 6.º Devidas as quotas dos paragraphos antecedentes distribuir-se-á: a) um dividendo aos accionistas até doze por cento (12 %); b) do excedente se houver, se distribuirá aos accionistas um bonus até seis por cento (6 %) ao anno; c) será creado um fundo de auxilio para os empregados do Banco; d) se ainda houver excesso passará elle ao exercício seguinte. Art. 27. No caso de desfalque do capital, em consequencia de prejuizos, não se fará distribuição de dividendos sinão depois de se restabelecer inteiramente o capital. Art. 28. Os dividendos serão pagos em janeiro e julho de cada anno. Paragrapho unico. Prescreverão em beneficio do Banco os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos, fazendo o Banco annunciar com tres mezes de antecedencia, chamando os interessados a virem receber. Art. 29. Para calcular e apurar os lucros liquidos a distribuir em cada semestre, é necessario que no activo do Banco sejam computados somente os valores definitivamente adquiridos em titulos, direitos e obrigações seguras, letras ou outros papeis de credito reputados bons. Capitulo VII — Do fundo de reserva — Art. 30. O fundo de reserva é destinado a reforçar o capital, auxiliar e garantir quaesquer prejuizos que se verifiquem nas transacções do Banco, depois de esgotados os fundos especiaes mencionados no art. 26, paragraphos 3.º e 4.º. Art. 31. O fundo de reserva será formado pelo seguinte: a) com a percentagem a que se refere o art. 26, § 2.º; b) com o producto das accões cahidas em commissão; c) com o agio eventual com que vierem a ser emittidas as accões do Banco. Art. 32. O Banco poderá empregar o seu Fundo de Reserva em bens de raiz, apolices da divida publica e outros titulos de absoluta solidez, segundo parecer da directoria e conselho fiscal. Capitulo VIII — Da assemblea geral — Art. 33. A assemblea geral dos accionistas tem poder para resolver todos os negocios e tomar quaesquer decisões, inclusive a de alterar e modificar os presentes estatutos. Art. 34. A assemblea geral se reunirá ordinariamente uma vez por anno, até o dia 31 de março e extraordinariamente todas as vezes que a directoria julgar necessario, o conselho fiscal exigir, ou sete accionistas, pelo menos, representando, no minimo, um quarto do capital, requisitarem com declaração de motivo. § 1.º A reunião ordinaria terá por fim especial a leitura do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal e o exame, discussão e deliberação sobre as contas e balanço apresentados, podendo a sessão ser prorogada ou adiada si, para deliberar, a assemblea julgar accessorios exames e investigações que não possam ser feitas no mesmo dia da reunião; bem assim a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes e a de director, quando o lugar pela terminação do mandato ou por qualquer outra causa. § 2.º Na reunião extraordinaria, a assemblea só poderá deliberar sobre o assumpto para o qual tiver sido annuciada a sessão. Art. 35. A convocação da assemblea será sempre motivada e far-se-á por annuncios nos jornaes, em intervallo, pelo menos, de 15 dias para a reunião ordinaria e de cinco dias para a extraordinaria. § 1.º Não podendo a assemblea constituir-se no dia marcado, por falta de numero legal, far-se-á nova convocação com intervallo, pelo menos, de oito dias para a reunião ordinaria e cinco dias para a extraordinaria, declarando-se no annuncio que ella deliberará validamente com qualquer numero que comparecer, seja qual for o capital representado. § 2.º Se a reunião tiver por objecto a reforma dos estatutos, o augmento do capital, ou a liquidação do Banco, observar-se-á o disposto no art. 131 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Art. 36. Para que a assemblea se constitua validamente é necessario, salvo o disposto nos dois paragraphos do artigo anterior, que se achem presentes mais de sete accionistas que representem, pelo menos, uma quarta parte do capital, e, tratando-se da reforma dos estatutos, do augmento do capital ou da liquidação do banco, representem pelo menos dois terços do dito capital. Artigo 37. As deliberações da assemblea serão tomadas por maioria de votos, em escrutinio secreto, não só no caso de eleição, como nos de que trata o § 2.º do art. 35, e por votação symbolica nos demais casos; dada a divergencia de votos, porém, qualquer accionista poderá exigir que se proceda á votação pela representação do capital, de accordo com o art. 39, § 3.º, a qual sempre prevalecerá sobre a symbolica. § 1.º Dado o empate, decidirá a sorte nas votações por escrutinio secreto, e o presidente da assemblea nas votações symbolicas. § 2.º As deliberações da assemblea, tomadas de accordo com os presentes estatutos, obrigam a todos os accionistas, ainda que ausentes ou dissidentes, dentro das disposições da lei e dos presentes estatutos. Art. 38. A mesa da assemblea geral se comporá de um presidente que os accionistas presentes nomearão dentre si, por aclamação, e de dois secretarios es-

colhidos pelo presidente. Art. 39. Só poderão tomar parte nas assembleas os accionistas que possuirem uma ou mais accões inscriptas no registro do banco; trinta dias antes do designado para a reunião na sua primeira convocação. § 1.º Os accionistas ausentes ou impedidos poderão se fazer representar por procurador com poderes especiaes, uma vez que esta seja accionista. § 2.º As sociedades anonymas ou quaesquer outras corporações serão representadas de accordo com seus respectivos estatutos; as firmas sociaes por um só dos seus membros; as mulheres casadas por eu marido; os menores e interdictos por seus paes, tutores e curadores, e os acervos indivisivos pelos respectivos inventariantes ou liquidantes, devendo ser exhibidos os documentos comprobatorios da representação, quando esta não for notoriamente conhecida. § 3.º Nas votações por escrutinio secreto se apurará o resultado pela representação do capital na razão de um voto por grupo de 20 accões até o maximo de 500 votos por accionista, excepto si for elle procurador ou mandatario em cujo caso, além dos votos proprios, terá tambem os que competirem ás pessoas que representar, na mesma proporção de um voto por vinte accões. § 4.º Os directores e membros do conselho fiscal não poderão votar em assumpto que tenha relação com as contas e actos da sua gestão, nem qualquer outro accionista em assumpto em que seja directa ou indirectamente interessado, salvo nas eleições para a directoria e conselho fiscal. § 5.º Embora sem direito de voto, não só os accionistas de que trata o paragrapho anterior, como os que possuirem menos de vinte accões, poderão discutir nas reuniões e propor o que julgarem conveniente. § 6.º Os accionistas que tiverem dado as suas accões em caução, não ficarão privados do direito de fazer parte da assemblea, de votar e ser votado e nem do de receber dividendos. Art. 40. A approvação pela assemblea, sem reserva, do balanço e contas de cada anno bancario importará na ratificação dos actos e contas da directoria relativos ao mesmo periodo, salvo o caso de dolo ou fraude posteriormente verificada. Paragrapho unico. Será nulla qualquer deliberação da assemblea sobre este assumpto, desde que não seja precedida do parecer do conselho fiscal. Artigo 41. De todas as reuniões se lavrarão actas, que serão assignadas pelos respectivos presidente e secretarios e publicadas nas condições exigidas pela lei. As actas das reuniões que tiverem por fim a reforma dos estatutos, o augmento do capital ou a liquidação do banco, serão assignadas por todos os accionistas presentes. Art. 42. Si a directoria deixar de convocar a assemblea geral ordinaria de que trata o artigo 34, em tempo competente, é permittido a qualquer accionista exigir-a do conselho fiscal, e, não sendo attendido, poderá elle proprio convocar-a, declarando no annuncio a razão por que o faz. Capitulo IX — Da liquidação do banco. Art. 43. A sociedade só entrará em liquidação por terminação do seu prazo de duração, ou nos casos que a lei determinar. Paragrapho unico. No caso de liquidação amigavel, a assemblea geral a resolver determinará o modo de realizal-a, o prazo dentro do qual deverá estar concluida a liquidação e a gratificação devida aos liquidantes. Capitulo X — Disposições finaes. Art. 44. Os presentes estatutos, revogam, para todos os effeitos, todos os estatutos e disposições anteriores. Art. 45. Os accionistas aceitam as responsabilidades que lhes cabem por lei e approvam os presentes estatutos em todas as suas partes. Sem discussão foram unanimemente approvados. Foi então lida a lista dos accionistas, actuaes possuidores de accões que é a seguinte: Antonio de Souza Pereira, Rio de Janeiro, 100 accões; Antonio Sabarense, Rio de Janeiro, 56 accões; Antonio de Miranda Rosa, Rio de Janeiro, 1 accão; Aracy de Miranda Rosa, rua Pará n. 62, casa I, 850 accões; Affonso Cesar Burlamaqui, travessa Doux 22, 1.300 accões; Alvaro José de Souza, Rio de Janeiro, 157 accões; Arthur Cardoso de Oliveira, rua Buenos Aires 40, 28 accões; Abilio de Carvalho, rua Ouvidor 66/68, 526 accões; Alzira Ferreira Braga Guaraná, Rio de Janeiro, 113 accões; Alvaro Ferreira Braga, Rio de Janeiro, 1 accão; Arlindo Caldeira Janot, rua General Camara n. 88, 3.400 accões; Albino Sampaio Pacheco, Rio de Janeiro, 100 accões; Aureo Candido de Sá Benevides, rua Benedictinos 25, 20 accões; Aristoteles Lourenço Jorge, Rio de Janeiro, 5 accões; Alice Fabre, Avenida Henrique Dumont 36, 1.000 accões; Adherbal de Miranda Pougy, rua Senador Pompeu 46/58, 1.464 accões; Alvaro Vital de Oliveira, Rio de Janeiro, 5 accões; Alcides Pereira Amaral, Rio de Janeiro, 5 accões; Aladia Gentil de Moraes, Rio de Janeiro, 5 accões; Antenor de Almeida, Rio de Janeiro, 5 accões; Adolpho Paulo Leite Pinto, rua das Accacias 35, 5 accões; Benedicto Caldeira Janot, Avenida Portugal 146, 4.003 accões; Bernardo José Gomes, rua Buarque de Macedo 48, 8.392 accões;

Benedicto Janot, Estrada Velha da Tijuca 262, 5.314 acções; Clotilde Burlamaqui Mello, Rio de Janeiro, 25 acções; Cesar Augusto Bordallo, rua Almirante Tamandaré 47, 230 acções; Carlos Lessa Guimarães, rua Benedictinos 25, 200 acções; Climerio Velloso de Oliveira, Rio de Janeiro, 5 acções; Cassio Brutus de Almeida, Rio Grande do Sul, 100 acções; Carlos Gomes Rebello Horta, Rio de Janeiro, 12 acções; Celestino Aristides da Costa, Rio de Janeiro, 5 acções; Carlos Madyr de Faria Santos (menor), Rio de Janeiro, 10 acções; Clementina Moreira Velloso, Victoria, Estado do Espirito Santo, 600 acções; Estacio de Figueiredo Monteiro, rua Almirante Tamandaré 20, 6º andar, 280 acções; Elza Torquato Moreira, rua das Accacias 35, 658 acções; Eduardo Victor de Figueiredo Bahia, rua 19 de Fevereiro 64, 400 acções; Euclydes Joaquim Vieira, Rio de Janeiro, 5 acções; Francisco Ferreira de Mesquita, rua do Carmo n. 52, 722 acções; Francisco Sá, Rio de Janeiro, 5 acções; Francisco Fernandes, Rio de Janeiro, 5 acções; F. de Siqueira & Companhia Limitada, Rio de Janeiro, 500 acções; Fernando Ferreira de Lemos, Rio de Janeiro, 7 acções; Fidelis Salvador Pinto de Almeida, Rio de Janeiro, 5 acções; Guy Jayme Clement Nevieri, Rio de Janeiro, 100 acções; Gaspar Pinho, Rio de Janeiro, 5 acções; Hercules Stampa, Rio de Janeiro, 100 acções; Hermann Beken, rua Theophilo Ottoni 106, 1º andar, 500 acções; Helena Velloso Moreira, rua das Accacias 35, 800 acções; Hildegardo Justino dos Santos, Rio de Janeiro, 5 acções; José Pereira de Araujo, Rio de Janeiro, 28 acções; José Oberlaender, Rio de Janeiro, 7 acções; José Janot, rua 1 de Março 43, 7º andar, 251 acções; João Rodrigues Teixeira Junior, rua do Rosario 110, 500 acções; João Oberlaender Uhl, Rio de Janeiro, 33 acções; João Pedro da Fraga Loureiro, rua Raul Pompeia 124, (quinhentas) 500 acções; João Soares da Costa, Rio de Janeiro, (dezesete) 17 acções; João Luiz de Faria Santos Neto (menor), Rio de Janeiro, 10 acções — Joaquim de Abreu Sodré, Rio de Janeiro, 5 acções — Julio Faria Santos (menor), Rio de Janeiro, 20 acções — Juracy Pougy da Costa Pinto, Campinas, Estado de São Paulo, 1.024 acções — Lincoln Salazar, Rio de Janeiro, 56 acções — Luiz Paulo de Faria Santos (menor), Rio de Janeiro, 20 acções — Luiz Pereira de Lima, Rio de Janeiro, 5 acções — Lincoln de Carvalho, Rio de Janeiro, 5 acções — Laura Lima Cadaval, Rio de Janeiro, 5 acções — Luiz Caetano de Oliveira, Rio de Janeiro, 6 acções — Luiz Brício Abreu, Rio de Janeiro, 5 acções — Lucio Alberto Teixeira Silva, Victoria, Estado do Espirito Santo, 47 acções — Luiz Manoel Velloso, Victoria, Estado do Espirito Santo, 170 acções — Manoel Silvino Monjardim, Rio de Janeiro, 28 acções — Manoel Janson Muller, Rio de Janeiro, 35 acções — Manoel da Silva Ferreira Filho, Rio de Janeiro, 28 acções — Maria Angelica Ferreira de Freitas, rua Barão Lucena n. 55, 561 acções — Maria Vianna Moreira Gomes, rua Buarque de Macedo n. 48, 250 acções — Maria Illydia Borges Monteiro Moreira, rua das Accacias n. 35, 300 acções — Maria da Luz de Miranda Rosa, rua Pará n. 62, casa I, 850 acções — Maria Martins Barnés, Rio de Janeiro, 210 acções — Maria Helena Moreira Leite Pinto, rua das Accacias n. 35, 695 acções — Mauricio de Andrade Beken, rua Theophilo Ottoni n. 106, 1º andar, 180 acções — Moysés Gomes dos Santos, rua Benedictinos n. 25, 200 acções — Maria do Carmo Faria Santos (menor), Rio de Janeiro, 20 acções — Marciano de Aguiar Moreira, Rio de Janeiro, 200 acções — Maria José Autran Abreu, Rio de Janeiro, 5 acções — Maria Annuciada Velloso Guedes Pereira, Colatina, Estado do Espirito Santo, 225 acções — Maria Emilia Freitas de Azevedo, Rio de Janeiro, 141 acções — Nair Aguirre Moreira, rua das Accacias n. 35, 263 acções — Nestor Braga Mello, Rio de Janeiro, 8 acções — Nair Janot Marinho, Rio de Janeiro, 73 acções — Oscar Ferreira de Carvalho, rua Buenos Aires n. 54, 1º andar, 210 acções — Octavio Monteiro da Silva, rua Conde de Bomfim n. 74, 93 acções — Oscar dos Santos Andrade, Rio de Janeiro, 5 acções — Pedro Frederico Oberlaender, Rio de Janeiro, 5 acções — Pedro Saint-Clair de Freitas, Rio de Janeiro, 10 acções — Paulo Augusto Tavares Junior, Rio de Janeiro, 5 acções — Paulo de Tasso Velloso, Victoria, Estado do Espirito Santo, 226 acções — Quiteria Velloso Carneiro da Cunha, Victoria, Estado do Espirito Santo, 207 acções — Raymundo Alves da Silva, Rio de Janeiro, 5 acções — Sylvio Henrique de Oliveira, Rio de Janeiro, 5 acções — Sergio Pedro do Alcantara, Rio de Janeiro, 5 acções — Virginia Justina de Azevedo, Rio de Janeiro, 28 acções — Victor Angelo Drummond Franklin, Rio de Janeiro, 13 acções — Zelina Silva, Rio de Janeiro, 8 acções — Total 40.000 acções. Disse em seguida o presidente que estava em discussão a proposta de reconstituição da Sociedade e não havendo discussão, submeteu á votação, sendo unanimemente aprovada e ficando

assim reconstituída a Sociedade Anonyma Banco de Credito Geral. Em seguida disse o presidente que estava em discussão a proposta de aprovação dos actos e contas dos liquidantes cuja responsabilidade a Sociedade reconstituída assumia. Dispensada a leitura do relatorio por ter sido publicado, por proposta do Sr. Adolpho Paulo Leite Pinto, que foi aprovada, foi lido o parecer do Conselho Fiscal que é do theor seguinte: Acta da reunião do Conselho Fiscal do Banco de Credito Geral, em 8 de janeiro de 1937. O Conselho Fiscal, tendo compulsado o balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e os titulos em carteira e cauções, e outros documentos relativos ao exercicio anterior e encontrado tudo regularmente ordenado, de conformidade com os estatutos opina pela sua aprovação. Rio de Janeiro, 8 de Janeiro de 1937. — Abilio de Carvalho. — Francisco Ferreira de Mesquita. — Bernardo Gomes. Não havendo discussão procedeu-se a votação do mesmo parecer e dos actos e contas dos liquidantes, sendo aprovados unanimemente. Devendo proceder-se a eleição da Directoria e membros do Conselho Fiscal, foi a sessão suspensa por quinze minutos para que os senhores accionistas se munissem das respectivas cedulas. Reaberta a sessão procedeu-se a apuração sendo proclamados eleitos directores os Srs. Benedicto Caldeira Janot e Affonso Cesar Burlamaqui e membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Abilio de Carvalho, Francisco Ferreira de Mesquita e Bernardo José Gomes e suplentes do mesmo conselho os Srs. Eduardo Victor de Figueiredo Bahia, Adolpho Paulo Leite Pinto e Antonio Sabarense. Pediu a palavra o Sr. Eduardo Victor de Figueiredo Bahia e disse que segundo os estatutos, devendo ser fixados pela assemblea os honorarios da directoria eleita, no periodo de seu mandato, propunha que fossem os mesmos honorarios fixados na importancia de 10:000\$ (dez contos de reis). Nada mais havendo a tratar suspendeu o presidente a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão foi lida e aprovada a mesma acta, com a declaração de que não tomaram parte na aprovação das contas dos liquidantes e parecer do conselho fiscal, os para isso legalmente impedidos. Conferida por um Moysés Gomes dos Santos, secretario que a subscrevo com os demais membros da mesa e todos os accionistas presentes. — Moysés Gomes dos Santos. — Octavio Monteiro da Silva. — Adolpho P. Leite Pinto. — B. C. Janot. — Por procuração de Arthur Cardoso de Oliveira, Antonio Sabarense, João Rodrigues Teixeira Junior, Hercules Stampa, José Janot, Nair Janot Marinho, Juracy Pougy da Costa Pinto, B. Janot. — B. Janot. — Affonso Cesar Burlamaqui. — Eduardo Victor de Figueiredo Bahia. — Abilio de Carvalho. — Por procuração de João Pedro da Fraga Loureiro, Abilio de Carvalho. — Por procuração de Clementina Moreira Velloso, Luiz Manoel Velloso, Quiteria Velloso Carneiro da Cunha, Paulo de Tasso Velloso e por sua mulher Maria Helena Moreira Leite Pinto, Adolpho P. Leite Pinto, Bernardo José Gomes. — Por sua mulher Maria Vianna Moreira Gomes, Bernardo José Gomes. — Por procuração de Adherbal de Miranda Pougy, Bernardo José Gomes. — Alzira Ferreira Braga Guarand. — Alice Fabre. — Por procuração de Cassio Brutus de Almeida, Arlindo Caldeira Janot, Antonio de Souza Pereira, Maria Angelica Ferreira Freitas, Albino Sampaio Pacheco, Guy Jayme Clement Nevieri, Maria Martins Barnés, Moysés Gomes dos Santos. — Carlos Lessa Guimarães. — Por procuração de Mauricio de Andrade Beken, Hermann Beken, Octavio Monteiro da Silva. — Maria Emilia Freitas de Azevedo. — Francisco Ferreira de Mesquita. — Oscar Ferreira de Carvalho. — Aracy de Miranda Rosa. — Maria da Luz de Miranda Rosa. — Nair Aguirre Moreira. — Elza Torquato Moreira. — Helena Velloso Moreira. — Marciano Aguiar Moreira.

(C 1.388 — 26-2-937 — 593\$600).

SOCIEDADE ANONYMA "CAIXA REGISTRADORA, S. A."

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1937

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, ás dezeses horas, se reuniram em assemblea geral ordinaria em sua sede social á rua da Quitanda, numero cento e oitenta e cinco, sobrado, nesta capital, os accionistas da sociedade anonyma "Caixa Registradoras, S. A.", de accordo como a convocação feita por sua directoria e publicada no orgão official. A hora aprazada, presentes accionistas em numero legal, representando mais de dois terços do capital social, o senhor Antonio Tertuliano Ferreira de

Britto, director-presidente, assumiu a presidencia ladeado pelos senhores José Tertuliano Ferreira de Britto, director-thesoureiro e Demosthenes Berardinelli Cardoso, director-gerente, e declarou aberta a sessão. Em seguida procedeu a leitura do annuncio da convocação da reunião e explicou os motivos da assembleia, pedindo aos presentes que indicassem a pessoa que deveria presidir aos trabalhos. Por proposta do Sr. Marcellino Martins Filho e aprovação da assembleia, foi indicado o nome do senhor Julio Vieira da Motta, que depois de agradecer a sua escolha, assumiu a presidencia, convidando para secretariar os trabalhos os senhores Jadhel Lorêdo e Bento Dias Pereira. Com a palavra o senhor presidente declarou que, de accordo com a "ordem do dia", ia submeter a discussão e aprovação da assembleia o relatório de Directoria, o balanço e demais contas e actos praticados pela mesma no decurso do anno findo, bem como o "parecer" do Conselho Fiscal, relativo aos mesmos actos e contas, cuja leitura mandou proceder, dispensando a dos demais documentos por já serem de todos conhecidos. Postos em discussão os documentos acima indicados, usou da palavra o senhor Joaquim Pires que propoz fossem os mesmos approvados e felicitou a directoria pelo brilhante resultado apresentado, cujo comprovação estava demonstrada no balanço encerrado em dezembro ultimo, pelo que propunha que se consignasse em acta um voto de congratulações á Directoria e aos membros do Conselho Fiscal pela efficaz collaboração prestada. Submettidas á votação as propostas do senhor Joaquim Pires, foram as mesmas unanimemente approvadas, deixando de votar os senhores directores quanto as suas contas e os membros do Conselho Fiscal em relação ao seu parecer. Em seguida, o senhor presidente declarava que cabia agora a assembleia, em forma da lei e de accordo com a convocação, proceder a eleição dos membros effectivos e supplentes do Conselho Fiscal para o anno em curso. Suspensa a sessão por alguns minutos, afim de que os presentes se munissem das respectivas cédulas, foi a mesma reaberta e procedido o necessario escrutínio, verificou-se o seguinte resultado por maioria absoluta de votos: para membros effectivos — Angelo Rotundo, Augusto Cesar de Abreu e Argemiro Hungria Machado (reeleitos); para supplentes — Marcellino Martins Filho, Vicente Meggiolaro e Amador Pinheiro de Barros (reeleitos). Deante do resultado apurado o senhor presidente declarou reeleitos e empossados os membros do Conselho Fiscal acima indicados e aos quaes felicitou pela merecida e acertada escolha. Dada a palavra ao senhor Antonio Tertuliano Ferreira de Britto, este em seu nome e no dos demais companheiros da directoria, agradeceu aos senhores accionistas as provas de consideração e estima manifestadas á directoria com aprovação da proposta do accionista Joaquim Pires e declarou que, como até aqui, não mediria esforços em bem corresponder a confiança dos senhores accionistas e elevar bem alto o conceito da sociedade, e, com isso o consequente desenvolvimento de suas transacções, para o que contava com a leal e assidua collaboração dos seus demais companheiros e com a acção proficua dos membros do Conselho Fiscal, que acertadamente a assembleia havia reelegido; apresentava tambem os seus agradecimentos á mesa que presidiu os trabalhos da presente assembleia. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos os senhores accionistas e declarou encerrada a assembleia e mandou lavar a presente acta dos seus trabalhos, que foi lida e achada conforme e vae assignada pela mesa e por todos os presentes. Rio de Janeiro, dez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Jadhel Lorêdo, secretario desta assembleia, lavrei a presente acta em duplicata, sendo uma no livro proprio e outra em separado, devidamente dactylographada, para que tenha o destino legal e ambas subcrevi.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937. — Julio Vieira da Motta, presidente. — Jadhel Lorêdo, secretario. — Bento Dias Pereira, secretario. — M. Sinner. — Roque Rotundo. — Costa & Comp. — P. p. Barbosa, Albuquerque & Comp. — Manoel Barbosa. — A. C. Abreu. — Joaquim Pires. — F. Casiro Silva. — Marcellino Martins Filho & Comp. — A. T. Ferreira de Britto. — Ferreira de Britto & Comp. — D. Cardoso. — J. T. Ferreira de Britto. — P. p. Amador Pinheiro de Barros, A. Barros. — Barros, Siano & Comp. — A. Jabour & Comp. — Rabello & Irmão. — Ulysses Carneiro da Rocha. — Angelo Rotundo. — Valente Rodrigues & Comp. Ltda. — A. de H. Machado. — P. p. de Victorino Gomes de Avellar, Avellar & Comp. Ltda. — Vicente Meggiolaro. — Sebastião Mendes de Brito.

(C. 1.473—26-2-937—153\$000.)

GARAGE CRUZEIRO, SOCIEDADE ANONYMA

Rua Julio do Carmo n. 83

Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, EFFECTUADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 1937, CONVOCACAO DE 25 DE JANEIRO, PUBLICADA NO "DIARIO OFFICIAL" EM 30 DO MESMO MEZ

A's quatorze horas do dia dezeseite de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, na sede social da "Garage Cruzeiro, Sociedade Anonyma", á rua Julio do Carmo numero oitenta e tres, reuniram-se todos os accionistas da empresa, em numero de doze, representando as duzentas e cincoenta accções de que é constituído o seu capital.

Abriu a sessão desta assembleia geral extraordinaria, convocada para hoje, observando o prazo estipulado no art. XII dos estatutos e para fins do art. VIII em vinte e nove de janeiro passado e publicada no *Diario Official* do dito mez, a trinta, o accionista senhor Horacio Faria que em varios periodos tem sido successivamente re-eleito para o cargo de director-thesoureiro.

Falando aos senhores accionistas, começou este director por agradecer-lhes a confiança que em si tinham depositado por tantos annos. Explicando-lhes os motivos da convocação desta assembleia disse-lhes que, tendo ha tempos feito uma operação melindrosa, não ficou radicalmente restabelecido. Achando-se, por isso, no momento bastante precisado de repouso para o seu restabelecimento, solicitava dos senhores accionistas lhe dessem substituto. Ao mesmo tempo, queria que para esse fim lhe fossem tomadas as contas, não só do balanço do anno economico de mil novecentos e trinta e seis, mas tambem do periodo decorrente desde o começo desta anno até hoje. Informava ainda que o balanço de mil novecentos e trinta e seis, o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal foram publicados no *Diario Official* achando-se sobre a mesa para serem examinados. Quanto aos documentos referentes ás transacções do anno corrente, encontravam-se igualmente á disposição dos senhores accionistas. Pedia, pois, aos senhores accionistas, que indicassem o presidente da assembleia e demais membros para dirigir os trabalhos.

Foi a seguir, por indicação do accionista senhor Manoel Soares de Oliveira, aclamado o senhor José Manoel Robles Rodrigues que accitou e assumiu a presidencia dos trabalhos convidando para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores accionistas João Soares de Oliveira e Francisco Alves de Moura.

Lógo depois da constituição da mesa foi lida a acta da sessão anterior, que, posta em discussão foi unanimemente approvada.

Pedindo neste momento a palavra o accionista senhor Basilio Cardoso, propoz que fossem os trabalhos suspensos por duas horas, tanto para o exame das contas de mil novecentos e trinta e seis como das de mil novecentos e trinta e sete, proposta esta que, submettida a votação, foi approvada por maioria.

Decorrido este prazo foram re-iniciados os trabalhos para discussão do balanço, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal de mil novecentos e trinta e seis, e transacções effectuadas desde primeiro de janeiro até dezeseite de fevereiro do anno corrente, as quaes, depois de ligeiras explanações dos senhores Horacio Faria e Carlos Eusebio da Costa Pinheiro, foram submettidas a votação e approvadas, tendo a assembleia dos senhores accionistas dado plena e geral quitação a ambos os directores demissionarios, por acharem tudo em perfeita ordem, assim na escripturação como no archivo e comprovantes de caixa, fazendo o senhor accionista Mario Diniz uma pequena allocução de louvor aos mesmos, pelo zelo e efficiencia demonstrados.

Tomou então a palavra pela ordem o senhor Horacio Faria que, além de agradecer em seu nome e no do companheiro da directoria as penhorantes referencias a ambos feitas, pedia que a assembleia autorizasse alli mesmo o pagamento dos dividendos do exercício de mil novecentos e trinta e seis, assim como a gratificação aos empregados que mais se distinguiram pelo seu zelo no serviço desta sociedade. E submettendo o senhor presidente esta proposta á votação, foi approvada immediatamente.

Pedindo permissão para dizer umas palavras, levantou-se

O senhor Ludovico Bueno Mattoso e explicou á assembléa que os estatutos da "Garage Cruzeiro, Sociedade Anonyma", no artigo XVI, § 2º, destinavam 30 % (trinta por cento) dos lucros de cada anno a premiar o zelo e a actividade dos senhores directores. Essa percentagem vinha sendo accumulada nos successivos exercicios; mas que, sendo da attribuição exclusiva da assembléa geral, nenhuma até hoje se tinha manifestado. E' certo que taes percentagens accumuladas até agora dão a diminuta quantia de tres contos e pouco, não chegando a ser um conto e seiscentos para cada um. Mas era justo que a assembléa, entregando-lhes esta gratificação, a que fizeram inerte jús, manifestasse deste modo a sua consideração pelos demissionarios.

Quando o senhor presidente se propunha submeter á discussão o assumpto, pediu a palavra o senhor Mario Diniz para concitar a assembléa a adjudicar por aclamação as referidas percentagens aos mencionados directores, importancia irrisoria segundo dizia, correspondente a pouco mais de trezentos mil réis por anno para cada um, o que foi immediatamente feito.

Preveniu então o senhor presidente de que tinham de proceder ás eleições da directoria em substituição, com mandato até dois de setembro de mil novecentos e trinta e oito, e do conselho fiscal para o exercicio de mil novecentos e trinta e sete, suspendendo a sessão por trinta minutos para descanso e preparação das respectivas chapas.

Reaberta a sessão, procedeu-se á votação dando o escrutínio eleitos os seguintes accionistas: José Manoel Robles Rodrigues, para o cargo de director-thesoureiro, por onze votos; João Soares de Oliveira, para o cargo de director-gerente, por também onze votos; e os senhores Manoel Soares de Oliveira, Basilio Cardoso e Francisco Alves de Moura, para o conselho fiscal, por onze votos cada um, e para supplentes do conselho fiscal os accionistas senhores Horacio Faria, Carlos Eusebio da Costa Pinheiro e Reynaldo Rodrigues Pinheiro, por onze votos cada um.

A assembléa, por indicação ainda do senhor Mario Diniz, empossou acto continuo os senhores directores e membros do conselho fiscal nos respectivos cargos. Ao encerrar a sessão pediu ainda a palavra o senhor Horacio Faria para desejar as maiores prosperidades á empresa e a todos os accionistas, declarando que se retiravam, tanto elle como o seu companheiro, plenamente satisfeitos.

O senhor presidente, dando os trabalhos por encerrados, agradeceu a todos o interesse demonstrado pelos negocios da empresa, e desejando aos senhores directores demissionarios muita prosperidade, e ao senhor Horacio Faria, especialmente, completo restabelecimento. Nada mais havendo a tratar, foi dada por finda a reunião, da qual se lavrou a presente acta que, sendo por mim, João Soares de Oliveira, primeiro secretario, redigida e assignada, também a subscrevem os senhores presidente e segundo secretario, e demais accionistas presentes á assembléa. — João Soares de Oliveira. — José Manoel Robles Rodrigues. — Francisco Alves de Moura. — Horacio Faria. — Reynaldo Rodrigues Pinheiro. — Ludovico Bueno Mattoso. — Mario Diniz de Carvalho. — Carlos Eusebio da Costa Pinheiro. — Isaura Moura. — Ary Faria. — Manoel Soares de Oliveira. — Basilio Cardoso.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Garage Cruzeiro, Sociedade Anonyma, pelo director geral, de 22 de fevereiro do corrente anno, certifico que foram archivados nesta repartição, sob numero 12.980, os seguintes documentos: acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 17 de fevereiro do corrente anno, que approvou as contas da directoria, elegeu nova directoria, conselho fiscal e supplentes, e publica-forma referente ao imposto sobre a renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$000 de estampilhas federaes e um sello de Educação) Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. — Visto, Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 1.455—26-2-37—155\$000)

BANCO SUL DO BRASIL

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DO RIO DE JANEIRO E BLUMENAU EM 31 DE JANEIRO DE 1937

Capital a realizar.....	2.229:200\$000
Letras descontadas.....	546:870\$025
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	153:743\$200
Valores em liquidação.....	21:635\$600
Empréstimos em conta corrente.....	4.509:381\$190
Valores caucionados.....	1.264:223\$658
Valores depositados.....	4.175:801\$000
Agencias e filiaes no interior.....	193:889\$540
Correspondentes do exterior.....	267\$100
Correspondentes do interior.....	329:295\$806
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	123:244\$556
Hypotheças.....	16:660\$009
Caixa.....	602:585\$683
Acções em caução.....	14:000\$000
Agencias conta de supprimento.....	1.000:000\$000
Diversas contas.....	318:376\$197
	15.499:173\$552

Capital.....	4.000:000\$000
Deposito em c/corrente com juros.....	777:370\$779
Deposito em c/corrente limitada.....	458:917\$130
Deposito em c/corrente prazo fixo.....	168:026\$370
Deposito em c/cobrança do interior.....	153:743\$200
Titulos em caução e em deposito.....	5.440:024\$658
Correspondentes do interior.....	95:656\$668
Valores hypothecarios.....	16:660\$000
Lucros e Perdas.....	2.952:403\$252
Diversas contas.....	4.422:371\$495
Deposito da directoria.....	14:000\$000
	15.499:173\$552

F. W. C. e Castro, presidente. — Jorge de Menezes Moreira, contador.

(C-1.391—26-2-37—63\$200)

COMPANHIA GERAL DE HABITAÇÕES E TERRENOS S/A

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:

Temos o prazer de verificar que esta Companhia continúa sem desfalecimento, realizando os seus negocios na Ilha do Governador, de accordo com o plano que estabelecemos e que temos seguido até aqui com bons resultados.

As vendas de lotes de terreno realizadas no exercicio de 1936 foram melhores do que as do exercicio passado. Os recebimentos dos antigos e novos prestamistas foram ex-celentes, não tendo se verificado quasi nenhuma caducidade.

Os serviços desta Companhia, na Ilha do Governador, continuam como sempre, em bom andamento; temos feito aberturas de novas ruas, e augmentado constantemente o nosso serviço de canalização de agua e luz para as casas que os nossos prestamistas tem construido em nossa area alli.

Continuamos a manter o systema dos sorteios de quitação para os nossos prestamistas, e com os quaes temos tido bom resultado, visto que todos elles procuram andar em dia com os pagamentos de suas prestações e por essa razão continuamos com os mesmos sorteios no corrente anno.

A Ilha do Governador continúa em franco progresso, verificando-se alli de anno para anno, um numero bem elevado de novas construcções, inclusive em nossa area.

Não queremos terminar o relatório deste anno, sem fazer menção especial aos Srs. accionistas de que a situação da Companhia é optima, estando todo o seu patrimonio livre de qualquer onus.

Congratulamo-nos com os Srs. accionistas pela marcha segura e altamente promissora dos nossos negocios. Entregamos para a sua apreciação os algarismos do nosso balanço

annual, que melhor do que quaesquer palavras dirão da nossa situação.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937. — A directoria: Milton de Souza Carvalho, director-presidente. — Vicente Ferreira da Ponte, director-gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo	Passivo
Capital.....	1.300:000\$000
Obrigações a pagar.....	13:00\$000
Terrenos vendidos.....	4.589:135\$680
Reservas.....	14:600\$000
Exercícios.....	3:340\$480
C/de ordem — Caução da directoria.....	60:000\$000
Immoveis..... 3.436:620\$080	
Depositos..... 239\$000	
Deposito judicial..... 19:584\$000	
Movéis e utensilios..... 16:300\$000	
Semoventes..... 250\$000	
Automoveis..... 15:000\$000	
Devedores por hypothecas.. 50:800\$000	
Títulos diversos..... 5:000\$000	
Obrigações a receber..... 2:000\$000	
Construcções..... 86:150\$320	
Contas correntes..... 174:993\$170	
Liquid. Henrique Gonçalves Ferreira..... 14:278\$000	
Contractos vendas de terrenos 2.097:153\$250	
Caixa..... 882\$540	
Selos e estampilhas..... 125\$800	
C/de ordem — Acções caucionadas..... 60:000\$000	
5.980:076\$160	5.980:076\$160

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE EXERCÍCIOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Debito	Credito
de saldo que passou do anno de 1935.....	1:633\$090
de eventuaes.....	8\$300
de juros e descontos.....	3:397\$750
de canalização de agua.....	271\$900
de immoveis.....	230:000\$000
a impostos..... 13:139\$500	
a moveis e utensilios — 10 %.. 1:820\$000	
a automoveis..... — 25 %.. 4:750\$000	
a semoventes..... 150\$000	
a alugueis..... 7:200\$000	
a bonificações..... 3:286\$360	
a impostos do terreno... 4:355\$200	
a honorarios..... 165:875\$000	
a despesas judiciais..... 591\$400	
a publicações e propaganda..... 10:083\$300	
a sorteio de quitação..... 4:557\$900	
a arruamento..... 1:132\$500	
a opções..... 930\$700	
a despesas geraes..... 14:098\$700	
a saldo que passa para 1937.... 3:340\$480	
235:311\$040	235:311\$040

Milton de Souza Carvalho, director-presidente. — Vicente Ferreira da Ponte, director-gerente. — Antony Machado, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL RELATIVO AO ANNO SOCIAL DE 1936

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Geral de Habitações e Terrenos, Soc. Anon., abaixo assignados, tendo examinado meticulosamente o balanço de 31 de dezembro de 1936, relativo aos negócios sociais e às contas e actos dos Srs. administradores, referentes ao mesmo anno social, bem como o inventario e demais peças apresentadas, são de parecer que tudo se acha de perfeito accordo, motivo pelo qual promovem a sua aprovação pela assembléa geral.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — Dr. Sebastião Moreira de Azevedo. — Antonio Porfirio Carneiro. — José Quixadá Aragão.

(C. 1.378 — 26-2-937 — 153\$000).

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE ARAGUARY

RELATORIO DO DONSELHO FISCAL, REFERENTE AO EXERCICIO DE 1936

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Companhia Melhoramentos de Araguay, e de conformidade com o disposto nos estatutos dessa sociedade, damos a seguir o nosso relatorio referente ás operações realizadas pela Companhia até 31 de dezembro de 1936, data em que se finda o mandato de sua directoria para o exercicio de 1936:

Receita

Examinámos os documentos concernentes á receita, montando esta em 191:748\$400 até 31 de dezembro de 1936, sendo 121:010\$00 de pagamentos effectuados pelos accionistas da primeira emissão de acções, e 69:760\$000 de pagamentos feitos pelos subscriptores da segunda emissão de acções, e mais 978\$400, importância dos juros vencidos a favor da Companhia em virtude de seus depositos nos Bancos desta praça desde o inicio das operações da sociedade.

Despesa

Igualmente examinámos os documentos de que se compõe a despesa, a qual é de 166:864\$300 em 31 de dezembro de 1936, estando consideradas nessa total as parcelas de 9:199\$000 e 40\$500, creditadas, a primeira ao Dr. J. Romano Cattapan, proveniente de saldo de seus honorarios, e a segunda ao Dr. Gastão Cavalcante, inherente a serviços prestados quando no inicio das obras da ponte. Considerados reaes como o são, os factores que deram causa ás verbas da receita e despesa, verificou-se um saldo disponivel a favor da Companhia, de 34:123\$600 afim de fazer face ás grandes despesas que ainda se apresentam para a conclusão das obras da ponte sobre o rio Parahyba, saldo aquelle assim localizado:

Em poder do Banco Hypothecario e Agricola de Minas.....	23:394\$800
Em poder do Banco de Credito Real de Minas Geraes.....	1:414\$100
Em poder do Banco Commercio e Industria de Minas.....	4:303\$100
Em caixa.....	11\$600
Total.....	34:123\$600

Os documentos de receita e despesa foram devidamente escripturados nos livros da sociedade e se encontram archivados na melhor ordem possivel.

Damos a seguir a discriminação da receita e despesa a que vimos de referir:

Receita

Acionistas — I serie.....	121:010\$000
Accionistas — II serie.....	69:760\$000
Juros e descontos.....	978\$400
Saldo existente.....	191:748\$400
	34:123\$600

Despesa

Gastos de installação.....	3:625\$900
Movéis e objectos de escriptorio.....	1:550\$000
Despesa pessoal escriptorio.....	1:405\$000
Despesas geraes.....	3:560\$100
Materiaes diversos.....	96:422\$200
Mão de obra.....	56:292\$500
Armazem.....	4:008\$600
	166:864\$300

Contas a pagar:	
Dr. R. Cattapan.....	9:199\$000
Dr. Gastão Cavalcante.....	40\$500
	9:239\$500
	157:624\$860
Balanço.....	34:123\$600
	191:748\$400

BALANÇO

Verificámos, outrossim, o balanço dos valores que constituem o activo e o passivo da sociedade, balanço que foi precedido do encerramento das contas que representam despesas da administração, como sejam: despesas geraes, despesas pessoal, escriptorio, gastos de instalação e juros & descontos. Do encerramento de taes contas observamos que resultou um saldo devedor na conta de Lucros e Perdas, de 7:612\$600, o qual foi transferido para a conta de despesas a amortizar, figurando assim no activo da sociedade, para ser amortizada futuramente.

Notamos mais, que as contas de "Materiaes Diversos" o "Mão de Obra", que representam em 31 de dezembro de 1936 o valor das obras em construção, não soffreram nenhuma alteração, continuando sob as mesmas rubricas até a conclusão das obras, depois do que serão transferidas pelo valor que apresentarem na época, para contas especiaes representando a garantia do patrimonio da sociedade, criterio esse adoptado na organização da contabilidade, com o qual estamos de accordo.

Damos, a seguir, a demonstração da conta de "Lucros e Perdas", e o balanço em 31 de dezembro de 1936, a saber:

Lucros e perdas

A gastos de instalação:	
Saldo d/ conta.....	3:625\$900
A desp. pes. escriptorio:	
Idem idem.....	1:405\$000
A despesas geraes:	
Idem idem.....	3:160\$100
	8:591\$000
De juros e descontos:	
Saldo desta conta.....	978\$100
De despesas a amortizar:	
Saldo transferido para esta conta.....	7:612\$600
	8:591\$000

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Acções — II serie.....	163:300\$000
Accionistas — I serie.....	78:990\$000
Accionistas — II serie.....	146:940\$000
Immoveis.....	750\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000
Titulos a receber.....	110:000\$000
Moveis e obj. escrip.....	1:550\$000
Armazem.....	4:008\$600
Caixa.....	11\$600
C/ correntes.....	34:112\$000
Materiaes diversos.....	96:422\$200
Mão de obra.....	56:292\$500
despesas a amortizar.....	7:612\$600
	739:989\$500

Passivo

Capital.....	200:000\$000
Capital a subscrever.....	400:000\$000
Doações patrimoniaes.....	750\$000
Acções caucionadas.....	20:000\$000
Garantias diversas.....	110:000\$000
C/ correntes.....	9:239\$500
	739:989\$500

Carlos Di Tanno, presidente. — José Ferreira, contador. Sendo o que nos cumpria relatar acerca das operações realizadas pela Companhia Melhoramentos de Araguay, subscrevemo-nos.

Araguay, Minas, 26 de janeiro de 1937. — Descripto Wandenkolk. — José Falcomer. — Petronio Accioly. — Joaquim Alves Pereira. — Nicolau Dorazio.

(C. 1.448 — 26-2-937 — 1\$600)

SOCIEDADE ANONYMA PRODUCTOS TEXTIS "S A P T"

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Machinismos.....	162:000\$000
Immoveis.....	60:000\$000
Moveis e utensilios.....	13:025\$300
Caixa.....	1:770\$000
Mercadorias.....	41:240\$800
Marcas.....	25:200\$000
Titulos a receber.....	328:435\$700
Banco Hollandez Unido, c/caução.....	60:195\$600
Banco Commercial do Estado de S. Paulo, c/caução.....	72:583\$100
Vehiculos.....	68:800\$500
Banco Germanico, c/movimento.....	35\$300
Banco Boavista, c/movimento.....	4:805\$500
Acções caucionadas.....	15:000\$000
Banco Commercial do Estado de São Paulo, c/garantida.....	239\$500
Banco Hollandez Unido, c/garantida.....	2:304\$900
Contas correntes.....	171\$000
Apolices.....	840\$000
Apolices caucionadas.....	1:000\$000
Caixa — Filial de São Paulo.....	3:418\$200
Titulos a receber — Filial de São Paulo.....	1:167\$900
Mercadorias — Filial de São Paulo.....	9:847\$800
Contas correntes — Filial de São Paulo.....	5:327\$200
	877:408\$300

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Titulos a pagar.....	38:282\$300
Contas correntes.....	107:411\$400
Titulos caucionados.....	132:778\$700
Titulos descontados.....	54:363\$300
Caução da directoria.....	15:000\$000
Cauções.....	1:000\$000
Fundo de reserva.....	2:857\$200
Dividendo.....	25:715\$400
	877:408\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Os directores: Walter Ellinger.—Tony Ellinger.—Cesar Ferreira de Souza.—O guarda-livros, Manoel Antonio Alves.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

	Deve	Haver
de juros e descontos.....	20:030\$300	
de mercadorias.....		116:417\$500
de mercadorias — Filial de São Paulo.....		7:713\$800
a despesas geraes.....	27:127\$300	
a machinismos.....	18:000\$000	
a marcas.....	2:800\$000	
a vehiculos.....	7:641\$500	
a commissões.....	14:954\$900	
a impostos.....	1:880\$000	
a alugueis.....	2:260\$000	
a salarios.....	12:174\$400	
a conservação de vehiculos.....	721\$900	
a ordenados.....	13:660\$000	
a moveis e utensilios.....	1:147\$200	
a seguros.....	4:013\$900	
a conservação de machinas.....	3:100\$300	
a despesas geraes — Filial de São paulo.....	4:531\$800	
a contas correntes — Filial de São Paulo.....	1:272\$800	
a fundo de reserva.....	2:857\$200	
a dividendo.....	25:715\$400	
	144:161\$600	144:161\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Os directores: Walter Ellinger.—Tony Ellinger.—Cesar Ferreira de Souza.—O guarda-livros, Manoel Antonio Alves.

(C. 1.379 — 26-2-937 — 122\$400)

INDUSTRIAS REUNIDAS FAGUNDES NETTO S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas:

Tendo cumprimento ao que determinam a lei e os estatutos sociais, apresentamos o balanço de nossa sociedade, referente ao exercício findo em 31 de dezembro ultimo, assim como todos os documentos que o esclarecem e o complementam, submettendo-o ao vosso esclarecido estudo e julgamento.

O resultado do balanço em apreço, julgamos dispensar de todo commentario; todavia, ficamos ao vosso inteiro dispor para quaesquer outros esclarecimentos, que vos pareçam necessários.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937. — A directoria.

BALANÇO GERAL DA "MATRIZ E SUCCURSAES", REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo	
Activo immobilizado:	
Immoveis, machinismos, bens e instalações	9.493:593\$520
Activo fluctuante:	
Stock	1.124:925\$150
Contas a receber	2.510:188\$839
Despesas adiantadas	131:614\$980
Contas de compensação	3.997:600\$000
	<u>16.957:927\$480</u>

Passivo	
Capital	5.000:000\$000
Reservas:	
Fundo de reserva	1.542:973\$980
Fundo de seguro	27:857\$600
Contas a pagar	3.256:466\$700
Debentures	3.132:600\$000
Contas de compensação	3.997:600\$000
Contas em suspenso	427\$200
	<u>16.957:927\$480</u>

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937. — Dr. José Fagundes Netto, presidente. — Athenogenes Fernandes de Moraes, director-commercial. — Arthur Monteiro Neves, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da "Industrias Reunidas Fagundes Netto S/A.", no desempenho das funções que lhes cumprem, tendo procedido a minucioso exame nos livros de escripturação e de todos documentos comprovantes, referentes ao anno social, findo em 31 de dezembro ultimo, e chegando á conclusão que aquelles foram escripturados com toda a exactidão, são de parecer que sejam approvados os balanços, contas e actos praticados durante o referido exercicio.

Acham de justiça declarar que a directoria faz jús a um voto de louvor, pela clarividencia com que dirigiu os negocios da sociedade, de cuja prosperidade é indico seguro o resultado do balanço em apreço.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937. — Fred Bew. — Affonso de Mello Jor. — Arlindo Fernandes Valle. (C-1.474-26-2-937-123\$400).

SOCIEDADE ANONYMA "A NOITE"

RELATORIO

Srs. accionistas:

Em cumprimento ás disposições legais e ás determinações dos nossos estatutos, vimos á vossa presença para entregar-vos o balanço annual da Sociedade Anonyma "A Noite" e prestar-vos contas da nossa administração.

Com grande magua, registámos o fallecimento, occorrido, subitamente, em 28 de maio do anno findo, do nosso grande amigo Dr. Pedro Pernambuco, director-presidente desta sociedade. Pelos seus dotes pessoais, pelo seu trato lhano e pela sua dedicação ao desempenho do elevado cargo que occupava,

a sua memoria será sempre lembrada nesta casa, como exemplo immorredouro para todos os seus collegas e auxiliares.

De accordo com os nossos estatutos, a vaga do Dr. Pedro Pernambuco, na directoria, foi preenchida pelo seu supplente, Dr. Carlos Kiehl.

Como sabeis, a partir de agosto pp., lançamos mais uma revista de publicação semanal, ás quintas-feiras, com o nome de "Vamos Ler!", que já conquistou a melhor acceitação do publico, alinhando-se galhardamente ao lado da "A Noite Ilustrada" e "Carioca", por nós igualmente editadas.

Estamos á vossa disposição para fornecer-vos quaesquer outras informações mais detalhadas sobre a marcha dos nossos negocios, cabendo-nos agradecer-vos, mais uma vez, a prova de confiança demonstrada com a nossa ultima reeleição. Julgamos, ainda do nosso dever, expressar aos nossos auxiliares os nossos agradecimentos pela forma por que se desempenharam de suas attribuições, contribuindo sobremodo, para o bom exito de nossa administração, no exercicio ora findo.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1937. — Carlos Kiehl, director-presidente. — Vasco Lima, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma "A Noite", no desempenho de suas funções, teve o ensaio de constatar a perfeita exactidão da escripturação, contas e balanço dessa sociedade, referente ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1936, opinando por que sejam os mesmos approvados.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1937. — Frederico Bew. — Frederico Rodrigues de Moraes. — Haackel de Lemos.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Activo	
Accionistas (entradas a realizar)	9.000:000\$000
Edificio	11.229:813\$969
Machinas e instalações do edificio	3.226:182\$431
Officinas	5.979:980\$756
Vehiculos	82:881\$912
Archivo, moveis e utensilios	435:323\$126
Instalações das succursaes	34:032\$010
Contas á receber	4.979:350\$851
Bancos e caixa	692:167\$470
Stocks	972:473\$212
Acções	1:000\$000
Depositos	17:478\$000
Apolices	2:975\$000
Caução da directoria	16:000\$000
Bancos, conta de cobrança	59:598\$000
Contas correntes, cobrança	12:170\$000
Depositos de conta alheia	121:938\$300
Diferenças de cambio em suspenso	5.460:277\$411
	<u>42.324:543\$118</u>
Passivo	
Capital	16.500:000\$000
Fundo especial	4.118:450\$911
Fundo de reserva	381:315\$410
Fundo de depreciação das officinas	3.058:247\$396
Fundo de depreciação do edificio	578:611\$322
Fundo de depreciação das machinas e instalações do edificio	1.293:870\$859
Novas instalações	180:745\$746
Contas a liquidar	235:658\$178
Lucros suspensos	32:781\$468
Credores hypothecarios	13.911:375\$200
Contas a pagar	1.621:932\$866
Cauções	49:235\$000
Imposto sobre a renda	15:370\$500
Acções caucionadas	16:000\$000
Titulos em cobrança	71:768\$000
Depositarios	121:938\$300
Receitas adeantadas	137:241\$062
	<u>42.324:543\$118</u>

— Vasco Lima, director-gerente. — Carlos Kiehl, director-presidente. — Alvaro Caldas, contador. (C. 1.296-27-2-37-122\$400).

COMPANHIA IMMOBILIARIA ATLANTICA**ACTA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA IMMOBILIARIA ATLANTICA**

No dia dois de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, ás quatorze horas, na sede social, á avenida Erasmo Braga numero doze, com a presença de accionistas representando a totalidade do capital social, foram abertos os trabalhos pelo Sr. Alfredo F. de Siqueira, escolhido por aclamação unanime, que convidou os Srs. Dr. Pedro de Alcantara Guimarães e J. Coroninas Ruiz, para os cargos de primeiro e segundo secretarios. O presidente dá a palavra ao director da Sociedade, Dr. Alberto Sabbá, para expor o motivo da convocação da Assembléa e este explica que, depois de completamente legalizada a constituição da Sociedade, teve sciencia de que, em contrario a informações anteriormente recebidas, existia tambem devidamente legalizada uma outra Companhia Immobiliaria com o mesmo nome "Atlantica", obtendo posteriormente do Departamento Nacional da Industria e Commercio, a confirmação. A vista disso, apressou-se a Directoria a convocar a presente Assembléa, por ser de todo necessario a escolha de uma outra designação para a Companhia. Discutido o assumpto, foi, finalmente, escolhida, por unanimidade, a nova designação de "Companhia Immobiliaria Oceania", em substituição á anterior, ficando a Directoria autorizada a praticar todos os actos para a respectiva legalização, bem como proceder ao registro da nova designação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente acta, por mim, segundo secretario, que, depois de lida e approvada, subscrevo e assigno, com os demais membros da mesa e todos os accionistas presentes. — *J. Coroninas Ruiz.* — *Pedro de Alcantara Guimarães.* — Por procuração de Jean Noel L. La Saigne, *Alfredo F. de Siqueira.* — *Rendu Augusto.* — *Romero R. Duarte.* — *L. La Saigne.* — *A. Sabbá.* — *A. A. Santos.* — *Augusto Rocher.* — *Alfredo F. de Siqueira.* Reconheço as firmas de J. Coroninas Ruiz, Pedro Alcantara Guimarães, L. La Saigne, Alfredo F. de Siqueira, Rendu Augusto, Romero R. Duarte, A. Sabbá, A. Santos, A. Rocher. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937. Em testemunho da verdade, *Hercilio Costa.* Está applicado o carimbo do tabellião do 1º Officio de Notas. — *José D. Rache.*

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional da Industria e Commercio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da "Companhia Immobiliaria Atlantica", pelo senhor director geral, de 24 do fevereiro do corrente anno, certifico que foi archivado nesta repartição, sob numero 12.982, o seguinte documento: acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 2 de fevereiro do corrente anno, que approvou a mudança da denominação da sociedade para "Companhia Immobiliaria Oceania". Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste de-

partamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$000 de estampilhas federaes e um sello de Educação).

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C 1.456 — 26-2-37 — 56\$100).

COMPANHIA ALBA MAR**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

Em 30 de janeiro de 1937, ás quinze horas, na sede da Companhia Alba Mar, nesta cidade, reuniram-se em assembléa geral ordinaria os accionistas D. Alice Torres, Drs. Alfredo Thomé Torres Filho, Rodolpho de Souza Dantas, Alfredo Thomé Torres e Francisco Pereira Sodré, Frederick L. Andrews, Jeronymo Torres, Aguinaldo Vianna Torres, Henri Klacsko e Raul Sanchez de Abreu, representando a totalidade das accções, para, na forma dos estatutos, conhecerem do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal e para elegerem os membros deste e seus suplentes, bem como os da directoria, servindo aquelles no anno corrente e estes por um triennio.

O Dr. Torres, filho, presidente da Companhia, verificando terem sido depositadas pelos accionistas presentes, titulos representativos do capital, declarou installada a assembléa geral e convidada para presidir a o Dr. Rodolpho de Souza Dantas, que assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Frederick Andrews e Jeronymo Torres, mandando proceder á leitura do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, approvando as contas daquella.

Postos em discussão e votação separadamente, são ambos approvados, depois de algumas considerações feitas pelo accionista Raul Sanchez e deixando de votar os accionistas impedidos.

Procedendo-se em seguida as eleições, sendo reeleitos — presidente Sr. Alfredo Thomé Torres, filho; secretario thesoureiro Aguinaldo Vianna Torres; membros do conselho fiscal Francisco Sodré Pereira, Alvaro Carneiro de Campos e Jeronymo Torres; suplentes eleitos Frederick L. Andrews, Alfredo Thomé Torres e Rodolpho de Souza Dantas.

Nada mais havendo é encerrada a sessão e lavrada esta acta, que é approvada pelos accionistas e assignada pela mesa. — *Rodolpho de Souza Dantas.* — *Frederick L. Andrews.* — *Jeronymo Torres.* Está conforme o original.

(C — 1.460 — 26-2-37 — 26\$500).

COMPANHIA CERVEJARIA PRINCEZA S. A.**ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA CERVEJARIA PRINCEZA SOCIEDADE ANONYMA, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1937**

Aos vinte e seis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, ás quatorze horas, na sede da Companhia Cervejaria Princeza Sociedade Anonyma, á rua Visconde de Itauna

numeros vinte e sete e vinte e nove, nesta cidade, presentes os accionistas constantes do livro de presença, representando a maioria do capital social, assume a presidencia o Sr. Affonso Freire d'Almeida, presidente effectivo da sociedade e declara que havendo numero legal, estava aberta a sessão da assembléa geral extraordinaria, convocada conforme avisos e publicações feitas no "Diario Official", para tratar de assumptos de interesse social.

A seguir pede a assemblea para indicar um accionista para presidir os seus trabalhos.

Pede a palavra o Sr. Luiz Antonio Machado e indica, para presidir os trabalhos da assembléa, o Sr. Joaquim Ferreira, sendo esta indicação unanimemente approvada.

Assume a presidencia o Sr. Joaquim Ferreira, e depois de agradecer a sua indicação, convida para secretario o senhor Joaquim Teixeira Gomes.

Constituída, assim, a mesa, o senhor presidente determina que o Sr. secretario faça a leitura da acta da ultima assembléa, finda a qual, é submettida a discussão.

Ninguém se manifestando sobre a mesma, passou-se á sua votação, sendo unanimemente approvada.

Pede a palavra o Sr. Affonso Freire d'Almeida, presidente effectivo da sociedade, e declara que tinha convocado a presente assembléa, porque, tendo uma boa offerta para a compra do predio e respectivo terreno, de propriedade da sociedade, e sito á rua Conde de Bomfim numero cinco, nesta cidade pelo preço de oitenta e oito contos de réis, feita pelo Sr. Emidio Affonso Castanheira, pensa que essa venda deve ser effectuada de vez que se póde empregar o resultado da mesma na compra de machinismos modernos para a fabrica ou em outros negocios que interessem á sociedade, com maiores resultados do que a renda mensal produzida pelo referido predio; continuando, diz que, si a assembléa julgar vantajosa a dita proposta, deve autorizar á directoria da sociedade a proceder á venda do citado predio.

Solicita a palavra o Sr. Luiz Antonio Machado, e faz largas explanações de ordem economica sobre os negocios da Companhia, e depois de achar de bom alvitr a acreitação da offerta feita para a compra do dito predio, envia á mesa a seguinte proposta:

"Proponho que seja autorizado ao Sr. presidente effectivo, e no seu impedimento ao Sr. vice-presidente da sociedade, a vender o predio e respectivo terreno, de propriedade da mesma, sito á rua Conde de Bomfim numero cinco, nesta cidade, pelo preço de oitenta e oito contos de réis, ao Sr. Emidio Affonso Castanheira ou á qualquer outra pessoa, nas condições que julgar convenientes aos interesses da sociedade, para o que fica com poderes para receber o seu preço, dar quitação, dominio e passe ao comprador e assignar a necessaria escriptura de venda, e empregar o resultado dessa venda nos negocios da sociedade que julgar convenientes. Assignado — *Luiz Antonio Machado.*"

Submettida á discussão esta proposta, manifestam-se favoravelmente os

Srs. Manoel Dias da Silva e Carlos Fernandes de Souza, passando-se, então, a votação da mesma, sendo aprovada unanimemente.

Continuando o bem geral, o Sr. presidente offerece a palavra aos Srs. accionistas.

Ninguém querendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e encerra a sessão, mandando lavrar a presente acta, a qual depois de lida e aprovada, foi assignada por todos os accionistas presentes.

E eu, Joaquim Teixeira Gomes, secretario da assembléa, a subscrevo e assigno. — *Joaquim Teixeira Gomes.* — *Joaquim Ferreira.* — *Afonso Freire d'Almeida.* — *Francisco Ferreira d'Almeida.* — *Lutz Antonio Machado.* — *Manoel Dias da Silva.* — *Amadeu Pinto Monteiro de Freitas.* — *Carlos Fernandes de Souza.* — A presente copia foi extrahida do respectivo livro ao qual me reporto e confere com o original.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937. — *Afonso Freire d'Almeida*, presidente.

(C 1.387—26-2-37—73\$400).

SOCIEDADES CIVIS

TENDA A VOZ DA VERDADE

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital sua sede e foro, em 25-1-37, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, a Tenda a Voz da Verdade, tem por fim o estudo e propaganda da Doutrina Espirita em seu fundo moral, scientifico, religioso e philanthropicq. A sua directoria se compõe de presidente (que a represente em Juizo), vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, 1º e 2º zeladores. Os estatutos só poderão ser reformados em assembléa geral, legal e especialmente convocado para esse fim. No caso de dissolução da Tenda, como pessoa juridica, por qualquer motivo, o patrimonio será vendido e a renda distribuida entre as pessoas pobres da mesma. A directoria actual consta dos estatutos. — *A Directoria.*

(C 1.386—26-2-37—17\$300).

ANNUNCIOS

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu o certificado do exame de Portuguez, realizado no Collegio Pedro II, pelo decreto n. 3.603.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. — *Antonio José de Mattos Musso.*

(C 1.354—24-2-37—15\$300—3 vezes)

"Atlantica" — Companhia Nacional de Seguros

De accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos Srs. accionistas, na sede da "Atlantica"—Companhia Nacional de Seguros, á praça 15 de Novembro n. 20, 2º andar, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.526 — 24-2-37 — 30\$600 — 3 vs.)

Companhia Mecanica Internacional Brasil Interbraz S. A.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Moacyr de Laport, Leitão, Trindade & Nelson e Dias, Amorim & Comp. Ltda., incorporadores da Companhia Mecanica Internacional Brasil Interbraz S. A., convocam os interessados e subscriptores a comparecerem á rua de São Pedro n. 103, 1º andar, no dia 1 de março do corrente anno, ás 15 horas, para, em assembléa geral, deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade.

(C 1.353—24-2-37—36\$700—3 vezes)

S. A. Refinaria Magalhães

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 3 de março proximo, ás 14 horas, na sede social, á rua de Sant'Anna ns. 21/23, para resolverem sobre proposta para pagamento de honorarios a directores da sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. — *Arnaldo Pereira de Oliveira.*

(C 1.530 — 24-2-37 — 27\$500 — 3 vs.)

Companhia Materiaes de Construção

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Buenos Ares n. 25, loja, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao anno de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937. — *F. de Oliveira Passos*, presidente.

(C 1.292—25-2-37—24\$500—3 vezes)

Constructoras Reunidas do Brasil S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede social, á rua do Ouvidor n. 75, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno findo.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.270—25-2-37—8\$200)

Companhia Cervejaria Lusitania

"RUA THEODORO DA SILVA"

NG. 749 A 753

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.446—26-2-37—10\$200)

"Brasil-Finanças S. A."

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os senhores accionistas da "Brasil-Finanças S. A." para se reunirem no dia 1 de março de 1937, ás 10 horas da manhã, na sede da sociedade, á rua do Rosario n. 144, sobrado, em assembléa geral extraordinaria, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) reforma dos estatutos;
- b) augmento do capital social;
- c) exame das despesas feitas pelos incorporadores, com a organização da sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937. — *Francisco José Teixeira Leite*, presidente.

(C 1.389—26-2-37—13\$500)

Banco Sul do Brasil

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede do Banco, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao exercicio de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.390—26-2-37—6\$100)

Caixa Federal

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do senhor presidente, convindo os senhores associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede desta sociedade, á rua General Camara n. 22, 2º andar, ás 17 horas do dia 5 de março proximo vindouro, para deliberarem o seguinte:

a) tomar conhecimento do relatório da administração, discutir e votar o parecer do conselho fiscal sobre o balanço e contas e actos gestivos do exercicio de 1936;

b) fixar a remuneração do presidente, gerente e demais membros dos conselhos;

c) eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes, os membros do conselho de probidade e um membro do conselho de administração;

d) interesses geraes.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937. — *Alfredo Harberts Madureira*, gerente.

(C 1.392—26-2-37—20\$400)

Companhia Industrial Santa Fé

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na rua Buenos Aires n. 17, sala 41, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.393—26-2-37—7\$100)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede social, á praça 15 de Novembro n. 20, 5º andar, salas numeros 501/506, os documentos a que se refere o art. 147 da lei de sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.450—26-2-37—10\$200—3 vezes)

Companhia Minas de Carvão do Jacuhy

No escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 108, 2º andar, acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao anno de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.462—26-2-37—8\$200)

Usinas Santa Luzia S. A.

Na sede da sociedade, á avenida Pedro II n. 329, acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891. — A directoria.

(C 1.463—26-2-37—5\$100)

Rio Electro Industria S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas para a reunião da assembleia geral ordinaria, que se realizará no dia 22 de março vindouro, ás 16 horas, no escriptorio da sociedade, á rua das Marrecas n. 5, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1936, parecer do conselho fiscal e eleição de um director.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.471—26-2-37—12\$200)

Companhia Industrial Constructora do Rio de Janeiro

Communica-se aos senhores accionistas desta companhia que se encontram á sua disposição, na sede social, á avenida Rio Branco n. 137, 1º sala 109, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.466—26-2-37—7\$200)

Companhia Edificadora

No escriptorio da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 80, sobrado, acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referente ao anno de 1936.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.453—26-2-37—14\$300—2 vezes)

Companhia Hanseatica

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede da companhia, á rua José Hygino n. 115, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.457—26-2-37—7\$100)

Companhia de Acidos**CONVOCAÇÃO****Primeiro aviso**

De conformidade com os estatutos, são convidados os senhores accionistas da Companhia de Acidos para a assembleia geral ordinaria, a se realizar em 30 de março de 1937, ás 16 horas, em sua sede social, na rua Candelaria n. 6, 3º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da directoria, eleição de directores e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.458—26-2-37—10\$200)

Companhia Passagem Central**CONVOCAÇÃO****Primeiro aviso**

De conformidade com os estatutos, são convidados os senhores accionistas da Companhia Passagem Central para a assembleia geral ordinaria, a se realizar em 29 de março 1937, ás 14 horas, em sua sede social, á rua da Alfandega n. 11, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e outras providencias.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.459—26-2-37—12\$200)

Companhia Carbonifera Rio-Grandense

No escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 108, 2º andar, acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao anno de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.461—26-2-37—8\$200)

Companhia Imobiliária Paysandu, S. A.

Communicamos aos senhores accionistas desta companhia que se encontram á sua disposição, na sede social, á avenida Rio Branco n. 137, 1º sala 108, para serem examinados, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.467—26-2-37—7\$200)

Botafogo Football Club

De ordem do senhor presidente, convoco os senhores membros do conselho deliberativo para uma reunião ordinaria, no dia 5 de março proximo, na sede do club, ás 21 horas, de conformidade com o art. 27, letra a, dos estatutos em vigor, afim de ser tratada a seguinte

Ordem do dia

Leitura e discussão do relatório da directoria e do parecer da comissão fiscal;

Exposição da directoria sobre a construção do estadio e autorização para as operações de credito que se tornarem necessarias;

Interesses geraes.

Sendo esta a primeira convocação, o conselho só se constituirá na forma do art. 25 dos estatutos, com a presença pessoal de metade do numero total de seus membros.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937.
— Alarico Brandão Maciel, secretario.

(C 1.468—26-2-37—28\$600—2 vezes)

Companhia das Aguas Mineraes Salutaris, S. A.**DECIMA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas da Companhia das Aguas Mineraes Salutaris, S. A., para a decima primeira assembleia geral ordinaria, que se realizará no dia 13 (treze) de março vindouro, ás quatoras horas, na sede da companhia, á praça 15 de Novembro n. 20, 6º andar, afim de tratar da prestação de contas e aprovação do balanço encerrado em 31 de dezembro do anno proximo findo, e eleição do conselho fiscal e supplentes do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937.
Companhia das Aguas Mineraes Salutaris, S. A., Milton Mello, director-gente.

(C 1.469—26-2-37—49\$000—3 vezes)

Ceramica Porto Rosa, S. A.

Communica-se aos senhores accionistas desta companhia que se encontram á sua disposição, para serem examinados, á rua Visconde de Inhaúma n. 103, sobrado, sede da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.464—26-2-37—8\$200)

Companhia Força e Luz Norte-Fluminense**PAGAMENTO DE DIVIDENDOS**

Avisamos aos senhores accionistas que, a partir do dia 1 de março proximo futuro, na sede da companhia, á rua de São Pedro n. 62, 1º andar, das 13 1/2 ás 15 horas, effectuaremos o pagamento do 22º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1936, á razão de 10\$00 por acção.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.472—26-2-37—9\$200)

“Novo Mundo”**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS**

SEDE: RUA DO CARMO NS. 65/67, 1º ANDAR

Na sede desta companhia acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.376—26-2-37—20\$400—2 vezes)

Sociedade Anonyma Farrulla

Na sede da sociedade, á rua da Alfandega n. 108, 1º andar, acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.377—26-2-37—16\$300—2 vezes)

Companhia Suburbana Industrial

SEDE: RUA 1º DE MARÇO N. 51

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores accionistas para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 15 de março proximo, ás 16 horas, em sua sede, conforme os estatutos, afim de tomarem conhecimento dos negocios sociaes, approvação do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1936, e procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.381—26-2-37—36\$700—3 vezes)

Companhia Industrial Mattogrossense

SEDE: RUA 1º DE MARÇO N. 51

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores accionistas para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 17 de março proximo, em sua sede, conforme os seus estatutos, afim de tomarem conhecimento dos negocios sociaes, approvação do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1936, e procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.382—26-2-37—36\$700—3 vezes)

Sociedade Anonyma Mercethylin

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua D. Marianna n. 177, todos os papéis a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.375—26-2-37—8\$200)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários

No escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 87, acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— *Annibal Teixeira, presidente.*

(C 1.384—26-2-37—8\$200)

Companhia Agrícola e Industrial Magalhães**RIO DE JANEIRO**

Levamos ao conhecimento dos senhores accionistas que se acham á sua disposição, na sede desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 51, 1º andar, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.383—26-2-37—18\$400—2 vezes)

Metropole — Companhia Nacional de Seguros Geraes

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.284—25-2-37—8\$200)

Sociedade Anonyma Productos Textis “S A P T”

Communicamos aos senhores accionistas que, na sede desta sociedade, á rua Visconde de Itaborahy n. 63, 1º andar, se acha á sua disposição, para exame e conferencia o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1936, bem como todos os livros e respectivos documentos.

Ficam, outrossim, convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 31 de março proximo vindouro, ás 14 horas, na sede social acima indicada, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas apresentadas pela directoria, referentes ao exercicio de 1936, devendo ser eleito nessa mesma occasião o novo conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro. — Os directores: *Walter Ellinger.* — *Cesar Ferreira de Souza.* — *Tony Ellinger.*

(C 1.380—26-2-37—16\$300)

Sociedade Anonyma White Martins**RUA SÃO PEDRO N. 67**

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede da sociedade, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.385—26-2-37—5\$100)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres “Garantia”**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 22 de março proximo, ás 14 horas, na sede social, á rua Primeiro de Março, n. 83, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, referentes ao exercicio de 1936, e parecer do conselho fiscal, bem como eleição de dois directores do conselho fiscal e supplentes. Ficam suspensas as transferencias de accções desde o dia 1 de março até aquella data.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.470—26-2-37—12\$400)

Fiducia S. A.

São convidados os senhores accionistas desta companhia comparecerem á assembléa geral ordinaria, que se realizará no dia 30 de março de 1937, ás 15 horas, no escriptorio social, á rua Theophilo Ottoni n. 96, 4º andar, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre o relatorio, balanço e contas relativos aos exercicios de 1934, 1935 e 1936, bem como elegerem os membros do conselho fiscal e directoria e fixar remunerações.

Todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos senhores accionistas, desde já no referido local.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937.
— *Hugo Zollikofer, director-presidente.*

Autorizamos a publicação deste aviso.
— *Fiducia S. A. — Companhia Predial e Hypthecaria, Hugo Zollikofer.*

Reconheço a firma de Hugo Zollikofer.
Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Fausto Werneck, tabelião.*

(C 1.451—26-2-37—20\$400)

Moinho Fluminense S. A.

De conformidade com o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua General Camara n. 45, os documentos mencionados no referido decreto e correspondentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1936.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.271—25-2-37—20\$400—2 vezes)

A' Praça

Nelson Almeida e Aldo Almeida, socios solidarios da firma Nelson Almeida & Comp., estabelecida nesta praça, á rua Benedictinos n. 30, sobrado, com o commercio de commissões e consignações, communicam que augmentaram o seu capital social para 200.000\$000 (duzentos contos de reis), integralizados no acta da assignatura, conforme alteração archi-vada no Departamento Nacional da Indus-tria e Commercio, em data de 19 de fe-vereiro do corrente anno, sob o numero 137.981.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937.
— Nelson Almeida. — Aldo Almeida.

Reconheço a firma Aldo Almeida.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — José Carlos de Montreuil, tabellião successor.

Reconheço a firma de Nelson Almeida.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Lino Moreira, tabellião.

(C 1.265—22-2-37—49\$000—3 vezes)

Companhia Internacional de Capitalização

São convidados os senhores accionistas para a reunião da assembleia ordinaria, que se realizará a 16 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escripto-rio da Companhia Internacional de Capi-talização, á rua 1º de Março n. 6, 2º an-dar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1936, pare-cer o contas do exercicio findo em 31 de de 1936, parecer do conselho fiscal e para mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.418—23-2-37—49\$800—3 vezes)

Companhia Internacional do Capitalização

De accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á dis-posição dos senhores accionistas, na sôde da Companhia Internacional de Capitali-zação, á rua 1º de Março n. 6, 2º andar, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembleia geral ordina-ria, fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.419—23-2-37—36\$800—3 vezes)

Companhia America Fabril

SEDE: RUA CANDELARIA N. 67

No escriptorio desta companhia, á rua Candelaria n. 67, acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos exigidos no art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937.
— Pela Companhia America Fabril, o di-rector-presidente, Antonio Ribeiro Sea-bra.

(C 931—10-2-37—40\$800—5 vezes)

Sociedade Anonyma Marvin

(*) Acham-se á disposição dos senho-res accionistas, na sôde desta sociedade, á rua Menna Barreto n. 72, Botafogo, nesta, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.188—18-2-37—27\$600—3 vezes)

(*) Reproduz-se por ter sido publi-cado com emissão do título.

Companhia Nacional de Cimento Portland

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convocação

Convidam-se os senhores accionistas a comparecer á assembleia geral ordinaria da companhia, a se realizar no dia 17 de março proximo futuro, ás onze horas da manhã, na sôde social, á praça Mauá n. 7, 14º andar, sala 1.401, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, deliberararem sobre os mesmos e eleg-rem os novos membros da directoria e do conselho fiscal para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.516—24-2-37—36\$700—3 vezes)

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado

ASSEMBLÉA GERAL

De ordem do senhor presidente e nos termos do art. 66 dos estatutos, é con-vocada a assembleia geral para o dia 3 de março do corrente anno, ás 4 horas da tarde, em sua sôde, á travessa Bellas Ar-tes n. 15, afim de ouvir a leitura do re-latório do presidente e de parecer da commissão de tomada de contas e eleger em seguida a nova directoria.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937.
— A de Sá Pereira, secretario.

(C 1.518—23-2-37—33\$700—3 vezes)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os senhores accionistas para comparecerem á assembleia geral extraordinaria, que terá logar no dia 27 do corrente, ás 14 horas, na sôde social, devendo a assembleia conhecer dos actos da directoria, relativamente ao augmento do capital social, autorizado pela assem-bléa anterior.

Si na data da convocação não se reunir numero legal de accionistas (dois terços), será novamente convocada outra assem-bléa. Os documentos relativos ao au-gmento de capital, encontram-se no Banco para conhecimento dos senhores accio-nistas.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937.
— M. T. de Carvalho Britto, presidente.

(C 980—16-2-37—91\$800—6 vezes)

Companhia do Viação Rural

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta compa-nhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — A directoria.

(C 1.237—25-2-37—14\$300)

Companhia Metropolitana de Armazens Gerais

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionis-tas da Companhia Metropolitana de Ar-mazens Gerais a se reunirem em assem-bléa geral ordinaria, na sôde social, á rua da Candelaria n. 44, primeiro andar, ás 14 horas do dia 27 de fevereiro proximo vindouro, afim de tomar conhecimento do relatório, contas e balanço, apresentados pela directoria e relativos ao anno de 1936, com parecer do conselho fiscal, e procederem á eleição da directoria e do conselho fiscal que deve substituir o actual.

As acções ao portador deverão ser depo-sitadas na caixa tres dias antes da reali-zação da assembleia, para que possam ser representadas nesta.

Ficam á disposição dos senhores accio-nistas, na sôde social, os documentos exi-gidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 549—29-1-37—55\$100—3 vezes)

S. A. "Diario Carioca"

São convidados os senhores accionis-tas a comparecerem á assembleia geral or-dinaria, convocada para o dia 3 de março, ás 14 horas, na sôde, á praça Tiradentes n. 77, 1º andar, afim de lhe serem apre-sentados o relatório da directoria, pare-cer do conselho fiscal e balanço do anno de 1936.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.291—25-2-37—24\$500—3 vezes)

Declaração

Tendo se extraviado na Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em San-tos, o talão n. 2.804, exercicio de 1930, de recibo da caução de 25:000\$000 (vinte e cinco contos de reis, depositada na Alfandega de Santos em 27 de setembro de 1930, como garantia do cumprimento do contracto assignado, para salvamento ou destruição do ex-vapor allemão Den-derah, a signataria faz publicar este an-nuncio, cumprindo o que estabelece os artigos 200 a 202 do Codigo de Conta-bilidade da União.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937.
— Cobrasil, Companhia de Mineração e Metallurgia "Brasil", City Lage.

Reconheço a firma City Lage.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Manoel Arindo Costa, ta-bellião interino.

(C 1.273—25-2-37—40\$800)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do selo adhesivo cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1264, de 2 de agosto de 1904.



Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indice), 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acción penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5.º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 1\$000

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.698, de 20 de dezembro de 1906. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). 5\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro;

Volume III 1\$500

Volume IV 1\$500

Volume V 1\$500

Volume VI 10\$000

Archive Nacional (Publicações

Volume I. 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 5\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII. 5\$000

Volume XIV. 5\$000

Volume XV 5\$000

Volume XVI. 5\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII. 5\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 5\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (ilha de

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 5\$000

Volume XXXI 10\$000

Archive Nacional:

Tirarias que os holandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. 2\$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. 2\$000

Marcellio Dias — Biographia 2\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV. 20\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos)

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 24 de novembro de 1903. 1\$000

Anuario de Legislações da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro;

Anno de 1916 6\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 5\$000

Anno de 1919 5\$000

Anno de 1920 5\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 16\$000

Antoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 1\$000

Antoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914. 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 2\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem, idem (Annuaes). 5\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 15\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2.ª edição, revista — 1.º volume (1891)..... 20\$000

Idem da Assembleia Constituinte (1934) 1.º volume 15\$000

Idem, 2.º volume 15\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 1\$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) 1\$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916..... 1\$000

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934..... 1\$000

Aeronauticas Civis (Servicos) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932). 1\$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra.. 1\$000

Abono Provisorio (Decreto numero 183, de 13-1-1936)..... 0\$000

B

Bancarios (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934	3\$000
Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto) volume 1º	40\$000

C

Caixa de Amortização (decreto n. 6.711)	1\$000
Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
Circulares do Ministério da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900	10\$000
2º volume — 1901 a 1918	12\$000
3º volume — 1918 a 1931	10\$000
4º volume — 1932 a 1934	8\$000
Codigo Civil	6\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	10\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	5\$000
Codigo Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery	25\$000
Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1934	1\$000

Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000
Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Codigo de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o)	1\$000
Codigo Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000
Codigo Eleitoral (modifica o lei n. 48, de 4 de maio de 1935)	2\$000
Codigo do Agente Fiscal	10\$000
Codigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Codigo de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Codigo de Minas	2\$000
Codigo de Processo Penal (Indice do)	5\$000
Collectorias Federaes (decreto n. 24.502, de 1934)	1\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume	30\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 8 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica (révista) 1926	2\$000
Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891	2\$000
Constituinte Republicana (1891, 2 volumes — Agenor de Moura	30\$000
Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 9 de fevereiro de 1932	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Consumo (Impostos) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000
Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 18.074, de 1928)	1\$000
Contas Assignadas (Commentario ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara)	6\$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	4\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.831	1\$000
Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	1\$000
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	3\$000
Capatasia de Portos — Decreto n. 16.197, de 1923	3\$000
Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934)	4\$000
Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	1\$000
Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto numero 20.859, de 1931	2\$000
Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	5\$000
Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348)	1\$000
Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927)	1\$000
Conselho dos Contribuintes (decreto n. 20.350)	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	2\$000
Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 8.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Commercialarios Instituto (Decretos ns. 183, de 1934; 22-5-1935)	2\$000
Comunicações em folhas (Decretos ns. 22.293, de 1933 e 21.576)	2\$000
Caixas, Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.081	2\$000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 1926)	1\$000
Constituição (Aspectos antropogeographicos, de 1934)	1\$000
Constituição (1934 — Lei 38 — Segurança Nacional)	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
Constituição (Aspectos antropogeographicos)	1\$000
Constituição de 1934 — Lei 38 — Segurança Nacional	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto por Lindolpho Camara)	25\$000

Decretos do Governo Provisorio

De março de 1890.....	45000
De maio de 1890.....	15000
De junho de 1890.....	5000
De outubro de 1890.....	15000
De janeiro de 1891.....	20000

Decretos do Governo no Colligados:

De 1893.....	5000
De 1893.....	5000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos).....	5000
de 1890 (Governo Prov., 1º e ultimo).....	25000
de 1890 (Gov. Prov., Aditamento).....	25000
De 1891.....	25000
de 1892.....	5000
de 1893.....	5000
de 1894.....	5000
de 1895.....	5000
de 1896.....	5000
de 1897.....	5000
de 1898.....	4000
De 1899.....	4000
de 1900.....	5000
de 1901.....	2000
de 1902.....	2000
de 1903.....	5000
de 1904.....	5000
de 1905.....	5000
de 1906.....	5000
de 1907.....	7000
de 1908.....	7000
de 1909.....	7000
de 1910.....	7000
de 1911.....	5000
de 1912.....	4000
de 1913.....	4000
de 1914.....	5000
de 1915.....	7000
de 1916.....	8000
de 1917.....	8000

Decisões da Corte Suprema — Por Bento Faria (1º volume).

25000

Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os possadores de) Decreto numero 22.431, de 5 de fevereiro de 1933.....

10000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.958, de 2 de setembro de 1903.....

28000

Decas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Castano Junior (M).....

12000

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....

25000

Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico);

1º volume.....

60000

2º volume.....

20000

Diversas publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1921.....

15000

Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 12.414, de 12 de novembro de 1930.....

15000

Divida activa (Portaria n. 104, de 1927).....

15000

Diversas (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes).....

15000

Depositos, Caixões, Caixas Economicas.....

15000

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 15.552, de 31 de dezembro de 1930)...

15000

Districto Federal (Lei organica).....

15000

Dicionario Geographico do Brasil (Moreira Pinto) supplemento.....

30000

Estradas de rodagem e carroçaveis, construidas no Nordeste Brasileiro.....

25000

Estrada de Ferro (Seguranca, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922).....

15000

Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.033, de 29 de março de 1934.....

15000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.751, de 4 de dezembro de 1931).....

25000

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes).....

15000

Estabilização (Em torno da) Politica monetaria e organização bancaria.....

50000

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de).....

15000

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931.....

25000

Ensino Commercial e Regulamento da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 2 de fevereiro de 1932).....

15000

Estatal (Formulario) — Por Julio de Valle.....

5000

Engenharia, Architecto, Agrimensor (Profissão de) Decreto n. 23.569, de 1934.....

15000

Empregados no Commercio e Industria (Indemnização) Lei 82 de 5 de junho de 1935.....

15000

Escola Militar (Regulamento) (Decreto n. 23.594, de 13 de março de 1934).....

15000

Empregados no commercio e Industria (Indemnização) — Lei n. 82, de 1935.....

15000

Facturas contabulares (decretos numero 14.029, de 1920).....

15000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numero 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921...

15000

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.033 e 24.141, de 26 de março e 13 de abril de 1934.....

25000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.....

5000

Fora do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo.....

25000

Funcionarios Federaes e Contractados (Normação) Decreto n. 18.983.....

15000

Falencias (Lei de) — Decreto n. 5.743, de 6 de dezembro de 1929.....

15000

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.303, de 28 de março de 1931).....

15000

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada (Decreto n. 23.103).....

15000

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768).....

15000

Fundo de Educação e Saude.....

15000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação).....

15000

Funcionarios Publicos (Comissão Revisora de Afastamento) Decreto n. 251, de 1 de agosto de 1935.....

15000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades.....

15000

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará.....

25000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Fev. de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 46

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Processo n. 2.779-35.

Termo n. 35.026.

Recurso n. 1.249.

Recorrentes, Dr. Raul Leite & Comp.

Recorridos, Dr. Raul Werneck Alves e o D. N. P. I.

ACCORDÃO N. 1.262

Marca TONKINJECTOL

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Dr. Raul Leite & Comp. e recorridos Dr. Raul Werneck Alves e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 36/37, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que deferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 16 de fevereiro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Fonseca Costa. — Edgard de Mello. — Godofredo Maciel.

Parecer

O registro aqui pedido e concedido é da denominação TONKINJECTOL, para ser applicado a um producto medicinal injectavel, tirado á favo-tonka.

Dahi á denominação TONKINJECTAL. A esse registro oppoz-se, desde loo, a firma titular da marca n. 27.777, PROTINJECTOL, já registrada para preparado pharmaceutico, recorrendo daquelle despacho por entender que TONKINJECTOL (tonka — injectavel) é imitação do PROTINJECTOL (proteinas injectaveis) com possibilidade de induzir o consumidor a erro ou confusão.

Não ha duvida que nas duas marcas existe um elemento commum, a desinencia: *injectol*. Mas, comquanto fantasioso, esse elemento não póde ser considerado como de uso exclusivo da titular da marca PROTINJECTOL, visto como antes de registrada esta, a 10 de junho de 1929, já havia registrada para producto da mesma especie, em nome de outrem, a marca internacional IODINJECTOL, n. 27.960, archivada no Brasil a 3 de julho de 1923.

Pois si desde 1923 havia registrada a marca IODINJECTOL, não é licito á recorrente, titular da marca PROTINJECTOL, registrada depois, em 1929, inculcar-se a prioridade da quella desistencia (*injectol*), com direito ao seu uso exclusivo.

Note-se, por outro lado, que depois de registrada, em 1929, a marca PROTINJECTOL da recorrente, esta não se oppoz ao registro tambem para producto pharmaceutico, da marca BI-INJECTOL, n. 30.692, levado a effeito por M. Vianna & Comp. Ltda., a 1 de dezembro de 1930.

Não me parecem, pois, procedentes por esse aspecto, as razões do recurso. E quanto á possibilidade de confusão por homophonia, das duas palavras—PROTINJECTOL e TONKINJECTOL — é questão opinativa.

A meu ver, tratando-se de productos cuja applicação exige receita medica, não ha possibilidade de confusão, podendo as duas marcas coexistir, sem nenhum risco para o publico consumidor.

Nessas condições, nego provimento ao recurso, para confirmar o despacho concessivo do registro.

Conselho de Recursos, 16 de fevereiro de 1937. — G. Maciel.

Processo n. 12.300-34.

Termo n. 13.932

Recurso n. 1.349.

Recorrente, Eduardo de Mattos.

Recorrido, D. N. P. I.

ACCORDÃO N. 1.263

Privilegio — Um novo preparado chimico denominado pós vitalizadores

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Eduardo de Mattos e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, confirmando o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 32.

Conselho de Recursos, 16 de fevereiro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Fonseca Costa. — Edgard de Mello. — Godofredo Maciel.

Parecer

Pede-se aqui privilegio de invenção sobre UM NOVO PREPARADO CHIMICO, denominado P S VITALIZADORES, destinado ao tratamento da febre aphtosa, e outras molestias proprias do gado vaccum e oavallar.

O tecnico do D. N. P. I., do mesmo modo que os technicos do Instituto de Biologia Animal (Ministerio da Agricultura), concluem, unanimes, opinando pelo indeferimento do pedido, por se tratar, no caso, de "uma mistura de substancias medicamentosas de accão therapeutica conhecida", que não constitue materia privilegiavel.

Nessas condições, proponho a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 16 de fevereiro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

Processo n. 12.737-35.

Termo n. 15.509.

Recurso n. 1.350.

Recorrente, E. Muench & Comp.

Recorrido, Vivaldi & Suguino e o D. N. P. I.

ACCORDÃO N. 1.264

Privilegio — Pulverizadores para lavoura

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes E. Muench & Comp., e recorridos Vivaldi & Suguino e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e de accordo com o parecer do auditor, de fls. 77, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 16 de fevereiro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Fonseca Costa. — Edgard de Mello. — Godofredo Maciel

Parecer

Tratando-se de materia essencialmente technica, desde que os consultores technicos concluem em laudos unanimes pela privilegiabilidade do pedido, sou pela confirmação do despacho que deferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 16 de fevereiro de 1937. — G. Maciel, auditor.

Processo n. 17.867-35.

Termo n. 15.761.

Recurso n. 1.351.

Recorrentes: Manoel Gomes, José Pereira da Fonseca e Manoel Carneiro Leão.

Recorrido, D. N. P. I.

ACCORDÃO N. 1.265

Privilegio — Novo typo de aquecedor d'agua por meio de raios solares. (Modelo de utilidade)

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Manoel Gomes, José Pereira da Fonseca e Manoel Carneiro Leão e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unanime e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 42, não tomar conhecimento do recurso, por illegitimidade da parte.

Conselho de Recursos, 16 de fevereiro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Fonseca Costa. — Edgard de Mello. — Godofredo Maciel.

Parecer

O recurso de que aqui se trata foi interposto, a meu vêr, por procurador illegitimo.

A petição de fls. 24, pela qual se interpõe dito recurso, está subscripta pelo Dr. Lycurgo Cordeiro dos Santos, dizendo-se procurador dos recorretes, mediante mandato que lhes substabeleceu Sizenando Rodrigues de Almeida.

Succede, porém, conforme se verifica da procuração de fls. 3, que o mandato alli outorgado pelos recorrentes a Sizenando Rodrigues de Almeida e ao Dr. Daniel de Almeida, não lhes confere o poder de substabelecer, o qual não se subentende, devendo ser expresso.

Nessas condições, tendo sido o recurso interposto por procurador illegitimo, sem qualidade para o fazer, entendo que não se deve tomar conhecimento de tal recurso, subsistindo assim, para todos os effeitos, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 16 de fevereiro de 1937. — G. Maciel, auditor.

Processo n. 1.040-36.

Termo n. 16.320.

Recurso n. 1.352.

Recorrente, Heitor Bertacin.

Recorridos: Vereinigte Eisernbahn — Signalwerke, B. H. e o D. N. P. I.

ACCORDÃO N. 1.266

Privilegio: Bloqueio automatico ou semi-automatico para secções de via unica trafegaveis nas duas direcções

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Heitor Bertacin e são recorridos Vereinigte Eisernbahn — Signalwerke, G. M. B. H. e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, para o effeito de confirmar o despacho que deferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 16 de fevereiro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Fonseca Costa. — Edgard de Mello. — Godofredo Maciel.

Parecer

Attendendo que os consultores technicos ouvidos a respeito deste pedido de patente de invenção, opinam, unanimes, pelo seu deferimento, dadas as condições de privilegiabilidade da mesma invenção, aqui reivindicada, julgando, por outro lado, improcedentes as allegações formuladas pelo recorrente; proponho a confirmação do despacho que deferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 16 de fevereiro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

Processo 944-36 — Termo 16.404 — Recurso 1.353.

Recorrente Antonio de Luca — Recorrido D. N. P. I.

ACCORDÃO N. 1.267

Privilegio: Um processo para fabricação de selins de montaria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Antonio de Luca e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime e na conformidade do parecer do auditor de fls. 15, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 16 de fevereiro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Fonseca Costa. — Edgard de Mello. — Godofredo Maciel.

Parecer

Os consultores technicos Drs. Lima Ferreira, Galliez Filho e Sylvio Olinto sustentam, em laudos unanimes, não haver aqui materia privilegiavel, á falta de novidade. Nessas condições, de accordo com esses laudos, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 16 de fevereiro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

Processo 2.560-36 — Termo 16.482 — Recurso 1.354.

Recorrente: Antonio Torrezani — Recorrido: D. N. P. I.

ACCORDÃO N. 1.268

Privilegio: "Um novo dispositivo de aquecedor".

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Antonio Torrezani e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime, e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 17, negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 16 de fevereiro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Fonseca Costa. — Edgard de Mello. — Godofredo Maciel.

Parecer

De accordo com os consultores technicos do D. N. P. I. Drs. Lima Ferreira, e Galliez Filho, que em laudos unanimes concluem pela falta de novidade do pedido, não havendo, portanto, materia privilegiavel; proponho a confirmação do despacho que o indeferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 16 de fevereiro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

Recurso 18.057-35 — Termo 39.154 — Recurso 1.355.

Recorrentes Pires, Nobre & Comp. — Recorrido: D. N. P. Industrial.

ACCORDÃO N. 1.269

Titulo de estabelecimento "Padaria e Confeitaria Nova Tijuca".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrente Pires, Nobre & Comp. e é recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim o despacho que indeferiu o pedido, de accordo com o parecer do auditor, de fls. 78.

Conselho de Recursos, 16 de fevereiro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Fonseca Costa. — Edgard de Mello. — Godofredo Maciel.

Parecer

Pode-se neste processo o registro da denominação "Padaria e Confeitaria Nova Tijuca", como titulo de estabelecimento, nas classes 41, 42 e 43.

Oppoz-se, desde logo a tal registro o dono da marca 34.112 e do titulo registrado sob n. 42.651, ambos denominados, respectivamente, "Confeitaria e Sorveteria Tijuca e Confeitaria, Sorveteria Panificação Tijuca", destinado ambos a productos tambem das classes 41, 42 e 43, sendo aquelle pedido denegado.

Não concordando com esse despacho, delle recorre a parte vencida com as allegações de fls. 71, cuja manifesta improcedencia o director do D. N. P. I. deixou bem assignalada no despacho de fls. 76, confirmativo do outro denegatorio do registro, e por estes termos:

"Mantenho o despacho. Havendo, sob registro a marca n. 34.112 e o titulo de estabelecimento n. 42.551, pertencentes ao mesmo proprietario, tendo como elemento distinctivo a palavra — Tijuca, afigura-se-me inadmissivel o registro de outro titulo — "Nova Tijuca", destinado a um estabelecimento do mesmo genero de industria e commercio.

Os recorrentes se incumbem de demonstrar que sendo inapropriaveis e de uso vulgar as palavras *Padaria, Confeitaria, Sorveteria, Panificação*, a collidencia só se verificará pela coexistencia das expressões — Tijuca — e — Nova Tijuca — o que effectivamente accentuou a decisão recorrida.

O argumento de que "Tijuca" é indicação necessaria não procede, por se tratar de um simples bairro e destarte o seu emprego não está sujeito á restricção estabelecida pelo artigo 82 do decreto 16.264, de 1923. A propria firma recorrente certamente assim entendeu quando reivindicou "Nova Tijuca".

Por esses fundamentos e conclusões que adopto, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 16 de fevereiro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

Processo 8.184-35.

Termo 36.569.

Recurso 1.356.

Recorrente, Carlos Kern & Comp.

Recorridos, Farmaco Limitada e o D. N. P. I.

ACCORDÃO N. 1.270

Nome commercial — FARMACO LTDA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Carlos Kern & Comp. e são recorridos Farmaco Limitada e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime, e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, para o effeito de confirmar o despacho que deferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 16 de fevereiro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Fonseca Costa. — Edgard de Mello. — Godofredo Maciel.

Parecer

O registro pedido é da denominação FARMACO LTDA., como titulo de estabelecimento, na classe 3, destinado a uma sociedade commercial domiciliada nesta Capital.

Do despacho que o concedeu recorre a sociedade commercial Carlos Kern & Comp., tambem desta praça, allegando que aquelle registro collida com o da sua marca 36.184, registrada em 6 de outubro de 1936, denominada PHARMA.

Verifica-se, porém, do exemplar anexo dessa marca que o seu registro não abrange producto pharmaceutico (cl. 3), compreendendo, apenas, os das classes 190, 12, 14, 39 e 48.

Nessas condições, e, mais attendendo a que a recorrida Farmaco Ltda. tem o seu contracto social, o instrumento que a organizou, archivado no registro do commercio (antiga Junta Commercial) desde 29 de março de 1934, conforme faz certo o documento de fls. 4; attendendo a que, segundo prescreve o art. 31 do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934, serão respeitadas os direitos adquiridos na forma da legislação em vigor, decorrentes de registros feitos nas Juntas Commercias ou ao Registro Civil do paiz; proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 16 de fevereiro de 1937. — G. Maciel, auditor.

Processo 1.957-33.

Termo 25.907.

Recurso 1.357.

Recorrentes, Weskott & Comp. "A Chimica Bayer".

Recorridos, Laboratorio Brasileiro da Chimiotherapia e o D. N. P. I.

ACCORDÃO N. 1.271

Marca — DERMATOMYCOL

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Weskott Cia. "A Chimica Bayer" e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho que deferiu o pedido, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 50.

Conselho de Recursos, 16 de fevereiro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Fonseca Costa. — Edgard de Mello. — Godofredo Maciel.

Parecer

Sustentando o despacho que deferiu o pedido de registro da marca objecto deste processo o director do D. N. P. I. o faz nos seguintes termos, fls. 47: "Mantenho o despacho pelas seguintes razões: 1ª) a firma recorrida possui marca identica, constituída da mesma palavra DERMATOMYCOL, n. 40.231, por transferencia; 2ª) a allegação de reproduzir a marca registrada a da recorrente — DERMATOL não procede, porquanto o radica commum *Derma* é elemento necessario e inapropriavel".

Accrescente-se a essas ponderações, de inteira procedencia, que a propria palavra DERMATOL, longe de denominação de fantasia, é denominação necessaria, que figura nos dicionarios da lingua, e corresponde ao que se chama vulgarmente IODOFORMIO SEM CHEIRO. (Virgilio Lucas, Dicionario de Synonymos Chimico-Pharmaceuticos, verb DERMATOL).

Nego provimento ao recurso, confirmando o despacho concessivo do registro.

Conselho de Recursos, 16 de fevereiro de 1937. — G. Maciel, auditor.

Processo 19.337-34.

Termo 38.577.

Recurso 1.358.

Recorrente, Produção de Vernizes Meridional Limitada

Recorrido, D. N. P. I.

ACCORDÃO N. 1.272

Marca — EDELWEISS

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Produção de Vernizes Meridional Limitada e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho denegatorio do registro.

Conselho de Recursos, 16 de fevereiro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Fonseca Costa. — Edgard de Mello. — Godofredo Maciel.

Parecer

A fls. 33v. dos autos, o director do D. N. P. I. confirmando o despacho denegatorio do registro aqui pedido, assim se expressa:

"Mantenho o despacho, pelos motivos em seguida expostos: Além de serem evidentes os autos de concorrência desleal, conforme demonstra a anterior tentativa de registro, a firma recorrente não pôde pleitear nem pleitear qualquer prioridade, decorrente do disposto n. 23.965.

Esse direito desapareceu com o despacho preliminar, proferido em grão de recurso, a 9 de janeiro de 1934, negando definitivamente o registro impetrado.

Por outro lado, já agora, a firma recorrida possui o registro de marca identica, sob n. 47.476, confirmado por accordão unanime do Conselho, n. 788 e cujo deposito fôra effectuado a 22 de dezembro de 1932, sendo que a marca ora registrada vinha sendo usada muito antes do pedido de protecção legal, como era do conhecimento de alguns componentes da firma recorrente, como se vê dos processos juntos. Demais, cumpre ainda accentuar que a marca depositada, cujo registro pretende a firma recorrente, collide, quanto á parte em abemática, com a marca n. 39.887, da firma recorrida.

A máu ver, o despacho que recusou o registro deve ser mantido ampliando-se o respectivo fundamento ao n. 6.º do art. 80, do decreto 16.264, de 1923.

De inteiro accordo com os fundamentos e a conclusão desse despacho confirmatorio daquelle, fundamentos e conclusão que adopto, nêgo provimento ao recurso, proponho a confirmação do despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 16 de fevereiro de 1937. — G. Maciel, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 25 de fevereiro de 1937

Registro de marcas

Alípio Campos Teixeira de Oliveira, Alvaro Vicente Barreiros e Wilhelm Reis — PURO-DENT — classe 3 (termo 43.620). — Registre-se.

Alípio Campos Teixeira de Oliveira, Alvaro Vicente Barreiros e Wilhelm Reis — PURO-DENT — classe 10 (termo 43.621). — Registre-se.

Elekeiroz S. A. — CALDA AMERICANA — classe 2 (termo 44.967). — Registre-se.

Ernani Lomba — PRIZOL — classe 3 (termo 45.540). — Registre-se.

Tecelagem de Seda Magdalena Ltda., — BORBOLETA DO BICHO DA SEDA (fig. de uma) classe 59 (termo 45.665). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 7, do decreto numero 16.264, de 1923.

Prado & Comp., Ltda., — LAXOFIL — classe 3 (termo 45.618). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Instituto Chimioterapico Ltda., — PANTROFOL — classe 3 (termo 45.752). — Registre-se.

E. Montenegro & Comp., — DIAMANTE — classe 16 (termo 45.765). — Registre-se.

Manufatura de Linhas Continental — LINHA PARA BORDAR CONTINENTAL 25 — classe 59 (termo 45.783). — Indeferido de accordo com o art. 80, n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Sociedade de Phosphores Luminar Ltda., — LEAO — classe 46 (termo 45.792). — Registre-se.

Angelina Bruno — ESTANCOL — classe 3 (termo 45.808). — Indeferido de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Alves de Brito & Comp., — AMARALINA — classe 23 (termo 45.838). — Registre-se.

Photo-Produits Gevaert — ARTONA — classe 8 (termo 45.908). — Registre-se.

Benjamin Orlandi — FRIGONUBEX — classe 8 (termo 45.942). — Registre-se.

Thomas Turton & Sons Ltd., — SCORPION — classe 11 (termo 46.404). — Renove-se o registro.

Thomas Turton & Sons Ltd., — W. GREAVES & SONS — classe 11 (termo 46.406). — Renove-se o registro.

Loureiro, Costa & Comp., Ltda., — LOJA DA CHINA — classe 19 (termo 48.813). — Renove-se o registro.

Titulo de estabelecimento

Mattos Rocha & Comp., — O CRUZEIRO — classe 11, 15, 27, 35, 36, 37, 48, 49, 53, 54 e 55 (termo 44.357). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Reconsiderações de despachos

Sociedade Vinícola Suzanense Ltda., "Sovis" (19.422, de 1936), recorreu do despacho que mandou registrar a marca "Niagara" depositada sob o n. 41.794, por Scarmagnan & Comp., Ltda.) — Tendo em vista o recurso interposto e:

considerando que, efectivamente, a palavra *Niagara* designa uma qualidade de uva muito utilizada na industria vinicola nacional;

Considerando que, destarte, a ninguém será dado usal-a com exclusividade, o que já não acontece em se tratando de bebidas de natureza diferente, visto constituir, nesse caso, simples palavra de phantasia; resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official* de 1 de julho de 1936 (Boletim do D. N. P. I. n. 150), afim de conceder o registro da marca mixta — Niagara — apresentada por Scarmagnan & Comp., Ltda., de São Paulo, destinada a "vinhos, cervejas, cognacs, licores, bitter, brandy, fernet, kirech, rhum, aguardente, bagaceira vinho, vermouth, vinho quinado" (classe 42) e correspondente ao termo de deposito n. 41.794, sem direito, porém, ao uso exclusivo, da mesma expressão, quanto a vinhos de qualquer natureza e bagaceira.

Pedro Braves & Comp., (6.410-36) recorrem do despacho que indeefriu o registro de sua marca "Hepatobyl" depositada sob o n. 37.455). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando qua a marca internacional — Hepato-Byl — depositada no "Bureau" de eBrna, sob o n. 80.841, não mais gosa de protecção no Brasil;

Considerando que desaparece, assim, o unico fundamento da decisão recorrida, uma vez que a outra marca alludida na opposição constante do processo, — Opobyl — não pôde ser considerada impeditiva, pelo simples facto da registranda adoptar tambem a terminação *byl* que é de uso corrente em preparados pharmaceuticos; resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official* de 24 de janeiro de 1936 (Boletim do D. N. P. I. n. 20), afim de admittir a registro a marca — Hepatobyl — apresentada por Pedro Breves & Comp., desta Capital, para distinguir um preparado pharmaceutico (classe 3), correspondente ao termo de deposito n. 37.455, excluida, porém, a faculdade de variar de tipos graphicos.

Archivamento de processos

Industrial Chimica do Brasil Ltda., (termo 43.537), Byington & Comp., (termo 37.050), José Peres dea Oliveira (termo 42.910), Administração Autonoma dos Monopolios de Estado (termo 45.614), Herbert Hadler (termo 46.796), Pedro Cariani (termo 46.716), Valentim Maia (termo 46.664), Octacilio Tomanik (termo 46.653), João de Deus Soares (termo 46.553), Gold Medal Haarlem Oil Corporation (termo 46.519), Euro do Valle Nogueira (termo 39.714), Grande Empresa de Publicidade de Propaganda Commercial (termo 40.329), Maria B. Faval Colombo (termo 41.146), João Filipi (termo 41.402), Alberto Varges de Mello (termo 45.641), Srul Boruch Kopelman (termo 38.451), Refinadora Paulista S. A., (termo 38.222), Adega Internacional Limitada (termo 39.238), Instituto Sieroterapico Milaneese (termo 39.413), Fernando Esses & Comp., (termo 39.580), Alcides Corrêa de Araujo (termo 46.112), M. G. Gioia (termo 17.787 — processo 6.916-30), Abbott Laboratories (termo 42.603), L. Teixeira Bastos (termo 42.589), Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas (termo 38.805), Irmãos Faldini (termo 43.289), Cruzeiro S. A., (termo 38.939), Bertha Julia Maria Vaudey (termo 45.473), Dietiker & Comp., (termo 45.724), Carlos Rodrigues de Britto (termo 45.784), Heitor Franco de Oliveira (termo 45.847), Waldemar Russio (termo 45.848), Laboratorio de Chimioterapia Ltda., (termo 46.533), Aredio de Souza (termo 42.807), G. C. Dornheim S. A. (termo 41.717), Leon Raw (termo 45.976), Westlafische Union Aktiengesellschaft fur Eisen-und Draht-Industrie (termo 42.744), Laboratorio "Victrix" Ltda., 42.721, e 42.722), Economiza-

dora Cruzeiro Ltda., (termo 42.694). — Archivem-se de accordo com o art. 6º do decreto 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigencias

Gazal & Kalache termo 43.626). — Apresentem novas vias mencionado a classe 23 que correspondente ao genero de commercio explorado pelos requerentes.

Lemos, Garcia & Comp., Ltda., (termo 45.693). — Apresentem novas vias descriptivas excluindo a protecção quanto ao genero de industria ou commercio correspondente ás classes 17, 24, 39 e 48.

Diversos

João Teixeira de Souza (1.117-37). — Concedo dez dias.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 25 de fevereiro de 1937

Diversos

Gebhard Heinrich Schwager (termo 18.207), Waldemar Gomes Cabral (termo 18.214). — Concedo o prazo.

Babcock & Wilcox Limited (3.167-37). — Junte-se e faça-se a substituição solicitada.

Babcock & Wilcox Limited (3.169-37). — Junte-se e faça-se a substituição.

Prest-O-Lite Storage Battery Corporation (3.288 e 3.296, de 1937). — Juntem-se aos processos.

F. P. Carneiro Sobrinho (3.132-37). — Junte-se e volte ao tecnico.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 25 de fevereiro de 1937

Exigencias

Figueiredo, Carvalho, Rodrigues & Companhia (29.735-36, junto a marca 18.861), Northam Warren Corporation (termo 44.275), Fabricas Unidas de Tecidos Rendas e Bordados S. A., (2.576-37 junto ao 9.683-33), e Barros Hollnagel & Comp., (3.031-37 junto a marca 43.187). — Satisfaçam a exigencia constante da informação.

E. Merck (2.580-37). — Apresente procuração e preste esclarecimentos.

Romeu Rodrigues (26.686-36), e eBernard Lichtig (termo 46.076). — Satisfaçam a exigencia do Archivo.

F. Raddaway & Comp. Limitada, (termo 46.516). — Satisfaza a exigencia do Archivo.

Laboratorio de Pesquisas Medicas Limitada (termo 49.250) e Johnson & Johnson do Brasil (29.095/36 junto ao termo 42.710). — Apresentem procuração.

J. Fernandes Chaves (termo 47.041). — Junte procuração.

Francisco Antonio Giffoni Filho (termo 46.284). — Apresente o documento exigido relativo á licença.

Luiz Michielon & Comp., (termo 44.969). — Completem o selo do documento de fls. 11.

Benjamin João dos Santos (termo 46.084), Benedicto da Silva Castro (termo 46.983), Cortez Pinto, Pimentel & Pires Limitada, (termo 45.931), Fontoura & Serpe (termo 45.951), Prussa Neumann & Comp. (termo 44.971), e Rabone, Petersen & Comp., Limitada, (termo 43.280). — Satisfaçam a exigencia constante da informação.

Anstonio Paulo de Souza Irmão (2.765/37 junto a marca 19.273). — Satisfaçam a exigencias constante da informação e legalize o documento de fls. 6.

Antonio Augusto Albuquerque (termo 45.987). — Apresente o documento exigido, relativo á licença.

A. Silva (termo 40.845). — Satisfaza a exigencia, tendo em vista a informação do Archivo.

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento, afim de effectuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa de transferencia das seguintes marcas:

A. Luiz Ribeiro & Comp., (12.673, 12.672, 12.671, 12.670, 12.669, 7.063, 12.677, 12.676, 12.675, 12.674, 12.683, 12.681, 12.680, 12.679, 12.678, 7.059, 7.057, 7.055 e 12.682/35 — marcas "Canninha do Ceo", "Aniz Superior", "Aperitivo Americano", "Extra Fino Champagne", "A. B. C.", "Bier Black", "Cerveja Garota", "Paraty Gloria", "Laranjinha", "Cerveja Gloria", "Aniz Especial", "Fernet Brasil", "Licor Fino", "Old Tom", "Nectar Fino", "Nectar Velho", "Nectar Especial", "Aguardente Bagaceira do Rio Grande", "Savendra", "Nectar Fino" e "Aniz Hespanhol"), Russel Miller Milling Co., (18.587 de 1936 — marca "Occident"), José Marques Cede (21.969/34 junto ao 2.875/28), C. J. Loureiro & Irmão (502/34 — marca "Café e Bilhares Guiné"), Russel-Miller Milling Co., (18.586/36 marca "Coração de Ouro"), Dias Garcia & Comp. Limitada, (11.413 e 1.412/36 marcas "Estrella Branca" e "Coalho Estrella"), e Edidaro Esteves (15.503/34 marca "Axol").

CADUCIDADE DE MARCAS

J. B. de Mello (3.719/37) requereu a caducidade da marca "Allianza" registrada sob o n. 8.728 por José Boglione.

N. V. Bandoengsche Kininefabriek (28.877/36) apresentou réplica ao pedido de caducidade da marca "Kiniprine" registrada em Berna sob o n. 87.608.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão de patente requerida.

Termo 18.246 de 25 de fevereiro de 1937.

Domingos Leuzzi — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Um novo aparelho extintor de formigas saúvas" (privilegio de invenção).

1. Um novo aparelho extintor de formigas saúvas, caracterizado pelo facto de consistir em um corpo cylindrico metallico, composto de duas partes, uma inferior ou fornalha e outra superior onde se acham tubos verticaes para aquecimento de agua, transformando-a em vapor para ser applicado sob pressão aos formigueiros;

2. Um novo aparelho extintor de formigas saúvas, como em 1, caracterizado pelo facto de ser provido de um balão ou tanque para agua, o qual é ligado por meio de um tubo á caldeira, formando-se com esta ligação um equilibrio que produz a pressão necessaria do vapor a ser injectado nos formigueiros, sem necessidade de bomba ou injectoer;

3. Um novo aparelho extintor de formigas saúvas, como em 1 e 2, caracterizado pelo facto de ser a operação de equilibrio obtida por meio de manobras com as valvulas de passagem existentes nos tubos, no balão ou tanque e na caldeira, permitindo-se um perfeito funcionamento do aparelho e uma pressão sempre constante para ser introduzido o vapor quente e sob pressão na entrada dos formigueiros;

4. Um novo aparelho extintor de formigas saúvas, como nas reivindicações precedentes, formando um conjunto novo e original, pela união e conjugação das peças descriptas e representadas nos desenhos.

Tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos e para os fins em vista.

Termo n. 18.247 de 25 de fevereiro de 1937.

Friedrich Bohác — Austria.

Pontos característicos da invenção de "Processo de desgommar textis engommados" (Patente de invenção).

1. Processo para desgommam textis engommados, caracterizado pelo facto dos artigos engommados serem tratados com banhos contendo persulphato em pequenas quantidades, de preferencia em quantidade de 0,2 a 2 grs. por litro.

2. Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto do banho conter ao lado do persulphato ainda outros sais, como por exemplo, percarbonatos, perphosphatos ou perboratos, peroxydos ou superoxydo de hydrogenio ou misturas destas substancias.

3. Processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de serem empregados para o tratamento de algodão ou outras fibras contendo cellulose, banhos contendo persulphatos, cujo conteúdo em alcali caustico corresponde a um conteúdo de alcali de mais de 2 gr. de NaOH por litro.

4. Processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto dos artigos serem tratados com banhos contendo persulphato, que apresentem uma concentração de OH-Ion₃, que é menor do que a concentração OH-Liones de um banho cujo conteúdo em alcali corresponde a um conteúdo de 2 grs. NaOH por litro.

5. Processo como reivindicado em 4, caracterizado pelo facto de ao banho além de persulphato serem adicionadas certas quantidades de compostos reagindo alcalinamente, que o alcali presente basta justamente para neutralizar o acido sulphurico formado para decompor o persulphato, de modo que o banho durante o tratamento se torne neutro.

6. Processo como reivindicado em 3 e 4, caracterizado pelo facto de serem empregados banhos sem introdução adicional de compostos reagindo alcalinamente ou da quantidade adicional de compostos alcalinos ser limitada a tal ponto, que o banho pela decomposição de persulphato tome uma reacção acida.

7. Processo como reivindicado em 4, caracterizado pelo facto de ser adicionado ao banho de tratamento, antes de começado o tratamento ou durante o, tratamento compostos de acção acida.

8. Processo como reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo facto de ser empregado o mesmo banho para o desgommamento e para entumescimento ou cozimento.

9. Processo como reivindicado em 1 a 8, caracterizado pelo facto dos banhos esgotados serem empregados subsequentemente como banhos de entumescencia ou de cozimento.

10. Processo como reivindicado em 1 a 9, caracterizado pelo facto do artigo, especialmente o artigo chamuscado, antes do tratamento com os banhos serem espargidos com agua quente ou banhos quentes contendo agentes de espargimento, ou que ao banho de tratamento em si sejam adicionados agentes de espargimento.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido depositado na Repartição de Patentes da Austria os pedidos de Patentes de Invenção numero. A-1.369/36 de 23 de março de 1936 e A-3.348/36 de 26 de março de 1936.

Termo 13.248 de 25/2/37.

Harry R. Ansel — Estados Unidos da America do Norte.

Pontos característicos da invenção de "Juntas corrugadas para chapa de metal e dispositivos de fixação para as mesmas" (privilegio de invenção).

1. Uma junta de chapa de metal corrugado, com dobras de ligação sobre toda a extensão das bordas oppostas, virados em direcções contrarias sobre as faces inversas da dita chapa, sendo as mesmas dobras providas de correspondentes corrugações singellas que se estendem do principio ao fim das dobras e adaptadas, quando ligadas por interjunção e juxtaposição intima, pelas cordas livres dessas dobras que recebem o lado externo do vertice formado pelas corrugações superpostas.

2. Uma junta corrugada para chapa de metal que comprehende um rebordo de ligação, extendendo-se em todo o comprimento da borda de cada uma das chapas, dobrado sobre a respectiva superficie e em posição que permite a sua conjuncta ligação, sendo os mesmos rebordos e trechos oppostos da chapa, em toda a extensão, corrugados em correspondencia ao rebordo superposto da junta e terminação no ponto mais alto do lado da corrugação, de maneira que apresente a borda livre a prompta inserção por sob o outro rebordo de união; ao-hopdheO, per ilSU-M etoain etoain etoain nnnnn

3. Uma junta corrugada para chapas de metal, que comprehende um rebordo de ligação, extendendo-se em todo o comprimento da borda de cada uma das chapas, dobrada sobre a respectiva superficie e em posição que permite a sua conjuncta ligação, sendo os mesmos rebordos e trechos oppostos da chapa, em toda a extensão, providos de correspondentes corrugações singellas, por meio dos quaes as chapas podem ser reunidas lateral, deslizando e separadamente, com as corrugações juxtapostas e as bordas livres superpostas sobre os lados oppostos ao vertice da junta, prolongando-se um dos flanges até uma distancia menor sobre a corrugação e terminando entre esse vertice e a borda da corrugação adjacente para facilitar a inserção do rebordo;

4. Uma junta corrugada para chapas de metal que comprehende um rebordo de ligação, extendendo-se em todo o comprimento da borda de cada uma das chapas, dobrado sobre a respectiva superficie e em posição para ser conjunctamente ligada, sendo os mesmos rebordos e trechos oppostos da chapa, em toda a extensão, corrugados em correspondencia as bordas livres dos rebordos interligados e que recebem os lados oppostos do vertice da corrugação da junta;

5. Uma junta corrugada para chapas de metal que comprehende um rebordo de ligação extendendo-se em todo o comprimento da borda de cada uma das chapas, dobrado sobre a respectiva superficie e em posição que permite ser conjunctamente ligada, sendo os mesmos rebordos e trechos oppostos da chapa, em toda a extensão, providos de correspondentes corrugações singellas, por meio dos quaes as chapas podem ser reunidas lateral, deslizando e separadamente, com as corrugações juxta-postas e um ramo de ancora entre taes chapas, providas de rebordo que as ligam em um conjuncto de reunião.

TERMOS ANTERIORES

Termo 17.913 de 15/12/36.

Babcock & Wilcox Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "Permutador de calor".

2. Em combinação com uma passagem encoberta que dirige uma corrente de gases quentes, um permutador de calor munido de testeiras verticaes ligadas por uma multiplicidade de tubos horizontalmente dispostos um por cima do outro e cada tubo inferior supportando aquelle immediatamente por cima, sendo ditos tubos dispostos, em relação um com outro para a livre passagem dos gases entre elles.

3. Em combinação com uma passagem encoberta que dirige uma corrente de gases quentes, um permutador de calor munido de testeiras verticaes ligadas por uma multiplicidade de tubos horizontalmente dispostos um por cima do outro e cada tubo inferior supportando aquelle imediatamente por cima, sendo ditos tubos dispostos, em relação um com outro para a livre passagem dos gases entre elles.

4. Em combinação com uma passagem encoberta que dirige uma corrente de gases quentes, um permutador de calor collocado através da mesma e munido de testeiras verticaes ligadas por uma multiplicidade de tubos horizontalmente dispostos descansando um sobre outro para formar uma barragem, certas partes de alguma dos tubos sendo dobradas para atravessar outros tubos para assim providenciar supports.

5. Em combinação com uma passagem encoberta que dirige uma corrente de gases quentes, um permutador de calor collocado através da mesma munido de testeiras verticaes ligadas por uma multiplicidade de tubos horizontalmente dispostos descansando um sobre outro para formar uma barragem, sendo uma parte de cada tubo dobrada para formar uma parte da parede da passagem e uma parte de uma barragem transversal de tubos.

6. Em combinação com uma passagem encoberta que dirige uma corrente de gases quentes, um permutador de calor

inclusive testeiiras verticaes, ligações horizontaes entre as testeiiras e em niveis differentes, sendo os tubos e as testeiiras dispostos para uma fluencia parallela livre de obstrucções dentro das testeiiras, e com um esgoto para drenagem no ponto mais baixo do conjunto.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 18 de dezembro de 1935, sob o n. 55.020.

Termo n. 17.916, de 15-12-36.

Babcock & Wilcox Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em geradores de vapor".

1. Um gerador de vapor de tiragem forçada de pequena capacidade para armazenagem de liquido e de calor para variações dentro de grandes limites de produção de vapor com retardação insignificante, com uma camara de combustão e passagem de gases a ella ligadas numa extremidade da qual ha um queimador de combustivel e que entrega gases de desperdicio numa extremidade opposta caracterizado por um aquecedor de ar na extremidade da entrega e na contiguidade da extremidade receptora ser munido de passagens para gases de desperdicio adaptadas para serem atravessadas pela passagem de gases de desperdicio e de ar ligadas com a extremidade receptora, immediatamente contigua da camara de combustão para entregar ar aquecido ao queimador de combustivel.

2. Num gerador de vapor de tiragem forçada de pequena capacidade para armazenar liquido e calor para variações dentro de grandes limites de produção de vapor com retardação insignificante, uma camara de combustão e passagem de gases a ella ligadas recebendo numa extremidade elementos de combustão e entregando gases de desperdicio numa extremidade opposta contigua a extremidade receptora, um massarico na extremidade receptora da passagem dos gases, um aquecedor de ar na extremidade de entrega tendo as suas passagens de ar atravessadas num dos seus lados pelos gases de desperdicio e ligado no outro lado com a extremidade receptora da passagem dos gases, nas sua immediata contiguidade para ar aquecido ao massarico, uma superficie para aquecimento de liquido e para gerar vapor dentro da passagem dos gases e da camara de combustão e meios para regular a entrega de ar, de combustivel e de liquido operante conjuntamente com ajuste dependente de exigencia da produção de vapor.

3. Um gerador de vapor munido de uma fornalha e uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre para gerar vapor aquecidos em parte por radiação e parte por convecção, sendo todos os tubos dispostos horizontalmente e ligados para um percurso do fluido progressivamente ascendente atravez dos mesmos, cada um de ditos tubos sendo curvado para que partes delles constituam uma parte da parede da dita fornalha e partes delles dispostas transversalmente no caminho dos gases da fornalha.

4. Um gerador de vapor munido de uma fornalha e uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre para gerar vapor aquecidos em parte por radiação e parte por convecção, cada tubo recurvado para apresentar comprimentos horizontaes em contacto um com outro dispostos para formar uma parede chata e dispostos para um percurso do fluido progressivamente ascendente atravez dos mesmos de modo que o conjunto todo seja drenavel no seu ponto infimo de locação.

5. Um gerador de vapor munido de uma fornalha e uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre para gerar vapor aquecidos em parte por radiação e parte por convecção, cada tubo recurvado para formar comprimentos horizontaes dispostos em relação parallela no tecto, no sôlho ou base, e nas paredes lateraes e uma do fundo da fornalha, sendo alguns dos ditos tubos redobrados com dobras de raio zero por cujo meio os comprimentos horizontaes encostam em contacto para formar uma parede completa.

6. Um gerador de vapor munido de uma fornalha e uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre para gerar vapor aquecidos em parte por radiação e parte por convecção, cada tubo recurvado para formar comprimentos horizontaes dispostos em relação parallela no tecto, no sôlho ou base, e nas paredes lateraes e uma do fundo da fornalha e a passagem dos gases, redobrados alguns dos ditos tubos com

dobras de raio zero por cujo meio os comprimentos horizontaes encostam em contacto para formar uma parede completa, e uma chapa na contiguidade dos comprimento de tubo em contacto assim providenciado um envoltorio ou curaça impervia a gaz.

7. Em combinação num gerador de vapor, uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre tendo comprimentos horizontaes que foram as paredes de uma fornalha a chamma, e cada tubo individual incluindo parte da parede de fundo, das paredes lateraes do sôlho ou base e do tecto da fornalha dispostas ao longo do percurso de chamma e dos gases quentes na fornalha.

8. Em combinação, um gerador de vapor de nivel inferior e nivel superior, uma fornalha num nivel tendo as suas paredes formadas de comprimentos continuos de tubos horizontalmente dispostos providenciando um percurso para fluido, uma separação ou divisão estaque entre um e outro nivel, e no nivel restante um economizador e superaquecedor tambem unidos de comprimentos de tubos horizontalmente dispostos, e todos os ditos tubos dispostos para drenagem por gravitação.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 18 de dezembro de 1935, sob n. 55.020.

Termo n. 17.919, de 15-12-36.

Babcock & Wilcox Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em geradores de vapor".

1 — Um gerador de vapor com uma fornalha compreendendo confins formados de uma multiplicidade de tubos horizontaes compridos de pequeno calibre, caracterizado pelos tubos providenciarem uma pluralidade de passagens para fluido, correndo o fluido desde a entrada do fluido até a sahida em progressão ascendente, algumas partes dos tubos sendo dispostas partes dos tubos transversalmente da corrente dos gases, e sendo disposta cada passagem tubular em relação com a fornalha e a corrente de gases quentes de modo a receber calor em proporção com o seu fornecimento de liquido porem insufficiente para a completa vaporização deste.

2 — Um gerador de vapor de conformidade com o ponto 1, caracterizado por serem dispostas as varias passagens tubulares de modo que cada uma recebe a mesma quantidade de liquido e a mesma percentagem do total do calor absorvido que as demais.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 18 de dezembro de 1935, sob n. 55.020.

Termo n. 17.922, de 15-12-36.

Babcock & Wilcox Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em geradores de vapor".

1 — Num gerador de vapor de tipo de circulação forçada tendo uma pluralidade de tubos geradores de pequeno calibre e comprimento relativamente muito grande aquecido por elementos de combustão e abastecido de liquido atravez de um economizador para aquecer o liquido antes de chegar aos tubos geradores, um distribuidor do liquido de alimentação para dividir o liquido de alimentação entre os multiplos tubos geradores approximadamente em proporção com as suas respectivas absorções caloricas e collocado na entrada de cada tubo, e aparelhamento transferidor de calor adaptado para extrahir calor do liquido de alimentação aquecido entregue ao distribuidor com uma temperatura abaixo da temperatura de saturação afim de assegurar a ausencia de vapor no distribuidor.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America em 18 de dezembro de 1935, sob n. 55.021.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1932).
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 49.811, de 24-2-37

Mauz & Pfeiffer — Allemanha



Classe 6 — Machinas electricas para fins caseiros; aspiradores de pó; machinas para raspar, polir e lustrar assolhos, geladeiras electricas, machinas frigorificas e machinas para lavar.

Termo n. 49.812, de 24-2-37

Mauz & Pfeiffer — Allemanha

Monopol

Classe 6 — Machinas electricas para fins caseiros; aspiradores de pó; machinas para raspar, polir e lustrar assolhos, geladeiras electricas, machinas frigorificas e machinas para lavar.

Termo n. 49.813, de 24-2-37

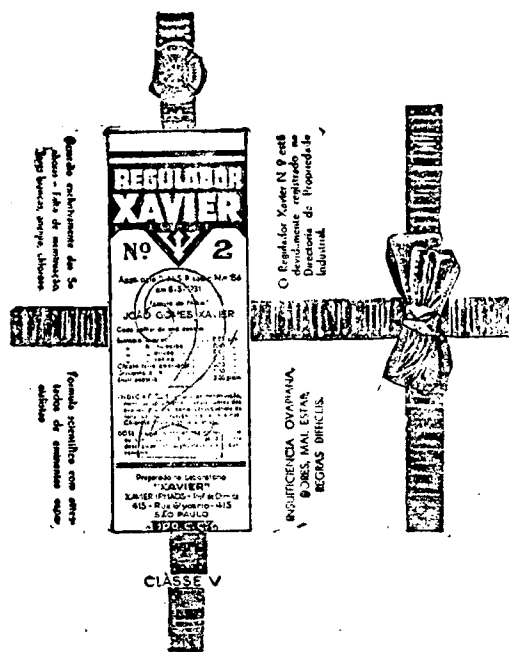
A. Carvalho Irmão & Comp. — Rio de Janeiro

SAGRES

Classe 41 — Manteiga, queijos e demais artigos de laticínios em geral

Termo n. 49.814, de 24-2-37

Xavier Irmãos — Capital do Estado de São Paulo



Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na pharmacia

Termo n. 49.816, de 25-2-37

Ethyl Gasoline Corporation — Estados Unidos da America

Ethylina

Classe 47 — Combustiveis fabricados do petroleo para motores de combustão interna, succedaneos de gasolina e compostos para combustiveis para motores

Termo n. 49.817, de 25-2-37

Antonio M. M. Oliveira — Rio de Janeiro

AMO

Classe 4 — Lenha e carvão

Termo n. 49.818, de 25-2-37

Braga Irmão & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 36 — Meias

Termo n. 49.819, de 25-2-37

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, Centro
dos Varejistas de Santos — Santos — Estado de
São Paulo



Classe 43 — Soda (bebida) (renovação)

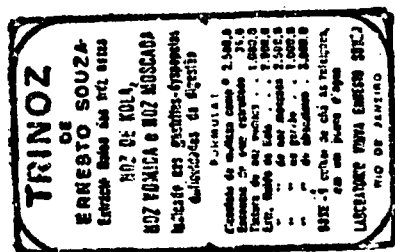
Alberto Caetano de Azevedo Sá — Caxias — Estado do Rio
de Janeiro



Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 49.825, de 25-2-37

Anna do Amaral Fernandes de Souza (Viúva Ernesto
Souza) — Rio de Janeiro



Classe 3 — Um producto pharmaceutico

Termo n. 49.827, de 25-2-37

José Messias do Carmo — Rio de Janeiro

REVISTA...
EDUCACIONAL
PARA...
E PAÍS...
COLETTIVIDADE

NUTRIÇÃO

MENSAL
IN-CORPORAL
CANO...
JUVENIL

ORÇÃO-OFICIAL DA IGITIBANE-BRASILIANA DE NUTRIÇÃO

Classe 60 — Uma revista

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 49.821, de 25-2-37

Belchior dos Santos — Rio de Janeiro



Classe 60 — Título de estabelecimento

Termo n. 49.822, de 25-5-37

Dr. Manoel Julio de Oliveira — Rio de Janeiro

FACULDADE NACIONAL DE
DIREITO

Classe 60 — Título de estabelecimento

Termo n. 49.823, de 25-2-37

Dr. Manoel Julio de Oliveira — Rio de Janeiro

ESCOLA NACIONAL DE
COMMERCIO

Classe 60 — Título de estabelecimento

Termo n. 49.824, de 25-2-37

Dr. Manoel Julio de Oliveira — Rio de Janeiro

ESCOLA NORMAL DE COMMERCIO

Classe 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 49.825, de 25-2-37

Dr. Manoel Julio de Oliveira — Rio de Janeiro

ACADEMIA NACIONAL DE COMMERCIO

Classe 60 — Titulo de estabelecimento

NOME COMMERCIAL

Termo n. 48.815, de 25-2-37

Standard Oil Co. of Brazil — Rio de Janeiro

Standard Oil Co. of Brazil

Nome commercial

TERMO ANTERIOR

Termo n. 40.843, de 10-12-35

Les Laboratoires Français de Chimiothérapie (Société Anonyme) — Paris

GYNOESTRYL

Classe 3 — Productos pharmaceutico

Termo n. 42.600, de 17-3-36

Abbott Laboratories — Estados Unidos da America

CHLORAZENE

Classe 3 — Um antiseptico não toxico e não caustico, em pó, ou liquido, contendo chloro combinado com azoto, para applicação therapeutica

Termo n. 42.604, de 17-3-36

Abbott Laboratories — Estados Unidos da America

METAPHEDRIN

Classe 3 — Um espargimento para o nariz e garganta, com acção antiseptica e constrictora nos casos de infecção e congestão

Termo n. 42.605, de 17-3-36

Abbott Laboratories — Estados Unidos da America

Metaphen

Classe 3 — Um germicida ou antiseptico

Termo n. 43.991, de 25-5-36

Silva, Nelson & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 41 — Mantelga, queijos, requeijões, ricotas, cremes, coalho, leite, leite condensado, doces de leite emargarina

Termo n. 48.747, de 29-12-36

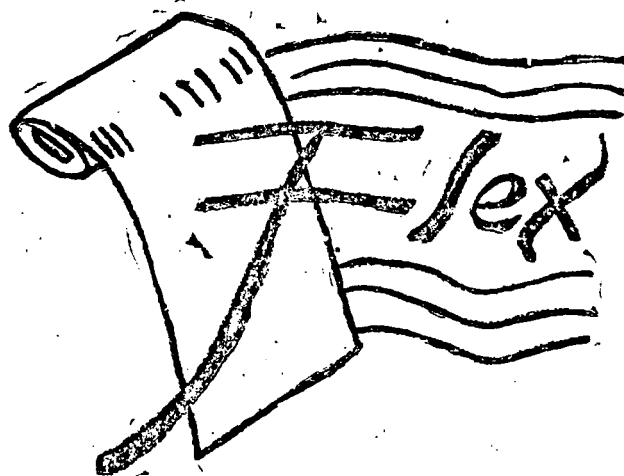
C. Friedr. E R N — Allemanha

Primus

Classe 8 — Machinas para cortar cabellos (rectificação)

Termo n. 49.521, de 5-2-37 (rectificação)

Irmãos Faldini — São Paulo



Classe 32 — Fazenda e tecidos de lã ou pello em peças, não incluídas em outras classes